JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 15
Prefeitura Municipal de Araguainha 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 17
Prefeitura Municipal de Arenápolis 17
Prefeitura Municipal de Aripuanã 18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 23
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 24
Prefeitura Municipal de Cáceres 36
Prefeitura Municipal de Campinápolis 41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 43
Prefeitura Municipal de Campo Verde 46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 48
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 50
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 79
Prefeitura Municipal de Castanheira 82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 83
Prefeitura Municipal de Cláudia 85
Prefeitura Municipal de Cocalinho 90
Prefeitura Municipal de Colíder 91
Prefeitura Municipal de Colniza 101
Prefeitura Municipal de Comodoro 103
Prefeitura Municipal de Confresa 103
Prefeitura Municipal de Cuiabá 116
Prefeitura Municipal de Curvelândia 116
Prefeitura Municipal de Diamantino 120
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 122
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 147
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 148
Prefeitura Municipal de Itanhangá 155
Prefeitura Municipal de Itiquira 171
Prefeitura Municipal de Jaciara 173
Prefeitura Municipal de Jangada 175
Prefeitura Municipal de Jauru 176
Prefeitura Municipal de Juara 176
Prefeitura Municipal de Juruena 177
Prefeitura Municipal de Juscimeira 200
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 215
Prefeitura Municipal de Marcelândia 215

Prefeitura Municipal de Matupá 217
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Nobres 224
Prefeitura Municipal de Nortelândia 226
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 229
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 232
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 233
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 233
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 234
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 234
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 237
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 238
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 241
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 244
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 245
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 246
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 248
Prefeitura Municipal de Paranatinga 249
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 250
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 253
Prefeitura Municipal de Poconé 267
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 268
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 268
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 269
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 269
Prefeitura Municipal de Poxoréu 271
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 271
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 273
Prefeitura Municipal de Rondolândia 274
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 274
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 275
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 281
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 283
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 287
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 287
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 288
Prefeitura Municipal de São José do Povo 293
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 301
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 305
Prefeitura Municipal de Tabaporã 305
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 311
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 312
Prefeitura Municipal de Torixoréu 313
Prefeitura Municipal de União do Sul 313
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 313
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 314
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 319
Prefeitura Municipal de Vila Rica 328

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2016

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL**.

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Fica Aditivado o referido contrato em 18,03%

Vigência – 03/09/2020.

Cuiabá (MT) 03 de julho de 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 103/2020

"*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor GILBERTO BORGES LIMA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2874/2019, de 21 de outubro de 2019, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **GILBERTO BORGES LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **90 (noventa) dias de Licença-prêmio por assiduidade**, referente ao período de 2006/2011, a partir do dia 11 de agosto de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina automotiva comum.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2020.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos das Leis nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/servlet/licitacoes_v2.

Diamantino – MT, 11 de agosto de 2020.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes realizadas pela Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2020.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos das Leis nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/servlet/licitacoes_v2.

Diamantino – MT, 11 de agosto de 2020.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **LUCIANO RAMOS DA SILVA NASCIMENTO,** para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal,a partir de 03 de agosto de 2020, conforme a Lei N°826/2017

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de agosto de 2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 21/2020

PORTARIA Nº 21/2020

PORTARIA Nº 21/2020

CICERO PEREIRA FILHO**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica NOMEADO na função de Assessor de Legislativo Senhor (a), **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 10 de agosto de 2020

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 014/ 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 014/ 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 de Férias regulamentares a contar do dia 03/08 a 01/09 /2020, sendo 10 dias de abono peculiar, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Assessora Jurídica Srª. Dalila Andrade Abrantes de Sales, referente o exercício 2019,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Agosto de 2020

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 016/ 2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 016/ 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 de Férias regulamentares a contar do dia 03/08 a 01/09/2020, sendo 10 dias de abono peculiar, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de agente serviço publico Srª. Macleides Ferreira Soares , referente o exercício 2019,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Agosto de 2020

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 014/ 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 014/ 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 de Férias regulamentares a contar do dia 03/08 a 01/09 /2020, sendo 10 dias de abono peculiar, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Assessora Jurídica Srª. Dalila Andrade Abrantes de Sales, referente o exercício 2019,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Agosto de 2020

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 015/ 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 015/ 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 dias férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, a contar 03/08 a 01/09/ 2020 sendo 10 dias de abono peculiar o servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ismael Lourenço dos Santos**, referente o exercício 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Agosto de 2020

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N° 023/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 023/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**, com **CNPJ Nº 23. 000.320/0001-47**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 022/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 007/2020** para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA DE 6 HORAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de agosto de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020

A Pregoeira, Srª. **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução n.o 030/2019 de 16/ 12/ 2019 e nº 033/2019 de 30/12/2019 no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020,** onde foi vencedora a seguinte empresa: **PRIME MEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63, com valor global de R$ 1.157.422,50 (Hum milhão, cento cinquenta e sete mil, quatrocentos vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Rondonópolis, 11 de abril de 2020.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/08/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2020, e teve como vencedora a empresa: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, CNPJ: 27.222.609/ 0001-61.

Água Boa - MT, 11 de agosto de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 112/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KIST E SEIBEL LTDA

OBJETO: Aquisições de Bombas elétricas para estação de esgoto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36071	BOMBA ESTAÇÃO DE ESGOTO TRIFÁSICA 4CV 220V	UND	3	5.200,00	15.600,00

TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

DATA: 11 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 140/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 140/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO POSTO MARTINI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 140/2020

OBJETO: Acréscimo de 10% no Item 2 - Gasolina Comum do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais).

COD	Item	UND	QTD	VALOR
2	GASOLINA	Litros	480	R$2.016,00

VALOR: R$2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais).

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 400, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURRAYNE MACIEL DA FONSECA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO **VEREADORA** (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Artigo 100 §2º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107/2020**, a partir de **15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que a Servidora LOURRAYNE MACIEL DA FONSECA, Agente Comunitário de Saúde - PACS / mat.7139.1/CTI, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de ***VEREADORA*** no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença a servidora pública municipal **LOURRAYNE MACIEL DA FONSECA**, portadora do RG nº 2300229-8 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 027.021.861-06, Agente Comunitário de Saúde-PACS/40h, matrícula nº 7139.1/CTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de **15 de agosto de 2020** à **15 de novembro de 2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para a gestão 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE BENTO COSTA E SILVA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO **VEREADORA** (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Artigo 100 §2º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107/2020**, a partir de **15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que a Servidora MARILENE BENTO COSTA E SILVA, Agente Comunitário de Saúde - PACS / mat.6221.1/CTI, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de ***VEREADORA*** no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença a servidora pública municipal **MARILENE BENTO COSTA E SILVA**, portadora do RG nº 1159433-0 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 934.506.481-87, Agente Comunitário de Saúde-PACS/40h, matrícula nº 6221.1/CTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de **15 de agosto de 2020** à **15 de novembro de 2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para a gestão 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 105/2020.

TOMADA DE PREÇO 015/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que decorrido o prazo e não havendo apresentação de recurso na fase de habilitação, assim, CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de capa asfáltica (mão de obra e equipamentos) e drenagem superficial em ruas e avenidas do Munícipio de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 14/08/2020.

HORÁRIO: 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação subscrição temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para a Prefeitura de Água Boa-MT.

1 - **GESTÃO PÚBLICA** no valor de **R$ 885.681,88.**

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28481	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 04 USUÁRIOS	UND	48	2.499,00	119.952,00
28482	LICENÇA DE MÓDULOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE (3 USUÁRIOS) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 04 USUÁRIOS	UND	48	1.599,00	76.752,00
28483	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (3 USUÁRIOS) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIO	UND	12	1.689,00	20.268,00
28484	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.349,00	28.188,00
28485	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 04	UND	48	3.399,00	163.152,00
28486	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) 2 USUÁRIOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 04 USUÁRIOS	UND	48	1.079,00	51.792,00
28487	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 02 USUÁRIOS	UND	24	1.299,00	31.176,00
28488	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	718,00	8.616,00
28489	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE DADOS PARA APLIC E LRF DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 02	UND	24	1.849,00	44.376,00
28490	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	719,9900	8.639,88
28491	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PROTOCOLO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.490,00	29.880,00
28492	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (1 USUÁRIO) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	1.549,00	18.588,00
28493	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	779,00	9.348,00
28494	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO CONTRIBUINTE (1 USUÁRIO)	UND	12	1.109,00	13.308,00
28495	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR (1 USUÁRIO)	UND	12	999,00	11.988,00
36452	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA (BI) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	7.890,00	94.680,00
36453	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA PONTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	5.399,00	64.788,00

36459	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBEIS	UND	1	25.000,00	25.000,00
36460	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	UND	1	10.000,00	10.000,00
36461	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO	UND	1	18.000,00	18.000,00
36462	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO	UND	1	37.190,00	37.190,00

2 - **FROTA** no valor de **R$ 336.958,00.**

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36451	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA GESTÃO DE ABASTECIMENTO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUARIOS 01	UND	12	6.699,00	80.388,00
36456	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA GESTÃO E MONITORAMENTO (GPS/GSM) DETALHAMENTO: LICENÇA PARA 100 VEICULOS	UND	1200	161,00	193.200,00
36457	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA GESTÃO E MONITORAMENTO (GPS/SATELITAL) DETALHAMENTO: LICENÇA PARA 10 VEICULOS	UND	120	329,00	39.480,00
36463	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	UND	1	23.890,00	23.890,00

TOTAL: R$ 1.222.639,88 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 11 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 402, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO **VEREADORA** (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Artigo 100 §2º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107/2020**, a partir de **15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que a Servidora LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO, Estável no cargo de "Assistente Social", protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de ***VEREADORA*** no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença a servidora pública municipal **LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO**, portadora do RG nº 915601 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 948.061.950-49, matrícula nº 3873.1 Estável no cargo de Assistente Social/30h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de **15 de agosto de 2020** à **15 de novembro de 2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para a gestão 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 172 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre atribuição de responsabilidade a servidor municipal para gerir o almoxarifado da Frota Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribui ao Servidor **KULLY DE JESUS BARBOSA**, lotado na SecretariaMunicipal de Infraestrutura e Obras Públicas, portador do Registro Geral n° RG nº 786.300 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 513.722. 151-15, a responsabilidade de gerir o almoxarifado da frota municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica a serem realizadas em diversas vias, localizadas no perímetro urbano do município de Alto Garças/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS A FIM ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: das 08h00min do dia 12/08/2020 às 18h00min do dia 24/08/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das09h00min do dia 25/08/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Das09h15min do dia 25/08/2020 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de agosto de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N° 173 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a convocação de servidor ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE para retornar ao trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO: O mandado de Intimação Expedido por Determinação do MM. (ª) Juiz(A) de Direito Ângela Maria Janczeski Goes, Processo N. 1000591-56.2020.8.11.0035.

CONSIDERANDO: A Portaria n° 229 de 26 de Dezembro de 2020 que Instaura Sindicância Administrativa para apurar ameaça perpetrada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE servidor público municipal, matricula de nº 2658, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, para que se apresente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para o imediato retorno ao trabalho.

Parágrafo Único: Nos termos de Art. 177 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, que dispõe "Configura abandono de cargo ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 181/2020

PORTARIA 181/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** municipal ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO matricula 1109, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **265B-03** PARA NIVEL **265B- 04**.

Art. 2º. – Reenquadrar, o servidor municipal JAIME DA CONCEIÇÃO matricula 111, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **205 A- 07**PARA **NIVEL 205A- 08**.

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora municipal THAIS DA SILVA ALVES matricula 1123, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253B-03** PARA NIVEL **253B- 04**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidor**a** municipal GEICILENE DE OLIVEIRA matricula **1766**, que adquiriu o direito á elevação de **CLASSE 167A-02**PARA **CLASSE 167D- 02**.

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogada** as disposições em contrário**.**

Publica-se; Registra-se Cumpra-se ;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Agosto de 2020

.**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 182/2020

PORTARIA 182/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA – Titular do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE FISCALIZAÇÃO RURAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/07/2020 até o dia 31/07/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS –** Titular do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA SAÚDE**,junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23/07/2020 até o dia 22/08/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias o Servidor Público Municipal o Sr. **JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAIS –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE- OPERADOR DE E.T.A ,** junto a Secretaria Municipal de

Infra Estrutura**, a partir do dia 15/07/2020 até o dia 14/08/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.**

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias o Servidor Público Municipal o Sr. **JOSIMAR LUCAS MAGALHAES –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – VIGIA ,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura a partir do dia 01/07/2020 até o dia 31/07/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/07/2020 até o dia 31/07/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARILUZE DE OLIVEIRA REIS –** Titular do Cargo Efetivo de **AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE 8 HS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20/07/2020 até o dia 19/08/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **SILVIO ARAÚJO DE CARVALHO –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11/07/2020 até o dia 31/07/2020, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 8 º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 23 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2020/PMAT

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital de N° 001/2020, senhora JANAINA BARRETO PASSADORE, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme relação abaixo especificada:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PROTOCOLO Inscrição
01	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	ENFERMEIRO	253
02	DYNAMENE SILVA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	21
03	LÍVIA DAVID CAMPOS DE FARIAS	ENFERMEIRA	234
04	HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	55
05	IASMINE BERNARDES	ENFERMEIRA	233
06	JOAO CARLOS CARRILHO MENEGON	ENFERMEIRO	38
07	LEILA CRISTINA LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRA	16
08	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	ENFERMEIRA	251
09	LUDIMILA FERREIRA SOUZA CRUZ	ENFERMEIRA	44
10	LUZIA ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRA	45
11	MAIRA MOREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	217
12	MARILIA PEREIRA FERREIRA LIMA DE MELO	ENFERMEIRA	220
13	MILENA REZENDE BERIGO	ENFERMEIRA	24
14	PATRICIA VERIDIANA R. PANIAGO	ENFERMEIRA	81
15	WEDRIA DE JESUS FOGAÇA	ENFERMEIRA	229
16	ADRIANA MARIA GONÇALVES	FARMACEUTICO	51
17	ANA PAULA W. NAUMANN	FARMACEUTICO	14
18	CRYSTIANE NATALLY ALBERTONI RIBEIRO	FARMACEUTICA	238
19	LUCAS RODRIGUES DE MELO	FARMACEUTICO	52
20	ADELMO PEREIRA MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7
21	ALEXANDRO RODRIGUES BATISTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	230
22	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	239
23	ALOANE MIRANDA SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	39
24	ANNE KAROLLINY LOPES SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	70
25	ANTONIA DA SILVA SILVA PAES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	66
26	BRUNO EMANUEL DA SILVA CHAIKO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	6
27	CAIO ALEXANDRE N. DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26
28	CLAUBER ANTONIO KOCH	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	49
29	DANIEL R. MALHEIROS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	235
30	DENISE MAYARA DA C. PAIXÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	47
31	DIEGO ROMERITO DE ASSIS SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	237
32	EDUARDO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	36
33	ELIANE DE FREITAS QUEIROZ	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	62
34	ELIZANGELA DE FATIMA S. R. GONÇALVES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	41
35	ERICK JHONATAS ALVES BRANN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	32
36	FERNANDA DA SILVA AMARAL	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	205
37	GABRIEL ALMEIDA BOLONHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5
38	HELRY ALVES DE JESUS MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	224
39	ILMA DE FATIMA TORRES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	43
40	JAQUEL DIAS LONDERO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	58
41	JOAO NETO NASCIMENTO BATISTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	60
42	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	228
43	JOSE ROGERIO DE MELO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	226
44	KAFILA LUCIA DE MELO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	29
45	KELLY JAYANE GALDINO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8
46	KAROLINA ANDRADE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	258
47	LARISSA DA SILVA LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22
48	LARISSA LIMA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	61
49	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	27
50	LEIDIANE SILVA GOMES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	9
51	LIXANDRINA MORAES NOGUEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12
52	LUCINALDO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23
53	MANUELA KATIANA LINS SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	221
54	MARCIA MARIA CATHARINO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	214
55	MARCOS VINICIUS DETEST	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	34
56	MARIA ANGELA VILELA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	19
57	MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	231
58	MAYARA SILVA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	223
59	NATALIA DE LIMA PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	74
60	PAULO CEZAR HALIBOZAEK	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	15
61	RAMON APARECIDO MARTINS DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	256
62	SEBASTIANA LIBANIO FERREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	240

63	SELMA MARIANA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	67
64	STEFANY LUZIA DA SILVA SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	252
65	UDSON DA SILVA RAMOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	248
66	WALDIVINO SABINO SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	209
67	ADENICE FARIA DO PRADO	MEDICA	257
68	LUCIANA SILVERIO DUARTE FERNANDES	MEDICA	48
69	SANDRA REGINA MAGALHAES REZENDE	MEDICA	20
70	CLEY RAFAEL VERGUTZ	MOTORISTA	63
71	CRISTHIAN ALVES DE ANICERIO	MOTORISTA	227
72	ELIEL MARTINS CORREA	MOTORISTA	3
73	FABIO REGE GOIS DE MELO	MOTORISTA	75
74	FATIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	225
75	JOSE FERNANDO GUEDES CORREIA	MOTORISTA	77
76	KLEBER SIMEI OLIVEIRA FAUSTINO	MOTORISTA	254
77	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	MOTORISTA	40
78	ROBSON DA SILVA CARVALHO	MOTORISTA	18
79	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	MOTORISTA	17
80	SIDNEI ELIAS	MOTORISTA	246
81	SUZAMARA ARAUJO BENITES	MOTORISTA	232
82	BRUNA MENDES VILELA	ODONTOLOGO	212
83	CARIELLE CAMPOS CAMILO	ODONTOLOGO	242
84	DOUGLAS DE SOUZA BORGES	ODONTOLOGO	73
85	FRANCISLAINE DO AMARO BARROSO	ODONTOLOGO	208
86	JORDANA APARECIDA BARBOSA BUSCARIOL	ODONTOLOGO	53
87	KETTEN CARVALHO OLIVIERA	ODONTOLOGO	1
88	LESLIE MARTINS DE JESUS	ODONTOLOGO	69
90	MILENE TONSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	210
91	PATRICIA FERREIRA DESSOTHI	ODONTOLOGO	219
92	SARA NAGELA SOUZA DA SILVA	ODONTOLOGO	205
93	TAINARA DA SILVA DE SAMPAIO	ODONTOLOGO	216
94	ALESANDY DE FREITAS CARVALHO	RECEPCIONISTA	236
95	ALINE FRAZÃO MONTELO	RECEPCIONISTA	218
96	ALINE RENATA DA SILVA	RECEPCIONISTA	202
97	ALINE SANTOS DE OLIVEIERA	RECEPCIONISTA	244
98	ANA RAFAELA DA SILVA	RECEPCIONISTA	28
99	ANASTHAZIA MARIA V. M. OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	56
100	ARIELY XAVIER OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	64
101	AULAIR SANDRA SANTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	30
102	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	RECEPCIONISTA	46
103	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	RECEPCIONISTA	247
104	GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	11
105	JESSICA DA SILVA LIMA	RECEPCIONISTA	213
106	JULIANA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	57
107	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	50
108	LARISSA PAULA RODRIGUES NOGUIERA	RECEPCIONISTA	76
109	LARISSA SILVA DE ASSIS	RECEPCIONISTA	2
110	LEANDRA RITA SOUZA DA SILVA	RECEPCIONISTA	249
111	LORRAINE CRISTINA SANTOS CORSEN	RECEPCIONISTA	211
112	LUCIANA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	207
113	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	RECEPCIONISTA	204
114	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	80
115	MARLI DA CRUZ VIEIRA	RECEPCIONISTA	255
116	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	59
117	MERCEDES JESUS MARQUES	RECEPCIONISTA	243
118	MICHELY VIEIRA MUNIZ	RECEPCIONISTA	31
119	NATHELLEN SOARDI DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	37
120	THAYNARA ALENCAR FREITAS	RECEPCIONISTA	222
121	RAFAELA RODRIGUES DAMASCENO	RECEPCIONISTA	35
122	REILA ALVES SOUZA	RECEPCIONISTA	42
123	RUAN FELIPE FAVARO CRUZ	RECEPCIONISTA	10
124	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	RECEPCIONISTA	78
125	VIVIANE MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA	65
126	VIVIANE RAMOS BERTOSO	RECEPCIONISTA	245
127	WELMA DO CARMO SILVA	RECEPCIONISTA	68
128	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	250
129	DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES	TECNICA DE ENFERMAGEM	79
130	EDNA FERREIRA MOSKWICK	TECNICA DE ENFERMAGEM	25
131	GLEICE QUELE NUNES ALVES	TECNICA DE ENFERMAGEM	4
132	ROBSON ESMERINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	241
133	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	33

Comissão do Processo Seletivo Simplificado, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020.

Janaina Barreto Passadore

Presidente da Comissão PSS Edital n.º 001/2020/PMAT

COVID-19: PORTARIA N.º 224/2020

"Altera Portaria n° 203/2020, substitui membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, vossa excelência MARCO AURÉLIO JULIEN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da substituição de membros que constituem comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1°, da Portaria n° 203/2020, substituindo-se o membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que passará a ser presidida pela seguinte servidora:

I - Janaina Barreto Passadore - Presidente;

Art. 2° - Fica a referida Comissão incumbida de dar continuidade ao certame, garantindo-se a publicidade e transparência de todos os atos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, aos 11 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1158/2020.

SUMULA: **DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 16,22% (Dezesseis inteiros e vinte e dois décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art.2º-Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(14.318.102,75)					
1	2020	(14.929.158,06)	(611.055,31)	840.472,63	229.417,33	3,27%	7.015.820,37
2	2021	(15.538.358,24)	(609.200,19)	876.341,58	267.141,39	3,77%	7.085.978,57
3	2022	(16.109.078,68)	(570.720,44)	912.101,63	341.381,19	4,77%	7.156.838,36
4	2023	(16.411.671,61)	(302.592,93)	945.602,92	643.009,98	8,90%	7.228.406,74
5	2024	(16.402.037,96)	9.633,65	963.365,12	972.998,77	13,33%	7.300.690,81
6	2025	(16.376.349,64)	25.688,32	962.799,63	988.487,95	13,41%	7.373.697,72
7	2026	(16.333.417,68)	42.931,97	961.291,72	1.004.223,69	13,48%	7.447.434,70
8	2027	(16.271.979,37)	61.438,31	958.771,62	1.020.209,93	13,56%	7.521.909,04
9	2028	(16.190.693,90)	81.285,47	955.165,19	1.036.450,66	13,64%	7.597.128,13
10	2029	(16.088.137,71)	102.556,19	950.393,73	1.052.949,92	13,72%	7.673.099,41
11	2030	(15.962.799,56)	125.338,15	944.373,68	1.069.711,83	13,80%	7.749.830,41
12	2031	(15.813.075,32)	149.724,25	937.016,33	1.086.740,58	13,88%	7.827.328,71
13	2032	(15.637.262,43)	175.812,89	928.227,52	1.104.040,41	13,97%	7.905.602,00
14	2033	(15.433.554,10)	203.708,33	917.907,30	1.121.615,63	14,05%	7.984.658,02
15	2034	(15.200.033,09)	233.521,01	905.949,63	1.139.470,63	14,13%	8.064.504,60
16	2035	(14.934.665,16)	265.367,93	892.241,94	1.157.609,87	14,21%	8.145.149,65
17	2036	(14.635.292,14)	299.373,02	876.664,85	1.176.037,87	14,30%	8.226.601,14
18	2037	(14.299.624,57)	335.667,57	859.091,65	1.194.759,22	14,38%	8.308.867,15
19	2038	(13.925.233,93)	374.390,63	839.387,96	1.213.778,60	14,46%	8.391.955,83
20	2039	(13.509.544,42)	415.689,51	817.411,23	1.233.100,74	14,55%	8.475.875,38
21	2040	(13.049.824,20)	459.720,22	793.010,26	1.252.730,48	14,63%	8.560.634,14
22	2041	(12.543.176,18)	506.648,02	766.024,68	1.272.672,70	14,72%	8.646.240,48
23	2042	(11.986.528,24)	556.647,94	736.284,44	1.292.932,38	14,81%	8.732.702,88
24	2043	(11.376.622,87)	609.905,37	703.609,21	1.313.514,58	14,89%	8.820.029,91
25	2044	(10.710.006,21)	666.616,66	667.807,76	1.334.424,42	14,98%	8.908.230,21
26	2045	(9.983.016,44)	726.989,77	628.677,36	1.355.667,13	15,07%	8.997.312,51
27	2046	(9.191.771,51)	791.244,93	586.003,07	1.377.248,00	15,16%	9.087.285,64
28	2047	(8.332.156,08)	859.615,43	539.556,99	1.399.172,42	15,24%	9.178.158,50
29	2048	(7.399.807,79)	932.348,29	489.097,56	1.421.445,85	15,33%	9.269.940,08
30	2049	(6.390.102,66)	1.009.705,13	434.368,72	1.444.073,85	15,42%	9.362.639,48
31	2050	(5.298.139,62)	1.091.963,04	375.099,03	1.467.062,07	15,51%	9.456.265,88
32	2051	(4.118.724,18)	1.179.415,44	311.000,80	1.490.416,23	15,61%	9.550.828,53
33	2052	(2.846.351,11)	1.272.373,07	241.769,11	1.514.142,18	15,70%	9.646.336,82
34	2053	(1.475.186,11)	1.371.165,00	167.080,81	1.538.245,81	15,79%	9.742.800,19
35	2054	953,61	1.476.139,73	86.593,42	1.562.733,15	15,88%	9.840.228,19

*** Custo Suplementar**

Art.3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art.4º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.097/2019.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 10 de agosto de 2020.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1157/2020.

SUMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 45 e 115 DA LEI Nº 909/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Altera o inciso III do artigo nº 45 e o artigo nº 115 da Lei nº.909/2015, passando a ter as seguintes redações e da outras disposições:

......

.....

"Art.45º...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 16,22% (dezesseis vírgula vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, acrescida do valor correspondente na tabela de equacionamento do Déficit Atuarial.

Art.115º-Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 1.506, realizado em JUNHO de 2020. "

......

.....

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 1.096/2019.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 10 de agosto de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **RUANE FERNANDES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2566047-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.652.651-18, nomeada como Chefe de Divisão IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo Departamento de Compras, enfim realizar todos os procedimentos necessários inerentes ao Setor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação e ou publicação, revogando em especial a Portaria nº 183/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 11 de Agosto de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0238/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.156/2020 e suplementa orçamentariamente por anulação parcial de dotação, para atender implementação e melhorias na estrutura de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019 e **suplementado orçamentariamente** o valor de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) destinados a construção de rede de iluminação pública, as fontes de recursos e valores, na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral da Secretaria de Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.094. Modernização e Ampliação da Iluminação Pública

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:1.00.00 –Recursos Ordinários (Próprios) – R$ 151.000,00

Fonte de Recursos:1.17.00 –Contribuição Iluminação Pública (COSIP) – R$ 230.000,00

Metas Físicas: Construção de Rede de Iluminação Pública

Metas Financeiras: R$ 710.530,48

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), das seguintes funcionais programáticas:

03.01.04.122.0014.2.022.3190.11.00.00.00	193.000,00
10.01.25.752.0021.2.015.3190.11.00.00.00	49.000,00
10.01.25.752.0021.2.015.3190.13.00.00.00	9.000,00
10.01.25.752.0021.2.015.3390.30.00.00.00	130.000,00
TOTAL	**381.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de Agosto de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **FILHO TERRAPLANAGEM - EIRELI**

OBJETO: AUMENTAR EM UM MÊS A LOCAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

VALOR R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais).

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/2020

PROJETO DE DECRETO Legislativo Nº 002/2020.

Autoria: todos os vereadores

Sumula: Concede o Título de Cidadão Apiacaense AO Sr. RAMILTON LUNA DE ALENCAR pioneiro de apiacás/mt.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal, aprova o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, concedido Título de Cidadão Honorário Apiacaense, ao senhor RAMILTON LUNA DE ALENCAR, popularmente conhecido como “CHAVETA”, chegando em nossa cidade há 28 anos atrás com apenas 3 peças de roupas e uma rede de dormir, onde que durante esses anos Chaveta trabalhou arduamente, um desbravador aguerrido que contribuiu para o seu crescimento, onde que acreditou em Apiacás ajudando assim em vários setores da economia, tais como: garimpo, pecuária e madeira. Além de administrador de suas próprias fazenda, Chaveta também participa de outras ações no grupo da terceira idade e da igreja católica. A homenagem a esse pioneiro é uma forma de reconhecer e agradecer a importância com que tem com nosso Município.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Apiacás.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 03 de Agosto de 2020.

Leilson B. Feitosa Caroline A. C. Torres Aldair José dos Santos

Presidente Vice - Presidente 1º Secretário

Pedro Rocha C. Filho José Éder da Luz Regina Pizolli da Silva

2º Secretário Vereador Vereadora

Valdomiro N. Bernardes José Carlos Teschi Sedival Araújo

Vereador Vereador Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Sra. **LIDIANE BASTOS SILVA**, matricula n°**807, na função/ cargo: CONTINUO**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinent**e** ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2020

PORTARIA Nº 125/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA**, matricula n°163, na função/ cargo: **OPERADOR DE MAQUINA II**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinent**e** ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **LUIZ RAMALHO DE SOUSA**, matricula n°756, na função/ cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinent**e** ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **JOÃO BOSCO MOREIRA BRITO**, matricula n°759, na função/cargo: **OPERADOR DE MAQUINA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **JAIRO DUTRA CORREA**, matricula n°728, na função/cargo: **MOTORISTA Categoria II**, lotado Na Secretaria de Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2020

PORTARIA Nº 121/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, matricula n°375, na função/cargo: **MOTORISTA Categoria II**, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Sra. **HILDA VALERIA FERLETE**, matricula n°777, na função/cargo: **PROFESSORA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 126/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **MARIA APARECIDA DUARTE DOS REIS**, matricula n°411, na função/cargo: **CONTINUO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

COVID-19: DECRETO N° 235, DE 06 DE JULHO DE 2020

"Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19)".

O Prefeito de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (COVID- 19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 54, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Corona vírus (COVID - 19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento a pandemia em curso.

CONSIDERANDO o Decreto n° 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto n° 424, de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto n° 425, de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decretos Estaduais n° 407/2020, 413/2020, 417/2020, 419/2020, 421/2020 e 425/2020;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Araguainha-MT, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias a prevenção e ao combate a situação tratada no artigo 1°.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal solicitara aos governos estadual e federal, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Araguainha-MT, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 11/08/2020, as 09h00min (horário de Brasília), nas sede da Prefeitura, à rua Bahia, 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2020, que foi declarado **DESERTO** e tem por objeto: **Aquisição de Pá Carregadeira de Rodas**, conforme Convênio SICONV 889623/2019 para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Araguainha – MT, 11 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 0145/2020 - DATA: 11/08/2020

Contrato Administrativo - nº 0145/2020 - Data: 11/08/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA - Valor: 589.562,92 – Objeto: O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público, conforme o Contrato de Repasse nº 815183/2019/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2020. – Dotação Orçamentária: (1370) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.24 no valor de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) e (1939) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.00 07700 no valor de R$ 16.562,92 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor global de R$ 589.562,92 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência do Contrato: 11/08/2020 a 31/12/2020 - Fiscal do contrato: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR.

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 11/08/2020 para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público, referente ao Contrato de Repasse nº 815183/2019/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, resultou vencedora a empresa Construtora Campesatto Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.722.632/0001-57, que apresentou a proposta no valor global de R$ 589.562,92 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) para execução dos serviços.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 11 de agosto de 2020.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 24 de Agosto de 2020, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 023/2020, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de Agosto de 2020**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.217/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 213/2020/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srta **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.761.851-08, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento Administrativo de Assistência Social** – **DEADAS,** Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir de 11/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.215/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 215/2020/SEMUAS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Srº **EDER TESTE DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1535791-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 002.703.391-08, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento Administrativo de Assistência Social – DEADAS, Nível DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir de 1º/08/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.810/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.216/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 719/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srta **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 062.761.851-08 do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeAssistente de Gestão e Controle - **ASGCON**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir de 10/08/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.514/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE GABINETE
DECRETO N°. 3.909/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 228.560,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 228.560,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	6.000,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	15.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	2.000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	7.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	30.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	28.000,00
07.002.367.0009.2039 – Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	11.200,00
07.003.12.365.0009.2085 – Ensino Infantil- Creche – Fundeb 40%		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.19*	58.500,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	19.300,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. Água e Esgoto		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	6.560,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	45.000,00
Total		***228.560,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.28.843.0004.9001 – Juros e Amortização de Dívidas		
3290.2100 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	*01.00*	6.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	8.000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	5.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	2.000,00
06.002.08.244.007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	7.000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	2.000,00
07.002.12.361.0009.2032 – Educação de Jovens e Adultos		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	6.000,00
07.002.12.361.0009.9003 –Repasse as Unidades Escolares - Fundamental		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	6.000,00
07.002.12.365.0009.9004 – Repasse a Unidades Escolares – Pré-escola		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	43.000,00
07.002.12.365.0009.9005 – Repasse a Unidades Escolares - Creche		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	14.200,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.19*	5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.19*	39.500,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*01.19*	14.000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. De Infraestrutura		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2.000,00
08.001.04.128.0002.2045 – Formação e Capacitação de Funcionários - SINFRA		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	3.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	3.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	2.300,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	9.000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	6.560,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	45.000,00
Total		***228.560,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de julho de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE GABINETE
DECRETO N°. 3.919/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1908 de 28 de julho de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.46.07400*	120.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.46.07400*	26.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.46.07400*	430.000,00
3390.3400 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos	*01.46.07400*	200.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.46.07400*	274.000,00
TOTAL		***1.050.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de julho de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE GABINETE
DECRETO N°. 3.924/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 299.764,78 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1904 de 28 de julho de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 299. 764,78 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento a Emergência COVID 19		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.26. 07600*	236. 814,19
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.26. 07600*	62. 950,59
TOTAL		***299. 764,78***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de agosto de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 015/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) servidor de dados novo, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: ATRATATIVA PRESENTES LTDA

CNPJ Nº. 07.248.617/0001-70

Valor Global: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Data: 11 de agosto de 2020.

Base Legal: no Art. 24 Inciso V da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 63/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de camisetas para divulgação de campanhas e eventos, abadas e uniformes diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 26/08/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 046/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/SRP que trata o Edital nº. 046/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **11/08/2020** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 11 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.932/2020.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 693/2007".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, de acordo com Lei Municipal nº 693/2007 e Alteração devidamente regulamentada através do Decreto n° 2. 469/2014, modificando o **Decreto nº** 3.520/2019, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Joeber Delcoli de Almeida

- Suplente: Marinalva Gomes Farias

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio.

- Titular: Jonathan Jacob Schmitt Vieira

- Suplente: Israel Soares de Freitas

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 62/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 25/08/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.933/2020.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), de acordo com a Lei Municipal n° **1.164/2015**, modificando o **Decreto nº 3.544/2019**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

.....

Secretaria Municipal de Assistencia Social

- Titular: Marinalva Gomes Faria

- Suplente: Silvalane Marques Martins

Camara Municipal de Vereadores

- Titular: **Carla Melo de Souza**

- Suplente: **Silane Silva dos Anjos**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

- Maria de Fatima Sátimo do Nascimento – Titular.

- Jocielle de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS
CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: *L DE LIMA SERVIÇOS DE SAUDE*; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO VOLANTE PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020; R$ 216.105,96 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 12/08/2020 A 11/02/2021.

COMPRAS
CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ATRATIVA PRESENTES LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR DE DADOS NOVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2020; R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); VIGENCIA: 11/08/2020 A 10/10/2020

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO CVD 162/2020

DAS PARTES: MUNICIPIO DE ARIPUANÃ E O INSTITUTO VOTORANTIM; OBJETO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS PELO DOADOR DE BENS MÓVEIS (MASCARAS CIRURGICAS, MASCARAS N95, LUVAS, AVENTAIS IMPERMEAVEIS, AVENTAIS TNT, TOUCAS E ALCOOL EM GEL), A ENTREGA SE DARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO TERMO ASSINADO.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.934/2020.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ETICA".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal de Ética, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° **049/2011**, modificando o **Decreto nº 3.460/2018**, que passa a constar com a seguinte formação:

Titular: Andréia Cristina Medeiros Rodrigues

Suplente: Lindalva Cruz Cabral

Titular: Alexsandra Vortmann Fabrin

Suplente: Ellen Juhas Jorge

Titular: Flavia Maria Costa

Suplente: Camila Aparecida David da Silva

Titular: Claudia Maria Tscha

Suplente: Luciene Souza da Silva

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Jurandir Ambrósio

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais artigos do Decreto original.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.218/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 473/SEMUSA/2020, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°/08/2020.

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Rodrigo Dorneles do Nascimento	Enfermeiro - PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/08/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 10.735/2019

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº.61/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/08/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **L DE LIMA SERVICOS DE SAUDE** inscrita no **CNPJ Nº. 37.913.098/0001-88** totalizando **R$ 216.105,96**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.931/2020

SÚMULA:

"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMATICA - SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da candidata classificada no Cargo de Professor de Matemática - Sede, **Srª Auriana Kelli Leal Silva**, protocolado sob n° 720/2020, classificada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de quarto para o ultimo entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de *Concurso Público nº 001/2019;*

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo de Professor de Matemática - Sede, a qual ficará da seguinte forma.

Inscrição	Nome	Data De Nascimento	L.P.	C.G.	Inf.	C.E.	Nota Prova Objetiva	Redação	Nota Prova De Títulos	Nota Final	Resultado
445256	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	10,0	3,0	4,0	48,0	65,0	7,5		72,5	1.
447212	Milleidy Borel Sampaio	03/07/1990	6,0	1,0	2,0	45,0	54,0	7,5	3,0	64,5	2.
445679	Marilete Marta Silva Cruz	15/05/1987	10,0	1,0	3,0	42,0	56,0	5,0		61,0	3.
444822	Andre Gustavo Fonseca	01/02/1984	2,0	5,0	4,0	36,0	47,0	6,5	3,0	56,5	4.
444724	Michelle Prado Ramos Mateus	14/04/1978	10,0	4,0	4,0	42,0	60,0	6,5	3,0	69,5	5.
447507	Auriana Kelli Leal Silva	10/12/1995	8,0	3,0	3,0	36,0	50,0	10,0		60,0	6.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:03/2020

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:03/2020,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA E PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, está **SUSPENSA** conforme justificativa no processo. Informaçõespoderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 11 de agosto de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 43/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE JOÃO E MARIA**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC

Vigência: 01/07/2020 à 28/12/2020

Responsável Jurídico; **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 45/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA BAKALANA,** em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 01/07/2020 à 28/12/2020

Responsável Jurídico; **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 44/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA UMUTINA,** em

conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 01/07/2020 à 28/12/2020

Responsável Jurídico; **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 009/CMAS/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA À SER SUBMETIDA A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, em reunião eletrônica no dia **10 de agosto de 2020** e registrada na **ata n.° 012/CMAS/2020**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA a ser submetido à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, que será executada neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 10 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA LOA 2021

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2021

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), Considerando a existência da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Considerando a Lei Federal 13.979/2020, a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454 de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06 de 20 de março de 2020, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, considerando o Decreto Estadual 420/2020, o Decreto municipal 031/2020 o Decreto Municipal 051/2020, e Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o decreto Municipal nº 052/2020 suspender a realização de audiências públicas durante o período de calamidade pública reconhecida pelo COVID-19.

O projeto de Lei de nº 027/2020 que dispõe sobre a LOA (Lei orçamentaria Anual) esta disponível no site do município https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/LOA/, dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas para o endereço de e-mail planejamento@barradobugres.mt.gov.br.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 11 de Agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 019/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: HIPERMERCADO GLOBO CNPJ: 03.266.383/0001-32	
CEP: 78.678-000	**CIDADE/UF: Bom Jesus do Araguaia-MT**
TELEFONE: (66) 3538-1252	**E-MAIL: veralucia_globo@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Vera Lucia Batista Vieira	
RG: 6844174	**CPF: 562.789.421-00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.016	2000ML REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE (SABORES GUARANA LARANJA LIMAO LARANJA E COLA)	FR	2300	3,74	8.602,00
2	040.001.001	ABACAXI	UN	3200	7,48	23.936,00
3	003.006.148	ABOBORA KABOTIA	KG	1100	3,75	4.125,00

4	036.001.001	ABOBRINHA VERDE	KG	720	4,44	3.196,80
5	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G	UN	144	10,01	1.441,44
6	003.006.122	ACHOCOLATADO EM PO 800GR - TODDY OU QUALIDADE SEMELHANTE	UN	1120	14,44	16.172,80
7	003.006.083	ACHOCOLATADO EM PO PCT C/400G	PACT	1680	7,00	11.760,00
8	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG	PACT	2700	5,00	13.500,00
9	043.001.001	AGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	UN	7000	1,51	10.570,00
10	044.001.002	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS	UN	300	12,01	3.603,00
11	003.006.023	ALHO	KG	700	32,04	22.428,00
12	045.001.001	AMENDOIM PCT 500GR	UN	70	15,50	1.085,00
13	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR	UN	360	14,00	5.040,00
14	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	UN	4200	17,00	71.400,00
15	047.001.001	AZEITONA VIDRO 800G	UN	240	8,99	2.157,60
16	003.006.149	BALA MACIA DE FRUTAS 750 GR	UN	560	7,51	4.205,60
17	001.001.064	BALAO LISO Nº7 EM LATEX PACOTE C/50UN CORES A ESCOLHER	PACT	360	10,01	3.603,60
18	003.006.102	BANANA MAÇÃ	KG	2100	6,00	12.600,00
19	003.006.027	BANANA NANICA	KG	3100	4,97	15.407,00
20	003.006.028	BATATA INGLESA	KG	1100	4,97	5.467,00
21	003.006.029	BETERRABA	KG	600	3,98	2.388,00
22	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 800 GR	UN	4500	10,01	45.045,00
23	003.001.023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN	PACT	700	4,75	3.325,00
25	003.006.151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800 GR	UN	4400	10,00	44.000,00
26	003.010.001	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PCT 1KG	PACT	360	38,01	13.683,60
27	003.006.079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR	POTES	1600	11,58	18.528,00
28	003.006.126	CALDO DE CARNE	UN	360	24,18	8.704,80
29	003.006.153	CANELA DE CAULE OU EM PÓ 250 GR	UN	360	24,91	8.967,60
31	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO	KG	3800	23,91	90.858,00
32	003.006.031	CARNE BOVINA MOIDA	KG	6800	23,91	162.588,00
34	003.006.152	CARNE SUINA TIPO BACON	KG	900	27,97	25.173,00
35	003.006.033	CEBOLA	KG	1000	6,98	6.980,00
36	003.006.129	CENOURA	KG	1700	3,88	6.596,00

37	003.006.119	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500GR	UN	320	8,48	2.713,60
38	003.006.072	CHUCHU	KG	560	4,08	2.284,80
39	003.006.035	COCO RALADO	KG	96	4,60	441,60
40	003.006.130	COLORAU 500GR	UN	120	10,35	1.242,00
41	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G	UN	560	3,35	1.876,00
42	003.004.009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 300G	UN	220	3,99	877,80
43	003.006.131	EXTRATO DE TOMATE 190GR	UN	1160	2,95	3.422,00
44	003.006.132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR	UN	280	7,85	2.198,00
45	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1240	8,68	10.763,20
46	003.006.154	FARINHA DE MILHO AMARELA 500 GR	UN	240	3,85	924,00
47	003.006.007	FARINHA DE TRIGO 1KG	PACT	1240	4,35	5.394,00
48	003.006.133	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	UN	2500	8,48	21.200,00
49	003.006.011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST.	UN	2080	6,41	13.332,80
50	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR	UN	880	3,61	3.176,80
51	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO	KG	3400	8,67	29.478,00
52	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO	KG	700	16,35	11.445,00
53	003.006.042	FUBA DE MILHO PCT 500G	UN	1200	1,51	1.812,00
54	003.012.002	GENGIBRE	KG	120	15,34	1.840,80
55	003.006.044	IOGURTE BANDEJA C/6 UIND	KG	3060	4,18	12.790,80
56	003.001.021	IOGURTE ZERO LACTOSE	LT	600	17,18	10.308,00
57	003.004.014	LARANJA	KG	2900	2,94	8.526,00
58	003.001.007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G	UN	600	5,51	3.306,00
59	003.001.008	LEITE DE COCO 200ML	UN	340	3,50	1.190,00
60	003.001.015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 400G	UN	2200	12,18	26.796,00
61	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	6400	5,42	34.688,00
62	003.001.022	LEITE ZERO LACTOSE	LT	540	6,31	3.407,40
63	003.003.001	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1080	18,85	20.358,00
64	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	660	15,94	10.520,40
65	003.006.047	LINGUICA SUINA	KG	1160	15,01	17.411,60
66	003.004.018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA	KG	4800	8,02	38.496,00

67	003.006.158	MACARRÃO SEMOLA 500 GR	UN	3200	3,01	9.632,00
68	003.001.010	MAIONESE VIDRO DE 500G	UN	240	7,66	1.838,40
69	003.006.050	MAMAO	KG	3160	4,63	14.630,80
70	003.006.103	MANDIOCA	KG	2160	8,69	18.770,40
71	003.006.137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA	UN	560	12,02	6.731,20
72	003.004.010	MELANCIA	KG	4160	2,18	9.068,80
73	003.006.159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR	UN	1280	2,09	2.675,20
74	003.006.067	MILHO DE PIPOCA 500G	UN	1300	2,41	3.133,00
75	003.006.054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG	UN	380	18,24	6.931,20
76	003.006.186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS	UN	280	9,58	2.682,40
77	003.004.002	MORANGO (BANDEJA)	UN	60	8,01	480,60
79	003.006.055	OLEO DE SOJA 900ML	UN	3200	5,35	17.120,00
80	003.010.003	OVO DE PASCOA N 15 - 160G	UN	3400	0,90	3.060,00
81	003.001.016	OVOS VERMELHOS	DZ	2200	7,68	16.896,00
82	003.004.003	PALMITO VIDRO C/ 540G	UN	220	15,50	3.410,00
83	003.006.056	PEITO DE FRANGO	KG	3800	17,96	68.248,00
84	003.004.004	PERA	KG	240	15,18	3.643,20
85	003.006.061	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA - 250G	UN	280	7,94	2.223,20
86	003.006.160	PIRULITO 750 GR	PACT	300	12,18	3.654,00
87	003.016.001	PIRULITO PCT 1 KG	PACT	600	12,18	7.308,00
88	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG	PACT	480	5,01	2.404,80
89	003.003.004	PRESUNTO	KG	5800	25,36	147.088,00
91	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)	UN	1200	7,18	8.616,00
92	003.006.164	REPOLHO VERDE	KG	1400	4,68	6.552,00
93	003.006.165	SAL REFINADO 1 KG	KG	500	1,58	790,00
94	003.006.060	SALSICHA	KG	840	9,41	7.904,40
95	003.006.084	SUCO CONCENT/FRUTAS 500ML DIVERSOS SABORES	GF	2080	5,35	11.128,00
96	003.023.002	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES DIVERSOS	UN	1580	5,34	8.437,20
97	003.006.141	SUCO DE CAIXINHA 1LT - SABORES DIVERSOS	UN	420	6,08	2.553,60
98	003.006.161	SUCO EM PÓ 1 KG	UN	5200	9,18	47.736,00

99	003.006.162	SUCO EM PÓ 250 GR	UN	5200	2,31	12.012,00
101	003.006.064	TOMATE	KG	1200	7,17	8.604,00
102	003.006.166	UVA PASSAS 400 GR	PACT	90	7,61	684,90
103	003.006.065	VAGEM	KG	320	13,02	4.166,40
104	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML	UN	140	4,81	673,40
105	003.006.081	TEMPERO COMPLETO TIPO ARISCO SEM PIMENTA 1KG	UN	340	12,19	4.144,60
106	003.006.191	PIMENTA DE CHEIRO	KG	140	3,01	421,40
107	003.006.192	MOSTARDA 3,5KG - UNIFORME, FRESCA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	UN	28	28,18	789,04
108	003.006.193	KETCHUP 3,5KG - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS	UN	28	13,85	387,80
109	003.006.194	ATUM ENLATADO 170G	UN	140	7,61	1.065,40
110	003.003.007	MORTADELA 3,5KG - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	UN	110	15,29	1.681,90
111	003.004.025	MEXERICA	KG	2700	4,17	11.259,00
113	008.014.092	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 500ML	UN	200	10,35	2.070,00
114	003.013.001	CRAVO PACOTE COM 100G	UN	1000	9,99	9.990,00
115	003.004.024	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (DIVERSOS SABORES)	UN	5000	3,40	17.000,00
117	008.014.091	SHAMPOO INFANTIL 500ML	UN	200	11,01	2.202,00
118	003.004.006	UVA	KG	200	15,18	3.036,00
119	003.004.007	UVAS PASSAS 400G	PACT	50	7,61	380,50
		Total do Proponente				1.505.273,18

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 1.505.273,18 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Administração	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	**066** 020302
Elemento Desp.:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Educação	**134** 020503
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	**167** 020602

Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Órgão:	Secretaria de Obras	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	**279** 021002
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 019/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 019/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 11 de agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 021/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ – 37.227.550/0001-58 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2654 Código	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Rua R 5, 129 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74125070 Telefone: (62) 3095-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO)	UN	5	57,00	285,00
5	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO)	UN	6	1.095,00	6.570,00
8	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM	MT	80	11,40	912,00
9	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM	MT	80	14,50	1.160,00
10	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV	MT	200	5,70	1.140,00
11	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED	MT	40	15,20	608,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO	MT	600	3,70	2.220,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX	MT	650	5,20	3.380,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL	MT	450	7,00	3.150,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO)	UN	16	30,40	486,40
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS	UN	17	45,50	773,50
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS	UN	14	73,00	1.022,00
21	102.001.168	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA C/ DJUNTOR 20 A	UN	120	41,00	4.920,00
23	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL TRAMONTINA	UN	40	4,40	176,00
25	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA	UN	80	1,62	129,60
27	013.001.116	CAIXA DE PADRAO	UN	14	150,00	2.100,00
28	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO	UN	15	308,50	4.627,50
37	102.001.100	DIJUNTOR BIP 100AMP	UN	40	82,00	3.280,00
39	102.001.179	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BRANCO	UN	28	41,70	1.167,60
41	102.001.181	DIJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDENCIA)	UN	40	198,00	7.920,00
42	102.001.182	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	33	192,00	6.336,00
44	102.001.184	DIJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO	UN	22	102,00	2.244,00
46	102.001.186	DIJUNTOR TRIPOLAR 80/100 A (DIFERICIAL RESIDUAL)	UN	40	251,00	10.040,00
50	102.001.190	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES - BRANCO	UN	40	12,70	508,00
51	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM	KG	21	20,90	438,90
53	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM	KG	21	21,70	455,70
60	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V	UN	5	416,00	2.080,00
65	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT	UN	9	94,50	850,50
66	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W	PC	63	39,90	2.513,70
68	102.001.003	FIO PARALELO 1.5	MT	600	1,94	1.164,00
70	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM	MT	600	3,58	2.148,00

74	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M	UN	130	3,65	474,50
79	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP	UN	90	11,60	1.044,00
82	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP	UN	115	15,28	1.757,20
84	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	130	12,90	1.677,00
87	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	115	14,30	1.644,50
91	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS	UN	25	11,80	295,00
95	102.001.207	LAMPADA LED 10 W	UN	120	12,95	1.554,00
97	102.001.209	LAMPADA LED 15W	UN	120	21,25	2.550,00
98	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV	UN	172	84,65	14.559,80
101	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT	UN	8	35,80	286,40
103	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V	UN	6	842,00	5.052,00
105	102.001.217	LD 100 4F (PISCA PISCA)	UN	32	23,80	761,60
107	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K	UN	20	53,70	1.074,00
109	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA	UN	16	28,50	456,00
112	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA	UN	20	44,90	898,00
120	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V	UN	4	923,00	3.692,00
126	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W	UN	12	34,90	418,80
127	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO	UN	180	5,90	1.062,00
129	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL)	UN	90	4,95	445,50
131	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP	UN	90	6,30	567,00
138	102.001.237	REFLETOR LED 100W	UN	125	213,00	26.625,00
139	102.001.238	REFLETOR LED 200 W	UN	70	338,00	23.660,00
146	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V	UN	4	750,00	3.000,00
150	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP	UN	183	10,28	1.881,24
153	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR	UN	220	6,40	1.408,00
158	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA	UN	26	9,80	254,80
160	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A	UN	85	12,90	1.096,50
162	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL	UN	40	5,10	204,00
164	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP	UN	55	6,48	356,40
166	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45	UN	40	29,90	1.196,00
168	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE	UN	110	9,80	1.078,00
170	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	UN	7	119,00	833,00
172	102.001.265	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UN	10	99,00	990,00
174	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA BRACOL	UN	11	179,50	1.974,50
		Total do Proponente				179.633,14

Ficando negociado o valor total de R$ 471.390,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e noventa reais).

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME – CNPJ – 05.511.353/0001-70 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	3	1.275,00	3.825,00
3	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	4	4.100,00	16.400,00
4	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V WORKER Marca: WORKER	UN	6	1.237,50	7.425,00
6	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	6	1.379,00	8.274,00
7	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: VIBRA	UN	8	316,66	2.533,28
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	140	2,54	355,60
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	140	3,39	474,60
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	16	18,44	295,04
22	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: ALUFEC	UN	40	30,59	1.223,60
24	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: CANAL	UN	90	1,45	130,50
26	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: ASTRA	UN	50	4,91	245,50
29	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONE-XÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	4	310,00	1.240,00
30	102.001.175	COMPRESOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: WORKER	UN	3	723,33	2.169,99
31	102.001.176	CORTADOR DE GRAMA SAÍDA LATERAL 20 4.75 HP Marca: MATSUYAMA	UN	5	1.975,00	9.875,00
32	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	24	5,23	125,52
33	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	33	3,00	99,00
34	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	33	6,22	205,26
35	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	33	7,74	255,42
36	102.001.099	DIJUNTOR 10/16 AMP Marca: FAME	UN	25	25,30	632,50

38	102.001.178	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES BRANCO Marca: ASTRA	UN	35	38,59	1.350,65
40	102.001.180	DIJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	64,33	2.573,20
43	102.001.183	DIJUNTOR TRIPOLAR 20/25/32 BRANCO Marca: LORENZETT	UN	30	41,70	1.251,00
45	102.001.185	DIJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	37	146,00	5.402,00
47	102.001.187	DIJUNTOR UNIPOLAR 10/16 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,96	478,40
48	102.001.188	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
49	102.001.189	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
52	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: DENVER	CX	13	21,00	273,00
54	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: DENVER	KG	21	21,00	441,00
55	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 Marca: DENVER	UN	31	21,00	651,00
56	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	UN	49	21,00	1.029,00
57	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: ZETONE	UN	35	12,60	441,00
58	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	23,00	805,00
59	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	9,00	315,00
61	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	4	703,33	2.813,32
62	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: FS	UN	8	249,00	1.992,00
63	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FIO FLEX	UN	9	17,50	157,50
64	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FIO FLEX	UN	9	25,00	225,00
67	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: KF	UN	22	24,80	545,60
69	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: FIO FLEX	MT	600	0,95	570,00
71	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: FIO FLEX	RL	360	5,91	2.127,60
72	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: BICOLOR	MT	25	1,00	25,00
73	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: 3M	UN	130	2,33	302,90
75	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: 3M	UN	45	11,94	537,30
76	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	440,00	2.200,00
77	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	358,33	1.791,65
78	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: TAMBASA	UN	55	1,56	85,80
80	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	90	11,59	1.043,10
81	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	12,63	1.073,55
83	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	10,96	1.260,40
85	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	17,00	1.955,00
86	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	16,63	1.912,45
88	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	115	12,47	1.434,05
89	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	115	22,00	2.530,00
90	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO BOSCH Marca: BOSCH	UN	20	33,50	670,00
92	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: BUSINESS	UN	40	4,50	180,00
93	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
94	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
96	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: FOXLUX	UN	120	15,94	1.912,80
99	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: FOXLUX	UN	20	15,00	300,00
100	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: FOXLUX	UN	20	9,00	180,00
102	102.001.214	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS BIVOLT RINO Marca: RINO	UN	8	39,70	317,60
104	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: WORKER	UN	6	1.400,00	8.400,00

106	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: ASTRA	UN	19	150,00	2.850,00
108	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: AVANT	UN	16	70,00	1.120,00
110	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: LINE LED	UN	35	54,50	1.907,50
111	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: GALVANI	UN	38	19,00	722,00
113	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: PLASTILIT	UN	60	4,00	240,00
114	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: PLASTILIT	UN	60	1,48	88,80
115	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	48	3,00	144,00
116	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: ASTRA	MT	135	1,50	202,50
117	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	17	1,10	18,70
118	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	117	1,90	222,30
119	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: ASTRA	UN	17	3,00	51,00
121	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: WORKER	UN	27	267,50	7.222,50
122	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	12	883,33	10.599,96
123	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	12	983,33	11.799,96
124	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	13	1.516,66	19.716,58
125	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	13	1.716,66	22.316,58
128	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,33	389,70
130	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
132	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
133	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,83	434,70
134	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: FOXLUX	UN	90	6,90	621,00
135	102.001.236	PLAFON QUADRADO SOLARI E27 Marca: WALMA	UN	170	17,00	2.890,00
136	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	75	102,30	7.672,50
137	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	55	42,30	2.326,50
140	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V 5.500W Marca: LORENZETT	UN	25	17,00	425,00
141	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO ADVANCED 220 7500W LOUNZE Marca: LORENZETT	UN	25	31,00	775,00
142	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: FIO FLEX	UN	350	0,33	115,50
143	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: PORCEMAX	UN	270	5,96	1.609,20
144	013.001.273	RAQUE 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	18,55	333,90
145	013.001.272	RAQUE 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	15,30	275,40
147	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: RADIAL	UN	293	11,63	3.407,59
148	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: RADIAL	UN	293	12,50	3.662,50
149	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: RADIAL	UN	183	11,50	2.104,50
151	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: RADIAL	UN	183	11,30	2.067,90
152	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	16	5,00	80,00
154	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUZ	UN	55	3,00	165,00
155	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
156	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
157	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: WORKER	UN	11	0,05	0,55
159	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	48	17,60	844,80
161	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	11,80	1.003,00
163	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	40	5,10	204,00
165	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	55	5,00	275,00

167	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	110	10,00	1.100,00
169	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	26	53,30	1.385,80
171	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: TRAMONTINA	UN	13	95,00	1.235,00
173	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: WORKER	UN	45	47,50	2.137,50
175	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: JUMO	UN	8	30,00	240,00
		Total do Proponente				230.360,00

Vale destacar, que na sessão houve apresentação de recurso, conforme especificado na ata da sessão, por tais razões a **adjudicação e homologação somente** ocorrerá após a análise dos recursos.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Agosto 2020.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 068/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 064/2020

PORTARIA N.º 064/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Maria Luiza da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto de Nomeação nº 019 de 01/02/2000; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Maria Luiza da Silva**, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 15.594.666 SSP/SP, CPF nº 503.249.771-15, PIS/PASEP nº 124.65796.46-3, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "II", Classe "G", Matriculada sob o n.º 3.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 042/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

ERRATA Nº 015/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Decreto nº 399 de 22 de julho de 2020; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

FICHA	17 512 1007 2211 MAN E ENC C AS ATIVIDADES		
39	4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	R$ 563.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 563.000,00

LEIA – SE:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

FICHA	**17 512 1011 1209 MAQUINAS E EQUIPAMENTO P/ INFRAESTRUTURA SANEAMENTO**		
39	4.4.90.52	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 563.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 563.000,00

Cáceres- MT, 06 de agosto de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

DECRETO Nº. 431 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal eo **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 24.818, de 10 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO 005/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

CONVENIADO:FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2018-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA MAIS 106 (cento e seis) DIAS, contados a partir de 10/08/2020 à 19/11/2020,** correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 063/2020

PORTARIA N.º 063/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Paulina Salome Dias de Campos".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto de Nomeação nº 038 de 18/02/1999; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Paulina Salome Dias de Campos**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 1118652-6 SSP/MT, CPF nº 303.761.571-00, PIS/PASEP nº 180.68081.66-1, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "II", Classe "H", Matriculada sob o n.º 4.733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 041/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA Nº 502 DE 29 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.462 de 29 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ana Rosa Cardoso	2015/2020	03.08.20 a 31.10.20
Gilberto Conceição Jacobina	2014/2019	01.08.20 a 31.10.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 528 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.634 de 07 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcelo de Oliveira Maciel

Suplente: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
080/2020	GL OXIGENIO EIRELI	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico (PAM) e Coordenação das Unidades de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	05.08.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 530 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.733 de 10 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Silvia Roberta Pereira De Jesus Ortiz

Suplente: Vanderly Muniz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
083/20	F. CAMPOS RAMOS UTSUNOMIYA & CIA LTDA.	Aquisição de Ivermectina 6 mg para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o aumento expressivo em casos suspeitos e confirmados ao vírus COVID-19 e por motivos de medidas (tratamento) precoce da COVID 19.	10.08.2020	06 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 532 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 24.428, de 06 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de **Enfermeira**, a servidora **JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 533 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 24.861 de 10 de agosto de 2020;

RESOLVE;

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Lelis Vanini

Suplente: Eliseu Lucas Monteiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
076/2020	RLZ INFORMÁTICA LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentaria e financeira destinados a atender as atividades da contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	03.08.2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO TERMO DE FOMENTO 003/2018

Considerando a celebração do Termo de Fomento nº 003/2018 PGM com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cáceres MT, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 16.674,72 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, o qual faz parte integrante do presente Termo; Considerando a Portaria nº 585 de 20 de Dezembro de 2018, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre o município de Cáceres e a Organização da Sociedade Civil a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; Considerando a Análise Situacional Técnica e Financeira; A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre o município de Cáceres e a Organização da Sociedade Civil a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atesta que os serviços constantes na Prestação de Contas e seus anexos foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração. Cáceres/MT, 19 de maio de 2020 Higor Fauber Lemes de Oliveira Supervisor do Termo de Fomento Adalgisa Isabel Cardoso de Assunção Fiscal Denise Maria de Oliveira Carvalho Fiscal Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0022/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 12 de junho de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	304.680.431-87	900200901160001	Rua das Flores - Q:02 - L:03 - JD. União
SEBASTIÃO RODRIGUES PALMA	00.000.000/0036-98	900200040161001	Rua Floriano Peixoto - Q: 03 - L:08 - JD. União
EDSON LUIZ BENTO DE CASTRO	474.680.501-63	400100280102001	Rua dos Carneiros - Q:10 - L: 06 - JD. Celeste

Às providencias.

Cáceres, MT, 11 de agosto de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 065/2020

PORTARIA N.º 065/2020 **"Suspende os efeitos da Portaria n°. 060/2020, a qual revogou a Portaria n°. 041/2013 que concedeu a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Jonésia Pouso Gracioli e dá outras providências".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 129, inciso XXV da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º. **Reestabelecer** *sub judice* a Aposentadoria por Tempo de Contribuição de**Jonésia Pouso Gracioli**, portadora do RG 453116 SSP/MT, e do CPF nº 924.470.311-49, matrícula 522-1, fundamentada na decisão judicial proferida liminarmente nos autos do Mandado de Segurança - Processo **1004494-89.2020.8.11.0006**,em trâmite perante o Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.

Art. 2º. Os proventos de sua aposentadoria, devem ser recalculados suprimindo e excluindo os valores referente à incorporação.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 11 de Agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres – MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova a Reserva Administrativa - Exercício 2019. Aprova Alteração do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Gestão. Aprova o Relatório de Governança Corporativa - Exercício 2019".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando as deliberações do órgão colegiado, adotadas em reuniões ordinárias ocorridas em 12/02/2020 e 04/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a Reserva Administrativa - Exercício 2019.

Art. 2º – Aprova Alteração do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Gestão. Definem por alterar o Artigo 5º que prevê o mandato de 3 anos, passando a ser mandato de apenas 1 ano para o cargo de Presidente do Conselho de Gestão. Ficando redigido da seguinte maneira: "Art. 5º O Conselho elegerá o seu Presidente, que deterá o voto de qualidade para um mandato de 01 (um) ano permitida a sua reeleição uma única vez"

Art. 3º – Aprova o Relatório de Governança Corporativa Exercício de 2019

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Março de 2020.

Lucas Pinheiro Sposito

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

PORTARIA Nº. 519 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 20.387, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 523 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.149 de 08 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 062/2020

PORTARIA N.º 062/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Angela Ropelli Sanvezzo Delfim".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Portaria de Nomeação nº 156 de 27/03/1989; Portaria nº 326 de 07/07/1989; Decreto nº 358 de 14/12/1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Angela Ropelli Sanvezzo Delfim**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 13512579 SSP/SP, CPF nº 111.555.878-12,

PIS/PASEP nº 170.32375.36.5, Efetiva no cargo de Odontólogo 20hs, Nível "II", Classe "J", Matriculada sob o n.º 424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA Nº 524 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.764 de 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVA CECILIA FARDIM CAETANO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0023/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
MONICA AGRIPINA BOTELHO	000. 000. 000-91	100100060153001	Rua Picolli - Q: 01, L: 11 - Cavalhada II
LINDINALVA CORDEIRO CLEMENTINO	536. 278. 731.49	400300080345001	Rua dos Vaqueiros - Q: 02, L: 08 - São Jorge
DIEGO SEVERINO	018. 955. 541-60	400100720067001	Av. dos Estados - Q: 02, L: 03 - Jardim Celeste
JOAQUIM SANTINHO-ESPOLIO.	050. 190. 878- 15	100100060168001	RUA DOS PICOLLI Q-01 L-12. BAIRRO: CAVALHADA

Às providencias.

Cáceres, MT, 11 de agosto de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.420 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"***Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências***."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do novo Coronavírus – COVID -19, e as projeções de contaminação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 573/2020 do governo do Estado do Mato Grosso, o qual flexibilizou a quarentena coletiva anteriormente decretada;

CONSIDERANDO a reunião realizada com membros do Comitê de enfrentamento ao COVID19 em 27.07.2020;

CONSIDERANDO que não houve um avanço expressivo no número de casos de contaminação neste Município;

DECRETA

Art. 1º. Os estabelecimentos que exercem atividades essenciais e não essenciais poderão funcionar, com abertura das 7h às 18h de segunda a sexta, e aos sábados das 7h às 14h, priorizando o sistema delivery (entrega).

§ 1º. As atividades inerentes às farmácias, padarias, fábricas, indústrias, postos de combustíveis, funerárias e serviços relacionados manterão seu funcionamento em horários de atendimento normais.

§ 2º. As atividades de alimentação, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão conforme o "**Art. 1º"** deste Decreto, sem disponibilização de cadeiras ou assentos para consumo no local, podendo também realizar os trabalhos em regime de "delivery" após as 18h e aos domingos.

§ 3º. As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com autorização de permanência em seu interior de até 10 clientes no estabelecimento das 6h às 22h de segunda a sexta, todos com a devida utilização de máscara facial, disponibilização de álcool em gel 70%, aumentar a frequência de higienização dos aparelhos fitness e musculação, deixar de realizar todo e qualquer tipo de aulas presenciais.

§ 4º. A atividade hoteleira fica autorizada a funcionar com 70% da sua capacidade.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de controle de acesso e estadia nos estabelecimentos descritos no caput do art. 1º deste Decreto:

I – Os estabelecimentos, em funcionamento, deverão exigir a utilização de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, por seus funcionários, colaboradores, clientes, e visitantes para acesso às suas dependências e áreas comuns;

II. – Os Serviços e as Atividades essenciais e não essenciais privadas funcionarão com no máximo 50%(cinquenta por cento) da respectiva capacidade de cada estabelecimento.

III. - Fica determinado a disponibilização de álcool gel - 70% na entrada dos estabelecimentos para uso dos clientes e empregados, devendo o estabelecimento ainda aumentar a frequência de higienização das superfícies, balcões, carrinhos e cestas de compras, com produtos comprovadamente adequados à prevenção do coronavírus;

IV.- Todos os estabelecimentos deverão possibilitar uma boa ventilação nos ambientes de uso dos clientes e empregados;

V - Determina-se a realização de orientações aos clientes a fim de coibi-los a realizar qualquer tipo de aglomerações nas filas ou durante as compras;

Art. 3º. O descumprimento, comprovado, das medidas constantes neste Decreto incidirá na aplicação das seguintes penalidades:

I. - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

II. - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

III. – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

§ único. As suspensões dos alvarás de licença de funcionamento/fechamento dos estabelecimentos, descritas nos incisos acima não prejudicam as aplicações de outras penalidades criminais, seja decorrente da infração às medidas adotadas para impedir a propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal) ou ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Art. 4º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

§ único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 5º. As atividades escolares presenciais de competência do Município permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

§1º. Serão mantidas as atividades escolares não presenciais, através de aulas "*on line*" ou via entrega de materiais com atividades a serem respondidas pelos alunos da rede pública municipal de ensino.

§2º. As atividades escolares deverão ser retiradas pelos alunos ou seus responsáveis junto à respectiva unidade escolar ou no site da prefeitura municipal de Campinápolis: **www.campinapolis.mt.gov.br**, no link de acesso rápido: "Atividades Escolares".

Art. 6º. Permanecem proibidas as aglomerações de pessoas, reuniões, resenhas, aniversários, encontros de famílias, dentre outros.

Art. 7º. O exercício das atividades de cunho religioso funcionará condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

I. Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos, calçados e medidor de temperatura corporal;

II. Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com marcação de assentos permitidos e proibidos.

III. Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV. Proibição de entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V. Proibição de entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

VI. Ficam regulamentados que os encontros religiosos da zona urbana do Município serão realizados aos domingos das 19h30m até as 20h30m e na zona rural os líderes religiosos poderão realizar um culto/reunião por semana, em cada localidade em que houver sede fixa do templo/igreja, com o mesmo prazo de duração do estipulado à zona urbana.

Art. 8º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em áreas públicas.

Art. 9º. Fica proibida a realização de velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19.

§ único. Os demais velórios, decorrentes de outras causas que não seja do COVID-19, deverão ocorrer em locais apropriados, com permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, por vez, e duração de no máximo 12 (doze) horas.

Art. 10º. A Polícia Militar deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas.

§ único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 11º. O prazo de validade deste decreto será de 20 dias, portanto, até o dia 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 12º. Fica revogado o decreto municipal n. 3.404 de 27 de julho de 2020.

Art. 13º. Fica revogado o art. 10 e § único do decreto municipal n. 3.329 de 03 de abril de 2020.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 12 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 11 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ. 00.965.152/0001-29.

Contratada: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 36.909.380/0001-29.

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento de passagens, com os itinerários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência..

Dotação: 08.020.08.244.0014.2084.3390390000 – 0327 / 07.010.10.302.0011.2047.3390390000 – 0507

Valor: R$ 36.743,35 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 153 (cento e cinquenta e três) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Luciana Pereira Pena Pierobon– por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Credito Adicional no Orçamento Vigente, e dá outras providencias"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.260/2019, no valor de **R$ 888.750,00 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio
Unid. Orç.	020 – Dep. de Agricultura
Função	20 - Agricultura
Sub-Função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0016 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1.136 – Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos
Elemento	4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**238.750,00 - Fonte Recursos - 1.24**

Órgão	10 - Secretaria de Transportes
Unid. Orç.	010 – Gab. Do Secretário de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0009 – Estrada para Todos
Proj. /Ativ.	1 060 - Aquisição de Veículos e Maquinários
Elemento	4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**650.000,00 - Fonte Recursos - 1.24**

Art. 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termos de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
CONVENIO Nº 897.255/2019 - SUCEDO	AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA	400.000,00
CONVENIO Nº 897.814/2020 - SUCEDO	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ¾ TIPO COMBOIO	250.000,00
CONVENIO Nº 889.648/2019 - MAPA	AQUISIÇÃO DE 01 PATRULHA MECANIZADA	238.750,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.252/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 11 de Agosto de 202

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 282 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ***PROGRESSÃO VERTICAL*** *DA SERVIDORA* ***FABIANA ANASTACIA DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Plano de Cargo e Carreira de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado em 08 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 34/2020.

RESOLVE:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	FABIANA ANASTÁCIA DA SILVA	06.03.2008	04	05

I – Efetuar **"Progressão Vertical"** da servidora citada abaixo:

II - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.421 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o Decreto nº 3.207, de 12 de setembro de 2019, que regulamenta a composição do Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis – MT."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 178/1993; CONSIDERANDO o requerimento de afastamento do Conselho Municipal de Saúde, sob protocolo n° 1780, da servidora: Rozângela Raquel de Souza Lopes;

D E C R E T A

Art.1°. Fica alterado o Art. 1º do Decreto n° 3.207 de 12 de setembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°- .....
. Representante dos Prestadores de Serviços da Saúde (Trabalhadores do SUS Titular:.....
..... Suplente: Rosseanne Costa Magalhães;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 11 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no

prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 387/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07 de agosto de 2020.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
5º	VÂNIA TORRES SANTIAGO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 07 dias do mês agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/07/2020 a 04/08/2020.

PORTARIA Nº 636, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

NORMATIZA O SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DAS ASSISTENTES SOCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 379/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. Normatizar o trabalho em período de sobreaviso no mês de agosto de 2020, das assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme escala:

INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO		
21 H SABADO	21 H DOMINGO	21 H DOMINGO	07 H SEGUNDA		
01/08/2020	02/08/2020	02/08/2020	03/08/2020		
RONAN	RONAN	RONAN	RONAN		
INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
21 H SEXTA	21 H SABADO	21 H SABADO	21H DOMINGO	21H DOMINGO	07 H SEGUNDA
07/08/2020	08/08/2020	08/08/2020	09/08/2020	09/08/2020	10/08/2020
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
21 H SEXTA	21 H SABADO	21 H SABADO	21H DOMINGO	21H DOMINGO	07 H SEGUNDA
14/08/2020	15/08/2020	15/08/2020	16/08/2020	16/08/2020	17/08/2020
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
21 H SEXTA	21 H SABADO	21 H SABADO	21 H DOMINGO	21 H DOMINGO	07 H SEGUNDA
21/08/2020	22/08/2020	22/08/2020	23/08/2020	23/08/2020	24/08/2020
RONAN	RONAN	RONAN	RONAN	RONAN	RONAN
INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
21 H SEXTA	21 H SABADO	21 H SABADO	21 H DOMINGO	21 H DOMINGO	07 H SEGUNDA
28/08/2020	29/08/2020	29/08/2020	30/08/2020	30/08/2020	31/08/2020
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 172 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar por transposição no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.243. 0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25. 000,00
	SUBTOTAL	**25. 000,00**
	TOTAL	**25. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244. 0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10. 000,00
002.08.244. 0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15. 000,00
	SUBTOTAL	**25. 000,00**
	TOTAL	**25. 000,00**

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 049/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90.180.605/001-02.

Objeto: Suprimir o valor de R$ 15.047,83 (quinze mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) no presente contrato, referente a 05 (cinco) veículos que foram leiloados.

Prorroga-se o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

O contratante pagará o valor total de R$ 31.652,17 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), em parcela única, até 30 dias, após a entrega da apólice de seguro pela contratada.

Valor:31.652,17

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Data: 11/08/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 068/2019

Secretaria: Secretaria de Educação, Infraestrutura e Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artigos têxteis, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR TOTAL: R$ 6.618,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artigos têxteis, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR TOTAL: R$ 1.843,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artigos têxteis, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR TOTAL: R$ 3.356,30.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar Vigilância 24 horas, no Acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social - situação de rua - em ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0021.20159.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.074000 Transferências de Recursos para Assistência Social, com expressa Destinação a Ações do Coronavírus

Valor: 56.670,00

Data: 12/08/2020

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Emergencial nº 27/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE ASSEMBLEIA

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que será realizada no dia 13/08/2020, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do primeiro semestre de 2020;

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo - FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

AVISO DE RESULTADO PE 044/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos têxteis, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), teve como vencedoras as empresas: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME com valor total de R$ 1.843,50 (um mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EP com valor total de R$ 3.356,30 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) e ANDRÉ ANTÔNIO SABINO com valor total de R$ 6.618,50 (seis mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO N° 3383/2019

PREGÃO N° 134/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

Resolve:

Cancelar o Lote 53, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17 de dezembro de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Convid19.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2. DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com endereço à Rodovia BR 480, nº

180, município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2600, e-mail licitacoes@dimaster.com.br, neste ato representada por procuração pela senhora SUEMA TUSSI BRUNELO, supervisora de licitações, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Nº de Registro 00508949315, expedida pelo DETRAN-RS, onde consta o CPF 448.443.280-34 e o Documento
de Identidade 1038690028 SJS/II RS.

LOTE 11

ITEM	PRODUTOS
53	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2 ML.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

4. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5. DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO N° 3383/2019

PREGÃO N° 134/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

Resolve:

Cancelar o Lote 6 , Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17 de dezembro de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Convid19.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2. DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com endereço à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin, CEP 80220-410, Curitiba – PR, telefone (41) 3052-7900 / 3052-7917, E-maillicita04@promefarma.com.br, neste ato representada por procuração pela senhora SIRLEI TEREZINHAZAMBRIN, portadora da Carteira de Identidade nº 3.104.120-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 457.063.879-15.

LOTE 06

ITEM	PRODUTOS
6	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

4. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5. DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VOLMIR LORENZETTI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 014/2020

NOTIFICADO: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA.

CNPJ: 23.603.476/0001-12

RONDONÓPOLIS - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD 535.10.1 e 535.11.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 039/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO POR AUTOMAÇÃO ANTI-SARS-COV-2 IGG/IGM (KIT COM 200 TESTES), COM COMODATO DO APARELHO, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – para a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ Nº 00.970.175/0003-93, vencedora do certame com o valor de R$ 1.138. 500,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Campo Verde, 11 de agosto de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/ 0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO POR AUTOMAÇÃO ANTI-SARS-COV-2 IGG/IGM (KIT COM 200 TESTES), COM COMODATO DO APARELHO, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/2020 À 11/08/2021

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO POR AUTOMAÇÃO ANTI-SARS-COV-2 IGG/IGM (KIT COM 200 TESTES) COMPATÍVEL USO EM AUTOMAÇÃO APARELHO DE ANALISADOR.	150 KITS	R$ 7. 590,00	R$ 1. 138. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.138.500,00 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).				

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LETICIA DE PIETRO FURINI GARDEZ, LARISSA DE PIETRO FURINI e LÉLIO HENRIQUE DE PIETRO FURINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.179, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 2604/*2020;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811. 0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **LISIANE DA SILVA MENDES,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 21, de 02 de fevereiro de 2004, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.181, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 2619/*2020;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **ELENA RANGEL SCHIMITZ,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 53, de 21 de maio de 2002, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de s **RANGEL SCHIMITZ**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 053, de 21 de maio de 2002ua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.178, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 2613/*2020;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor **RAUL SEDERLEI PASTORIO,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Mestre de Obras, através da Portaria nº.004, de 13 de fevereiro de 2006, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato do servidor ao exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.180, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 2618/*2020;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candi-*

dataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **ANA ROSA GULARTE,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 84, de 11 de fevereiro de 2011, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR GLOBAL: R$ 409.789,80(quatrocentos e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR POR PLANTÃO: R$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(364/2020) 2.041.3.3.90.39.50.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 27/08/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e D.A.B Piovezan, CNPJ/MF Nº 28.336.798/0001-66/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia hibrida (on/off line), conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 117.120,00 (cento e dezessete mil e cento e vinte reais).

VALOR MENSAL: R$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8100 – Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 787 – 08.01.2.077.3.3.90.40.01.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 29/07/2021.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 035/2020, Processo Administrativo nº 080/2020, Processo de Compra nº 077/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP / CONTRATADO, CNPJ/MF Nº 17.468.557/0001-54 / CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa para prestação de serviço de construção de calçadas na casas populares do projeto minha casa minha vida localizado no bairro vila nova, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas , Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 01/09/2020, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fones (65) 3387-2800 ou 9.9963-3595 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1037/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1037/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 80.340,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de **R$ 80.340,00** (Oitenta mil trezentos e quarenta reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 1050 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 65.340,00

CODIGO REDUZIDO:459– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0.100.000 – RECURSOS ORDINARIOS --------65. 340,00

FONTE DE RECURSO: 0.100.077 - Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela LC nº173, de 27/05/2020 art. 5, II----------15.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244- ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0058- GESTÃO EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIAS SOCIAIS

PROJ/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO –PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 285– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0.100.000 – RECURSOS ORDINARIOS --------20. 000,00

FONTE DE RECURSO:0.129.000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL ----------10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244- ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0058- GESTÃO EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIAS SOCIAIS

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO – COM A GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 287– DIARIAS CIVIL

FONTE DE RECURSO:0.129.000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL ---------- R$.8.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244- ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0058- GESTÃO EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIAS SOCIAIS

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO – COM A GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 288– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:0.129.000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL ---------- R$5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244- ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0058- GESTÃO EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIAS SOCIAIS

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO – COM A GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 290– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:0.129.000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL ---------- R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244- ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0058- GESTÃO EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIAS SOCIAIS

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO – COM A GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 292– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:0.129.000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL ---------- R$15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 261– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:0.100.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS----------R$20.340,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 351/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 351/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 021/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.878.290/0001-64, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo do Administrativo n. 00003066/2020 e Processo Licitatório através da tomada de preço n. 003/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

GABINETE
PORTARIA N. 352/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 352/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 022/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ: 15.062.235/0001-85, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra iluminação do Estágio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo do Administrativo n. 00003183/2020 e Processo Licitatório através da tomada de preço n. 004/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

GABINETE
PORTARIA N. 353/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 353/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 068/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 02.330.399/0001-78, que tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de Caminhão Pipa com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, oriundo do Processo Administrativo nº 00003140/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IURI FERREIRA PERES

GABINETE
PORTARIA N. 354/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 354/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 069/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77**,** que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 00094837/2019.

Art. 2º. Designar a Sr.ª **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 035.116.061-28, com e-mail: jackgrecchi@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

NÚVIA ALVES DE SOUZA

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 09/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 09/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de **Valdinei Vieira da Silva** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF **943.511.711-20** que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da **Valdinei Vieira da Silva**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº **943.511.711-20** que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 008/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração, onde a empresa Construtora Império EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 64.925,47 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 129/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 007/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Tatuibi em Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração, onde a empresa Construtora Império EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 64.925,47 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 129/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração, onde a empresa Construtora Império EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 302.047,88 (trezentos e dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 129/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 005/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração, onde a empresa Construtora Império EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 487.665,88

(quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 129/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 024/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **Health Supplies Comércio de Materiais Médicos, Cirúrgicos, Hospitalares Ltda - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1049/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1049/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA URBANA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de parte de uma área do Lote n. 09, quadra 5A, localizado na Avenida Norberto Camilo, nesta cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, com área de **245,80 m²**(Duzentos e quarenta e cinco virgula oitenta metros quadrados) pertencente a Sr.ª **MARIA DIVINA GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 2155236, 2ª VIA, SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 000.014.751-69, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de **245,80 m²**(Duzentos e quarenta e cinco virgula oitenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Avenida Norberto Camilo, medindo 2,00 m (dois metros); Esquerda: confrontando com o lote n. 10 medindo 122,90 m (cento e vinte dois virgula noventa metros); Direita:confrontando com o lote n. 9 medindo 122,90 m (cento e vinte dois virgula noventa metros); Fundos:confrontando com a represa medindo 2,00 m (dois metros), onde terá a finalidade de dá acesso ao local de Captação da Água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município, nos termos do projeto do Convênio n. 220/2007, processo n. 25100028109/2007-99.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 16.667,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 4º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 362/2017, de 16 de Novembro de 2017**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1048/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1048/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de parte do imóvel do lote n. 10, quadra 5A, localizada na Avenida Norberto Camilo, nesta cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, com área de **491,60 m²** (quatrocentos e noventa e um virgula sessenta metros quadrados) pertencente a Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1348610, SESP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 448.959.251-53, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de **491,60 m²**, (quatrocentos e noventa e um virgula sessenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Avenida Norberto Camilo, medindo 4,00 m (quatro metros); Esquerda: confrontando com o lote n. 10 medindo 122,90 m (cento e vinte e dois virgula noventa metros); Direita:confrontando com o lote n. 9 medindo 122,90 m(cento e vinte e dois metros); Fundos:confrontando com a represa medindo 4,00 m (quatro metros), onde terá a finalidade de dá acesso ao local de Captação da Água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município, nos termos do projeto do Convênio n. 220/2007, processo n. 25100028109/2007-99.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 4º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 362/2017, de 16 de Novembro de 2017**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1047/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1047/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1071 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 50.000,00

CODIGO REDUZIDO: 509– AQUISIÇÃO DE TERRENO

FONTE DE RECURSO:0 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO : 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0041- ACESSO A SAUDE DE QUALIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS PACS / PASCAR

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 158

FONTE DE RECURSO: 102 – R$ 35.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO : 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA:0006- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROJETO ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 160

FONTE DE RECURSO: 142 – R$ 15.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1046/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1046/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIODE 2020, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional Especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

ADICIONAR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0049 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA AGRICULTURA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 10.000,00

CODIGO REDUZIDO: 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2°. Para cobertura ao Crédito Aadicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43º, § 1º da Lei Federal n. 4. 320/64, Inciso III, por anulação parcial ou total de dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0049 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA AGRICULTURA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 10.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0202 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINARIOS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1045/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1045/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

***"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 615/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE,* E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta os níveis de classe "c" e "d", ao cargo de Apoio Administrativo Educacional, criando as alíneas "c" e "d", ao Inciso III, do Artigo 5º, da lei municipal n. 615/2014.

III - Apoio Administrativo Educacional:

[...]

c) Classe C - habilitação em nível superior, na área da educação, e profissionalização específica;

d) Classe D - habilitação em nível superior, na área da educação, com curso de especialização, na área de atuação e profissionalização específica;

[...]

Art. 2º. Altera o anexo III e o anexo VII, da Lei municipal n. 615/2014, que passa a viger conforme os referidos em anexos.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei n. 615/2014, de 16 de junho de 2014.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO DA EDUCAÇÃO					
CONFORME LEI 615/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014					
ANEXO – III					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS					
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE		CLASSE	
		A – 1.00	B – 1.25	C – 1.70	D– 2.02
		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MEDIO COMPLETO PROFISSIONALIZAÇÃO	NIVEL SUPERIOR PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECIFICA	NIVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO
1	1,000	1.459,43	**1.920,31**	2.481,03	**2.948,04**
2	1,040	1.517,81	1.997,12	2.580,27	3.065,96
3	1,085	1.583,48	2.083,54	2.691,92	3.198,62
4	1,135	1.656,45	2.179,55	2.815,97	3.346,02
5	1,190	1.736,72	2.285,17	2.952,42	3.508,16
6	1,250	1.824,29	2.400,39	3.101,28	3.685,05
7	1,320	1.926,45	2.534,81	3.274,95	3.891,41
8	1,410	2.057,80	2.707,64	3.498,25	4.156,73
9	1,500	2.189,15	2.880,47	3.721,54	4.422,06
10	1,530	2.232,93	2.938,07	3.795,97	4.510,50
11	1,560	2.276,71	2.995,68	3.870,40	4.598,94
12	1,590	2.320,49	3.053,29	3.944,83	4.687,38

TABELA DE PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO DA EDUCAÇÃO					
CONFORME LEI 615/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014					
			ANEXO VII		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS					

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE		CLASSE	
		A – 1.00	B – 1.25	C – 1.70	D – 2.02
		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MEDIO COMPLETO	NIVEL SUPERIOR	NIVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO
1	1,000	1.109,17	**1.386,46**	1.886,60	**2.240,52**
2	1,040	1.153,54	1.441,92	1.962,06	2.330,14
3	1,085	1.203,45	1.504,31	2.046,96	2.528,20
4	1,135	1.258,91	1.573,63	2.141,29	2.869,50
5	1,190	1.319,91	1.649,89	2.245,05	2.542,99
6	1,250	1.386,46	1.733,08	2.358,25	2.800,65
7	1,320	1.464,10	1.830,13	2.490,31	2.957,48
8	1,410	1.563,93	1.954,91	2.660,10	3.159,13
9	1,500	1.663,76	2.079,69	2.829,90	3.360,78
10	1,530	1.697,03	2.121,28	2.886,49	3.427,99
11	1,560	1.730,31	2.162,88	2.943,09	3.495,21
12	1,590	1.763,58	2.204,47	2.999,69	3.562,42

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1044/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1044/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIODE 2020, POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 182.096,64 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 182.096,64 (cento e oitenta e dois mil noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), para a seguinte programação orçamentária:

ADICIONAR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO – GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 182. 096,64

CODIGO REDUZIDO:130– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênios - Saúde

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado na conta contábil:

Red./Nº	Fonte	Conta/ Descrição	Valor	
Agência n. 3989-6	123	Conta 34043-X – CV0220/ 07-619455	**148. 437,61**	Total do Superávit Financeiro
Agência n. 3989-6	123	Conta 20855-8 – MUN DE CANABRAVA DO NORTE	**33. 659,03**	
				R$ 182.096,64

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1043/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1043/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 15.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 15. 000,00 (QUINZE MIL REAIS), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

UNIDADE: 003 - COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 0047- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 1070– AQUISIÇÃO DE TERRENO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.61.00.00.00.00 ---------- R$ 15.000,00

CODIGO REDUZIDO: 508– AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2026– CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 2.000,00

CODIGO REDUZIDO: 60– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:122 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2026– CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 13.000,00

CODIGO REDUZIDO: 62– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:122 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO - EDUCAÇÃO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1042/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1042/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 222.900,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

UNIDADE: 001 - Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

FUNÇÃO 12 – Educação

SUBFUNÇÃO 361-Ensino Fundamental

PROGRAMA 0042- Transformação Transformadora

PROJ/ATIVIDADE: 1049 – Aquisição de Veículo

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 **---------- R$ 222.900,00**

CODIGO REDUZIDO:426**–** Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0122 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO EDUCAÇÃO

Art. 2º - A cobertura do valor de R$**199.940,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais)**, parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2020, conforme artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que deu origem plano de ações articuladas conforme processo 23400.005407/2019-34 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º. A cobertura do valor de R$ **22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

UNIDADE: 001 - Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

FUNÇÃO 12 – Educação

SUBFUNÇÃO 361-Ensino Fundamental

PROGRAMA 0042- Transformação Transformadora

PROJ/ATIVIDADE: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 **---------- R$ 22.960,00**

CODIGO REDUZIDO: 62**–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0130 - Fethab – Transporte Escolar

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI N. 1041/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1041/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 553.073,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 553.073,00 (quinhentos e cinquenta e três mil setenta e três reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **excesso de arrecadação para enfrentamento de emergência nacional do Covid-19,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 83.073,00

CODIGO REDUZIDO:444– Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:146074000 – Ações da Saúde para Enfrentamento do Coronavírus- Covid19

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ---------- R$ 30.000,00

CODIGO REDUZIDO: 502– DIARIAS

FONTE DE RECURSO:146074000 – Ações da Saúde para Enfrentamento do Coronavírus- Covid19

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00 ---------- R$ 70.000,00

CODIGO REDUZIDO:503– MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:146074000 – Ações da Saúde para Enfrentamento do Coronavírus- Covid19

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00 ---------- R$ 30.000,00

CODIGO REDUZIDO:504– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO:146074000 – Ações da Saúde para Enfrentamento do Coronavírus- Covid19

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 60.000,00

CODIGO REDUZIDO:505– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO:146074000 – Ações da Saúde para Enfrentamento do Coronavírus- Covid19

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 100. 000,00

CODIGO REDUZIDO:455– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:146074000 – Ações da Saúde para Enfrentamento do Coronavírus- Covid19

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0063- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

PROJ/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO- COVID-19

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00 ---------- R$ 30.000,00

CODIGO REDUZIDO:506– IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO:146074000 – Ações da Saúde para Enfrentamento do Coronavírus- Covid19

Art. 2º. Para a cobertura do valor de R$553.073,00(quinhentos e cinquenta e três mil e setenta e três centavos), que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação para enfrentamento da emergência de saúde nacional do coronavírus, oriundo da Portaria n. 1.666, de 01 de

julho de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n.953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Alteração n. 968/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1040/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1040/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 60.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1066 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 60.000,00

CODIGO REDUZIDO: 507– OBRAS E INSTALÇÃO

FONTE DE RECURSO: 100.000 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1009 – EQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 60.000,00

CODIGO REDUZIDO:139– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênios - Saúde

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1039/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1039/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

UNIDADE: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PUBLICA

SUBFUNÇÃO 125- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062- MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2114 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00 ---------- R$ 20.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0392– IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Fonte de Recurso : 100. 0000- RECURSO ORDINÁRIOS

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/

64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 124- CONTROLE INTERNO

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – CONTROLE INTERNO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00 ---------- R$ 1.650,00

CODIGO REDUZIDO: 419– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 124- CONTROLE INTERNO

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO – CONTROLE INTERNO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00 ---------- R$ 16.350,00

CODIGO REDUZIDO: 404– IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 124- CONTROLE INTERNO

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO – CONTROLE INTERNO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ---------- R$ 2.000,00

CODIGO REDUZIDO: 415– DIARIAS

Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1038/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1038/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 49.116,02 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 49.116,02 (Quarenta e nove mil cento e dezesseis reais e dois centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2003 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 40.057,76

CODIGO REDUZIDO: 017– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso : 100.077.0000- Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela LC nº173, de 27/05/2020 art. 5, II

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.92.00.00.00.00 ---------- R$ 6.000,00

CODIGO REDUZIDO: 027– INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Fonte de Recurso : 100.077.0000- Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela LC nº173, de 27/05/2020 art. 5, II

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA

SUBFUNÇÃO 092- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – PROCURADORIA GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 3.058,26

CODIGO REDUZIDO:402– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso : 100.077.0000- Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela LC nº173, de 27/05/2020 art. 5, II

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/

64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE:1016 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 1.284,45

CODIGO REDUZIDO: 015– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso : 100. 000- RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2003 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 ---------- R$ 1.500,00

CODIGO REDUZIDO: 016– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recurso : 100. 000- RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2003 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00 ---------- R$ 5.000,00

CODIGO REDUZIDO: 018– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso : 100. 000- RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 10.000,00

CODIGO REDUZIDO: 021– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 100. 000- RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.33.00.00.00.00 ---------- R$ 2.500,00

CODIGO REDUZIDO: 022– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso : 100. 000- RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.40.00.00.00.00 ---------- R$ 2.000,00

CODIGO REDUZIDO: 025– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 100. 000- RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 5.007,00

CODIGO REDUZIDO: 028– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 100. 000- RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA

SUBFUNÇÃO 092- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – PROCURADORIA GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 8.000,00

CODIGO REDUZIDO:402– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso : 100. 000 - RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA

SUBFUNÇÃO 092- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – PROCURADORIA GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ---------- R$ 1.500,00

CODIGO REDUZIDO:404– DIARIAS

Fonte de Recurso : 100. 000 - RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 124- CONTROLE INTERNO

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – CONTROLE INTERNO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 8.651,90

CODIGO REDUZIDO: 418– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS

Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 124- CONTROLE INTERNO

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – CONTROLE INTERNO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00 ---------- R$ 3.672,67

CODIGO REDUZIDO: 419– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1036/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1036/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 56.239,29, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 56.239,29 (Cinquenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISSTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2065 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 56.239,29

CODIGO REDUZIDO: 266– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISSTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENICIA SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 56.239,29

CODIGO REDUZIDO: 264– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1035/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1035/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIODE 2020, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 98.175,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Superávit Financeiro suplementar em seu orçamento de 2020, no valor de R$ 98. 175,00 (noventa e oito mil cento e setenta e cinco reais), para a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0006- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROJ/ATIVIDADE: 1012 – EQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 98.175,00

CODIGO REDUZIDO:429– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênios - Saúde

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado na conta contábil:

Red./Nº	Fonte	Conta/ Descrição	Valor	R$
Agência n. 3437-1	123	Conta 662408-13 – FMS SUS INVESTIMENTO	**98. 175,00**	Total do Superávit Financeiro **98.175,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1034/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1034/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 48.154,50, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 48.154,50 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1032 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 48.154,50

CODIGO REDUZIDO: 501– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 100.077 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº173, de 27/05/2020 art. 5, II

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1009 – EQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 48.154,50

CODIGO REDUZIDO:139– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênios - Saúde

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1033/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1033/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 129.907,96, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 129.907,96

(cento e vinte e nove mil novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

UNIDADE: 003 - COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 0047- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 1067 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 129. 907,96

CODIGO REDUZIDO: 456 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer E Cultura.

UNIDADE: 003 - Coordenadoria Do Esporte E Lazer

FUNÇÃO 27 – Desporto E Lazer

SUBFUNÇÃO 812- Desporte Comunitario

PROGRAMA 0047- Desenvolvimento Do Esporte E Lazer

PROJ/ATIVIDADE: 1067 – Construção De Campo De Futebol Society

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 129. 907,96

CODIGO REDUZIDO: 456– Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2017 – Folha de Pagamento encargos – Coord de As. Técnica e Pedagógica

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil--- **R$ 23.036,87**

CÓD. REDUZIDO: 55

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2017 – Folha de Pagamento encargos – Coord de As. Técnica e Pedagógica

ELEMENTO DE DESPESA: 319013 Obrigações Patronais--- R$ 70. 000,00

CÓD. REDUZIDO: 56

FONTE DE RECURSO: 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 04.001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365- Educação Infantil

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2020 – Folha de Pagamento encargos – da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 319011 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil --- **R$ 2.000,00**

CÓD. REDUZIDO: 76

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 04.001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365- Educação Infantil

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2020 – Folha de Pagamento encargos – da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 319013 Obrigações Patronais --- R$ 2.000,00

CÓD. REDUZIDO: 77

FONTE DE RECURSO: 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 04.001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica--- **R$ 20.000,00**

CÓD. REDUZIDO: 62

FONTE DE RECURSO: 130 – FETHAB – Transporte Escolar

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: .001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2028 – Manutenção da Coorden da Assist Técnica e Pedagógica.

ELEMENTO DE DESPESA: 339093 Indenizações e Restituições-------- R$ 5.000,00

CÓD. REDUZIDO: 71

FONTE DE RECURSO: 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2028 – Manutenção da Coorden da Assist Técnica e Pedagógica.

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física-------- R$1.000,00

CÓD. REDUZIDO: 67

FONTE DE RECURSO: 115 - Transferência de Recursos de Terceiros Pessoa Física

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 04.001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2028 – Manutenção da Coorden da Assist Técnica e Pedagógica.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-------- R$5.000,00

CÓD. REDUZIDO: 68

FONTE DE RECURSO: 115 - Transferência de Recursos de Terceiros Pessoa Física

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 04.001 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364- Ensino Superior

PROGRAMA:0042 – Educação Transformadora

PROJ. ATIVIDADE: 2079 – Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica --- **R$ 1.200,00**

CÓD. REDUZIDO: 73

FONTE DE RECURSO: 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

UNIDADE: 003 –Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica.

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812- Desporto Comunitário

PROGRAMA:0047 – Desenvolvimento do Esporte e do Lazer

PROJ. ATIVIDADE: 2030 –Manutenção da Coorden de Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 339031 Premiações Culturais Artística, Cientificas Des--- **R$ 1.000,00**

CÓD. REDUZIDO: 106

FONTE DE RECURSO: 124 – Transferência de Convenio – Outros (não relacionados á Educação/Assistência Social)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1032/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1032/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2020, NO VALOR DE R$ 69.700,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, no orçamento financeiro de 2020, no valor de R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 1041 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO: 457 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 100.000 - ---------- R$ 14.700,00

FONTE DE RECURSO: 100.077 - Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela LC nº173, de 27/05/2020 art. 5. II---------- R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 1041 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 458– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100.000 – Recursos Ordinários ---------- R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 100.077 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº173, de 27/05/2020 art. 5, II ----------R$10.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00 ---------- R$ 69.700,00

CODIGO REDUZIDO: 33– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1031/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1031/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Rua 21 de Abril, Qd. n. 75 (setenta e cinco), Lote n. 07 (sete), s/n, Centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, o qual será desmembrado 622,39 m² de uma área total de 1068,72m² (mil e sessenta e oito e setenta e dois metros quadrados), pertencente a Sr.ª **ANTÔNIA GOMES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 852918, 2º via, SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 228.227.041-04, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 622,39m², (seiscentos e vinte virgula dois e trinta e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, frente para a Rua 21 de abril medindo 17,85 (dezessete virgula e oitenta e cinco) metros, fundo para o lote n. 4 (quatro), medindo 8,85 (oito virgula oitenta e cinco)metros, lado direito para o lote n.7 (sete), medindo, 46,39 (quarenta e seis virgula trinta e nove) metros, lado esquerdo para o lote n. 8(oito), medindo 51,13 (cinquenta e um virgula treze) metros, onde terá a finalidade de adquirir um imóvel para complementar uma área municipal para construção de um campo de futebol society, com arquibancadas, alambrado e iluminação.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 4º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 362/2017, de 16 de Novembro de 2017**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1030/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N. 1030/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. MF sob o n. 14.379.475/0001-45, com sede a Rua 01, s/n, bairro Cohab, Município de Porto Alegre do Norte – MT, objetivando dar suporte financeiro para a quitação de dívidas em atraso, bem como, manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 2º. Para a execução financeira do Convênio de Cooperação Técnica, o município repassará à associação a importância de R$ 56. 239,29 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) a serem pagos no período de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento / programa do Município vigente para o ano de 2020.

Art. 4º. O beneficiado prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo sua eficácia com o ultimo repasse estabelecido no artigo 2º desta Lei.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3100/20 DE 9 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3100/20 DE 9 DE JULHO DE 2020.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1509/20 de 6 de julho de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 78.135,01 (setenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e um centavo), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	Valor
(0711) 3.3.90.30 00.00.0026 - MATERIAL DE CONSUMO R$	30.000,00
(0712) 3.3.90.39 00.00.0026 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	40.000,00
(0713) 4.4.90.52 00.00.0026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	8.135,01
TOTAL R$	78.135,01

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 78.135,01 (setenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e um centavo) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

78.135,01

78.135,01

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2020

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 061/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
ROGERIO FERREIRA NAVES	DENTISTA	Edital 001/2019
LARISSA VOLTAN DE PAULA	DENTISTA	Edital 001/2019

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre revisão e atualização da Lei nº 1.114/2020, que trata dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Canarana – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Remota Extraordinária realizada no dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 1101, de 05 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO **PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020 -** Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Secretaria Nacional da Assistência Social - Departamento de Benefícios Assistenciais e Previdenciários - Coordenação Geral de Regulação e Análise Normativa, de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.118/2014, de 04 de fevereiro de 2014 – Institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canarana – SUAS Canarana – e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.114/2013, de 19 de dezembro de 2013, Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações dadas pela Lei 12. 435/2011**, resolve:**

Art. 1º Aprovar a proposta de revisão e atualização da Lei nº 1.114/2013, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, em Canarana-MT.

Parágrafo único – a proposta de revisão e atualização da Lei nº 1.114/2013, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, em Canarana-MT, faz parte desta Resolução, como Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Regina Hepp

Presidente

DECRETO Nº 3101/20 DE 9 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3101/20 DE 9 DE JULHO DE 2020.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1510/20 de 6 de julho de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	Valor
(0714) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	400.000,00
(0716) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	88.000,00
(0715) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	70.000,00
TOTAL R$	558.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 558.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Processo nº 123/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na art. 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, para a contratação da empresa **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.138.304/0001-06, localizada à Rua General Osorio, nº 150, Bairro Centro, Assis Chateaubriand-PR, irá fornecer ao custo total de **R$ 30.733,13 (Trinta mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos),** para aaquisição de diversos EPI´s para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação na prevenção à corona vírus (COVID-19)**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3098/20 DE 1 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3098/20 DE 1 DE JULHO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 4.109.257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO

Valor

(0052) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 7.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	24.000,00
(0057) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE	R$	16.725,00
(0061) 3.3.90.41 00.00.0000 - CONTRIBUICOES	R$	85.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS		Valor
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		
(0075) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		28.000,00
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(0087) 3.3.90.47 00.00.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT R$		100.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(Á) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Valor
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO		
(0097) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		900,00
(0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		18.000,00
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO		
(0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		75.000,00
(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		11.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0109) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

3.275,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS

(0681) 4.4.90.52 00.00.0032 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

Valor

769.500,00

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$ 84.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 41.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0167) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		16.000,00
(0168) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		119.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Valor
P. A: 2.034 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40%		
(0183) 3.1.91.13 00.00.0019 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		25.000,00
P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB40%		
(0185) 3.3.90.39 00.00.0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.000,00
P. A: 2.036 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40% INFANTIL		
(0190) 3.1.91.13 00.00.0019 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		10.000,00
P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60%		
(0193) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		35.000,00
P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL		
(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	10.000,00
(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
(0198) 3.1.91.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA (0206) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0215) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

6.000,00

4.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 4.109.257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

35.000,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	
(0694) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	22.000,00
(0695) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	7.000,00
(0696) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	303.000,00
(0698) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	4.200,00
(0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	47.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

H

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0249) 4.4.90.51 00.00.0047 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	R$	35.000,00
(0254) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.700,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	10.000,00
(0267) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	170.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL	R$	23.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		45.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		15.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		9.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0290) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		10.000,00
(0292) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		73.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0309) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		87.300,00
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		44.660,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 4.109.257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	118.300,00
(0347) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.000,00
(0350) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	59.150,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL		
(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.600,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL		
(0380) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		45.000,00
(0385) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		9.000,00
(0386) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		10.000,00
(0388) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		4.500,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

(0392) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

(0691) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 5.417,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Valor

(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS

(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00

R$ 59.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0470) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	5.000,00
(0474) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS	Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS	
(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	117.000,00
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	39.000,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	263.000,00
(0496) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$	21.801,00

P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS

(0502) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 22.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 4.109.257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS (0514) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Valor

35.000,00

(0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (0528) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 24.000,00

R$ 51.000,00

(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 216.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	71.000,00
(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	28.025,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

(0539) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SEC AGRICULTURA

Valor

(0545) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA	2.000,00
(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	10.000,00
(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	21.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI	Valor
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$	3.500,00
(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	11.518,30
(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	16.025,00
(0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	12.900,00
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
(0584) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	11.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 4.109.257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0601) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO

P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Valor

R$ 13.152,50

(0605) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0614) 4.4.90.52 00.00.0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

20.100,00

15.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(0617) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

4.100,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

25.909,00

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	16.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	16.000,00
	TOTAL R$	4.109. 257,80

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO	Valor
(0059) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	155. 000,00
P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	
(0065) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	22. 000,00
(0066) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	11. 000,00
(0067) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	85. 000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS	Valor
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS	
(0073) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	4. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS	Valor
(0074) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	100. 000,00
(0079) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$	39. 000,00
P. A: 2.016 - CAMPANHAS E PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO	
(0088) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$	8. 000,00
P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$	261. 000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0110) 4.4.90.52 00.00.0022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Valor

3.275,00

(0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA	102. 000,00
(0138) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO R$	50. 000,00
(0139) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	900,00
(0144) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	11. 000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR	Valor
P. A: 1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERM. E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	
(0175) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	16. 000,00
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR	
(0178) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	63. 000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.034 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40%	
(0180) 3.1.90.04 00.00.0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	36. 000,00
P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60%	
(0191) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	33. 500,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 33.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO

(0200) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	252,00
(0201) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	55. 125,00
(0202) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$	11. 025,00
(0203) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	29. 100,00
(0204) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	220. 784,00
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA	
(0213) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$	1. 000,00
(0214) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$	1. 000,00
(0216) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	19. 748,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 300,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	63. 000,00
P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	
(0696) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	33. 700,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	164. 000,00

(0705) 3.3.90.34 00.00.0042 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	25. 360,00
(0261) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	10. 000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0274) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	9. 150,00
(0275) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$	500,00

(0279) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS

58.700,00

(0300) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	R$	18. 000,00
(0305) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL	R$	10. 000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10. 000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18. 800,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	Valor
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	55. 000,00
P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF	
(0318) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	19. 700,00
(0320) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	45. 000,00
(0322) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	9. 000,00
(0324) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	14. 000,00
(0326) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL R$	4. 000,00
(0328) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	23. 300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC	
(0331) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	2. 000,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0346) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$	1. 600,00
(0710) 3.3.90.34 00.00.0046 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	3. 000,00
(0352) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	184. 300,00
(0353) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	10. 000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

(0357) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 173.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0367) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	80. 000,00
(0371) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5. 000,00
(0373) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5. 000,00

(0377) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 10.000,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

(0394) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20. 000,00
(0396) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60. 000,00
(0400) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	PERMANENTR$	5. 000,00
P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		
(0403) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	42. 000,00
(0406) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20. 000,00
(0407) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5. 417,00
(0408) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA P. A: 2,055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	Valor
(0415) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	50. 000,00
(0418) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	15. 000,00
(0423) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	6. 000,00
(0427) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	5. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	17. 000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS	Valor
P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC OBRAS	
(0487) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	537,00
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS	
(0490) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$	214,00
(0497) 4.4.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$	2. 050,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	Valor
P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	
(0513) 4.4.91.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$	8. 025,00
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0514) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	35. 000,00
(0683) 4.4.90.52 00.00.0090 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	769. 500,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
(0529) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 625,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0532) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	Valor
P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB	
(0543) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	89. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SEC AGRICULTURA

Valor

(0545) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

1.000,00

(0553) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5. 000,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS

(0558) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10. 000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Valor
P. A: 1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS E VEÍCULOS		
(0565) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		11. 000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE		
(0566) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		2. 000,00
(0567) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		4. 000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		Valor
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0573) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		3. 500,00
(0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5. 800,00
(0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		18. 700,00
P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0587) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		3. 000,00
(0589) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1. 000,00
(0590) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5. 000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA		
(0597) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		993,00
(0598) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		2. 200,00
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
(0600) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		5. 325,30
(0602) 3.3.90.36 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		4. 100,00
(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		2. 500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

15.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO PROGRAMA GUARDA MIRIM

(0618) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

2.205,00

(0619) 3.3.90.36 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0620) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

1.102,50

3.307,50

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 2.080 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DE HABITAÇÃO SOCIAL-FMHIS (0623) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

6.537,50

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.063 - CONSTRUC. QUADRAS DE ARÉIA NOS BAIRROS

(0642) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

8.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.066 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL

(0657) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0669) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

304.000,00

11.000,00

(0670) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$ (0671) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.088 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

11.000,00

11.000,00

(0674) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.109. 257,80 (quatro milhões, cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.088 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

(0675) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.000,00

TOTAL R$ 4.109.257,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00225/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00225/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01204/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 403,73 (Quatrocentos e Tres Reais e Setenta e Tres Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.001- GABINETE DA SEMEC

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	403,73
Sub-Total:	403,73

Total Parcial Suplementado:	403,73

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Julho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00249/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00249/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01204/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA	
Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.185,00 (Seis Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Superávit Financeiro-Rec.Vinc. 06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.185,00
Sub-Total:	6.185,00
Total Parcial Suplementado:	6.185,00
Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.	
Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 15, Julho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita

DECRETO ESPECIAL Nº 00224/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00224/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01221/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA	
Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Especial no valor de R$ 11.684,00 (Onze Mil e Seiscentos Oitenta e Quatro Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria: 08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	e
Anul. Total ou Parcial de Dotação 08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	300,00
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	6.700,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.684,00
Sub-Total:	11.684,00
Total Parcial Suplementado:	11.684,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias

08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação 08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.684,00
Sub-Total:	11.684,00

Total Parcial Reduzido:	11.684,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Julho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00223/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00223/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01204/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA	
Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.801,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Um Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria: 08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Superávit Financeiro-Rec.Vinc. 08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	1.050,00
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	255,00
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	700,00
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.796,00
Sub-Total:	4.801,00
Total Parcial Suplementado:	4.801,00
Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.	
Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Julho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00222/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00222/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01204/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 29.940,00

Sub-Total: 29.940,00

Total Parcial Suplementado:	29.940,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Julho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00221/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00221/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01190/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 459.197,26 (Quatrocentos Cinquenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.001- GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação 07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		9.520,00
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		171.500,00
07.005- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Sub-Total:	181.020,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		5.800,00
08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Sub-Total:	5.800,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		42.195,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.800,00

08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.200,00
Sub-Total: 09.001- GABINETE DA SEMOSP	65.195,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários 09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	164.000,00
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	37.500,00
Sub-Total: 10.001- GABINETE DA SEMAPICMAT	201.500,00
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	3.562,26
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	300,00
Sub-Total: 12.001- GABINENTE DA SEMCID	3.862,26

.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

-Recursos Ordinários 1.820,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00221/2020

Sub-Total:	1.820,00
Total Parcial Suplementado:	459.197,26

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias 07.001- GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação 07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		10.000,00
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		23.085,00
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.075,00
Sub-Total: 07.004- DEPARTAMENTO DE CULTURA		58.160,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê 07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		5.000,00
0100000000-Recursos Ordinários 07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		112.860,00
07.005- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Sub-Total:	122.860,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		5.800,00
08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Sub-Total:	5.800,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		1.000,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		3.895,00
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		38.300,00
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		800,00

08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	4.000,00
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	13.200,00
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00

Sub-Total: 65.195,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00221/2020

09.001- GABINETE DA SEMOSP	
09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários 09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
0100000000-Recursos Ordinários 09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	15.000,00
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê 09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	19.000,00
0100000000-Recursos Ordinários 09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
0100000000-Recursos Ordinários 09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	5.000,00
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê 09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	38.000,00
0100000000-Recursos Ordinários 09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	50.000,00
0100000000-Recursos Ordinários 09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	37.500,00
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	21.000,00
Sub-Total: 10.001- GABINETE DA SEMAPICMAT	201.500,00
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários 10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.106,22
0100000000-Recursos Ordinários 10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	456,04
0100000000-Recursos Ordinários	300,00
Sub-Total: 12.001- GABINETE DA SEMCID	3.862,26
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0100000000-Recursos Ordinários	1.820,00

Sub-Total: 1.820,00

Total Parcial Reduzido:	459.197,26

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Julho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 157/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **27 de Agosto de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 016/2020, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PERNAMBUCO, COMUNIDADE PADRE GERALDO, COORDENADAS 10°04'21. 52"S 55°54'0.55"W, ZONA RURAL, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 11 de Agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 46/2020

Dispensa de licitação N° 46/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL INSPIRON INTEL CORE I7, 8° GERAÇÃO 8GB SSD 256 GB, TELA 15,6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratado: **OLMIR IORIS & CIA LTDA**

CNPJ: **70.429.956/0001-99**

Valor: **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Data da declaração: 11 de Agosto de 2020, Pelo Gabinete da Prefeita

Data da ratificação: 11 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 11 de Agosto de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PORTARIA N. º 014/2020.

PORTARIA N. º 014/2020.

"Dispõe sobre a **REVERSÃO** do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela Portaria n.º 034/2017, publicada em 13/04/2017, a servidora **Sra. Luzineide Rodrigues Azevedo**."

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da segurada **Sra. Luzineide Rodrigues Azevedo**, por meio da **Portaria nº. 034/2017,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 13/04/2017 e;

Considerando o art. 12, § 7ª Lei n° 482 de 28 de junho de 2005 que institui o Regime Próprio de Previdência do Município, com redação dada pela Lei nº 527/2006 combinado com art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 471/ 2005 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castanheira/ MT;

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial da Junta Médica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a servidora **Sra**. **Luzineide Rodrigues Azevedo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 528.821 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 562. 672.902-04, retornando-a ao exercício da atividade do Cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado – Nutrição Escolar, Classe "A", nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a *Portaria nº. 034/2017, publicada em 13/04/2017*.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 11 de agosto de 2019.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 165/2020.

PORTARIA N.º 165/2020.

Altera Cargo da Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DO DEP. DO PSF E AGENDAMENTO DO SUS para DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA E EPIDEOMOLÓGICA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cargo da Srª ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ, portadora da Cédula de Identidade n.º 20038828 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.699.381.86 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo de ASSISTENTE DA DEP. DO PSF E AGENDAMENTO DO SUS para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA E EPIDEOMOLÓGICA,vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 11 de agosto de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 46/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 46/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 46/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL INSPIRON INTEL CORE I7, 8° GERAÇÃO 8GB SSD 256 GB, TELA 15,6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 70.429. 956/0001-99**, com o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Castanheira - MT, **11** de **Agosto** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2020

VALOR GLOBAL: R$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 47 (quarenta e sete) dias. ADEMIR CARLOS PEREIRA-ME**,** inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 08.865.756/001-05.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 071/2020.

ATO Nº.: 071/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DIGITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **HEVERLYNN THAMARA CORRÊA ROCHA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Arquivo e Digitação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EMPRESA CONTRATADA: TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES, **CNPJ:** 34.268.058/0001-32.

VALOR: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) KIT CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ATA: 29 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/GP/2020 EM, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 399/GP/2020

Em, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANTONIA HELENA DE AZEVEDO,** portadora do RG nº 722719 e CPF nº 544.238. 801-72, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 05/07/ 2019 a 05/07/2020**, *conforme Processo 1881/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 611/2020

OBJETO: *"Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel, para atender o ACESUAS - Trabalho de Chapada dos Guimarães/M".*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RE-

PRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **ROSELI MASCARROZ BELFORT.**

CONTRATADA: JORGE MARCIO DE SOUZA**,** inscrita no CNPJ: sob o n° 329.137.881-49.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global das contratações é de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 130 Ra 2020**.

Chapada dos Guimarães, 12 de maio de 2020.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/GP/2020 EM, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 401/GP/2020

Em, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA,** portadora do RG nº 14870886 e CPF nº 010.804. 371-18, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 10/04/2016 a 10/04/2017**, *conforme Processo 1882/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/09/2020 e término em 07/10/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1324/2020

OBJETO: *" Contratação De Empresa Para Locação De Caminhões E Máquinas Pesadas Para Prestarem Serviços De Recuperação E Manutenção De Estradas Urbanas E Rurais No Município De Chapada Dos Guimarães - MT.".*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR JORGE MOARES**.**

CONTRATADA: ADEMIR CARLOS PEREIRA-ME**,** inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 08.865.756/001-05.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global das contratações é de **R$ 99.483,33** (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **47 (quarenta e sete dias)** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 03 MM 2020**.

Chapada dos Guimarães, 10 de abril *de* 2020.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/GP/2020 EM, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 400/GP/2020

Em, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA,** portadora do RG nº 10690034 e CPF nº 461.036.351-87, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 05/09/2017 a 05/09/2018**, *conforme Processo 1576/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/08/2020 e término em 15/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/09/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 070/2020.

ATO Nº.: 070/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ALEX SANDRO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Terminal Rodoviário do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municip

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

EMPRESA CONTRATADA: TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES, **CNPJ:** 34.268.058/0001-32.

VALOR: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, INCLUINDO COLETA E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ATA: 28 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 069/2020.

ATO Nº 069/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a PEDIDO o Sr. **BENEDITO CEZÁRIO PEREIRA** do cargo de Superintendente do Terminal Rodoviário, lotado na Secretaria de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeito retroativos a 10 de agosto de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 11 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER O ACESUAS - TRABALHO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. JORGE MARCIO DE SOUZA**,** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°329.137.881-49.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60**,** situada na Rua Martin Pescador, nº 014, CPA IV, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **MÁRCIO DE FREITAS CORREA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 094.915.058-40 e RG nº 2.048.018-0 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do Contrato original nº 060/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Razão Social e o endereço da empresa contratada, previstos no preâmbulo do Contrato nº 060/2017, que passam a ter a seguinte redação:

PREÂMBULO

Fica alterada a razão social da Contratada, passando de TWI EMPREENNDIMENTOS TECNÓLOGICOS LTDA ME para **TWI TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,** situada no novo endereço: **RUA SAN SALVADOR, nº 27, JARDIM DAS AMÉRICAS, CEP: 78.060-614, CUIABÁ/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 58, inc. I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 13/09/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 11 de agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME

Márcio de Freitas Correa

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN	Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 024.043.331.94	CPF: 046.300.551.18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 13.642.013-3, estabelecida a Rua 02, sn.º, Quadra 09, Lote 12, Sala A, bairro São José, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Stela Mary Morockoski**, portadora do CIRG n.º 1786881-5 SSP/MT e CIC n.º 015. 475.451-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	UNIT. + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	4.298,56	5.188,36	5.188,36	3,33%
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,5m X 4,00m)	M²	10,00	361,62	436,47	4.364,70	2,80%
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	518,43	625,74	6.257,40	4,01%
						15.810,46	**10,13%**
2.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**						
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	15.924,51	19.220,88	19.220,88	12,32%
						19.220,88	**12,32%**
3.0	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO-DE-OBRA+EQUIPAMENTO)**						
3.1	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M2	127.351,28	0,79	0,95	120.983,71	77,55%
						R$ 120.983,71	**77,55%**
TOTAL: R$ 156.015,05 (Cento e cinqüenta e seis mil e quinze reais e cinco centavos)						**R$ 156.015,05**	**100,00%**

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4.A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5.Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias,** contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Stela Mary Morockoski

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Objeto	**AQUISIÇÃO DE MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E JARDINS. OITI, IXORA, ARECA DE LOCUMBA, CROSSANDRA, PERIQUITO ROXO FORAÇÃO, GRAMA ESMERALDA E BISMARCKIA.**
Favorecido	**GOIAS COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.988.890/0001-17, com sede na rodovia GO 070 s/nº sitio recanto lago, zona rural município de Goiânia Goiás, CEP 74. 465-539. Atende a todas as exigências dos serviços ora mencionados.
Prazo de execução	10/08/2020 a 20/08/2020
Valor global	R$ 13.565,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 10 de AGOSTO de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016. 8º TERMO ADITIVO CRECHE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 012/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – Empresa de Pavimentação e Construções LTDA**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Modesto Vaz Machado s/n QD. 03 LT. 01 casa 03 setor centro, Santo Antônio de Goiás-GO, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, CONSIDERANDO, necessidade de novo prazo para execução da obra resolvem celebrar o 8º Termo Aditivo do contrato 012/2016 nos termos do processo Licitatório nº 002/2015 , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se a Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato 012/2016, pelo período de 06 (seis) meses, cuja vigência se estenderá de 31 de Julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

1.2 – O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 1.309.628,27 (Um milhão, trezentos e novel mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), pagos conforme cronograma de execução e as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e processo licitatório tomada de preços nº 002/2015.

1.3 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 16 de julho de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 56/2020

DE QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3121/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
0.1.46.074000	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID	19
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 34.257,00

SUBTOTAL 34.257,00

TOTAL 34.257,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 52/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3116/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhoes e quinhentos mil reais), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.452.0047.10810	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.500.000,00
	SUBTOTAL	**2.500.000,00**
	TOTAL	**2.500.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, §1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Junho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 53/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3117/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.812.500,00 (Dois milhoes e oitocentos e doze mil e quinhentos reais), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10800	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.812.500,00
	SUBTOTAL	**2.812.500,00**
	TOTAL	**2.812.500,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, §1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Junho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 210/2020/SME	Colíder, 05 de agosto de 2020.

Senhor Secretário:

Considerando a concessão de licença prêmio conforme publicação em 10/06/2020 para o período de 09/06/20 a 06/09/20 (90 dias) à funcionária Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro, solicitamos a interrupção a partir do dia 08/08/20, ficando assim o período concedido:

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	TDI	09/06/20 a 07/08/20	60	2014/2019

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP Nº 019/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 24 de agosto de 2020, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)

Colider/MT, 11 de agosto de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **24 de agosto de 2020, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto **a aquisição de tubos de concreto e materiais de construção para serem utilizados na drenagem de aguas pluviais de parte da Avenida Aparecido Darci Gavioli e na Estrada Planalto Cruzamento com Avenida Tancredo Neves do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 11 de agosto de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
INFORMATIVO : COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 001/2020 Colíder-MT, 04 de agosto de 2020.

INFORMATIVO

Vimos informar que em reunião do **COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER, ficou validado:**

Que será feito e publicado um comunicado reiterando a disponibilidade dos lotes e as regras para participação, antes da abertura de certame licitatória; Que os interessados terão tempo definido para apresentação dos documentos e protocolo junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dado a dificuldade que este procedimento demanda da gestão em relação a licitação; Que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômi-

co irá fazer essa publicidade com o intuito de atingir um número maior de interessados, se disponibilizando a dirimir dúvidas, afins que os mesmos se tornem aptos, e cumprir com seu papel no desenvolvimento econômico municipal.

Este comunicado será publicado a partir de **10 de agosto de 2.020 e terá validade de 20 dias para enquadramento dos interessados.**

Conforme a Lei n° 3078/2019 e o Decreto n° 009/2020, listamos alguns benefícios e obrigações, a fins de um maior esclarecimento, ressaltamos que foram enviados em seus e-mails esses documentos na integra:

A alienação de terrenos localizados nos setores empresariais e industriais, considerando-se avaliados em preço igual a 25% (vinte e cinco por cento) da Unidade Padrão Fiscal (UFCL- R$ 38,94) do Município, por metro quadrado, a título de incentivo, para efeito de valor mínimo no processo licitatório, com opção de parcelamento do valor da alienação, com 10% (dez por cento) de entrada e o restante em até 36 meses.

Isenção dos seguintes tributos:

ü Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

ü Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil;

ü Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

ü Taxa de Vigilância Sanitária relativa à vistoria de estabelecimentos, para licença de localização;

ü Taxa de Vistoria Técnica para Habite-se; e

ü Taxa de Consulta Prévia e Aprovação de Projetos.

ü **A isenção de tributos será pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis uma única vez, para as empresas que ampliaram ou vierem a ampliar seu quadro de funcionários em no mínimo 20% (vinte por cento), em relação ao número de funcionários no ano de adesão ao programa.** ü Na formalização dos contratos de alienação ou escrituras de compra a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente em iniciar a obra em até 12 (doze) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início das obras, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município

Enquadramento:

Os interessados, deverão apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos - :

I - requerimento no qual deverão estar minuciosamente detalhados – **ANEXO I;**

a) os objetivos da empresa interessada **– ANEXO I ;**

b) a forma de sua constituição **– ANEXO I**;

c) o número de empregados diretos que irá gerar no início da sua atividade e a projeção até o encerramento dos benefícios **– ANEXO I;** e

d) o total de investimentos iniciais e o total a ser integralizado até o final da concessão dos benefícios – **ANEXO I**.

II - comprovante do CNPJ;

III - Contrato Social e sua última alteração;

IV - Certidão Negativa de débito da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

V - Documento de comprovação de emprego a que se refere o § 3º, do art. 4º desta Lei, para o caso de empresa em atividade;

VI - apresentação de cronograma físico e financeiro da implantação do empreendimento **- ANEXO I;**

– Para os casos de alienação de imóveis, requerimento de demonstração de interesse indicando os imóveis aos quais pretende concorrer

RONALDO VINHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

VALESCA CAMPOS

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 40/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 523.081,80 (Quinhentos e vinte e tres mil e oitenta e um reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**88.000,00**
001.27.812.0045.10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.000,00
001.27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**286.000,00**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**6.000,00**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.081,80
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	**123.081,80**
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

10.000,00

10.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

TOTAL 523.081,80

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.131.0007.10100	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**20.000,00**
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
001.27.812.0045.10110	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
001.27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.13.392.0041.10190	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.13.392.0048.10160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**286.000,00**
001.04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3360410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**6.000,00**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.081,80
001.10.301.0044.20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00

08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**123.081,80**
001.20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	68.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**523.081,80**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 4 de Maio de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 41/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 287.446,50 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.626,94
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	455,20
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.206,11
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.350,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	229.808,25
	SUBTOTAL	**287.446,50**
	TOTAL	**287.446,50**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 4 de Maio de 2020

TRAVESSA NDOOS PBAROECRIS,UNº T85O, CMENTIYROO, CSOLHIDEIR - MATO GROSSO

Página: 1 / 2

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 2 / 2

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 42/2020

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3121/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.122.0051.20700 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

0.1.46.074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20430 BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA

0.1.47.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 150.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3121/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 200. 000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.122.0051.20700 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

0.1.46.074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20430 BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA

0.1.47.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 150.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 030/2020

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, retifica a publicação da PORTARIA Nº 030/2020/CISRNM, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso nº 3. 533, no dia 31/07/2020 na página 123:

Onde se lê:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **019/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

Leia-se:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **023/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 50/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/ 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.152,99 (Noventa mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.170,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.321,68
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	455,20
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.206,11
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**90.152,99**
	TOTAL	**90.152,99**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Junho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 60/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3096/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 1.132.693,12 (Um milhao e cento e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e tres reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.548,88
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.377,13
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.729,47
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.262,27
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	730,00
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	468,39
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**140.116,14**
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.935,34
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.461,78
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.761,08
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.318,81
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,62
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.438,15
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	426,87
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**42.242,65**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.475,94
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.612,22
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.890,71
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	291,72
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**249.270,59**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.657,60
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.745,45
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.257,76
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.706,82
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	546,24
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.515,68
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	291,72
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.763,25
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	546,24
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.756,82
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.878,27
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.984,67
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.876,38
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**385.526,90**
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.981,88
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.033,75
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.222,34

09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	**53. 237,97**
001.08.243.0030. 20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14. 795,35
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2. 833,62
001.08.244.0008. 20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71. 039,65
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4. 671,03
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9. 958,21
	SUBTOTAL	**103. 297,86**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008. 20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136. 533,43
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4. 762,07
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17. 705,51
	SUBTOTAL	**159. 001,01**
	TOTAL	**1.132. 693,12**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112. 811,15
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10. 377,13
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9. 729,47
001.04.122. 0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	730,00
001.04.124. 0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6. 000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	468,39
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**140. 116,14**
001.27.812. 0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25. 423,97
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2. 461,78
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2. 761,08
002.13.392. 0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6. 318,81
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1. 900,62
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1. 438,15
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	426,87
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**40. 731,28**
001.04.122. 0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211. 475,94
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15. 612,22
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21. 890,71
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	291,72
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**249. 270,59**
001.10.301.0044. 20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24. 657,60
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3. 745,45
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1. 257,76
001.10.301.0044. 20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136. 706,82
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	546,24
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24. 515,68
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	291,72
001.10.302.0044. 20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132. 763,25
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	546,24
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27. 268,19
001.10.304.0044. 20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28. 878,27
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1. 984,67
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3. 876,38
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**387. 038,27**
001.20.608.0019. 20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43. 981,88
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4. 033,75
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5. 222,34
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	**53. 237,97**
001.08.243.0030. 20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14. 795,35
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2. 833,62
001.08.244.0008. 20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71. 039,65
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4. 671,03
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9. 958,21
10	**SUBTOTAL SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	**103. 297,86**
001.26.782.0008. 20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136. 533,43
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22. 467,58
	SUBTOTAL	**159. 001,01**

TOTAL 1.132.693,12

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 23 de Junho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 032/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 032/2020/CISRNM

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a (o) Servidor (a) **MARIA APARECIDA MANGOLIN** sob matrícula de nº 286, ocupante de o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 10 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 09 de setembro de 2020.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 05/01/2019 a 04/01/2020.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2020.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 58/2020

DE TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3128/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 297. 870,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE

MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0052.20710 ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19

0.1.29.074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AO COVID19

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	153. 570,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116. 300,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28. 000,00
	SUBTOTAL	**297. 870,00**
	TOTAL	**297. 870,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.241.0041. 10520	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5. 000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10. 000,00
001.08.242.0041. 10510	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8. 680,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10. 000,00
001.08.243.0041. 10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.243. 0041.10700	IMPLANTACAO DO CATIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.243. 0041.10710	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA	
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.08.243. 0041.10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.243.0041.10740	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.580,00
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	190,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**297.870,00**
	TOTAL	**297.870,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 50/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.152,99 (Noventa mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.170,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.321,68
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	455,20
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.206,11
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**90.152,99**
	TOTAL	**90.152,99**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Junho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA 274/2020 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Colíder-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Fiscal do Contrato nº 0532644- DVº: 40 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE COLIDER – MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO , a servidora **DENISE PONTES DUARTE , CPF.621.848.901-97.**

Art 2º- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de junho de 2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 031/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 031/2020/CISRNM

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a (o) Servidor (a) **MICHELE SCHENKEL** sob matrícula de nº 284, ocupante de o cargo Assessora Contábil, desde Consórcio de Saúde, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 21 de agosto de 2020.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.

ART. 4º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2020.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA 273/2020 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Colíder-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Fiscal do Contrato nº 0532704- DVº: 75 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE COLIDER – MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO , a servidora **DENISE PONTES DUARTE , CPF.621.848. 901-97.**

Art 2º- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de junho de 2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 51/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 403.372,82 (Quatrocentos e tres mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**45.000,00**
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.482,66
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**4.482,66**
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.500,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**112.500,00**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	53.348,16
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.042,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**156.390,16**
08	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**403.372,82**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

03	**GABINETE DO PREFEITO**	

001.04.122.0043.10050	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.04.122.0048.10060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.131.0007.10100	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**45.000,00**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.482,66
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**4.482,66**
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.500,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
	SUBTOTAL	**112.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.348,16
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.042,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**156.390,16**
08	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
001.20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**403.372,82**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Junho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/GP/2020

PORTARIA Nº255/GP/2020, DE 11 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a partir do dia 14 de agosto de 2020, ao Servidor público municipal EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, matricula nº. 6462, do Cargo Efetivo de Professor, 30 horas, conforme Art. 102, inciso IV e Art. 107, §1º e § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1.990.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/GP/2020

PORTARIA Nº257/GP/2020, DE 11 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Marlene Isabel da Silva Souza,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 419330 SESP/RO e CPF n° 573.228.302-10, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/GP/2020

PORTARIA Nº253/GP/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 159/GP/2020, de 19 de maio de 2020, que concedeu Função Gratificada ao Servidor Ezequias Dede de Souza, matricula nº. 6462.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

PROCESSO: 21.254/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de Agosto de 2020, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 11 de Agosto de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/GP/2020

PORTARIA Nº256/GP/2020, DE 11 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a partir do dia 14 de agosto de 2020, ao Servidor público municipal FABIO MARCELO VAZ, matricula nº. 1198, do Cargo Efetivo de Professor, 30 horas, conforme Art. 102, inciso IV e Art. 107, §1º e § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1.990.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/GP/2020

PORTARIA Nº254/GP/2020, DE 11 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a partir do dia 14 de agosto de 2020, ao Servidor público municipal VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA, matricula nº. 3450, do Cargo Efetivo de Motorista de Veiculo Leve, 40 horas, conforme Art. 102, inciso IV e Art. 107, §1º e § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1.990.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de agosto de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 101/2020

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 101/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2019 E ADITIVOS 147 E 243/2019, 061/2020

DATA: 07/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2019 , REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF CENTRO, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-007, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS VIGORANDO DE 07/08/2020 A 05/12/2020.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO**, EDITAL n° 001/2020 **,**cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas (HORARIO LOCAL) do dia 24/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Agosto de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATO Nº: 077/2020

DATA: 10/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 33.90.39.00.00.00.00 – 2002 (607)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 102/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 102/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 077/2020

DATA: 10/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E. B. MOLINARI EIRELI

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 077/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 33.90.39.00.00.00.00 – 2002 (607)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATO Nº: 076/2020

DATA: 10/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:ROMAN ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASESSORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AS BUILT DE PROJETO EXECUTIVO DE SANEAMENTO

DOTAÇÃO: 05.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (229)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 100/2020

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 100/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018 E ADITIVOS NºS 228/2018, 023/2019, 096/2019, 180/2019 E 006, 032, 035/2020

DATA: 31/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PELEGRINO E ALMEIDA LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº.115/2018 E ADITIVOS NºS 228/2018, 023 E 096/2019, REFERENTE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE MERENDA ESCOLAR,PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 01/08/2020 À 01/01/2021, NO VALOR DE R$6.367,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 33.90.39.00.00.00.00 2001 (277)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Pregão nº 005/2020 – Processo licitatório nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a

empresa **RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº27.028.084/0001-28, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Juscelino Kubistchek, nº488, Centro Município de Confresa-MT CEP:78652-000 telefone: (66) 3564-1156/ (66) 98414-2964 neste ato representado pelo **Representante Legal: Rinaldo Pinto Teixeira**, portador do RG: 18.339.496-3 SSP/SP e CPF: 063.726.328-61, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2020, originada pelo Pregão nº 005/2020, conforme requerido pela empresa **RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, ficam alterados os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 10, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
01	CARNE 2ª MAGRA ACEM	KG	3669	R$ 20.99	R$ 25.83
02	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	KG	2149	R$ 14.66	R$ 22.60
03	CARNE 2ª MAGRA PALETA	KG	2235	R$ 19,96	R$ 25.83
04	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	UND	4584	R$ 27,60	R$ 29.99
05	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1909	R$ 12,49	R$ 17.99
10	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	400	R$ 10,99	R$ **12,99**
				R$ 307.885,10	**R$ 378.080,79**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 015/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois, demonstrando o aumento significativo dos produtos. Ademais se comprova por pesquisas realizadas que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico –financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 10 de Agosto de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME

CNPJ nº 27.028.084/0001-28

Representante Legal: Rinaldo Pinto Teixeira

RG: 18.339.496-3 SSP/SP e CPF: 063.726.328-61

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 95/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de Junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 95/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N°.108/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 072/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.496, Páginas 182, 183, 184, 185 e 186, do dia 09 de Junho de 2020.

CONTRATADA: AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA CNPJ: 23.962.719/0001-09.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 90 (Noventa) dias condicionado

à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

LER -SE: CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Confresa-MT, 31 de Julho de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Pregão Presencial nº 013/2020 – Processo licitatório nº 019/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº27.028.084/0001-28, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Juscelino Kubistchek, nº488, Centro Município de Confresa-MT CEP:78652-000 telefone: (66) 3564-1156/ (66) 98414-2964 neste ato representado pelo **Representante Legal: Rinaldo Pinto Teixeira**, portador do RG: 18.339.496-3 SSP/SP e CPF: 063.726.328-61, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 18/2020, originada pelo Pregão nº 005/2020, conforme requerido pela empresa **RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 18/2020, ficam alterados os itens 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
2	APRESUNTADO:FATIADO E RESFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO.	KG	524	R$ 21,30	R$ 24,99
4	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	470	R$ 11,50	R$ 12.99
5	LINGUIÇA SUÍNA	UND	155	R$ 16,40	R$ 17,99
6	LINGUIÇA CALABRESA	UND	339	R$ 19,50	R$ 22.99
7	BACON	KG	331	R$ 26,00	R$ 34.46
10	CARNE DE 2ª FRALDINHA	KG	525	R$ 25,00	R$ 28,99
11	CARNE DE 1ª FILÉ	KG	320	R$ 30,00	R$ 34,99
12	CARNE 1ª ALCATRA	KG	1013	R$ 28,00	R$ 32.99
13	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	KG	3011	R$ 26,60	R$ 29,99
14	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	KG	1056	R$ 29,00	R$ 32,99
15	CARNE 1ª MAMINHA	KG	342	R$ 29,00	R$ 32,99
16	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1453	R$ 15,70	R$ 17.99
17	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	KG	930	R$ 16,40	R$ 17.99
20	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	KG	1069	R$ 17,50	R$ 22.60
21	CARNE 2ª MAGRA PALETA	KG	1248	R$ 20,00	R$ 25,83
22	CARNE 2ª MAGRA ACEM	KG	1402	R$ 20,00	R$ 25,83
23	CARNE BOVINA DE SOL	KG	525	R$ 28,00	R$ 32,99
24	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	KG	255	R$ 16,90	R$ 17,99
				R$ 334.829,40	**R$ 394.829,98**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 18/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois, demonstrando o aumento significativo dos produtos. Ademais se comprova por pesquisas realizadas que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico –financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME

CNPJ nº 27.028.084/0001-28

Representante Legal: Rinaldo Pinto Teixeira

RG: 18.339.496-3 SSP/SP e CPF: 063.726.328-61

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 023/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº023/2020

Termo de rescisão unilateral ao Contrato n°023/2020 Construção de Bueiros em concreto em estradas vicinais no Município de Confresa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste Município. conforme contrato de Repasse Nº873469/2018/MAPA/CAIXA e Prefeitura de Confresa-MT, junto ao Município de Confresa-MT e a empresa **LIRA E COSTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ com o nº. 10.642.203/0001 - 35**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **LIRA E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 10.642.203/0001-35, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Fabio Emídio da Costa**, RG n. 4377174 DGPC/GO e CPF n. 968.267.461-15, considerando o constante no **Processo Licitatório n.024/2020**, **na modalidade Tomada de Preços n°003/2020 Homologado em 24/03/2020**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº023/2020 cujo Objeto é a Construção de Bueiros em concreto em estradas vicinais no Município de Confresa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste Município. conforme contrato de Repasse Nº873469/2018/MAPA/CAIXA e Prefeitura de Confresa-MT, junto ao Município de Confresa-MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **11/08/2020.** 1.3 – Justificativa da Rescisão é a inexecução total do objeto, o que consequentemente acarreta o descumprimento do cronograma da obra, conforme art. 78, III, da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 11 de Agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2020

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 145/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/08/2020** , cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT POR INTERMEDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06,MS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, E DECRETO 030/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT POR INTERMEDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06-MS RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), para todos os itens do termo de referência, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de agosto de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA CNPJ: 44.239.382/0001-86 END.: AVENIDA JACOB JORGE ABIRACHED, N° 171, III DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPIO: ARARAGUARA – SP CEP.: 14.806-610 TELEFONE.: (16) 3324.6600 EMAIL: vendas@phoenix.ind.br REPRESENTANTE: ALEXANDRE BUAINAIN CPF: 167.069.578-60 RG: 20.865.926-2 SSP/MT ITEM: 1.

ITEM	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Unit	V. Total
01	13312236	01	UND	**NOME DO EQUIPAMENTO**: AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (ACIMA DE 350 LITROS) **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CAMARA INTERNA DE NO MÍNIMO DE 360 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANOMETRO E MANOVACUOMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CAMARAS. CAMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316 – L COM ISOLAÇÃO TERMICA, A CAMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGENCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDAVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL; POSSUIR BOMBA CENTRIFUCA DE AGUA COM CAPACIDADE SUFICITENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUIDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MINIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 01 IMPRESSORA, ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	**LUFERCO 39209**	**184.280,40**	**184.280,40**
	VALOR TOTAL = 184.280,40						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COD. RED.: 823 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE.: 23 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS OU CONTRATO DE REPASSE ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.0023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	PORTARIA
SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JANAIRA BARBOSA LIMA	228/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **008/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA CNPJ: 44.239.382/0001-86 REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE BUAINAIN CPF: 167.069.578-60 RG: 20.865.926-2 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO Nº 163/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 094/2020LICITATÓRIO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 094/2020 que foi aberto** no dia **11 de Agosto de 2020, às 08h00min** (horário local), foi declarado **FRACASSADO e terá REABERTURA em 25/08/2020 ás 08h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS A FIM DE GARANTIR A FUNCIONALIDADE E OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS BEM COMO SUA VIDA ÚTIL EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS CONTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS QUE POSSAM VIR A ADQUIRIR, CONFORME LOTES I, II, III, IV E V ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 11 de Agosto de 2020.

Carina Mignoso

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2020

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 145/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/08/2020** , cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT POR INTERMEDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06,MS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, E DECRETO 030/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT POR INTERMEDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06-MS RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), para todos os itens do termo de referência, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de agosto de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LTDA CNPJ: 02.836.248/0001-12 END.: RUA MARIO ELY, N° 12, BAIRRO CINQUENTENARIO MUNICIPIO: FARROUPILHA – RS CEP.: 95.174-320 TELEFONE.: (54) 2628-6800 EMAIL: posvendas@barrfab.com.br REPRESENTANTE: ARION JOSÉ BARRETTI CPF: 551.331.690-00 RG: 9028774611 ITEM: 3.

ITEM	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.Unit	V. Total
03	13312239	02	UND	MESA CIRURGICA ELETRICA PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI – CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MOVEL COM RODIZIOS DE NO MINIMO 3 E NO MAXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DE PAINEL DE CONTROLE. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI – CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDAVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE BLINDAGEM CONTRA LIQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRASNPARENTE, DIVIDO NO MINIMO EM 05 SECÇÕES	**47.600,00**	**95.200,00**

				(CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRATÁVEIS). REGUA EM AÇO INOXIDAVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CUSTO DE NO MINIMO DE 200 MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MINIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVORSO DO TRENDELEMBURG MINIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MINIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MINIMA DE + OU – 300 MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERAO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MINIMO 2 M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MINIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MINIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA – COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERIAS, 01 PAR DE OMBREIRAS; 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO IMPERMEAVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATIVEL NÃO IRRITANTE E NÃO ALERGICO. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1 , NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46.		
VALOR TOTAL = R$ 95.200,00						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COD. RED.: 823 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE.: 23 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS OU CONTRATO DE REPASSE ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.0023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	PORTARIA
SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JANAIRA BARBOSA LIMA	228/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **008/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____ BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXTAÇÃO DE EQUIP. HOSPITALARES – LTDA CNPJ: 02.836.248/0001-12 REPRESENTANTE: ARION JOSÉ BARRETTI CPF: 551.331.690-00 RG: 9028774611

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 228/2020 ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE

SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JANAIRA BARBOSA LIMA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**135-136/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADAS	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LTDA	44.239.382/0001-86 02.836.248/0001-12	184.280,4095.200,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06-MS RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 11/08/2020 A 11/08/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Agosto de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 174/2020 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.509, Páginas 79 e 80, do dia 29 de Junho de 2020.

Onde lê se:

Portaria 173/2020 ADM de 26 de Junho de 2020.

Ler -se:

Portaria 174/2020 ADM de 26 de Junho de 2020.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 84 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000084/20 de 10 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	4.878,37
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	400,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	60,87
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.817,25
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	118,83
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	21.982,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.159,73
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	53.400,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	53.400,00
Total Suplementação:	**158.367,05**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1269) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	137.200,00
(1269) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.150,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1271) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	18.017,05
Total Anulação:	**158.367,05**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.323/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa para operacionalização, gestão tecnológica, atualização e manutenção integrada da estrutura de controle, comunicação e informação da rede de controle de trafego do município de Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Parque Semafórico do Município de Cuiabá, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

Data/Horário: 26/08/2020 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019.478/2020)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NOS CÓRREGOS: CONCEIÇÃO AÇÚ, ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 28 de agosto de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe - SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2020

*EXONERA **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que a servidora foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2020, homologado no dia 02 de julho de 2020, para exercer as funções inerentes ao cargode Agente Comuntário de Saúde;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional N° 1094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo estável de **AGENTECOMUNITARIO DE SAUDE**, a partir dessa data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2020

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS,** CPF Nº 693.211.831-91 aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2020, homologado no dia 02 de julho de 2020, para exercer as funções inerentes ao cargode **AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE**,conformeLei Municipal Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 002/2020. EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DESCLASSIFICA**, os candidatos abaixo mencionados, por não comparecerem no prazo especificado no edital de convocação dos respectivos candidatos.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

4° Josélio Rodrigues de Oliveira Filho

5° Camila Raphaela Barbosa Medeiros

Curvelândia – 11 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO 041/2020

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 009/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção de Ponte Mista (metálica/concreto) 54,00 m² sobre o Córrego do Guilherme, na estrada rural de acesso da Comunidade Agroverde para Comunidade Santa Luzia no município de Curvelândia/MT**,** cujo certame teve como vencedora a empresa: M DAS G PASSOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 24. 751.780/0001-70, para o item único, perfazendo o valor de R$ 158.796,88 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2020.

WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2020

EXONERA ***COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO,*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional N° 2892, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO**, a partir dessa data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/08/2020 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 11 de agosto de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 158, I da Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) e Instrução Normativa SJU – SISTEMA JURÍDICO – Nº. 01/2018 e, considerando a demonstração de exercício irregular/incompatível de atribuições do servidor e obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E

Artigo. 1º. Determinar instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando apurar os motivos ensejadores do exercício irregular/incompatível de atribuições do servidor **OTÁVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, matrícula funcional nº. 2449, ensejadores no descumprimento funcional das transgressões e proibições no artigo 143, incisos XI e XII e no artigo 155, inciso VII, ambos da Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT), podendo ensejar nas penas disciplinares previstas no artigo 150 da Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) ou no arquivamento do processo se comprovada a sua inocência.

Artigo. 2º. Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores municipais PATRÍCIA BARBOSA ONESMA DA SILVA; LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO e ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Parágrafo Único: A comissão deverá identificar se houve suposto prejuízo aos cofres públicos ou aos usuários.

Artigo. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá toda a investigação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) e demais disposições legais pertinentes.

Artigo. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo prorrogado para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Artigo. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia, 11 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SIGILOSA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 163, da Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PATRÍCIA BARBOSA ONESMA DA SILVA** (presidente); **JANE KLEIA DE JESUS** (membro), **VAGNER AGUIAR DA SILVA** (membro), servidores da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. Para,

sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SIGILOSA**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no serviço público municipal, realizar exame preliminar a fim de verificar a autoria e a materialidade das irregularidades denunciadas.

Art. 2º - A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 11 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito em Exercício

CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA PLANEJAR, ELABORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE HIGIENE SANITÁRIA DAS PREPARAÇÕES DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. Contratada: **LUANA DE LIMA LEPORINI TENÓRIO.** Inscrita no CPF Nº 033.476.711-39, totalizando o valor de**R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).** E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2020. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2020

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata **KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA,** CPF Nº 059.813.91-31 aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2020, homologado no dia 02 de julho de 2020, para exercer as funções inerentes ao cargode **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,conforme Lei Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2020

*DECLARA **VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR** vacância do Cargo de **Conselheiro Tutelar**, ocupado pelo Servidor **FELIPE DE SOUZA PACHECO**, matrícula funcional 2880, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/08/2020, por Renúncia, conforme previsto no Art. 30, da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 002/2020. EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 531/2020, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo SimplificadoCovid-19 (novo coronavírus)nº 002/2020.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 07:00 às 11:00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1 (emitidas online), Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para o cargo de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos (formulário disponível no RH), Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos, CPF dos filhos acima de 08 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo

para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

1° Daniel Caceres Lopes

2° Lenaudas Jesus Correia

Curvelândia, 11 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2020

DESIGNA ***RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de servidor público responsável pela fiscalização técnica e recebimento das obras públicas contratadas do município de Curvelândia – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALEXANDRE HENRIQUE BARRETO CONCEIÇÃO,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 042767, portador do RG 2056165-2 SSP/MT e CPF 046.613. 471-10, como servidor responsável pela fiscalização técnica e recebimento de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Avenida Brasil no município de Curvelândia/MT, mediante Contrato de Repasse nº 896267/2019, 2ª Etapa, compreendendo 6.380,27 M², entre as ruas Portugal e Desbravadores, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2020

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o candidato **ITAMAR FRANCISCO DA COSTA**,CPF Nº 034.784.467-75 aprovado no Processo Seletivo Público n° 001/2020, homologado no dia 02 de julho de 2020, para exercer as funções inerentes ao cargode **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,conformeLei Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2020

DESIGNA ***RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de servidor público responsável pela fiscalização técnica e recebimento das obras públicas contratadas do município de Curvelândia – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALEXANDRE HENRIQUE BARRETO CONCEIÇÃO,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 042767, portador do RG 2056165-2 SSP/MT e CPF 046.613. 471-10, como servidor responsável pela fiscalização técnica e recebimento de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Avenida Brasil no município de Curvelândia - MT, mediante Contrato de Repasse nº 893086/2019, 1ª Etapa, compreendendo 5.170,80 M², entre as ruas Minas Gerais e Portugal, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2020

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o candidato **FELIPE DE SOUZA PACHECO**,CPF Nº 047. 818.771-84 aprovado no Processo Seletivo Público n° 001/2020, homologado no dia 02 de julho de 2020, para exercer as funções inerentes ao cargode **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,conformeLei Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL N°. 008/2020

Contratado(a): **ITAMAR FRANCISCO DA COSTA**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 12/05/2020 a 12/11/2020; Vencimento: R$ 1.400,00 mensal; Distrato em 11/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. CONVÊNIO 897960/2020 – SUDECO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

SUPREMA SOLUÇÕES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.767/0001-52, homologada no item de nº 49426 no valor total de R$ 96.900,00 (Noventa e seis mil e novecentos reais) e CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, homologada no item de nº 49427 no valor total de R$ 19.530,00 (Dezenove mil e quinhentos e trinta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA/DRH Nº 168/2020

Portaria/DRH nº 168/2020, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3. 540, de 11/08/2020.

Correções:

ONDE SE LÊ:

05 de Outubro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021.

LEIA-SE:

05 de Agosto de 2020 a 31 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº 011/2020

Dispõe sobre a alteração da Portaria SMS nº 07/2020, que institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o **Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, do Governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 025/2019, entabulado com a Associação Santa Madre Paulina (CNPJ nº 31.827.187/0001-25), que geri o Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido contrato através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas e execução financeira,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Portaria SMS nº 07/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *- (Omissis)*

a) *Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT: - Otávio Ormond Campos - Titular - Ronildo Konrad - Suplente*

b) *Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:*

- Euclecio Santiago de Araújo – Titular

- Carlos Luciane Almeida – Suplente

c) *Representantes da Associação Santa madre Paulina:*

- Reneide Barros Frota – Titular

-Fabiane Verônica da Silva - Suplente

d) *Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:*

- Cleide Maria Anzil – Titular

-Lilian Tavares da Silva - Suplente

e) *Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:*

- Tania Maria Ferreira da Rocha – Titular

- Emanoelle de Campos Dias – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07de Agosto de 2020.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. CONVÊNIO 897960/2020 – SUDECO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPREMA SOLUÇÕES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº: 12.110.767/0001-52

Valor total da ata: **R$ 96.900,00 (Noventa e seis mil e novecentos reais**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. CONVÊNIO 897960/2020 – SUDECO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

CNPJ nº: 32.396.643/0001-92

Valor total da ata: **R$ 19.530,00 (Dezenove mil e quinhentos e trinta reais**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
RETIFICAÇÃO - ERRATA DA PORTARIA Nº 172/2020

Retificação - Errata da Portaria n.º 172/2020 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.539, dia 10 de agosto de 2020.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Por meio desta portaria, através do setor de Engenharia do município de Diamantino, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, referente ao processo nº 241471/2018 - SINFRA; conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	VALOR	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO
APROVAÇÃO DE PROJETO	EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	**R$ 161. 937,49**	ENGENHEIRO CIVIL LEOPOLDO LACERDA CINTRA JÚNIOR - CREA/MT 121.620. 368-7

LEIA-SE:

Art. 1º - Por meio desta portaria, através do setor de Engenharia do município de Diamantino, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, referente ao processo nº 241471/2018 - SINFRA; conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	VALOR	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO
APROVAÇÃO DE PROJETO	EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	**R$ 166. 206,25**	ENGENHEIRO CIVIL LEOPOLDO LACERDA CINTRA JÚNIOR - CREA/MT 121.620. 368-7

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados relacionados no anexo I, devido a suspensão do atendimento ao público, na forma do Decreto nº 111/2020, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer o agendamento da sua apresentação, via telefone (65)n 3336 6434, a contar da publicação deste Decreto, perante o Departamento de Recursos Humanos , no horário de 13h as 17h, para assumir suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 147/2020

Cargo: 015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN

ANEXO II DO DECRETO Nº 147/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**505.996,95**	**423.971,73**	**436.935,25**	**216,00**	**492.817,43**	**0,00**	**183.662,35**	**58.021,15**	**39.865,05**	**0,00**	**143.797,30**	**636.614,73**
PODER EXECUTIVO	505.996,95	423.971,73	436.935,25	216,00	492.817,43	0,00	183.662,35	58.021,15	39.865,05	0,00	143.797,30	636.614,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**505.996,95**	**423.971,73**	**436.935,25**	**216,00**	**492.817,43**	**0,00**	**183.662,35**	**58.021,15**	**39.865,05**	**0,00**	**143.797,30**	**636.614,73**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/ago/2020 as 08h e 02m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

www.elotech.com.br

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Prefeitura de Dom Aquino - MT

COMUNICAMOS que houve RETIFICAÇÃO no **Edital** e **Anexos** em razão da necessidade de correções, sendo reaberto prazo para entrega e abertura dos envelopes referente a **Tomada de Preços nº 02/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA SALA DE RAIO X, na unidade central de saúde de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, Projeto arquitetônico, elétrico, Memoriais Descritivos, memorial de cálculo de blindagem, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, ambos parte integrante do edital. A vistoria deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes, aqueles licitantes que já realizaram a vistoria, não se faz necessária a realização de nova vistoria. A entrega dos envelopes se dará até as **09h00min, do dia 27 de agos-**

to de 2020, e a **abertura dos envelopes será realizada na sequência, no mesmo dia**, na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236|3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00). Dom Aquino-MT, 11 de agosto de 2020. ***WANUSA SOARES ALVES* - Presidente da CPL.**

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.674.037,43	16,69	12.972.551,85	46,33	15.027.448,15
RECEITAS CORRENTES	26.942.437,00	26.942.437,00	4.674.037,43	17,35	12.972.551,85	48,15	13.969.885,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.151.790,22	2.151.790,22	469.871,63	21,84	1.175.356,50	54,62	976.433,72
Impostos	1.722.539,22	1.722.539,22	398.062,78	23,11	991.304,58	57,55	731.234,64
Taxas	224.251,00	224.251,00	59.401,92	26,49	128.477,33	57,29	95.773,67
Contribuição de Melhoria	205.000,00	205.000,00	12.406,93	6,05	55.574,59	27,11	149.425,41
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.797,00	92.797,00	1.733,49	1,87	6.671,13	7,19	86.125,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.797,00	45.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	1.733,49	3,69	6.671,13	14,19	40.328,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.161.000,00	1.161.000,00	140.587,31	12,11	436.219,58	37,57	724.780,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.159.100,00	1.159.100,00	140.587,31	12,13	436.219,58	37,63	722.880,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.224.687,78	22.224.687,78	4.008.997,87	18,04	11.288.854,25	50,79	10.935.833,53
Transferências da União e de suas Entidades	11.110.688,32	11.110.688,32	2.248.702,70	20,24	5.557.168,19	50,02	5.553.520,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.813.999,46	8.813.999,46	1.392.400,32	15,80	4.502.487,44	51,08	4.311.512,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	367.894,85	16,00	1.229.198,62	53,44	1.070.801,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.312.162,00	1.312.162,00	52.847,13	4,03	65.450,39	4,99	1.246.711,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.156.126,00	1.156.126,00	40.001,61	3,46	52.604,87	4,55	1.103.521,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.036,00	155.036,00	12.845,52	8,29	12.845,52	8,29	142.190,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.057.563,00	1.057.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057.563,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Móveis	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	743.000,00	743.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.674.037,43	16,69	12.972.551,85	46,33	15.027.448,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.674.037,43	16,69	12.972.551,85	46,33	15.027.448,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.674.037,43	16,69	12.972.551,85	46,33	15.027.448,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.424.800,00	27.489.234,86	3.792.959,01	14.344.146,35	13.145.088,51	4.285.329,61	12.748.195,66	14.741.039,20	11.476.210,83
DESPESAS CORRENTES	23.780.814,69	24.128.290,54	3.755.645,39	14.091.448,39	10.036.842,15	4.246.819,99	12.506.120,72	11.622.169,82	11.254.949,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.305.820,70	11.896.714,93	2.287.339,86	7.274.118,26	4.622.596,67	2.401.422,23	6.845.953,43	5.050.761,50	5.971.316,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.474.993,99	12.231.575,61	1.468.305,53	6.817.330,13	5.414.245,48	1.845.397,76	5.660.167,29	6.571.408,32	5.283.633,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.474.993,99	12.231.575,61	1.468.305,53	6.817.330,13	5.414.245,48	1.845.397,76	5.660.167,29	6.571.408,32	5.283.633,28
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.985,31	3.310.944,32	37.313,62	252.697,96	3.058.246,36	38.509,62	242.074,94	3.068.869,38	221.261,40
INVESTIMENTOS	3.593.985,31	3.310.944,32	37.313,62	252.697,96	3.058.246,36	38.509,62	242.074,94	3.068.869,38	221.261,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.424.800,00	27.489.234,86	3.792.959,01	14.344.146,35	13.145.088,51	4.285.329,61	12.748.195,66	14.741.039,20	11.476.210,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	575.200,00	510.765,14	0,00	306.430,65	204.334,49	47.628,08	204.553,83	306.211,31	204.553,83
Amortização da Dívida Interna	575.200,00	510.765,14	0,00	306.430,65	204.334,49	47.628,08	204.553,83	306.211,31	204.553,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	575.200,00	510.765,14	0,00	306.430,65	204.334,49	47.628,08	204.553,83	306.211,31	204.553,83
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.792.959,01	14.650.577,00	13.349.423,00	4.332.957,69	12.952.749,49	15.047.250,51	11.680.764,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	19.802,36	-	1.291.787,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.792.959,01	14.650.577,00	-	4.332.957,69	12.972.551,85	-	12.972.551,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 10/ago/2020 as 12h e 39m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.435.670,46	2.399.935,28	1.907.548,11	2.478.734,51	2.502.317,04	3.848.080,74	2.079.324,95	2.401.409,50	2.674.521,87	2.261.823,21	2.228.477,30	2.909.695,98	30.127.538,95	30.041.203,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.165,61	214.871,77	166.043,95	219.228,20	246.118,19	243.848,38	90.927,94	129.053,82	335.547,58	149.955,53	325.447,88	144.423,75	2.415.632,60	2.151.790,22
IPTU	7.228,27	18.441,36	16.607,52	14.690,26	16.650,05	6.704,31	4.516,58	4.512,76	16.037,56	10.006,04	13.730,24	27.299,56	156.424,51	315.134,78
ISS	87.310,19	63.011,30	60.818,08	90.571,28	70.828,23	64.555,01	43.442,53	43.478,32	51.377,30	47.037,72	59.445,12	57.188,34	739.063,42	822.780,00
ITBI	10.564,00	55.310,70	46.312,98	65.243,00	78.774,00	13.420,00	12.534,52	10.231,25	240.917,34	49.651,20	211.967,97	24.052,50	818.979,46	324.624,44
IRRF	0,00	47.787,60	25.563,26	25.252,71	36.803,66	126.545,65	0,00	33.375,30	187,23	25.935,85	1.933,60	1.835,97	325.220,83	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.063,15	30.320,81	16.742,11	23.470,95	43.062,25	32.623,41	30.434,31	37.456,19	27.028,15	17.324,72	38.370,95	34.047,38	375.944,38	429.251,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.410,55	1.903,82	1.829,97	2.853,43	1.529,97	1.489,73	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	18.688,60	92.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.410,55	1.903,82	1.829,97	2.853,43	1.529,97	1.489,73	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	18.688,60	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	76.054,22	86.404,58	92.222,91	86.630,57	80.054,89	89.282,22	83.406,72	74.714,99	76.704,40	60.806,16	73.009,44	67.577,87	946.868,97	1.161.000,00
Transferências Correntes	2.186.805,60	2.085.893,57	1.644.047,95	2.168.031,96	2.170.684,99	3.509.006,41	1.899.250,68	2.195.500,77	2.254.117,82	2.049.552,22	1.790.033,48	2.683.100,24	26.636.025,69	25.323.454,18
Cota-Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	7.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	730.188,17	633.408,57	556.069,80	821.095,31	682.170,50	1.057.893,44	688.352,69	618.848,32	928.300,89	584.465,08	548.300,29	697.037,62	8.546.130,68	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	72.147,29	37.983,06	42.940,76	32.653,35	18.432,26	12.924,95	47.230,20	66.043,55	76.991,26	35.983,60	58.641,09	55.897,84	557.869,21	420.550,00
Cota-Parte do ITR	836,70	3.272,53	14.600,45	206.346,22	54.487,35	53.101,39	22.831,23	21.986,84	2.948,25	2.099,02	7.532,88	281,33	390.324,19	517.062,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.195,00
Transferências LC 61/1989	4.881,05	3.571,22	4.418,41	4.478,08	3.478,07	4.831,62	1.626,82	5.867,14	4.545,91	3.586,52	2.933,16	2.938,63	47.156,63	0,00
Transferências do FUNDEB	215.747,03	196.717,14	175.645,43	244.421,84	212.386,90	311.071,30	211.368,00	219.822,62	256.169,23	173.943,92	171.281,65	196.613,20	2.585.188,26	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	416.053,01	665.716,77	365.043,08	412.227,84	593.345,74	1.035.398,80	321.548,85	386.866,13	472.902,13	747.345,75	476.007,38	1.302.679,10	7.195.134,58	7.485.647,18
Outras Receitas Correntes	20.234,48	10.861,54	3.403,33	1.990,35	3.929,00	4.454,00	3.883,61	1.038,00	6.893,60	788,05	39.108,56	13.738,57	110.323,09	1.312.162,00
DEDUÇÕES (II)	250.483,52	243.977,61	219.788,09	301.380,69	272.294,77	369.715,33	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	3.240.340,97	3.098.766,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.483,52	243.977,61	219.788,09	301.380,69	272.294,77	369.715,33	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	3.240.340,97	3.098.766,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.185.186,94**	**2.155.957,67**	**1.687.760,02**	**2.177.353,82**	**2.230.022,27**	**3.478.365,41**	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**26.887.197,98**	**26.942.437,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.185.186,94**	**2.155.957,67**	**1.687.760,02**	**2.177.353,82**	**2.230.022,27**	**3.478.365,41**	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**26.887.197,98**	**26.942.437,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.185.186,94**	**2.155.957,67**	**1.687.760,02**	**2.177.353,82**	**2.230.022,27**	**3.478.365,41**	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**26.887.197,98**	**26.942.437,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/ago/2020 as 12h e 47m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

SIRLENE VIEIRA DE JESUS	VALDECIO LUIZ DA COSTA	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	28.000.000,00
Receitas Realizadas	12.972.551,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	28.000.000,00
Despesas Empenhadas	14.650.577,00
Despesas Liquidadas	12.952.749,49
Despesas Pagas	11.680.764,66
Superávit Orçamentário	19.802,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.650.577,00
Despesas Liquidadas	12.952.749,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	26.887.197,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.887.197,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.887.197,98

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.019.534,84	0,00
Resultado Primário	0,00	1.012.869,59	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	929.968,68	216,00	436.935,25	492.817,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	183.662,35	0,00	39.865,05	143.797,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.113.631,03	216,00	476.800,30	636.614,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.095.730,68	<18% / 25%>	34,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	74.687,36	60%	6,08

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	559.128,61	3.262.580,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	57.563,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.443.701,18	15,00	38,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua 4/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/ago/2020 as 08h e 35m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.722.539,22	1.722.539,22	990.694,80	57,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	315.134,78	315.134,78	76.102,74	24,15
IPTU	228.570,00	228.570,00	55.703,75	24,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	20.398,99	23,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.624,44	324.624,44	549.354,78	169,23
ITBI	324.624,44	324.624,44	549.354,78	169,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	822.780,00	822.780,00	301.969,33	36,70
ISS	790.000,00	790.000,00	268.306,63	33,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	33.662,70	102,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	63.267,95	24,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.537.807,00	15.537.807,00	7.935.007,25	51,07
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	3.449.737,09	45,09
Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	57.679,55	11,16
Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	340.787,54	81,03
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	4.065.304,89	58,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.498,18	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.260.346,22**	**17.260.346,22**	**8.925.702,05**	**51,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.595.384,56	3.390.855,16	1.429.056,30	42,14	1.216.479,72	35,88	1.063.611,93	31,37
Despesas Correntes	3.246.463,50	3.100.064,10	1.415.040,90	45,65	1.202.464,32	38,79	1.049.617,43	33,86
Despesas de Capital	348.921,06	290.791,06	14.015,40	4,82	14.015,40	4,82	13.994,50	4,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.134.161,14	1.138.161,14	762.425,67	66,99	753.562,02	66,21	737.180,18	64,77
Despesas Correntes	768.361,14	783.361,14	672.575,67	85,86	663.712,02	84,73	647.330,18	82,63
Despesas de Capital	365.800,00	354.800,00	89.850,00	25,32	89.850,00	25,32	89.850,00	25,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	126.000,00	126.000,00	59.948,17	47,58	53.336,57	42,33	45.325,21	35,97
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	59.948,17	47,58	53.336,57	42,33	45.325,21	35,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	67.013,80	7.099,60	10,59	7.099,60	10,59	7.099,60	10,59
Despesas Correntes	70.000,00	67.013,80	7.099,60	10,59	7.099,60	10,59	7.099,60	10,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	183.950,27	142.117,89	57.415,55	40,40	57.415,55	40,40	50.013,04	35,19
Despesas Correntes	181.585,27	141.252,89	57.415,55	40,65	57.415,55	40,65	50.013,04	35,41
Despesas de Capital	2.365,00	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.472.031,94	1.543.779,90	1.372.474,75	88,90	1.355.807,72	87,82	1.181.416,01	76,53
Despesas Correntes	1.452.031,94	1.523.779,90	1.366.317,75	89,67	1.349.650,72	88,57	1.175.259,01	77,13
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.157,00	30,79	6.157,00	30,79	6.157,00	30,79
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.581.527,91**	**6.407.927,89**	**3.688.420,04**	**57.56**	**3.443.701,18**	**53,74**	**3.084.645,97**	**48,14**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.688.420,04	3.443.701,18	3.084.645,97
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.688.420,04**	**3.443.701,18**	**3.084.645,97**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.338.855,31	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		2.104.845,87	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**38,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.422.956,32	3.422.956,32	1.604.682,25	46,88
Proveniente da União	3.058.581,32	3.058.581,32	1.463.350,34	47,84
Proveniente dos Estados	364.375,00	364.375,00	141.331,91	38,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.422.956,32**	**3.422.956,32**	**1.604.682,25**	**46,88**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.246.463,50	3.100.064,10	1.415.040,90	45,65	1.202.464,32	38,79	1.049.617,43	33,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768.361,14	783.361,14	672.575,67	85,86	663.712,02	84,73	647.330,18	82,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	126.000,00	59.948,17	47,58	53.336,57	42,33	45.325,21	35,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	67.013,80	7.099,60	10,59	7.099,60	10,59	7.099,60	10,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.585,27	141.252,89	57.415,55	40,65	57.415,55	40,65	50.013,04	35,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.452.031,94	1.523.779,90	1.366.317,75	89,67	1.349.650,72	88,57	1.175.259,01	77,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.844.441,85**	**5.741.471,83**	**3.578.397,64**	**62,33**	**3.333.678,78**	**58,06**	**2.974.644,47**	**51,81**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.844.441,85**	**5.741.471,83**	**3.578.397,64**	**62,33**	**3.333.678,78**	**58,06**	**2.974.644,47**	**51,81**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/ago/2020 as 08h e 23m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

SIRLENE VIEIRA DE JESUS	VALDECIO LUIZ DA COSTA	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.000.000,00	28.000.000,00	3.792.959,01	14.650.577,00	100,00	13.349.423,00	4.332.957,69	12.952.749,49	100,00	15.047.250,51
LEGISLATIVA	1.313.695,00	1.313.695,00	51.220,19	1.153.025,67	7,87	160.669,33	207.436,63	595.561,00	4,60	718.134,00
Ação Legislativa	1.313.695,00	1.313.695,00	51.220,19	1.153.025,67	7,87	160.669,33	207.436,63	595.561,00	4,60	718.134,00
ADMINISTRAÇÃO	6.074.726,10	6.464.921,79	1.148.096,55	3.981.504,72	27,18	2.483.417,07	1.217.406,15	3.580.193,33	27,64	2.884.728,46
Administração Geral	6.034.726,10	6.424.921,79	1.148.096,55	3.942.081,72	26,91	2.482.840,07	1.212.678,12	3.567.580,70	27,54	2.857.341,09
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	40.000,00	40.000,00	0,00	39.423,00	0,27	577,00	4.728,03	12.612,63	0,10	27.387,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.086.346,50	2.051.454,56	275.063,80	946.954,04	6,46	1.104.500,52	285.006,24	906.979,27	7,00	1.144.475,29
Administração Geral	1.682.142,35	1.647.990,41	237.521,46	794.574,20	5,42	853.416,21	247.717,60	774.190,79	5,98	873.799,62
Assistência Comunitária	404.204,15	403.464,15	37.542,34	152.379,84	1,04	251.084,31	37.288,64	132.788,48	1,03	270.675,67
SAÚDE	6.581.527,91	6.407.927,89	1.061.422,42	3.688.420,04	25,18	2.719.507,85	1.109.373,46	3.443.701,18	26,59	2.964.226,71
Administração Geral	1.472.031,94	1.543.779,90	464.253,73	1.372.474,75	9,37	171.305,15	473.709,68	1.355.807,72	10,47	187.972,18
Atenção Básica	3.595.384,56	3.390.855,16	408.074,13	1.429.056,30	9,75	1.961.798,86	436.273,33	1.216.479,72	9,39	2.174.375,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.134.161,14	1.138.161,14	147.324,42	762.425,67	5,20	375.735,47	152.699,87	753.562,02	5,82	384.599,12
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	126.000,00	22.982,84	59.948,17	0,41	66.051,83	24.242,38	53.336,57	0,41	72.663,43
Vigilância Sanitária	70.000,00	67.013,80	2.080,30	7.099,60	0,05	59.914,20	5.741,20	7.099,60	0,05	59.914,20
Vigilância Epidemiológica	183.950,27	142.117,89	16.707,00	57.415,55	0,39	84.702,34	16.707,00	57.415,55	0,44	84.702,34
EDUCAÇÃO	6.141.756,43	6.040.199,18	779.067,04	2.738.298,36	18,69	3.301.900,82	788.593,17	2.625.377,22	20,27	3.414.821,96
Administração Geral	527.196,00	507.196,00	42.921,23	258.460,92	1,76	248.735,08	46.655,61	241.690,25	1,87	265.505,75
Ensino Fundamental	4.110.926,58	4.059.467,09	379.665,14	1.472.521,40	10,05	2.586.945,69	381.516,31	1.376.370,93	10,63	2.683.096,16
Educação Infantil	1.413.133,85	1.383.036,09	356.303,67	1.000.630,87	6,83	382.405,22	360.244,25	1.000.630,87	7,73	382.405,22
Educação Especial	90.500,00	90.500,00	177,00	6.685,17	0,05	83.814,83	177,00	6.685,17	0,05	83.814,83
CULTURA	95.100,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00
Difusão Cultural	95.100,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	69.950,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	69.950,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00
URBANISMO	1.525.533,42	1.280.799,63	261.640,47	559.602,40	3,82	721.197,23	312.519,40	505.146,96	3,90	775.652,67
Infra-Estrutura Urbana	1.525.533,42	1.280.799,63	261.640,47	559.602,40	3,82	721.197,23	312.519,40	505.146,96	3,90	775.652,67
SANEAMENTO	670.436,40	614.936,40	102.503,94	273.339,72	1,87	341.596,68	103.183,94	273.339,72	2,11	341.596,68
Saneamento Básico Urbano	670.436,40	614.936,40	102.503,94	273.339,72	1,87	341.596,68	103.183,94	273.339,72	2,11	341.596,68
AGRICULTURA	488.290,50	870.212,67	32.653,59	126.378,49	0,86	743.834,18	32.948,59	126.133,49	0,97	744.079,18
Administração Geral	178.290,50	209.584,67	32.653,59	126.208,49	0,86	83.376,18	32.948,59	125.963,49	0,97	83.621,18
Abastecimento	310.000,00	294.000,00	0,00	170,00	0,00	293.830,00	0,00	170,00	0,00	293.830,00
Transporte Rodoviário	0,00	366.628,00	0,00	0,00	0,00	366.628,00	0,00	0,00	0,00	366.628,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.695,00	245.695,00	0,00	0,00	0,00	245.695,00	0,00	0,00	0,00	245.695,00
Controle Ambiental	239.695,00	225.695,00	0,00	0,00	0,00	225.695,00	0,00	0,00	0,00	225.695,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	906.500,00	881.500,00	65.184,65	351.180,26	2,40	530.319,74	116.318,22	338.461,86	2,61	543.038,14
Transporte Rodoviário	906.500,00	881.500,00	65.184,65	351.180,26	2,40	530.319,74	116.318,22	338.461,86	2,61	543.038,14
DESPORTO E LAZER	656.242,74	656.242,74	16.106,36	72.338,41	0,49	583.904,33	18.160,43	65.821,03	0,51	590.421,71
Administração Geral	162.902,74	162.902,74	16.017,58	57.061,85	0,39	105.840,89	16.017,58	57.061,85	0,44	105.840,89
Desporto Comunitário	493.340,00	493.340,00	88,78	15.276,56	0,10	478.063,44	2.142,85	8.759,18	0,07	484.580,82
ENCARGOS ESPECIAIS	1.080.200,00	1.005.765,14	0,00	759.534,89	5,18	246.230,25	142.011,46	492.034,43	3,80	513.730,71
Outros Encargos Especiais	1.080.200,00	1.005.765,14	0,00	759.534,89	5,18	246.230,25	142.011,46	492.034,43	3,80	513.730,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**28.000.000,00**	**28.000.000,00**	**3.792.959,01**	**14.650.577,00**	**100,00**	**13.349.423,00**	**4.332.957,69**	**12.952.749,49**	**100,00**	**15.047.250,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 10/ago/2020 as 12h e 45m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

www.elotech.com.br

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.942.437,00	12.972.551,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.151.790,22	1.175.356,50
IPTU	315.134,78	76.102,74
ISS	822.780,00	301.969,33
ITBI	324.624,44	549.354,78
IRRF	260.000,00	63.267,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.251,00	184.661,70
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	92.797,00	6.671,13
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	6.671,13
Outras Receitas Patrimoniais	45.797,00	0,00
Transferências Correntes	22.224.687,78	11.288.854,25
Cota-Parte do FPM	6.121.642,40	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	5.527.152,60	3.252.244,05
Cota-Parte do IPVA	336.440,00	272.630,52
Cota-Parte do ITR	413.649,60	46.143,70
Transferências da LC 87/1996	40.156,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.498,18
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.229.198,62
Outras Transferências Correntes	7.485.647,18	3.707.349,34
Demais Receitas Correntes	2.473.162,00	501.669,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.473.162,00	501.669,97
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.895.437,00	12.965.880,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.057.563,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.563,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	57.563,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Convênios	743.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	257.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.057.563,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.953.000,00	12.965.880,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.128.290,54	14.091.448,39	12.506.120,72	11.254.949,43	333.034,03	2.600,00	2.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.896.714,93	7.274.118,26	6.845.953,43	5.971.316,15	14.821,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.231.575,61	6.817.330,13	5.660.167,29	5.283.633,28	318.212,64	2.600,00	2.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	252.000,00	182.499,29	151.269,47	151.269,47	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.979.575,61	6.634.830,84	5.508.897,82	5.132.363,81	318.212,64	2.600,00	2.600,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.128.290,54	14.091.448,39	12.506.120,72	11.254.949,43	333.034,03	2.600,00	2.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.821.709,46	559.128,61	446.628,77	425.815,23	103.901,22	55.421,15	37.265,05
Investimentos	3.310.944,32	252.697,96	242.074,94	221.261,40	103.901,22	55.421,15	37.265,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	510.765,14	306.430,65	204.553,83	204.553,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.310.944,32	252.697,96	242.074,94	221.261,40	103.901,22	55.421,15	37.265,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.489.234,86**	**14.344.146,35**	**12.748.195,66**	**11.476.210,83**	**436.935,25**	**58.021,15**	**39.865,05**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.012.869,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.665,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.019.534,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.573,00	137.449,82
DEDUÇÕES (XXIX)	-929.968,68	-1.782.958,36
Disponibilidade de Caixa	-929.968,68	-1.782.958,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	929.968,68	1.782.958,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	965.541,68	1.920.408,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-954.866,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-852.989,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.121.411,66
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.019.534,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.012.869,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/ago/2020 as 07h e 53m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS	VALDECIO LUIZ DA COSTA	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO XI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.166,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.166,27	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.166,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-11.481,90	-141.166,27	-152.648,17

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/ago/2020 as 08h e 16m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.722.539,22	1.722.539,22	990.694,80	57,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	315.134,78	315.134,78	76.102,74	24,15
1.1.1- IPTU	228.570,00	228.570,00	55.703,75	24,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	20.398,99	23,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	324.624,44	324.624,44	549.354,78	169,23
1.2.1- ITBI	324.624,44	324.624,44	549.354,78	169,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	822.780,00	822.780,00	301.969,33	36,70
1.3.1- ISS	790.000,00	790.000,00	268.306,63	33,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	33.662,70	102,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	63.267,95	24,33
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.537.807,00	15.537.807,00	7.935.007,25	51,07
2.1- Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	3.449.737,09	45,09
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	7.650.000,00	3.449.737,09	45,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	4.065.304,89	58,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.498,18	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	57.679,55	11,16
2.6- Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	340.787,54	81,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.260.346,22	17.260.346,22	8.925.702,05	51,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	354.847,00	354.847,00	125.459,39	35,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	116.569,00	116.569,00	82.047,14	70,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	82.369,00	82.369,00	33.748,00	40,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.576,00	38.576,00	9.664,25	25,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	102.333,00	102.333,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	743.000,00	743.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	743.000,00	743.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.097.847,00	1.097.847,00	125.459,39	11,43

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.098.766,40	3.098.766,40	1.582.700,96	51,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.528.357,60	1.528.357,60	689.947,25	45,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.372.847,40	1.372.847,40	813.060,84	59,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.039,00	10.039,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	103.412,40	103.412,40	11.535,85	11,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	84.110,00	84.110,00	68.157,02	81,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	1.229.198,62	53,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	1.229.198,62	53,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-798.766,40	-798.766,40	-353.502,34	44,26

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-116.851,12
17.1 - FUNDEB 60%	-74.687,36
17.2 - FUNDEB 40%	-42.163,76
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-116.851,12

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	116.851,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	96,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-116.851,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-116.851,12

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.411.469,15	1.381.371,39	1.000.630,87	72,44	1.000.630,87	72,44	0,00
22.1 - Creche	1.411.469,15	1.381.371,39	1.000.630,87	72,44	1.000.630,87	72,44	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.411.469,15	1.381.371,39	1.000.630,87	72,44	1.000.630,87	72,44	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.726.420,88	4.654.961,39	1.737.667,49	37,33	1.624.746,35	34,90	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.726.420,88	4.654.961,39	1.737.667,49	37,33	1.624.746,35	34,90	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.137.890,03	6.036.332,78	2.738.298,36	45,36	2.625.377,22	43,49	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-353.502,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-116.851,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-470.353,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.095.730,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.137.890,03	6.036.332,78	2.738.298,36	45,36	2.625.377,22	43,49	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-183,62	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.229.198,62	82.047,14
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.229.015,00	82.047,14
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.229.015,00	82.047,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/ago/2020 as 08h e 06m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.821.709,46	559.128,61	3.262.580,85
Investimentos	3.310.944,32	252.697,96	3.058.246,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	510.765,14	306.430,65	204.334,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.821.709,46	559.128,61	3.262.580,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.821.709,46**	**559.128,61**	**3.262.580,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/ago/2020 as 08h e 10m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2017 1º TERMO APOSTILAMENTO

DATA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME**

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO PARTE CONTRATADA **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 11.601.924/0001-60, COM SEDE NA RUA MARTIM PESCADOR, Nº 014, CPA IV, CEP: 78.058-078 – CUIABÁ – MT, QUE A PARTIR DESTE TERMO PASSARÁ A TER O NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO MODIFICADO PASSANDO A SER: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.** E ENDEREÇO NA **RUA SAN SALVADOR, Nº 27, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ/MT, CEP 78.060-614.**

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº278/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº278/2020

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 061/2020,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste,(**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA DAS CASTANHEIRAS, RUA DAS MARGARIDAS, PRAÇA DAS FLORES E RUA DAS AMESCLAS),**Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 041/2020

DATA ASSINATURA: 10DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.**

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 1.192.380,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de agosto de 2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA DAS CASTANHEIRAS, RUA DAS MARGARIDAS, PRAÇA DAS FLORES E RUA DAS AMESCLAS), CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0014-2020/SINFRA – firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: LENZ E LENZ LTDA – ME, foi vencedora do presente certame, com valor final de R$ 645.685,79 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Feliz Natal – MT, 11 de agosto de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2019 – 6º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **DAAT SANTOS EIRELI-ME**

VIGÊNCIA: 26 DE NOVEMBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 02/08/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 29/08/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 059/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 059/2020

DATA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 02 DE NOVEMBRO DE 2020

VALOR: R$15.531,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PINTURA DO SEGUINTE PRÉDIO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 140,0 M² DE APLICAÇÃO DE MASSA LÁTEX E 1295,0 M² DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e APROXIMADAMENTE 155,0 M² DE APLICAÇÃO DE MASSA LÁTEX E 912,0 M² DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 060/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 060/2020

DATA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2021

VALOR: R$210.238,00(DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS TRINTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 003/2020

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR COBAS C111 DA MARCA ROCHE, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 040/2020

DATA ASSINATURA: 10DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **AUTO POSTO REIS LTDA**

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 915.250,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 031/2020

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40 com sede na RUA BARÃO DE MELGAÇO - DE 3271/3272, nº 2754 CENTRO NORTE, CUIABA MT, neste ato representada por Marcos Vinicius Souza Lima, Carteira de Identidade nº. 171.22.740 SSP/MT, CPF nº 735.531.741-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 055/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Presencial n**º. 036/2019**, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa em prestação de serviços de ***ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL COM ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS TERRITORIAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. art. 25 da Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 **Lei Federal** e suas alterações posteriores e foi originado do **Processo Administrativo nº. 055/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Presencial n**º. 036/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, com todas as descrições descritas neste processo**,** conforme Cláusula deste contrato e conforme descrito abaixo: ü Vetorização, tratamento e vinculação do cadastro Tributário junto ao SIG com no mínimo 2.700 unidades se caso ultrapassar essa quantidade o valor continuará o mesmo, sendo obrigada a empresa a realizar todo os serviços sem nenhum custo a mais; ü Apontamento de Divergências e elaboração de Sistema para regularização de no mínimo 540 und, podendo ultrapassar essa quantidade, porém a empresa fica obrigada a realizar todos os serviços excedentes sem nenhum custo a mais; ü Elaboração do mapa cartográfico da Prefeitura Georreferenciado; ü Cessão de uso de Software de GIS para cadastro Tributário e Gerenciamento da prefeitura, após esta cessão for paga totalmente não será cobrado nenhum custo a mais ao município ficando o mesmo por prazo indeterminado disponível ao município, não podendo ser cobrado nenhum valor a mais; ü Treinamento e Capacitação dos Servidores, se caso necessitar de outros treinamentos a empresa fica obrigada a fornecer sem nenhum custo a mais ao município; ü Consultoria para acompanhamento, implantação e Assessoramento das informações contidas no GIS, a partir do inicio dos serviços, com manutenção remota e local para a implantação do sistema. Pelo período no mínimo de 21 meses e após o termino desse período a empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços sem nenhum custo ao município; ü Desenvolvimento e cessão do direito de uso de um sistema de GIS com integração aos dados financeiros dos contribuintes do município; ü Elaboração da planta Genérica de valores do município com aproximadamente 2.700 lotes, podendo ultrapassar essa quantidade, porém o valor continuará o mesmo; ü Desenvolvimento e cessão do direito de uso de um sistema de informações Geográficas (GIS) para gerenciamento da Planta Genérica de valores do município, para adequações e formação de valores venais, base de cobrança de IPTU e ITBI; ü Levantamento Filmado e Geoposicionado dos logradouros do mu-

nicípio de no mínimo 80 km, podendo ultrassar essa quilometragem sem nenhum custo a mais ao município; ü Fornecimento de ortofoto da cidade e dos distritos de no mínimo 10 KM².

2.1- DETALHAMENTO ESPECÍFICO

Ø Elaboração da cartografia digital do município de Gaúcha do Norte MT, a partir das plantas e quadras existente, que deverão ser digitalizadas sobre imagem de alta resolução;

Ø **Elaboração da planta Genérica de valores do município de Gaúcha do Norte MT;**

Ø Fornecimento de imageamento aéreo de alta resolução colorida com escala de 1:1000 e com 10cm de pixel, da área urbana do município de Gaúcha do Norte MT, perfazendo toda a área urbana com fornecimento de ortofoto e filmagem;

Ø Fornecimento de serviço de imageamento terrestre 360º de todas as ruas e avenidas da área urbana do município, para identificação e cadastramento das características construtivas das edificações;

Ø Importação da base de dados do Cadastro Imobiliária do sistema tributário, para codificação e georreferenciamento;

Ø Identificação dos imóveis baldios e construídos, com características construtivas inclusas no boletim do cadastro técnico;

Ø Restituição das áreas edificadas das construções existentes na área urbana do município;

Ø Cálculo das áreas construídas de todas as edificações da área urbana do município, com o detalhamento do incremento ou redução da área construída/edificada;

Ø Criação de notificações de todos os imóveis que forem encontrados com divergências de área, sendo com acréscimos ou decréscimos de área;

Ø Restituição dos lotes (desenho dos polígonos dos lotes) em áreas urbanas, novas criadas, que amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Gaúcha do Norte MT e/ou das áreas urbanas já consolidadas;

Ø A empresa contratada deverá elaborar a plantas de quadras das antigas e das novas áreas urbanas, criando lotes de acordo com as áreas ocupadas com edificações, para serem cadastrados no sistema tributário;

Ø O cadastro dos contribuintes ocupantes destas áreas será cadastrado por equipe técnica que farão as visitas aos contribuintes, para buscarem os dados cadastrais dos mesmos e informações adicionais da área ocupada, para isso, a empresa contratada deverá criar um modelo de cadastro em papel, para posterior cadastramento no sistema tributário;

Ø A empresa contratada deverá fornecer sistema de SIG – Sistema de Informações Geográficas com licenciamento por software livre, que deverá conter a base cartográfica digital com o respectivo banco de dados do sistema tributário, instalado nas máquinas dos técnicos da Prefeitura;

Ø Deverá ser realizado treinamento para os técnicos da Prefeitura no uso e na manipulação da base cartográfica digital do município;

Ø Deverá ser fornecido pela contratada um Sistema de Gestão Web Georreferenciado com os mapas temáticos e pesquisa dos imóveis, por contribuinte e por inscrição imobiliária, permitindo visualizar os boletins cadastrais, editar e também, imprimir mapas e informações cadastrais dos imóveis;

Ø O Sistema de Gestão Web deverá ser fornecido no computador servidor da prefeitura com capacidade para rodar o sistema por tempo indeterminado;

Ø Os serviços de identificação dos imóveis, desenhos dos polígonos das edificações e dos lotes, poderão ser realizados na sede da contratante, devendo a mesma realizar entrega mensais de todos os serviços realizados e medidos.

Ø A contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes nas secretarias do município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos cadastros Imobiliários e de Logradouro; Ø O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema Web GIS e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro Georreferenciado; Ø Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados Analógicos e Digitais, a saber:

Informações Analógicas: Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes; e

Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação).

Ø A proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar, de forma integrada ao Sistema GIS os seguintes cadastros: Ø Cadastro Imobiliário fornecido pelo município; Ø Cadastro de Logradouros fornecido pelo município; Ø Cadastro de Loteamentos, fornecidos pelo Município; Ø Cadastro de Bairros, fornecido pelo Município; e Ø Cadastro de Faces de Quadra fornecido pelo município. Ø Os dados legados de acervo necessários para a execução dos serviços deverão constar na aplicação do sistema Web a ser implantado;

3.2- Toda a despesa para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes etc.

3.3- O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total **Global de 45.333,33 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata, pagos em quatro parcelas restantes;

4.2 - A ser pago após emissão da Nota Fiscal, no ato da entrega do objeto licitado 4.3– O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. 4.4- O pagamento será efetuado, somente após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição e devidamente certificada pelo Agente Público competente. **4.5-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. 4.6- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho; 4.7– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

REDUZIDO: 395/769

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades **da CONTRATADA**:

I - Entregar o objeto licitado em conformidade com disposto na proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato; II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado e fiscal do contrato, objeto da presente licitação; IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação; V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento); VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93,; VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; 6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATANTE**: I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula. II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato. IV - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento do produto, dentro do prazo de garantia do produto; V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE **MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**

Voney Rodrigues Goulart CNPJ nº 09.602.880/0001-40

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:_____

2)_____

CPF:_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 377/2020.

DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO DE CARREIRA E LICENÇA PARA ATIVIDADES POLITICA E, DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, o requerirmento para Afastamento em decorrencia da candidatura a Vereador nas eleiçoes 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Retornar ao cargo de carreira o Sr (a). **JOSE MARIO ALIEVI,** brasileiro (a), filho (a) de LUCIA ALIEVI e MARIO ALIEVI, nascido (a) em 10/06/1982, portador (a) do RG N° 1595901-5 SSP/MT e CPF: 002.247. 751-97, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, ocupando o cargo de comissão GERENCIA DE ESPORTES E LAZER, este retornará ao cargo de carreira como AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Conceder Licença para Atividades Política ao Sr.**JOSE MARIO ALIEVI,** lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, ocupando o cargo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, no período de 12/08/2020 a 16/11/2020, com remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL COMPLEMENTAR

ERRATA DE EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL "TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020. "

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público, a ERRATA, do Edital Tomada de Preço nº 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em melhoria na **ILU-**

MINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA CENTRAL, por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":

Ø MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020. " ***LÊ-SE:*** **Ø MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020. "**

Portanto fica alterado o Procedimento Administrativo conforme correção nesta errata de publicação, onde o mesmo se realizará no dia 09 de julho de 2019.

Gaúcha do Norte MT, 10 de agosto de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATO Nº 030/2020

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – sala 204Campo Grande – MS, neste ato representada por Wagner de Oliveira Filippetti, Carteira de Identidade nº. 132685292 SSP/SP, CPF nº 112.144.488-10 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 058/2020**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2020**, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação** de empresa em prestação de serviços em Locação de **SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA ITR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. art. 25 da Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 **Lei Federal** e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório nº058/2020, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n°. 006/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, com todas as descrições descritas neste processo**,** conforme Cláusula deste contrato e conforme descrito abaixo: **3.2-** Os serviços que se pretende contratar apresenta as seguintes especificações técnicas: **3.3-** Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características: • Controle das comunicações e prazos fiscais eficiente e seguro, com emissão de notificações e intimações de forma prática e 100% digital com possibilidade de integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios; • Cruzamento das informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais; • Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades; • Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em um DataCenter com acesso exclusivo ao fiscal; • Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF no 256/02; • Check list de cumprimento das Instruções Normativas RFB no. 1640/16 e no. 1877/19; • Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB no 1877; • Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos; • Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis no 2, de 5 de julho de 2013; • Treinamento de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados.

3.4- Toda a despesa para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes etc.

3.5- O presente contrato terá sua vigência até o dia 29 de julho de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total **Global de 15.000,00 (quinze mil reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - A ser pago após emissão da Nota Fiscal, no ato da entrega do objeto licitado 4.3– O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. 4.4- O pagamento será efetuado, somente após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição e devidamente certificada pelo Agente Público competente. **4.5-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. 4.6- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho; 4.7– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

REDUZIDO: 395/769

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades **da CONTRATADA**:

I - Entregar o objeto licitado em conformidade com disposto na proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato; II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebe-

dor do objeto licitado e fiscal do contrato, objeto da presente licitação; IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação; V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento); VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93,; VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; 6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATANTE**: I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula Terceira item "3.1". II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato. IV - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento do produto, dentro do prazo de garantia do produto; V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

Voney Rodrigues Goulart CNPJ nº32.234.153/0001-90

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:_____

2)_____

CPF:_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2020

O Município de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **24/08/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 11 de agosto de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA VIRTUAL LOA-2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL LOA/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte Estado de Mato Grosso, **VONEY RODRIGUES GOULART**, vêm a público, em atendimento ao disposto no Art. 48, §1º, I da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os seus munícipes à participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, que em razão à Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 522/2020 e o Decretos Municipais 1010/2020 e 1033/2020, **se fará de forma VIRTUAL na página no YouTube da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT em 13/08/2020 as 14:00 horas com acesso no seguinte link https://www.youtube.com/channel/UCTch7-o0RbNCK551i...,** sen-

do que para tanto o material para análise e manifestação se encontrara à disposição dos interessados pelo período de dez dias no seguinte endereço eletrônico: http://gauchadonorte.mt.gov.br/consulta-publica/, onde os munícipes poderão deixar suas sugestões e manifestações.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal, e a este será dada ampla publicidade nas mídias sociais oficiais do Poder Executivo.

Gaúcha do Norte/MT, 10 de agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito do Município de Gaúcha do Norte-MT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Câmara Municipal de Eunápolis - BA

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL: nº PP0122019SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ARP0082019

FORNECEDOR: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.921.349/0001-61, com sede à Rua Rio Espera, nº 368, CEP 30.710-260, Carlos Prates, Belo Horizonte - Minas Gerais.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUI-SE AINDA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM TREINAMENTO, PARA GERENCIAMENTO E AUTOMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM ADESO: Item 03,04,05,07,08,12,13,14,16,17,18,20,23

VALOR GLOBAL : R$ 46.199,56 (Quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ATA: 24/10/2019

VIGÊNCIA: Por 6 (seis) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício de Aceite nº 001/2020 de 30/07/2020, Câmara Municipal de Eunápolis - BA.

Gaúcha do Norte-MT., 11 de Agosto de 2020.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2020

PORTARIA N° 150/2020

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 40/2019 e em atendimento a Leis Complementares nº. 024/2009 e nº. 023/2009 e suas alterações posteriores, Oficio 009/2020 do Sindicato dos Servidores Públicos de Itanhangá – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Cirlene Natal Contreras	466	Chefia Imediata
Janaina Oliveira De Paula Villa Assad	1269	Membro do SISPI
Taina Conceição Rodrigues	1202	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Renata Tereza Zini	461	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Cirlene Natal Contreras	**466**	Chefia Imediata
Janaina Oliveira De Paula Villa Assad	**1269**	Servidor estável
Taina Conceição Rodrigues	**1202**	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	**1051**	Servidor estável
Renata Tereza Zini	**461**	Servidor estável

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	1382	Chefia Imediata
Rosenilda de Santana	**1247**	Membro do SISPI
Fernanda Carrilho Gonçalves	1313	Servidor estável
Suely Rodrigues Queiroz	**872**	Servidor estável
Tainara Durrewald	**967**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	**1382**	Chefia Imediata
Rosenilda de Santana	**1247**	Servidor estável
Fernanda Carrilho Gonçalves	**1313**	Servidor estável
Suely Rodrigues Queiroz	**872**	Servidor estável
Tainara Durrewald	**967**	Servidor estável

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Jeferson da Silva Santos	**1191**	Chefia Imediata
Adilso de Castro	**875**	Membro do SISPI
Airton Zampieri	**243**	Servidor estável
Antonio Juarez de Avila	**331**	Servidor estável
Edinei Caminski	**1193**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Jeferson da Silva Santos	**1191**	Chefia Imediata
Adilso de Castro	**875**	Servidor estável
Airton Zampieri	**243**	Servidor estável
Antonio Juarez de Avila	**331**	Servidor estável
Edinei Caminski	**1193**	Servidor estável

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento

Elisa Maria Diniz	**1567**	Chefia Imediata
Sônia Borges	**1038**	Membro do SISPI
Geni Uliana Pereira	**254**	Servidor estável
Jaques Luiz Weber	**467**	Servidor estável
Elaine Gabriela Pereira	**1303**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Elisa Maria Diniz	**1567**	Chefia Imediata
Sônia Borges	**1038**	Servidor estável
Renate Langhorst	**1318**	Servidor Contratado
Jaques Luiz Weber	**467**	Servidor estável
Elaine Gabriela Pereira	**1303**	Servidor estável

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 182/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 211/2020

DATA: 11 de agosto de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 023/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 027/2020 tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Ata de Registro de Preços n° 028/2020 tendo como detentora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gabriel Soares Ribeiro – CPF: 053.451.371.96.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020

Pregão Presencial n° 023/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°10.373.046/0001-00**,** situada na Av. Jatobá, n° 2101, bairro: Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por sua representante legal Maria Auxiliadora Emilia da Silva, portadora do RG n° 900011 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 594.747.691-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 023/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 023/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **11/08/2020** até **11/08/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 023/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	ADESIVO PLASTICO A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA COM 280 GRAMAS	SOUDL	50	Und	R$ 16,13	R$ 806,50
02	ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº 18 KG	GERDAU	60	Kg	R$ 10,81	R$ 648,60
03	ARGAMASSA AC I - DE CIMENTO PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA INTERIOR 20 KG	QUARTOLIT	300	Und	R$ 13,94	R$ 4. 182,00
04	ARGAMASSA AC III PISO S/ PISO DE CIMENTO COLANTE CAIXA 20 KG	QUARTOLIT	100	Und	R$ 28,94	R$ 2. 894,00
05	CADEADO 30 MM	STAM	50	Und	R$ 15,00	R$ 750,00
06	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	INFIBRA	20	Und	R$ 225,00	R$ 4. 500,00
07	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS - TANQUE	INFIBRA	07	Und	R$ 484,00	R$ 3. 388,00
08	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS - TANQUE	INFIBRA	04	Und	R$ 2. 266,30	R$ 9. 065,20
09	CAL HIDRATADA 20 KG	USICAL	600	SC	R$ 14,55	R$ 8. 730,00
10	CAL P/ PINTURA 8 KG	USICAL	300	SC	R$ 12,24	R$ 3. 672,00
11	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO COM PNEU/CAMARA 60L COM ESTRUTURA EM ALUMI-NIO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	FISCHER	12	Und	R$ 138,00	R$ 1. 656,00
12	CIMENTO CIPLAN 50 KG - RESISTENTE A SULFATOS - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONA-DO DE SULFATOS DE CALCIO COM RESISTENCIA A SULFATOS, COM RESISTENCIA DE 40 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨	ITAU	2.000	SC	R$ 31,33	R$ 62. 660,00
13	CUMEEIRA 6 MM SEM AMIANTO	MULTILIT	100	Und	R$ 35,03	R$ 3. 503,00
14	FERRO CA 50 1/2" 12,5 MM - BARRA 12M	GERDAU	50	Und	R$ 60,78	R$ 3. 039,00

15	FERRO CA 50 1/4" 6,3 MM - BARRA 12M	GERDAU	100	Und	R$ 17,50	R$ 1.750,00
16	FERRO CA 50 3/8" 10 MM - BARRA 12 M	GERDAU	50	Und	R$ 42,70	R$ 2.135,00
17	FERRO CA 50 5/16" 8,0 MM - BARRA 12M	GERDAU	100	Und	R$ 27,80	R$ 2.780,00
18	FERRO CA 60 5MM - BARRA 12M	GERDAU	100	Und	R$ 12,13	R$ 1.213,00
19	FERRO CA 60 4.2 MM BARRA	GERDAU	300	Und	R$ 8,40	R$ 2.520,00
20	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	COLAFIX	300	Und	R$ 1,75	R$ 525,00
21	MANGUEIRA CRISTAL P/ JARDIM REFORCADA 1/2	AFA	1.000	MT	R$ 2,45	R$ 2.450,00
22	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,0 MM	ECO	1.000	MT	R$ 1,20	R$ 1.200,00
23	PREGO C/ CABEÇA 17X24 - PACOTE 1 KG	GERDAU	70	PCT	R$ 11,40	R$ 798,00
24	PREGO C/ CABECA 17X27 - PACOTE 1 KG	GERDAU	100	PCT	R$ 11,40	R$ 1.140,00
25	PREGO C/ CABEÇA 22X42 - PACOTE 1 KG	GERDAU	70	PCT	R$ 10,68	R$ 747,60
26	PREGO C/ CABEÇA 22X48 - PACOTE 1 KG	GERDAU	70	PCT	R$ 11,80	R$ 826,00
27	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 6MM SEM AMIANTO	MULTILIT	100	Und	R$ 49,72	R$ 4.972,00
28	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 3,05 6MM SEM AMIANTO	MULTILIT	100	Und	R$ 76,58	R$ 7.658,00
29	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 3,66 6MM SEM AMIANTO	MULTILIT	100	Und	R$ 81,77	R$ 8.177,00
30	TRELICA H 8 BARRA DE 6 MTS	GERDAU	200	Und	R$ 31,57	R$ 6.314,00
31	TRELIÇA H 8 BARRA DE 12 METROS	GERDAU	50	Und	R$ 59,65	R$ 2.982,50
32	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURAX 8 MM X 6 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	FORTPLAST	600	M2	R$ 16,77	R$ 10.062,00
33	TUBO ESGOTO 100MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	60	BR	R$ 45,95	R$ 2.757,00
34	TUBO ESGOTO 200MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	30	BR	R$ 279,30	R$ 8.379,00
35	TUBO ESGOTO 50MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	100	BR	R$ 37,85	R$ 3.785,00
36	TUBO SOLDAVEL 32MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	100	BR	R$ 22,25	R$ 2.225,00
37	TUBO SOLDAVEL 25MM 6 MTS	MULTILIT	100	BR	R$ 13,37	R$ 1.337,00
38	BARRA DE ROSCA 1/4 C/ 100 CM DE COMPRIMENTO	CISER	40	Und	R$ 3,75	R$ 150,00
39	BARRA DE ROSCA 5/16 C/ 100 CM DE COMPRIMENTO	CISER	40	Und	R$ 4,10	R$ 164,00
40	COLA DO TIPO COLA PLASTICA PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALAGEM EM TUBO 175 GRAMAS	SILOT	120	Und	R$12,90	R$ 1.548,00
41	CAVADEIRA MÉDIA ARTICULADA COM CABO DE 150 CM	TRAMONTINA	10	Und	R$ 63,90	R$ 639,00
42	ENXADA ESTREITA COM CABO 150 CM	TRAMONTINA	10	Und	R$ 28,15	R$ 281,50
43	FITA ISOLANTE 19 X 20 METROS	ADERE	300	Und	R$ 4,39	R$ 1.317,00
44	FITA ZEBRADA AMARELO / PRETO C/7CM DE ESPESSURA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	MM	100	Und	R$ 10,99	R$ 1.099,00
45	MANGUEIRA CORRUGADA - CONDUITE 32 MM	FORTPLAST	2.000	MT	R$ 2,10	R$ 4.200,00
46	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	BELFIX	10	Und	R$ 53,30	R$ 533,00
47	PORTA DE MADEIRA LISA MEDINDO 0,80CMX2,10 METROS COM ESPESSURA 3 CM LISA	MAFF	25	Und	R$ 154,00	R$ 3.850,00
48	BETONEIRA DE AÇO COM TAMBOR PARA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONIFÁSICO	MOTOMIL	03	Und	R$ 3.750,00	R$ 11.250,00
49	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO LENTES CURVA COM TRATAMENTO PARA RAIOS UVA/UVB	VOLK	200	Und	R$ 6,55	R$ 1.310,00
50	PÁ DE BICO GRANDE COM CABO Nº 4	TRAMONTINA	12	Und	R$ 33,90	R$ 406,80
51	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO DE 20V BIVOLT, COM 02 BATERIAS.	DEWALT	04	Und	R$ 736,90	R$ 2.947,60
52	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR BRANCO MÉDIO LATA 18 LITROS	BRASILUX	50	LT	R$ 195,00	R$ 9.750,00
53	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4 VARA COM 3 METROS	MM	110	Und	R$ 9,95	R$ 1.094,50
54	MALHA TRELICADA DE FERRO TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00 M, COM DIAMETRO DE 4,2 POL, EM MALHA 15X15 CM PONTIADA E SOLDADE	GERDAU	300	Und	R$ 50,90	R$ 15.270,00
55	REJUNTE DE CIMENTO PARA REJUNTAMENTO DE CERAMICAS E AZULEIJOS PACOTE COM 1 KG COR A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO.	QUARTZOLIT	300	PCT	R$ 4,25	R$ 1.275,00
56	ESPUMA EM POLIURETANO EXPANSIVA PARA VEDAÇÃO FRASCO COM 500 ML	MUNDIAL	50	Und	R$ 15,13	R$ 756,50
57	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO EM CORES DIVERSAS, FRASCO 350 ML, CONFORME SOLICITAÇÃO.	MUNDIAL	50	Und	R$ 14,95	R$ 747,50

58	CANALETA TIPO X, VENTILADA COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIAÇÃO, EM PVC, NA COR BRANCA TAMANHO 2x1x200cm	TRAMONTINA	150	Und	R$ 6,15	R$ 922,50
59	ROLO DE LA CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM	ROMA	30	Und	R$ 13,15	R$ 394,50
60	MEIA CANA DE PVC USADO PARA ACABAMENTO EM FORRO BARRA COM 6 METROS	FORTPLAST	50	Und	R$ 20,55	R$ 1. 027,50
61	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO COM REPAROS	ASTRA	35	Und	R$ 25,00	R$ 875,00
62	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA DO TIPO INDIVIDUAL NA COR BRANCO, NO FORMATO CONVENCIONAL, NO TAMANHO PADRÃO.	INCEPA	20	Und	R$ 224,00	R$ 4. 480,00
63	LAVATÓRIO E COLUNA DE LOUÇA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCO GELO, TAMANHO PADRÃO.	INCEPA	20	Und	R$ 117,55	R$ 2. 351,00
64	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2 - 1/8X7/8	STANLEY	200	Und	R$ 8,14	R$ 1. 628,00
65	FURADEIRA DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO TIPO PROFISSIONAL PARA FURAÇÃO DE METAIS, COM BASE, POTENCIA DO MOTOR 1/2 HP, MADRIL DE 5/8 POL 1739 RPM, 4 POLOS VELOCIDADE, CAPACIDADE DE CORTE 16,00 MM FURAÇÃO DE 110MM, VOLTAGEM 220W	MOTOMIL	03	Und	R$ 1. 176,00	R$ 3. 528,00
66	MACACO - TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMATICO, MACACO COM CAPACIDADE DE 30 TON	BREMEN	04	Und	R$ 1. 199,00	R$ 4. 796,00
67	TALHA DE FERRO MANUAL PARA ELEVAÇÃO DE PESO DE 1 TONELADA	MM	03	Und	R$ 607,00	R$ 1. 821,00
68	JOGO DE CHAVE - TIPO BIELA, DE AÇO DIN 17350 - 3 CRV3 NIQUELADA E CROMADA ESCALA 8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 MM CONTENDO 11 PEÇAS	GEDORE	45	Und	R$ 203,12	R$ 9. 140,40
69	JOGO DE CHAVE TIPO SOQUETE DE AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, ESCALA DE 10 A 32 MM CONTENDO 20 PEÇAS.	STAMLEY	43	Und	R$ 184,60	R$ 7. 937,80
70	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA, DE AÇO, CROMADA, ESCALA DE 6 A 32 MM CONTENDO 15 PEÇAS	STALEY	45	Und	R$ 186,33	R$ 8. 384,85
71	CHAVE FENDA 1/4X12"	TRAMONTINA	45	Und	R$ 13,65	R$ 614,25
72	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS MONOFASICA DE 220 VOLTS DE 1CV	SCHENEDER	10	Und	R$ 1. 500,00	R$ 15. 000,00
73	JOGO DE SOQUETE E ACESSORIOS COM 14 PEÇAS SENDO 01 EXTENSÃO 16", 01 CABO T, 01 EXTENSÃO 8", 01 CATRACA 500MM, 10 SOQUETE SEXTAVADO 7/8", 15/16", 1" , 1-1/4", 1-1/6" , 1-7/16" , 1-1/2", 1-5/8" - 1-13/16", 2"	MTX	05	Und	R$ 769,00	R$ 3. 845,00
74	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA TENSÃO 110/220V - MONOFASICO, CAPACIDADE DE CARGA 12 A 24 VOLTS -60 A 750 ah, FREQUENCIA 60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS - TAMANHO APROXIMADO DE 350MM COMPRIMENTO x 650MM DE ALTURAX270MM DE LARGURA. COM GARANTIA DE 12 MESES	CAMAP	03	Und	R$ 1. 484,00	R$ 4. 452,00
75	MACACO HIDRAULICO PARA RETIRA CAIXA DE CAMBIO DE CAMINHÃO CAPACIDADE DE PESO ACIMA DE 1000 KG.	MARCON	03	Und	R$ 2. 096,60	R$ 6. 289,80
76	BOMBA PARA COMPLETAR OLEO DE CAMBIO 16 LITROS, COM MANGUEIRA E BICO DE METAL	BREMEN	04	Und	R$ 271,50	R$ 1. 086,00
Valor total dos itens: R$ 323.390,40 (trezentos e vinte e três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.1.2. As entregas a que se refere o item anterior, poderão ser solicitadas entregas também nas Agrovilas de Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá – MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de

Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 023/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME

Maria Auxiliadora Emilia da Silva - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

Pregão Presencial n° 023/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°14.888.303/0001-05**,** situada na Av. Beira Rio,- n°. 1700, bairro: Praeiro, CEP: 78.070-500, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG n° 16081293 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 027.911.441-96, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 023/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 023/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **11/08/2020** até **11/08/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 023/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5"	KALA	20	Und	R$ 25,50	R$ 510,00
02	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLAÇÃO 1000 V COM PRENSA TERMINAL	THOMPSON	20	Und	R$ 29,00	R$ 580,00
03	BALAIO EM BAMBU COM AMARRAS DE ARAME COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS MEDINDO 50 CM DE DIAMETRO E 70 CM DE ALTURA.	ARTESANAL	15	Und	R$ 74,00	R$ 1.110,00
04	BARRA DE ROSCA 3/8 C/ 100 CM DE COMPRIMENTO	CISER	40	Und	R$ 5,30	R$ 212,00
05	BOTINA DE PROTEÇÃO - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, NOS TAMANHOS 35 AO 45 CONFORME SOLICITAÇÃO.	CARTON	150	Par	R$ 47,50	R$ 7.125,00
06	CABO DE CHUPETA- APRESENTADO NA FORMA DE CABO, COM 02 GARRAS EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AUTOMOVEIS, NA BITOLA DE 10MM2, COM RESISTENCIA PARA 12 V ATE 55 A/H	KALA	10	Und	R$ 41,43	R$ 414,30
07	CABO PARA ROLO DE PINTURA TIPO GARFO, DE AÇO CARBONO, COM GAIOLA MEDINDO 23 CM	ROMA	10	Und	R$ 8,80	R$ 88,00
08	CADEADO 35 MM	PADO	50	Und	R$ 18,45	R$ 922,50
09	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS - TANQUE	ECOPLAX	07	Und	R$ 1.319,00	R$ 9.233,00
10	CAIXA DE FERRAMENTA DE AÇO TIPO SANFONADA, MEDINDO 50X20X21 CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS.	MARCON	50	Und	R$ 104,00	R$ 5.200,00
11	CAP ESGOTO 150 MM	MULTILIT	50	Und	R$ 23,60	R$ 1.180,00
12	CAPA DE CHUVA AMARELA RESISTENTE	PLASTCOR	100	Und	R$ 16,10	R$ 1.610,00
13	CHAVE DE IMPACTO TIPO PNEUMATICA LBS SK 7 1"POLEGADA, EIXO LONGO, DE ROTAÇÃO LIVRE DE 3800 RPM, COM TORQUE 2400 LBS, DE PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 90 PSI, ENTRADA 12 1/2 ACIONAMENTO ATRAVES DE GATILHO.	EDA	03	Und	R$ 1.698,00	R$ 5.094,00
14	CHAVE FENDA 5/16X6"	WORKER	45	Und	R$ 6,46	R$ 290,70
15	CHAVE GRIFO DE AÇO TEMPERADO Nº 24	CARBOGRAFITE	12	Und	R$ 149,30	R$ 1.791,60
16	CORDA SEDA 12 MM	RIO MAR	500	MT	R$ 1,90	R$ 950,00

17	DISCO DE DESBASTE - DE ABRASIVO COM FIBRA DE VIDRO COM DIAMETRO DE 7X1/4 COM DIAMETRO DE FURO CENTRAL 7/8 DO TIPO PEDRA ABRASIVA, NO MODELO DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA PARA SER UTILIZADA EM DESBASTES DE FERRO ETC.	ICDER	300	Und	R$ 10,50	R$ 3.150,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 AMPERES	SOPRANO	20	Und	R$ 133,27	R$ 2.665,40
19	ENXADA LARGA 28 CM C/CABO 150CM	PARABONI	10	Und	R$ 34,00	R$ 340,00
20	ESMERILHADEIRA TIPO ANGULAR 180MM, DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, COM POTENCIA DE 2400 WATTS, 7 POL. VOLTAGEM 220 V.	BOSCH	04	Und	R$ 678,96	R$ 2.715,84
21	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	AFA	300	Und	R$ 8,20	R$ 2.460,00
22	FITA VEDA ROSCA 18X25 METROS	AFA	300	Und	R$ 3,65	R$ 1.095,00
23	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURA X8 MM X 4 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	GSG FORROS	600	M2	R$ 16,70	R$ 10.020,00
24	FURADEIRA DE AÇO CARBONO, DE IMPACTO PROFISSIONAL, MANDRIL DE 5/8 ENCAIXE DE 1/2 ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220V	BOSCH	03	Und	R$ 1.134,00	R$ 3.402,00
25	FURADEIRA IMPACTO, VELOCIDADE VARIAVEL E REVERSIVEL 12" E 700W SENDO 127/220V	SKIL	04	Und	R$ 357,10	R$ 1.428,40
26	GARRAFA TERMICA REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE COM TAMPA, ALÇA E ROSCA DE 5 LITROS	INVICTA	60	Und	R$ 28,89	R$ 1.733,40
27	JOGO DE CHAVE - TIPO ALLEN, EM AÇO, FOSFATIZADA, DE 1,5MM A 24MM, COM 19 PEÇAS	THOMPSON	45	Und	R$ 60,30	R$ 2.713,50
28	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, DE AÇO, NIQUELADA E CROMADA ESCALA DE 1/8 A 8 CONTENDO 07 PEÇAS	TRAMONTINA	45	Und	R$ 39,19	R$ 1.763,55
29	JOGO DE CHAVE TIPO ESTRELA, EM AÇO VANADIUM, NIQUELADO E CROMADA ESCALA DE 6 A 32 MM COM 12 PEÇAS	WORKER	45	Und	R$ 217,86	R$ 9.803,70
30	LIMA CHATA PARA ENXADA Nº 08	ROCAST	20	Und	R$ 11,40	R$ 228,00
31	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA EM MALHA ALGODÃO /POLIESTER, COM PALMA EMBORRACHADA, TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADA A SERVIÇOS DIVERSOS	VOLK	250	PAR	R$ 4,55	R$ 1.137,50
32	MANGUEIRA CORRUGADA - CONDUITE 25 MM	KRONA	2.000	MT	R$ 1,34	R$ 2.680,00
33	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1 POLEGADA 2,00MM	SINFLEX	2.000	MT	R$ 4,58	R$ 9.160,00
34	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,0 MM	ECO 2000	1.000	MT	R$ 1,54	R$ 1.540,00
35	MARRETA COM CABO 1 KG	RIO CLARO	10	Und	R$ 22,60	R$ 226,00
36	MARRETA COM CABO 2 KG	RIO CLARO	10	Und	R$ 27,50	R$ 275,00
37	MORSA - FIXA DE BANCADA, DE FERRO FUNDIDO, COM MANDIBULA RUGOSA, NUMERO 8, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	MOTOMIL	04	Und	R$ 275,00	R$ 1.100,00
38	PICARETA CHIBANCA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO LADO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, SENDO 64X38 MM CABO DE MADEIRA 0,90CM.	PARABONI	15	Und	R$ 46,80	R$ 702,00
39	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO - MEDINDO 2,10X0,80X0,15 - ACABAMENTO RETO.	MT MADEIRAS	25	Und	R$ 98,40	R$ 2.460,00
40	PREGO C/ CABECA 13X15 - PACOTE 1 KG	ARCELOR MITAL	50	PCT	R$ 14,15	R$ 707,50
41	PREGO C/ CABECA 19X36 - PACOTE 1 KG	ARCELOR MITAL	70	PCT	R$ 11,75	R$ 822,50
42	PREGO C/ CABEÇA 25X72 - PACOTE 1 KG	ARCELOR MITAL	70	PCT	R$ 15,95	R$ 1.116,50
43	PROTETOR DE OUVIDO EM POLIPROPILENO, CIRCUN-AURICULAR COSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85 DB	PLASTCOR	100	Und	R$ 43,30	R$ 4.330,00
44	REGADOR PLASTICO PARA COMPLETAR ÁGUA CAPACIDADE 12 LITROS	ZUMPLAST	15	Und	R$ 22,45	R$ 336,75
45	SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL 7.1/4” 127/220 V 1800W	BOSCH	04	Und	R$ 802,00	R$ 3.208,00
46	TESOURA TESOURÃO 12" DE AÇO DE PODA FUNCIONAMENTO MANUAL UTILIZADA NA PODE DE CERCA VIVA.	TRAMONTINA	10	Und	R$ 30,20	R$ 302,00
47	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR CINZA MÉDIO LATA 18 LITROS	NEOVINIL	150	Und	R$ 194,50	R$ 29.175,00
48	TUBO ESGOTO 150MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	30	BR	R$ 143,40	R$ 4.302,00
49	TUBO ESGOTO 300MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	30	BR	R$ 324,50	R$ 9.735,00
50	TUBO SOLDAVEL 50MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	100	BR	R$ 49,35	R$ 4.935,00
51	VASSOURA DE GARI, TIPO VASSOURAO CERDA DE 40 CM COM CABO DE MADEIRA 1,50 METROS	FLORINE	22	Und	R$ 20,00	R$ 440,00
52	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO VASSOURÃO C/CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE 60 CM / COM BASE DE MADEIRA	DSR	22	Und	R$ 25,10	R$ 552,20
53	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA VERDE 24/25 DENTES C/CABO - MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE.	DSR	20	Und	R$ 22,80	R$ 456,00
Valor total dos itens: R$ 159.528,84 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.1.2. As entregas a que se refere o item anterior, poderão ser solicitadas entregas também nas Agrovilas de Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá – MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 023/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP Thiago Freitas do Nascimento – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 001/2020, de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 011/2020, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."**., sagrou-se vencedora a empresa**CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.033.132/0001-04,** com o valor global de R$ 138.251,44 (cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2020

PORTARIA N°151/2020

SÚMULA: "Altera Portaria 053/2020, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo citada, estava em Férias referente ao período aquisitivo 13/01/2019 A 12/01/2020, usufruindo da mesma, na data de 17/02/2020 a 02/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 053/2020 a qual solicita a servidora SUZANA BESS, matricula 226, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 11/08/2020 a 16/08/2020 retorna suas atividades no dia 17/09/2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT. ".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME	10.373.046/0001-00
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP	14.888.303/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 22.096.126/0001-44;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 015/2017 assinado em 07/08/2017 por mais um período igual, a partir de 07/08/2020, vencendo em 07/08/2021.

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Data de Assinatura: 05/08/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 35 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS, EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL, PELO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado de forma virtual do dia 10 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	R$ 400,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Aniversino Correa da Silva	002.442.301-70	R$ 900,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Jerliani Cardoso de Souza	039.077.721-80	R$ 800,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira
Valeria Cruz Pereira	614.058.803-09	R$ 400,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
FINADO	**CPF**	**LOCAL**
Antônio Lorenzo Nardi	081.654.501-40	Ouro Branco do Sul
Francisco Alves Aragão	181.242.241-53	Itiquira
Francisco Menino Bueno Neto	340.260.291-15	Itiquira
Iracilva Santos da Silva	690.561.452-15	Itiquira
João Pedro Bertoni	-	Ouro Branco do Sul
Pedro Alberto Mestre Junior	022.711.651-80	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adelaide Antonia de Souza	012.670.591-76	02 caçambas	Itiquira
Aldenor Velasco dos Santos	568.158.081-49	05 caçambas	Itiquira
Arlindo Penafór	402.395.510-87	02 caçambas	Itiquira
Cleice Aparecida Alves Miranda	922.832.331-00	04 caçambas	Itiquira
Glaucia Cardoso Costa	015.119.251-08	05 caçambas	Itiquira
Janielle Alves Delgado	073.642.331-13	02 caçambas	Itiquira
Josielma da Silva	035.846.511-74	05 caçambas	Itiquira
Lucineide Moreira de Freitas	011.943.161-07	03 caçambas	Itiquira
Mayara Batista Godeguez	027.233.561-41	05 caçambas	Itiquira
Neuza de Souza	631.587.441-04	04 caçambas	Itiquira
Nilson Pitanga	496.061.581-87	½ caçamba	Itiquira
Paulo Conceição Silva	069.548.364-19	03 caçambas	Itiquira
Samara Lima de Oliveira Souza	041.832.025-07	05 caçambas	Itiquira
Zilda Maria Honoria Batista	023.969.418-91	03 caçambas	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Paula Eduarda Menezes da Silva	033.700.011-52	03 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Rosana Ferreira Pires	839.128.191-49	03 manilhas e 01 tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**

		ITEM	QUANTIDADE	
Daiane dos Santos Souza	065.396.491-93	Porta de 80cm (direita)	01	Itiquira
		Porta de 70cm (esquerda)	01	
		Janela 1,20m	02	
Luiza Jose de Jesus	020.953.801-50	Barra de cano 100	03	Itiquira
		Joelho esgoto 100 mm 90º	03	
		TE esgoto 100 mm	01	
		Ralo	01	
		Barra de 50	½	
		Barra de cano 25 para água	01	
		Porta para banheiro 80cm (esquerda)	01	
		Janela para banheiro (50x50)	01	
		Vaso sanitário	01	
		Lavatório com coluna para banheiro	01	
		Registro de pressão	01	
		Cotovelo de 25	03	
		Telha 2,44	06	
		TE 25	02T	
		Viga (11x2,5)	03	
		Tijolo de 08 furos	1.000	
		Saco de cimento	12	
		Fio 2,5	2 metros	
		Caixa elétrica de plástico	07	
		Prego para telha 2,44	01 kg	
		Treliça	02	
		Tijolo de 06 furos	100	
		Viga de 4 metros	03	
		Tarugo	15 metros	
		Prego 12x12	01 kg	
		Prego 17x21	01 kg	
		Telha 3,66	04	

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	Itiquira
Adriana Gonçalves da Cruz Ribeiro	020.529.581-93	Ouro Branco do Sul
Alice Terezinha Sanches Sampaio	819.054.408-04	Itiquira
Ângela Maria da Silva Clemente	025.086.281-03	Ouro Branco do Sul
Arnaldo Ribeiro da Cruz	415.770.781-87	Itiquira
Cleonice Gomes da Rocha	006.627.001-47	Itiquira
Creuza Regina Bonfim	557.304.681-08	Ouro Branco do Sul
Daniela Alves Pereira	056.213.381-03	Ouro Branco do Sul
Debora Rodrigues de Souza Lopes	063.041.071-29	Itiquira
Diana Ferraz Farias	067.774.321-12	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.846.111-00	Itiquira
Edson Divino Carpanini	386.631.982-72	Itiquira
Erandir Jose dos Santos	575.228.634-49	Itiquira
Geraldo de Oliveira Alves	617.857.921-72	Itiquira
Huiara Daiane Oliveira Santos	063.114.221-58	Itiquira
Ildete Novais da Cruz	452.225.681-72	Ouro Branco do Sul
Izaura Calixto dos Santos Mestre	022.711.651-80	Itiquira
Jaine Anselmo Rocha	048.520.501-71	Itiquira
Jaqueline Patrícia Tunes Santos	021.210.251-62	Itiquira
Jesiel Custódio Pereira	018.703.393-55	Itiquira
Joel José de Souza	004.679.678-90	Itiquira
Jose Carlos Reginaldo	654.811.481-00	Itiquira
José Cícero Pedro da Silva	871.376.904-91	Itiquira
José Estevão Filho	598.370.715-91	Ouro Branco do Sul
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	Itiquira
Luiz Carlos Dias Moura	005.357.251-32	Itiquira
Lusimar Soares dos Santos	935.935.383-34	Itiquira
Maria Helena Souza da Silva	785.988.001-63	Itiquira
Maria Helena Souza da Silva	785.988.001-63	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Itiquira
Nair Silva Ferreira	537.234.901-82	Ouro Branco do Sul
Natalia Freitas de Souza	052.699.181-02	Itiquira
Ozanéia Velasco Ribeiro	847.833.621-49	Itiquira
Palmira Rodrigues da Silva	052.658.011-97	Itiquira
Patrícia de Brito Silva	035.027.621-80	Ouro Branco do Sul
Sebastião Lopes da Silva	841.519.941-49	Ouro Branco do Sul
Sirlene Rodrigues dos Santos	802.070.651-87	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	644.017.121-53	Itiquira
Tatiane Silva Souza	044.964.011-69	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286.761-10	Itiquira
Terezinha de Queiroz Oliveira	396.227.461-87	Itiquira
Tiago Cirilo Rocha	106.595.418-91	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COBERTORES			
Cobertores doados, no ano de 2019, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, referente ao Programa "Aconchego".			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Arnaldo Ribeiro da Cruz	415.770.781-87	04	Itiquira
Edson Divino Carpanini	386.631.982-72	02	Itiquira
Marlene da Silva de Oliveira	420.304.631-91	02	Itiquira
Tatiane Souza Alves	044.964.011-69	03	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	01	Itiquira
Terezinha de Queiroz Oliveira	396.227.461-87	04	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Nair Silva Souza	537.234.901-82	R$ 1.355,50	Três contas de energia elétrica (R$ 588,42; R$ 417,08; R$ 350,00)	Ouro Branco do Sul
Jesiel Custódio Pereira	018.703.393-55	R$ 356,48	Três contas de energia elétrica (R$ 162,08; R$ 93,54; R$ 100,86)	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Admilson Nunes Ferreira	-	Segunda via da certidão de nascimento.	Itiquira
Denevaldo Pereira da Silva	-	Segunda via da certidão de nascimento.	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.932.559-20	Segunda via da certidão de casamento.	Itiquira
Sandra Maria dos Santos	049.474.761-76	Segunda via da certidão de nascimento.	Itiquira
Tatiane Souza Alves	044.964.011-69	Segunda via de certidão de nascimento de seu filho Lucas Matheus Alves de Souza.	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 11 de agosto de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FUNCAO PULMONAR TIPO CIRCUITO RESPIRATORIO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SARS-COV-2 (COVID 19)** obteve o seguinte resultado: **C. E CARVALHO - COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com o v**alor total de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, 11 de agosto de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 063/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 30/06/2020 e acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **ONDE SE LÊ: R$ 44.775,95 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. **LEIA-SE: R$ 12.112,95 (doze mil cento e doze reais e noventa e cinco centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 063/2019, de 04/11/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO N.º 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: **ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL** com acréscimo de aditivo conforme planilha, totalizando o valor do contrato em 234.830,84 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2019, de 15/10/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas. Assinado em 11/08/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 194/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, há necessidade de designação de funcionários para atuarem no Licenciamento Ambiental no Município de Jaciara-MT;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - ALTERA a Portaria nº 046/2020 de 18 de Fevereiro de 2020, a qual Designa Os Profissionais Abaixo Nominados como Integrantes da Comissão de Licenciamento Ambiental do Município de Jaciara-MT:

- SUPERIENTENDENTE DE MEIO AMBIENTE: LELES COUTINHO ALEXANDRINO, Como Coordenador da Comissão;

- **ENGENHEIRO CIVIL:** AMARILDO TICIANEL;

- **BIÓLOGA:** SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES;

- **ARQUITETA:** CHARLENE SOUZA GUIMARÃES;

- **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL:** MARCIELY FERREIRA ALVES;

- FISCAL DE MEIO AMBIENTE:DAVISON RIBEIRO MENDES;

- FISCAL DE MEIO AMBIENTE:FABIANO MARCOS CANCI;

- MÉDICO VETERINÁRIO: YURI DE OLIVEIRA CAIXETA;

- **ADVOGADA DO MUNÍCIPIO:** MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Portaria nº. 107/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2020

Processo de Dispensa: 06/2019

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria na área civil, administrativa, trabalhista e emissão de pareceres nos processos licitatórios, contratos administrativos e revisões de subsídios, tendo como parâmetro a unidade real de valores (URV).

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev--Jaci

Contratado: Valdis Castilho Soares Junior OAB/MT 16.140

Período: 03/08/2020 a 31/12/2020

Valor do Contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 03 de agosto de 2020

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

DIR. EXECUTIVO PREV-JACI

PORTARIA Nº. 195/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 195/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado,do Cargo Comissionado sem acumulo de vencimentos, a partir do dia 01 de Agosto de2020, conforme segue:

- PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA–Coordenador III – Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 175/2020 DE 21 DE JULHODE 2020.

PORTARIA Nº. 175/2020 DE 21 DE JULHODE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Julho de 2020, conforme segue:

- BRUNO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS–Assessor II – Gestão Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Julhode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 176/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 176/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a licença autorizada através da portaria 034/2020 para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 06 de Julho de 2020, a servidora retorna as atividades conforme segue:

- **ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA –** Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 21 de maio de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 012/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação na Avenida Xavantes no Município de Jaciara-MT.",**nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **31 DE AGOSTO DE 2020 - 08h30 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 11 de agosto de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 21 de maio de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 011/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas – Contrato de Repasse n° 892522/2019/MDR/CAIXA, no Município de Jaciara - MT.",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **25 DE AGOSTO DE 2020 - 08h30 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. **ONDE SE LÊ:** Jaciara-MT, 09 de julho de 2020 **LEIA-SE:** Jaciara-MT, 07 de agosto de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 174/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 174/2020 DE 21DE JULHODE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Servidora Abaixo Relacionada do Cargo Comissionadoa partir de 01 de Julho de 2020, conforme segue:

- **NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA –**Coordenador III – Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21de Julhode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3. 555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/08/2020 as 08h30m do dia 26/08/2020. Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/08/2020 as 09h:00m do dia 26/08/2020. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 26/08/2020. **(horário de Brasília).**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 11 de Agosto de 2020.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 062/2020

Processo Administrativo nº 2353/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SENDO PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACÃO**, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Jauru – MT, 11 de agosto de 2020

DIONNE APARECIDA DE SOUZA CARRIJO

Secretária de Saúde

Contratante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: **JOÃO BATISTA DE MORAIS - MEI,** com sede na Rua sete de setembro, nº. 940, Centro, da Cidade de Jauru – MT, inscrita no CNPJ 34.073.881/0001-92, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 011/2020, O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção da rede de iluminação pública da cidade de Jauru, no valor de R$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL.

COVID-19: ERRATA

NA PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA PAGINA 252, DO DIA 11 DE AGOSTO, ONDE SE LÊ O VALOR DE R$ 14.238,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), LEIA –SE O VALOR DE R$ 20.340,00 (VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) DOZE DE ENOXAPARINA SODICA, COM VALOR UNITÁRIO DE 33,90 (TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite N° 011/2020, O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção da rede de iluminação pública da cidade de Jauru. De conformidade com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Carta Convite n° 011/2020, tendo como vencedora a empresa: **JOÃO BATISTA DE MORAIS - MEI,** com sede na Rua sete de setembro, nº. 940, Centro, da Cidade de Jauru – MT, inscrita no CNPJ 34.073.881/0001-92, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 014/2020**, **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica (Fornecimento de asfalto Diluído CM-30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RL-1C e Emulsão Asfáltica RC-1C E) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural**", conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **014/2020**, tendo como vencedor a Empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.420.916/0003-13, no valor de R$ 730.290,30 (setecentos e trinta mil duzentos e noventa reais e trinta centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" aEmpresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.420.916/0003-13, no valor de R$ 730.290,30 (setecentos e trinta mil duzentos e noventa reais e trinta centavos), visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 014/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 018/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protoco-

ladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 01/09/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara/MT, 11 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 056/2020 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 056/2020, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 31.07.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODELO ONDULAR PRA IMPLANTACAO DE UNIDADES /POSTO DE SAUDE RURAL,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GREEN CONTAINER EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.192.774/0001-31, vencedora para o LOTE com valor global de**R$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais).**

Juara –MT, 06 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 017/2020/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 27/08/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara/MT, 11 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **EDILAINE RUBINT ROMEIRO - EIRELI CNPJ: 36.965.131.0001.50** , neste ato representada legalmente pela Sra. **EDILAINE RUBINT ROMEIRO,** portadora do **CPF de n° 023.399.211.12 e RG: 001744357**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena – MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 11/08/2020 e término em 11/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Claudia Regina Stein, CPF N.º 019.003.411-40, nomeada pela Portaria n.º 026/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO CONSULTAS MEDICAS CLINICO GERAL - SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UBS/ESF – UNIDADE BASICA DE SAUDE/ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS SAUDE DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO – INCLUINDO 20 (VINTE) PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITALAR E 5 (CINCO) PLANTÕES DE 24 HORAS HOSPITALAR/MÊS – SENDO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PLANTÕES /ANO DE 12 HORAS E 60 (SESSENTA) PLANTÕES/ANO DE 24 HORAS. NO PERIODO DE 12 MESES.	MÊS	12	R$ 38.000,00	R$ 456.000,00

VALOR TOTAL R$ 456.000,00

Juruena – MT, 11 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

EDILAINE RUBINT ROMEIRO - EIRELI EDILAINE RUBINT ROMEIRO

ANEXO 1 DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.457.477,01	34.315.865,49	5.930.686,45	16.581.912,75	17.733.952,74	4.433.598,89	12.328.949,54	21.986.915,95	12.113.067,57	
DESPESAS CORRENTES	27.989.584,08	28.629.649,03	4.869.575,56	14.486.361,69	14.143.287,34	4.351.485,91	11.719.554,59	16.910.094,44	11.542.962,69	
Pessoal e Encargos Sociais	17.292.995,00	16.763.850,29	2.870.922,01	8.641.930,15	8.121.920,14	2.880.630,44	7.251.288,80	9.512.561,49	7.250.243,80	
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	100.000,00	9.392,78	34.686,48	65.313,52	9.392,78	34.686,48	65.313,52	34.686,48	
Outras Despesas Correntes	10.596.589,08	11.765.798,74	1.989.260,77	5.809.745,06	5.956.053,68	1.461.462,69	4.433.579,31	7.332.219,43	4.258.032,41	
DESPESAS DE CAPITAL	870.892,93	4.089.216,46	1.061.110,89	2.095.551,06	1.993.665,40	82.112,98	609.394,95	3.479.821,51	570.104,88	
Investimentos	650.892,93	3.900.135,93	1.045.554,18	2.028.325,88	1.871.810,05	66.556,27	542.169,77	3.357.966,16	502.879,70	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220.000,00	189.080,53	15.556,71	67.225,18	121.855,35	15.556,71	67.225,18	121.855,35	67.225,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.000,00	1.597.000,00			1.597.000,00			1.597.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.457.477,01	34.315.865,49	5.930.686,45	16.581.912,75	17.733.952,74	4.433.598,89	12.328.949,54	21.986.915,95	12.113.067,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.457.477,01	34.315.865,49	5.930.686,45	16.581.912,75	17.733.952,74	4.433.598,89	12.328.949,54	21.986.915,95	12.113.067,57	
SUPERÁVIT (XIII)							3.357.596,76		3.573.478,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.457.477,01	34.315.865,49	5.930.686,45	16.581.912,75	17.733.952,74	4.433.598,89	15.686.546,30	18.629.319,19	15.686.546,30	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 07/08/2020 10:44:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.860.477,01	32.718.865,49	5.930.686,45	16.581.912,75	100,00	16.136.952,74	4.433.598,89	12.328.949,54	100,00	20.389.915,95	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.454.682,30	4.503.502,83	861.657,89	2.393.325,76	14,43	2.110.177,07	757.015,27	1.895.013,48	15,37	2.608.489,35	0,00
Planejamento e Orçamento	142.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
Administração Geral	3.847.682,30	3.986.422,30	814.463,12	2.212.348,70	13,34	1.774.073,60	706.821,80	1.725.159,06	13,99	2.261.263,24	0,00
Controle Interno	145.000,00	145.000,00	22.245,28	79.065,40	0,48	65.934,60	25.243,98	67.942,76	0,55	77.057,24	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.360.225,00	1.543.372,80	231.037,20	706.594,32	4,26	836.778,48	183.798,30	545.697,72	4,43	997.675,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	25.000,00	13.549,92	13.549,92	0,08	11.450,08	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.360.225,00	1.518.372,80	217.487,28	693.044,40	4,18	825.328,40	183.798,30	545.697,72	4,43	972.675,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.107.515,67	9.447.104,80	1.452.071,26	4.620.588,46	27,87	4.826.516,34	1.406.156,05	3.814.620,22	30,94	5.632.484,58	0,00
Atenção Básica	4.356.119,99	5.663.819,12	808.282,05	2.547.222,14	15,36	3.116.596,98	813.670,02	2.054.206,68	16,66	3.609.612,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.751.395,68	3.783.285,68	643.789,21	2.073.366,32	12,50	1.709.919,36	592.486,03	1.760.413,54	14,28	2.022.872,14	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.182.508,29	8.228.969,94	1.164.098,89	4.072.787,35	24,56	4.156.182,59	1.058.533,10	3.015.763,67	24,46	5.213.206,27	0,00
Ensino Fundamental	4.725.816,43	5.130.551,08	893.756,94	3.040.238,36	18,33	2.090.312,72	727.466,25	2.107.406,94	17,09	3.023.144,14	0,00
Educação Infantil	3.396.691,86	3.038.418,86	260.341,95	1.002.548,99	6,05	2.035.869,87	321.066,85	878.356,73	7,12	2.160.062,13	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	10.000,00	30.000,00	0,18	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,24	30.000,00	0,00
CULTURA	55.000,00	46.000,00	1.067,00	16.601,97	0,10	29.398,03	1.805,31	16.462,05	0,13	29.537,95	0,00
Difusão Cultural	55.000,00	46.000,00	1.067,00	16.601,97	0,10	29.398,03	1.805,31	16.462,05	0,13	29.537,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.333.000,00	2.187.839,76	371.561,88	1.223.444,39	7,38	964.395,37	335.203,34	969.822,00	7,87	1.218.017,76	0,00
Serviços Urbanos	2.333.000,00	2.187.839,76	371.561,88	1.223.444,39	7,38	964.395,37	335.203,34	969.822,00	7,87	1.218.017,76	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	815.000,00	980.435,30	271.606,91	714.390,66	4,31	266.044,64	182.399,60	504.889,71	4,10	475.545,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Demais Subfunções	757.000,00	922.435,30	271.606,91	714.390,66	4,31	208.044,64	182.399,60	504.889,71	4,10	417.545,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00	102.000,00	0,00	5.179,50	0,03	96.820,50	0,00	5.179,50	0,04	96.820,50	0,00
Demais Subfunções	162.000,00	102.000,00	0,00	5.179,50	0,03	96.820,50	0,00	5.179,50	0,04	96.820,50	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	294.898,25	911.798,25	144.953,05	331.612,42	2,00	580.185,83	83.368,53	221.180,09	1,79	690.618,16	0,00
Extensão Rural	294.898,25	911.798,25	144.953,05	331.612,42	2,00	580.185,83	83.368,53	221.180,09	1,79	690.618,16	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.000,00	70.500,00	13.427,82	31.565,80	0,19	38.934,20	10.733,72	24.734,52	0,20	45.765,48	0,00
Turismo	78.000,00	70.500,00	13.427,82	31.565,80	0,19	38.934,20	10.733,72	24.734,52	0,20	45.765,48	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/08/2020 10:46:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	113.422,50	155.822,50	20.179,70	93.033,50	0,56	62.789,00	39.261,50	73.097,80	0,59	82.724,70	0,00
Energia Elétrica	113.422,50	155.822,50	20.179,70	93.033,50	0,56	62.789,00	39.261,50	73.097,80	0,59	82.724,70	0,00
TRANSPORTES	2.649.225,00	4.295.069,31	1.372.371,47	2.276.170,07	13,73	2.018.899,24	349.389,07	1.158.722,53	9,40	3.136.346,78	0,00
Transporte Rodoviário	2.649.225,00	4.295.069,31	1.372.371,47	2.276.170,07	13,73	2.018.899,24	349.389,07	1.158.722,53	9,40	3.136.346,78	0,00
DESPORTO E LAZER	255.000,00	246.450,00	26.653,38	96.618,55	0,58	149.831,45	25.935,10	83.766,25	0,68	162.683,75	0,00
Desporto Comunitário	255.000,00	246.450,00	26.653,38	96.618,55	0,58	149.831,45	25.935,10	83.766,25	0,68	162.683,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.860.477,01	32.718.865,49	5.930.686,45	16.581.912,75	100,00	16.136.952,74	4.433.598,89	12.328.949,54	100,00	20.389.915,95	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/08/2020 10:46:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 07/08/2020 10:46:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 3
Homolo

ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.039.743,95	2.621.067,91	2.687.931,93	6.782.466,67	2.555.270,59	2.993.640,61	2.854.593,89	2.567.261,64	2.680.861,16	3.756.611,93	4.791.218,59		36.330.668,87	34.445.063,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.455,93	278.551,19	132.199,41	285.314,17	194.218,50	184.523,82	210.407,97	306.051,72	450.016,80	231.162,68	283.930,86		2.682.833,05	2.198.293,50
IPTU	59.640,99	63.667,26	49.040,79	26.502,32	9.385,53	11.575,72	13.032,71	15.092,49	178.294,95	130.327,96	59.952,92		616.513,64	505.500,00
ISS	51.208,11	63.513,65	72.506,77	93.467,11	72.435,92	87.848,35	115.369,37	112.390,27	78.783,22	64.472,36	75.854,08		887.849,21	654.043,50
ITBI	1.642,21	18.589,63	2.400,00	31.075,43	25.199,08		2.699,50	148.358,34	1.724,40	6.305,10	1.760,00		239.753,69	76.000,00
IRRF	4.377,08	122.962,26	2.925,12	128.128,25	71.393,50	63.196,44	72.192,09	17.490,46	154.568,61	18.618,37	134.150,11		790.002,29	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.587,54	9.818,39	5.326,73	6.141,06	15.804,47	21.903,31	7.114,30	12.720,16	36.645,62	11.438,89	12.213,75		148.714,22	292.750,00
Contribuições		35.344,43	76.422,93	37.340,16	30.244,29	35.730,92	29.268,21		31.458,11	63.062,08	32.806,13		371.677,26	450.000,00
Receita Patrimonial	10.718,86	8.757,67	5.987,90	6.157,92	6.604,44	5.309,48	5.437,25	2.645,47	4.988,14	4.653,20	4.469,39		65.729,72	95.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.718,86	8.757,67	5.987,90	6.157,92	6.604,44	5.309,48	5.437,25	2.645,47	4.988,14	4.093,56	3.909,74		64.610,43	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais										559,64	559,65		1.119,29	25.450,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	60.267,64	60.760,11	74.306,36	93.625,49	65.838,70	66.895,21	63.279,74	66.939,62	73.165,16	73.422,45	70.873,92		769.374,40	590.000,00
Transferências Correntes	1.835.929,49	2.233.141,53	2.394.675,31	6.351.559,69	2.255.986,78	2.695.200,26	2.543.039,48	2.188.446,70	2.117.946,90	3.373.841,63	4.393.553,34		32.383.321,11	29.961.319,60
Cota Parte do FPM	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.722.943,30	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	1.228.715,37		11.265.426,34	12.700.000,00
Cota Parte do ICMS	399.374,17	589.717,80	491.902,64	757.357,60	481.447,23	430.349,50	645.543,99	406.439,27	381.290,13	484.722,63	515.287,78		5.583.432,74	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	44.613,59	29.307,20	13.426,35	23.939,86	63.251,36	73.346,93	76.787,58	65.915,71	77.909,81	65.411,44	61.707,61		595.617,44	800.000,00
Cota Parte do ITR	6.263,92	28.970,47	8.724,81	9.808,09	2.043,41	1.477,72	797,97	196,93	7.098,61	453,48	237,24		66.072,65	32.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	277.991,60	386.843,09	336.141,90	492.328,38	364.498,79	383.952,92	447.437,76	303.818,87	299.168,92	343.414,20	354.552,11		3.990.148,54	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	298.802,85	453.620,79	533.839,32	3.345.182,46	334.257,82	345.962,90	518.705,28	575.195,38	476.917,70	1.767.085,67	2.233.053,23		10.882.623,40	7.214.319,60
Outras Receitas Correntes	6.372,03	4.512,98	4.340,02	8.469,24	2.377,88	5.980,92	3.161,24	3.178,13	3.286,05	10.469,89	5.584,95		57.733,33	1.150.000,00
DEDUÇÕES (II)	251.826,90	278.535,40	304.546,31	400.259,61	311.445,93	393.056,76	315.379,14	261.886,34	268.371,92	252.668,22	249.246,16		3.287.222,69	3.609.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.826,90	278.535,40	304.546,31	400.259,61	311.445,93	393.056,76	315.379,14	261.886,34	268.371,92	252.668,22	249.246,16		3.287.222,69	3.609.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.787.917,05**	**2.342.532,51**	**2.383.385,62**	**6.382.207,06**	**2.243.824,66**	**2.600.583,85**	**2.539.214,75**	**2.305.375,30**	**2.412.489,24**	**3.503.943,71**	**4.541.972,43**		**33.043.446,18**	**30.835.663,10**

Emissão: 11/08/2020 09:04:51 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.835.663,10	15.602.761,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.198.293,50	1.576.381,49
IPTU	505.500,00	357.709,36
ISS	654.043,50	531.299,49
ITBI	76.000,00	184.286,42
IRRF	670.000,00	397.459,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.750,00	105.626,75
Contribuições	450.000,00	189.763,61
Receita Patrimonial	95.450,00	29.637,98
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	29.078,34
Outras Receitas Patrimoniais	25.450,00	559,64
Transferências Correntes	26.351.919,60	13.371.653,44
Cota-parte do FPM	10.300.000,00	4.599.649,60
Cota-parte do ICMS	4.160.000,00	2.263.834,31
Cota-parte do IPVA	640.000,00	338.098,77
Cota Parte do ITR	25.600,00	9.654,55
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	2.142.291,46
Outras Transferências Correntes	7.214.319,60	4.018.124,75
Demais Receitas Correntes	1.740.000,00	435.325,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.740.000,00	435.325,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.765.663,10	15.573.683,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.920.243,55	83.784,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	199.800,00	83.784,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	199.800,00	83.784,60
Transferências de Capital	1.720.443,55	0,00
Convênios	1.720.443,55	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.920.243,55	83.784,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.685.906,65**	**15.657.467,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.629.649,03	14.486.361,69	11.719.554,59	11.542.962,69	17.274,29	149.403,23	148.446,81
Pessoal e Encargos Sociais	16.763.850,29	8.641.930,15	7.251.288,80	7.250.243,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	34.686,48	34.686,48	34.686,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.765.798,74	5.809.745,06	4.433.579,31	4.258.032,41	17.274,29	149.403,23	148.446,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.765.798,74	5.809.745,06	4.433.579,31	4.258.032,41	17.274,29	149.403,23	148.446,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.529.649,03	14.451.675,21	11.684.868,11	11.508.276,21	17.274,29	149.403,23	148.446,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.089.216,46	2.095.551,06	609.394,95	570.104,88	829.138,00	365.000,00	365.000,00
Investimentos	3.900.135,93	2.028.325,88	542.169,77	502.879,70	829.138,00	365.000,00	365.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	189.080,53	67.225,18	67.225,18	67.225,18	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.900.135,93	2.028.325,88	542.169,77	502.879,70	829.138,00	365.000,00	365.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.429.784,96**	**16.480.001,09**	**12.227.037,88**	**12.011.155,91**	**846.412,29**	**514.403,23**	**513.446,81**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.286.452,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 11/08/2020 às 09:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	29.102,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.315.555,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.244.945,79	2.141.055,38
DEDUÇÕES (XXIX)	5.854.973,75	8.192.149,74
Disponibilidade de Caixa	5.854.973,75	8.192.149,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.701.158,04	8.192.878,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	846.184,29	728,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.610.027,96	-6.051.094,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.441.066,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	845.455,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.141.055,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.736.665,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.707.563,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.032.068,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.032.068,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 11/08/2020 às 09:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		846.184,29	846.184,29			155.742,43	616.392,37	514.403,23	513.446,81	95.851,91	162.836,08	162.836,08
EXECUTIVO		846.184,29	846.184,29			155.742,43	616.392,37	514.403,23	513.446,81	95.851,91	162.836,08	162.836,08
EXECUTIVO		133,54	133,54			15.000,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00		15.000,00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS							5.864,80	5.168,50	5.168,50	696,30		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		489.000,00	489.000,00			129.000,00	284,21			174,53	129.109,68	129.109,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							409.854,79	390.625,79	390.625,79	18.979,00	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							174,92	174,92	174,92			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						10.841,46	89.147,38	77.073,64	76.782,82	7.323,58	15.882,44	15.882,44
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		357.050,75	357.050,75			900,97	96.790,57	27.084,68	27.024,78	68.678,50	1.988,26	1.988,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							4.000,00	4.000,00	4.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.375,70	2.375,70	1.770,00		605,70	605,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		**846.184,29**	**846.184,29**			**155.742,43**	**616.392,37**	**514.403,23**	**513.446,81**	**95.851,91**	**162.836,08**	**162.836,08**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 11/08/2020 às 09:08
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

ANEXO 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.905.543,50	1.905.543,50	1.470.754,74	77,18 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	505.500,00	505.500,00	357.709,36	70,76 %
1.1.1-IPTU	266.000,00	266.000,00	298.379,96	112,17 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	239.500,00	239.500,00	59.329,40	24,77 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.000,00	76.000,00	184.286,42	242,48 %
1.2.1-ITBI	76.000,00	76.000,00	184.286,42	242,48 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	654.043,50	654.043,50	531.299,49	81,23 %
1.3.1-ISS	577.512,63	577.512,63	528.097,21	91,44 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.530,87	76.530,87	3.202,28	4,18 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	397.459,47	59,32 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.747.000,00	18.747.000,00	9.014.045,54	48,08 %
2.1-Cota-Parte FPM	12.700.000,00	12.700.000,00	5.749.561,84	45,27 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	5.749.561,84	47,91 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.829.792,75	54,42 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	12.068,12	37,71 %
2.6-Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	422.622,83	52,83 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.652.543,50**	**20.652.543,50**	**10.484.800,28**	**50,77 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	587.446,64	587.446,64	149.840,01	25,51 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	143.817,34	39,95 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	2.180,00	36,33 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	3.842,67	4,57 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	37.446,64	37.446,64		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	720.000,00	720.000,00	124.971,85	17,36 %
6.1-Transferências de Convênios	720.000,00	720.000,00	124.971,85	17,36 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	290.000,00	588,67	0,20 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.597.446,64**	**1.597.446,64**	**275.400,53**	**17,24 %**

Emissão: 11/08/2020 09:09:36
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.609.400,00	3.609.400,00	1.802.809,09	49,95 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.149.912,36	47,91 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	565.958,55	54,42 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	6.400,00	6.400,00	2.413,62	37,71 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	84.524,56	52,83 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.142.291,46	53,56 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.142.291,46	53,56 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**390.600,00**	**390.600,00**	**339.482,37**	**86,91 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		322.824,12	314.406,12	97,39 %			314.406,12
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		**322.824,12**	**314.406,12**	**97,39 %**			**314.406,12**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	339.482,37
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**339.482,37**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-339.482,37**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-3,24**

Emissão: 11/08/2020 09:09:36
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)		322.824,12	314.406,12	97,39 %			314.406,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.142.291,46	143.817,34
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.142.291,46	143.817,34
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.142.291,46	143.817,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 11/08/2020 09:09:36
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

ANEXO 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.089.216,46	2.095.551,06	1.993.665,40
Investimentos	3.900.135,93	2.028.325,88	1.871.810,05
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	189.080,53	67.225,18	121.855,35
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.089.216,46	2.095.551,06	1.993.665,40
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.089.216,46	2.095.551,06	1.993.665,40

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 11/08/2020 09:10:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 1
Homolo

ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	84.051,09	115.948,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	39.118,42	-29.118,42
Receita de Alienação de Bens Imóveis	190.000,00	44.932,67	145.067,33
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		84.051,09	84.051,09

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 11/08/2020 09:12:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.905.543,50	1.905.543,50	1.470.754,74	77,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.500,00	505.500,00	357.709,36	70,76
IPTU	266.000,00	266.000,00	298.379,96	112,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	239.500,00	239.500,00	59.329,40	24,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	76.000,00	76.000,00	184.286,42	242,48
ITBI	76.000,00	76.000,00	184.286,42	242,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	654.043,50	654.043,50	531.299,49	81,23
ISS	577.512,63	577.512,63	528.097,21	91,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.530,87	76.530,87	3.202,28	4,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	670.000,00	670.000,00	397.459,47	59,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.047.000,00	18.047.000,00	9.014.045,54	49,95
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	5.749.561,84	47,91
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	12.068,12	37,71
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	422.622,83	52,83
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.829.792,75	54,42
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.952.543,50**	**19.952.543,50**	**10.484.800,28**	**52,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									

Emissão: 11/08/2020 09:13:53 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.572.720,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.572.720,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-1.572.720,04	-1.572.720,04	-1.572.720,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-1.572.720,04		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 11/08/2020 09:13:53 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.531.946,64	3.620.378,57	1.510.197,66	41,71
Provenientes da União	2.921.946,64	3.010.378,57	1.317.837,07	43,78
Provenientes dos Estados	610.000,00	610.000,00	192.360,59	31,53
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.531.946,64**	**3.620.378,57**	**1.510.197,66**	**41,71**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.356.119,99	5.663.819,12	2.547.222,14	44,97	2.054.206,68	36,27	2.036.415,21	35,95	
Despesas Correntes	4.298.119,99	5.515.819,12	2.512.477,16	45,55	2.045.932,68	37,09	2.028.141,21	36,77	
Despesas de Capital	58.000,00	148.000,00	34.744,98	23,48	8.274,00	5,59	8.274,00	5,59	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.751.395,68	3.783.285,68	2.073.366,32	54,80	1.760.413,54	46,53	1.719.667,76	45,45	
Despesas Correntes	3.648.871,25	3.597.121,25	1.983.946,52	55,15	1.670.993,74	46,45	1.630.247,96	45,32	
Despesas de Capital	102.524,43	186.164,43	89.419,80	48,03	89.419,80	48,03	89.419,80	48,03	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	8.107.515,67	9.447.104,80	4.620.588,46	48,91	3.814.620,22	40,38	3.756.082,97	39,76	

Emissão: 11/08/2020 09:13:53 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.356.119,99	5.663.819,12	2.547.222,14	44,97	2.054.206,68	36,27	2.036.415,21	35,95	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.751.395,68	3.783.285,68	2.073.366,32	54,80	1.760.413,54	46,53	1.719.667,76	45,45	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.107.515,67	9.447.104,80	4.620.588,46	48,91	3.814.620,22	40,38	3.756.082,97	39,76	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 11/08/2020 09:13:53 — Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	31.974.233,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 11/08/2020 09:14:23 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.929.587,05
Previsão Atualizada	32.755.906,65
Receitas Realizadas	15.686.546,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.032.068,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.457.477,01
Créditos Adicionais	3.858.388,48
Dotação Atualizada	34.315.865,49
Despesas Empenhadas	16.581.912,75
Despesas Liquidadas	12.328.949,54
Despesas Pagas	12.113.067,57
Superávit Orçamentário	3.357.596,76

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.581.912,75
Despesas Liquidadas	12.328.949,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.206,27
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	34.206.271,21
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	34.206.271,21

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.315.555,47	0%
Resultado Primário		2.286.452,95	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	846.184,29		846.184,29	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	772.134,80	95.851,91	513.446,81	162.836,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.618.319,09**	**95.851,91**	**1.359.631,10**	**162.836,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-339.482,37	0,00 %	-3,24 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.095.551,06	1.993.665,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	84.051,09	115.948,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 11/08/2020 09:14:50 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 024/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 11/08/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: EDILAINE RUBINT ROMEIRO - EIRELICNPJ: 36.965.131/0001-50 Valor: R$ 456.000,00

Juruena – MT, 11 de Agosto de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

ANEXO 1 RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.929.587,05	32.755.906,65	5.964.653,03	18,21	15.686.546,30	47,89	17.069.360,35
RECEITAS CORRENTES	30.455.843,50	30.835.663,10	5.913.763,14	19,18	15.602.761,70	50,60	15.232.901,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.198.293,50	2.198.293,50	681.179,48	30,99	1.576.381,49	71,71	621.912,01
Impostos	1.905.543,50	1.905.543,50	633.094,97	33,22	1.470.754,74	77,18	434.788,76
Taxas	290.750,00	290.750,00	44.156,01	15,19	100.815,83	34,67	189.934,17
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	3.928,50	196,43	4.810,92	240,55	-2.810,92
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	94.520,19	21,00	189.763,61	42,17	260.236,39
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	450.000,00	450.000,00	94.520,19	21,00	189.763,61	42,17	260.236,39
RECEITA PATRIMONIAL	95.450,00	95.450,00	9.641,34	10,10	29.637,98	31,05	65.812,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	559,64	5,60	559,64	5,60	9.440,36
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	9.081,70	12,97	29.078,34	41,54	40.921,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	15.450,00	15.450,00					15.450,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	146.587,61	24,85	409.540,88	69,41	180.459,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	146.587,61	24,85	409.540,88	69,41	180.459,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.972.100,00	26.351.919,60	4.970.748,39	18,86	13.371.653,44	50,74	12.980.266,16
Transferências da União e de suas Entidades	14.226.993,28	14.315.425,21	3.249.026,75	22,70	7.669.520,34	53,58	6.645.904,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.745.106,72	8.036.494,39	1.079.138,52	13,43	3.559.841,64	44,30	4.476.652,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	642.583,12	16,06	2.142.291,46	53,56	1.857.708,54
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	11.086,13	0,96	25.784,30	2,24	1.124.215,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	6.328,16	63,28	6.328,16	63,28	3.671,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	4.757,97	0,42	19.456,14	1,71	1.120.543,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.473.743,55	1.920.243,55	50.889,89	2,65	83.784,60	4,36	1.836.458,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	199.800,00	199.800,00	50.889,89	25,47	83.784,60	41,93	116.015,40
Alienação de Bens Móveis	9.800,00	9.800,00	5.957,22	60,79	38.851,93	396,45	-29.051,93
Alienação de Bens Imóveis	190.000,00	190.000,00	44.932,67	23,65	44.932,67	23,65	145.067,33
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.273.943,55	1.720.443,55					1.720.443,55
Transferências da União e de suas Entidades	1.273.943,55	1.720.443,55					1.720.443,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.929.587,05	32.755.906,65	5.964.653,03	18,21	15.686.546,30	47,89	17.069.360,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.929.587,05	32.755.906,65	5.964.653,03	18,21	15.686.546,30	47,89	17.069.360,35
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.929.587,05	32.755.906,65	5.964.653,03	18,21	15.686.546,30	47,89	17.069.360,35

Emissão: 07/08/2020 10:44:06 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.032.068,88			3.032.068,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.032.068,88			3.032.068,88		

Emissão: 07/08/2020 10:44:06 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.259/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, QUE visa custear as despesas com o Enfrentamento AO COVID-19, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV

do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R$ 162.519,68 (Cento e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) utilizando como fonte transferências federais, criando as dotações abaixo:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.224.0033.20138 - Covid-19 - Enfrentamento ao Coronavirus

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$ 11.259,84

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

TOTAL R$ 81.259,84

Fonte: 0.1.27.076000 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20, ART.5.,I-SOCIAL

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.20244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$ 11.259,84

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

TOTAL R$ 81.259,84

Fonte: 0.1.26.076000 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20, ART.5.,I- SAÚDE

Art. 2º. Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º será utilizado recursos oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos, na forma do Art. 43, inciso II, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5o. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 10 de Agosto de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219/2020, 23 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Lotação de Servidores efetivos e contratados lotados na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Unidade Orçamentária dos Servidores Efetivos e Contratados lotados na Secretaria de Educação do Município de Juscimeira-MT.

Nome	Lotação Anterior	Lotação . Atual
ANDREIA DA CRUZ TRINDADE CRUZ	161 – FUNDEB INFANTIL 40 %	146-MANT. ENC. E. INF. 25%
AILTON JOSE FLORENTINO	153-FUNDEB FUNDA. 40%	141-MANT. ENC. ENS. FUNDA 25%
GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES	153-FUNDEB FUNDA. 40%	141-MANT. ENC. ENS. FUNDA 25%
JOSE RODRIGUES FILHO	153-FUNDEB FUNDA. 40%	141-MANT. ENC. ENS. FUNDA 25%
LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA	153-FUNDEB FUNDA. 40%	141-MANT. ENC. ENS. FUNDA 25%
MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	153-FUNDEB FUNDA. 40%	141-MANT. ENC. ENS. FUNDA 25%
MARCIA APRECIDA RAMOS DOS SANTOS	153-FUNDEB FUNDA. 40%	141-MANT. ENC. ENS. FUNDA 25%
RICARDO LOPES DE CARVALHO	153-FUNDEB FUNDA. 40%	141-MANT. ENC. ENS. FUNDA 25%
ADALVA PEREIRA DA SILVA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ALINE MOURA DA SILVA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ALINE NUNES AMARAL	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ANGELA ROSA SOUZA CRUZ	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
APARECIDA ROSA DA SILVA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
AUDEIR LOPES DE ASSUNÇÃO	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
CICERA RIBEIRO DA SILVA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
CLEDESON FERNANDES NUNES	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
EDNALDO BATISTA FERREIRA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ELAINE MARIA ROIESKI	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ELIANE DA SILVA COSTA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ELISANDRA ALVES BRANDÃO	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ELIZABETH MARIA MOTTA OLIVEIRA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
EMANOEL IZIDORIO DE LIMA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
FABRICIA CRISTINA TORRES	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
FATIMA FERREIRA DA SILVA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25% S
GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
ILDA GOMES GONÇALVES	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
RAQUEL FONTOURA SANTOS	159- FUNDEB INFANTIL 40 %	144- MANT. ENC. E. INF. 25%
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
DIVA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%

DIVINO OLIVEIRA SILVA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
FERNANDO FONTANELE SILVA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
GUILHERMINA FRANCISCA DE a. E SILVA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
LEDA MARCIA DE S. ARRAES	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
LINDINEIDE SANTOS PEREIRA SERAFIM	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
LINDOMAR JAIRO PATCHER	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
LUSSANDRA ALVES SOARES	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
MARIA DE LOURDES SOUZA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%
ROSILENE SANTOS SILVA	150-FUNDEB FUNDA. 60%	141-MANT. ENS. FUNDA 25%

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educaçao

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 037/2020 – Pregão Presencial nº 021/2020.

Objeto: "Pavimentação Asfaltica e Drenagem Na Vila Xavier, Conforme Proposta de nº 52293/2019, Contrato De Repasse nº 893193/2019",

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei. nº 8.666/93, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 037/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2020.

Desta forma em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação dos referidos serviços, objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Juscimeira/MT, 03 De Agosto 2.020

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Pregoeiro

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 038/2020 – Pregão Presencial nº 022/2020.

Objeto: "Pavimentação Asfaltica e Drenagem Profunda, Conforme Proposta de nº 51775/2019, Contrato De Repasse nº 893937/2019",

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei. nº 8.666/93, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 038/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2020.

Desta forma em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação dos referidos serviços, objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Juscimeira/MT, 03 De Agosto 2.020

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Pregoeiro

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 006/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 20/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS - EPP
CNPJ: 24864422000173
Valor Global: 90.114,80
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 21/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP
CNPJ: 15371628000170
Valor Global: 105.548,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 31/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO - EPP
CNPJ: 24722647000195
Valor Global: 38.481,10
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 29/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI - ME
CNPJ: 32534923000110
Valor Global: 18.420,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 30/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: FAST COMERCIO EIRELI
CNPJ: 30437082000105
Valor Global: 23.750,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 25/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP
CNPJ: 13390706000159
Valor Global: 21.114,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 22/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 21971041000103
Valor Global: 6.530,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 28/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 17344993000111
Valor Global: 32.200,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 26/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: LEITE E RIBEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 18849143000138
Valor Global: 1.798,21
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 24/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: LOJA EUREKA LTDA - ME
CNPJ: 03339440000166
Valor Global: 11.219,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 23/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 22228679000103
Valor Global: 52.181,25
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 27/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 26728736000174
Valor Global: 35.000,00
Modalidade: Pregão presencial 00000006/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geerlofs Rezende - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Tendas, Sistema De Sonorização Médio Porte Modulo I, Sistema De Sonorização Médio Porte Modulo II, Locutor De Eventos, Fornecimento De Gelo, Para Atender Eventos Dos Programas Sociais, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Municipio"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 831.888,50 (Oitocentos Trinta Hum Mil, Oitocentos Oitenta Oito Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Geerlofs Rezende - ME – CNPJ: 20.683.796/0001-31

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020.

Objeto: "Pavimentação Asfaltica e Drenagem Parcial, Conforme Proposta de nº 222/2019, Contrato De Repasse nº 882674/2019",

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei. nº 8.666/93, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do

Processo Licitatório nº 036/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2020.

Desta forma em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação dos referidos serviços, objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Juscimeira/MT, 03 De Agosto 2.020

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Pregoeiro

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 183/2020,

DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede Licença para Atividade Política à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VII, C/C Art. 98, ambos da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006;

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora, para concorrer nas Eleições Municipais de 2020, entregue no dia 07/08/2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política à servidora pública que menciona, na forma que especifica:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, Nível “5”, Classe “C”, lotada na SMS, a partir do dia 08 de agosto de 2020.

Parágrafo único: A servidora acima mencionada deverá entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação da Candidatura, sob pena de ressarcimento dos dias não trabalhados.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 182/2020,

DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Chefe de Departamento de Água e Esgoto do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor ORIDES BENEDITO VIEIRA, Portador da cédula de Identidade RG n° 225596 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 496.167.731-00, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Água e Esgoto do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo AS-3, constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº543/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 050/2019, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 12/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste – MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 08/2020/PMLDO, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POR HORA TRABALHADA, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D’OESTE-MT”**, em favor da empresa TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.591.765/0001-50, com o valor de **R$ 199.875,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D’Oeste-MT, 11 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhão acoplado com Tanque Pipa (USADOS), para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Am-

biente e Turismo de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 017/2020.

CONTRATADA: MAT MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: MEIO AMBIENTE E TURISMO

VALOR: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2020

DATA ASSINATURA: 03/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Eletrônico nº 013/2020 e Ata de Registro de Preços nº 030/2020.

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: SAUDE E SANEAMENTO

VALOR: R$ 6.315,00 (seis mil, trezentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2020

DATA ASSINATURA: 03/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Eletrônico nº 013/2020 e Ata de Registro de Preços nº 028/2020.

CONTRATADA: F E CRISTOVÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: EDUCAÇÃO E SAUDE E SANEAMENTO

VALOR: R$ 1.337,48 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2020

DATA ASSINATURA: 03/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

OBJETO: Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 005/2020.

CONTRATADA: W.O. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICIAMENTO EIRELI **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: OBRAS MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R$ 28.844,73 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2020

DATA ASSINATURA: 03/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura para serem utilizados na manutenção de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 008/2020 e Ata de Registro de Preços nº 024/2020.

CONTRATADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: EDUCAÇÃO E OBRAS MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R$ 2.443,76 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2020

DATA ASSINATURA: 03/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura para serem utilizados na manutenção de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 008/2020 e Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: OBRAS MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R$ 250,30 (duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2020

DATA ASSINATURA: 03/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de palanques de concreto e telas para alambrado, para serem usados no cercamento da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos na cidade de Marcelândia – MT, conforme Dispensa de Licitação nº 015/2020.

CONTRATADA: ANA PAULA ALVES - MEI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: OBRAS MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R$ 17.393,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2020

DATA ASSINATURA: 06/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Eletrônico nº 013/2020 e Ata de Registro de Preços nº 028/2020.

CONTRATADA: F E CRISTOVÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: AGRICULTURA

VALOR: R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2020

DATA ASSINATURA: 10/08/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de Playground infantil seguindo as normas da ABNT 16071/2012, a ser instalado na Creche Municipal Lar Menino Jesus na cidade de Marcelândia-MT, conforme termo de referência anexo do Edital**. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	01 ao 03	R$ 49.049,00
VALOR TOTAL		R$ 49.049,00

Marcelândia/MT, 11 de agosto de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 070/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 007/2019.**

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 07/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 159/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 070/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 007/2019.**

CONTRATADA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de ***R$ 6.000,00*** **(Seis mil reais).**

Assinatura: 07/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3347 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial , Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	19	5,5	24,5	4º	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SRVIÇO Nº 155/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 068/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 08/2020**.**

CONTRATADA: CAROLINA MUZUCHINI BELAI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 54. 970,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais).**

Assinatura: 05/08/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0434/2020; Nº das Licenças: LP 017/2020, LI 020/2020 e LO 015/2020; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividades Licenciadas: Armazéns Gerais, Fabricação de Ração e Depósito de Defensivos Agrícolas; Validade: 11/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 070/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 007/2019.**

CONTRATADA: K. O. A. DREHMER - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de ***R$ 13.608,00*** **(Treze mil, seiscentos e oito reais).**

Assinatura: 07/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.141/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 038/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 021/2020.**

CONTRATADOS: CLAVINOTE MOLINA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – Valor e Pagamento que passa a vigora com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 60. 005,00 (Sessenta mil e cinco reais).** Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 14.993,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e três reais),** passando o valor total do Contrato para **R$ 74.998,00 (Setenta e quarto mil e novecentos e noventa e oito reais).**

Assinatura: 07/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de agosto de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 13/08/2020 as 09:00 horas do dia 26/08/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 079/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 070/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 007/2019.**

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de ***R$ 952,00*** **(Novecentos e cinquenta e dois reais).**

Assinatura: 07/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de agosto de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 13/08/2020 as 09:00 horas do dia 27/08/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 080/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.607 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO VIA TELEFONE DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 06/07/2020 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. É garantido o agendamento de consulta através via telefonema, nos Posto de Saúde da Família (PSF), do município de Mirassol D'Oeste, aos pacientes idosos e pessoas com deficiência;

§1º Considerar-se-á idosa, a pessoa que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

§2º Considerar-se-á pessoa deficiente, aquela que apresentar deficiência física, mental e/ou intelectual;

Art. 2º. O agendamento será realizado em unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado, obedecendo-se a circunscrição territorial onde este se encontra inserido;

Art. 3º. Para fazer direito ao atendimento agendado por telefonema o paciente deverá apresentar no momento da consulta a carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020 – OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Considerando decisão administrativa (Comunicação Interna 778/2020) expedida pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, fica o presente procedimento licitatório com data prevista para abertura em 17/08/2020, **CANCE-**

LADO. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira. Mirassol D'Oeste 11/08/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.606 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

DISPÕE SOBRE CONCEDER PRIORIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PORTADORES DE DIABETES NOS CASOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM JEJUM TOTAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 06/07/2020 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam os hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios públicos e particulares, situados no Município de Mirassol D'Oeste, obrigados a oferecer atendimento prioritário aos portadores de Diabetes, principalmente quanto aos exames, de qualquer tipo, que necessitem de jejum para a sua realização.

Parágrafo Único. A prioridade prevista no caput deve ser compatibilizada com a dos idosos, deficientes, gestantes e demais previstas em atos normativos.

Art. 2º. O usuário portador de diabetes comprovará essa condição mediante a apresentação de documento médico que comprove essa patologia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3.794 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe o artigo 99 da Lei Complementar nº 193 de 01 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - **A data de vencimento do IPTU para o ano de 2020 ocorrerá da seguinte forma:**

I – Cota Única até o último dia 30 do mês de setembro com 20% (vinte por cento) de desconto;

II - Primeira parcela até o dia 30 do mês de setembro;

III - Segunda parcela até o dia 30 do mês de outubro;

IV - Terceira parcela até o dia 30 do mês de novembro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 11 de agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 325 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização dos serviços de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação publica tipo " ornamental com luminárias de LED na Avenida Airton Reis, conforme Contrato 050.2020.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 324 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA E NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DA COMISSÃO DE QUE TRATA A PORTARIA 105/2017 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR FATOS QUE MENCIONA, RESTABELECE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando CI nº 769/2020, solicitando a substituição de membro da Comissão de que trata a portaria 105/2017;

RESOLVE

Artigo 1º- Fica Exonerada da Comissão de que trata a Portaria 105/2017 e suas alterações posteriores, a Servidora Srª. **FATIMA BORGUI MARTINS**, Matrícula nº 572 em razão de sua aposentadoria.

Artigo 2º - Fica nomeada em sua substituição o servidor **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula Nº 2923.

Artigo 3º- Fica Exonerada da Comissão de que trata a Portaria 105/2017 e suas alterações posteriores, o Servidor **IURI SEROR CUIABANO**, Matrícula nº 1215 em razão de seu afastamento para tratamento de saúde.

Artigo 4º - Fica nomeado em sua substituição o servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, Matrícula Nº 4269.

Art. 5º - O Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 105/2017 e suas alterações posteriores, passa a vigorar composto pelos seguintes membros:

I - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 4025; Presidente;

II - VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agende Administrativo, Matrícula nº 2923, e;

III - JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS, Fiscal Municipal, Matrícula nº 4269.

Art. 6º - Fica concedido o prazo de (30) trinta dias para conclusão dos trabalhos, devendo a comissão efetuar aditivos no relatório já apresentado, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, por fatos supervenientes por força maior, devidamente justificados pela Comissão.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 11 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.603 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 06/07/2020 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mirassol D’Oeste, a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

§1º - As ações poderão serem desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

§2º - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer, em cooperação ou parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e campanhas esclarecimentos e de conscientização, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e a redução de acidentes, e fomentando à participação da população num trânsito seguro e saudável.

§1º - As atividades a serem desenvolvidas no "Maio Amarelo" objetivam conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão de temas que favoreçam a redução de acidentes.

§2º - As atividades a serem desenvolvidas no "Maio Amarelo" devem ser de cunho educativo e de conscientização, baseando-se nas diretrizes e na legislação vigente, a Coordenadoria de Trânsito do município poderá fazer, convênios, contratos e em parceria com as entidades responsáveis (CONTRAN, DENATRAN, DETRAN, DNIT, POLÍCIA MILITAR, POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, CORPO DE BOMBEIRO, 26º CIRETRAN e outros órgãos federais, estaduais e municipais.)

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Mirassol D’Oeste.

Art. 4º - O Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros do município de Mirassol D’Oeste, campanhas educativas de combate a atos de violência no trânsito.

Art. 5º - As orientações educativas poderão ser realizadas pelo município, preferencialmente por meio do seu Site, palestras e materiais de publicidade.

Art. 6º - Na Semana Municipal de Combate à Violência no trânsito acontecerão Ações voltadas à esta lei.

Parágrafo Único - Ações poderão ser desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental (5º a 8º), e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Mirassol D’Oeste.

Art. 7º - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I - conhecimento e importância da Lei, para a contextualização da realidade atual do trânsito

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos no trânsito;

III - a promoção de debates e iniciativas em prol de um trânsito mais seguro;

IV - estimular a adesão, e promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

V - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

VI - possibilidade da erradicação da violência no trânsito; e

VII - viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a. paz;

b. não-violência;

c. igualdade de condições de vida;

d. plena cidadania;

e. dignidade e respeito; e

f. outras ações voltadas a segurança do trânsito.

Art. 8º - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - palestras;

II - estudos e debates;

III - trabalhos;

IV - visitas; e

V - outras atividades a critério da escola.

Art. 9º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias ou convênios com o(a):

I - coordenadoria de Trânsito;

II - conselho Municipal do Trânsito;

III - policia Militar;

III - policia Rodoviária Federal;

V - outros Órgãos públicos; e

VI - outras pessoas jurídicas ou físicas preocupadas com o nosso trânsito municipal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.604 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE SUPORTES PARA APRESENTAÇÃO DE LIXO À COLETA SELETIVA NA VIA PÚBLICA POR IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 06/07/2020 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste, a ação de conscientização e **Art. 1º.** A presente Lei institui medidas para a colocação de suportes para a apresentação de lixo à coleta nos passeios públicos (calçadas) de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º. Os proprietários de imóveis comerciais e residenciais, poderão adotar suportes para apresentação de lixo à coleta, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Fica autorizado o comércio ou residência, divulgar seu o nome ou de seu comércio nas laterais dos suportes.

Art. 3º. Os suportes para a apresentação de lixo à coleta em imóveis comerciais e residenciais unifamiliares, localizados sobre o passeio público, quando adotados, deverão obedecer as seguintes especificações:

I - deverão ter formato retangular ou de paralelepípedo, não excedendo a 0,45 metros de largura, 0,60 metros de comprimento e 0,50 metros de altura;

II - quando seu formato for retangular, sua face maior deve ficar paralela ao meio fio do passeio ou à projeção deste, quando não existir;

III - deverá ficar, no mínimo, a 0,50 metros do nível do solo, não podendo sua altura total, em qualquer hipótese, ultrapassar a 1,10 metros;

IV - a face externa do suporte deve ficar a 0,40 metros do meio fio.

Art. 4º. Nos imóveis comercias e residenciais os suportes para apresentação de lixo à coleta poderão ser fixos ou móveis, neste caso, dotados de rodízios apropriados.

Art. 5º. Quando os imóveis não tiverem recuo para ajardinamento e não for possível a adoção de suportes móveis, poderão ser adotados suportes fixos sobre o passeio, desde que respeitados os seguintes critérios técnicos:

I - deverão ficar, no mínimo, a 0,20 metros do nível do solo;

II - não poderão exceder a 0, 70 metros de largura, 1,0 metros de comprimento e altura total não superior a 1,0 metros;

III - sua face maior deve ficar paralela ao meio fio ou à projeção deste quando não houver, guardando a distância de 0,40 metros deste;

IV - deverá ser dotado de tampa apropriada;

V - em qualquer hipótese, a largura do suporte não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio.

Art. 6º. Sempre que o imóvel possuir recuo para ajardinamento, os suportes de que trata esta Lei deverão ser instalados neste espaço.

Art. 7º. Nas edificações em que for possível a adoção de suportes móveis, estes deverão ser colocados no passeio público somente nos dias e horários estabelecidos para a coleta e, após, reconduzidos ao interior das mesmas, adequando-se seu formato e dimensões às necessidades do imóvel.

Art. 8º. A manutenção dos equipamentos de que trata esta Lei é de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 9º. A limpeza ou recolhimento dos residuos, nos equipamentos instalados pelos comércios ou pelas residências, será de responsabilidade do poder público ou quem tiver com o direito.

Art. 10. A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser, a qualquer tempo, retirados ou deslocados os equipamentos de que trata esta Lei, sempre que a sua localização seja prejudicial a um interesse público maior.

Art. 11. Os proprietários de imóveis que já tenham suportes para apresentação de lixo sobre o passeio público na data da aprovação desta Lei, têm o prazo de 06 (seis) meses para adequarem os mesmos às especificações nela contidas.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.602 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autor: **Vereador Francisco Amarante-SD**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 06/07/2020 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - O **"Centro de Convivência do Idoso",** situado na Rua Antônio Tavares, Mirassol D' Oeste-MT, passa a denominar-se **"Centro de Convivência do Idoso – Francisco Gomes de Matos".**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.605 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

PREVÊ MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 06/07/2020 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis com ou sem edificação, habitados ou não habitados regularmente e os responsáveis por estabelecimentos públicos e privados, exploradores de atividades de educação, comerciais, industriais ou prestadores de serviços, manterão os terrenos e as edificações constantemente limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis e livres de criadouros do mosquito Aedes Aegypti, evitando a proliferação do vetor da dengue.

§1º Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a presença ou a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

§2º Os proprietários, locatários ou responsáveis pelo imóvel ou local visitado, a qualquer título, devem permitir a entrada dos agentes de endemias, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação e aplicação de inseticida.

§3º No cumprimento da determinação de entrada em qualquer local, seja residencial ou comercial, os agentes de endemias deverão portar crachá de identificação.

Art. 2º. Sempre que houver negativa de ingresso em qualquer imóvel ou estabelecimento público ou privado, o agente de endemias lavrará auto de infração ou ingresso forçado, que será lavrado na repartição sanitária ou no local em que for verificada a recusa e conterá:

I – o nome do morador, administrador, possuidor ou responsável pelo domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II – o local, a data e horário de lavratura do auto de infração ou ingresso forçado;

III – a descrição do ocorrido e dos procedimentos adotados na medida de ingresso forçado;

IV – a pena a que esteja sujeito o infrator;

V – a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

VI – a assinatura do autuado ou, no caso de recusa ou ausência, a de duas testemunhas e a do autuante.

§1º Caso o autuado se negue a assinar o auto de infração ou ingresso forçado, o agente de endemias declarará recusa no auto circunstanciado.

§2º O agente é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração ou ingresso forçado.

§3º A recusa injustificada ao ingresso dos agentes de endemias sujeitará o infrator à penalidade, a ser definida em Regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam franquear a entrada, os agentes de endemias adotarão o seguinte procedimento:

I – será registrada a ausência em auto de fiscalização sanitária em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) via será afixada na porta do imóvel e servirá de notificação ao proprietário ou possuidor a qualquer título, de nova vistoria dos agentes de endemias na data nela indicada, com alerta de que na próxima diligência poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para o ingresso;

II – será publicado no Diário Oficial do Município uma cópia do auto de fiscalização sanitária, dando ciência ao proprietário ou possuidor a qualquer título da data da nova vistoria dos agentes de endemias, sob pena de ingresso forçado;

III – caso a situação descrita no caput deste artigo persista na segunda visita, os agentes de endemias lavrarão o auto de ingresso forçado e procederão às medidas de fiscalização próprias e necessárias ao combate da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 4º. A entrada dos agentes de endemias nos imóveis, nas condições mencionadas no caput dos artigos 2º e 3º desta Lei dar-se-á com acompanhamento de força policial, requisitada pela autoridade competente.

Art. 5º. O proprietário de terreno baldio deverá trazê-lo limpo e em bom estado de conservação e providenciar o levantamento de muro ou cercamento, que o delimite, contribuinte assim no combate à dengue e doenças transmitidas por ratos, mosquitos, lacraias, cobras e demais animais nocivos à saúde.

Art. 6º. A infração a esta lei classifica-se em:

I – leve, quando detectados de 1 (um) a 2 (dois) focos do vetor;

II – média, quando detectados de 3 (três) e 4 (quatro) focos do vetor;

III – grave, quando detectados de 5 (cinco) a 6 (seis) focos do vetor;

IV – gravíssima, quando detectados de 7 (sete) ou mais focos do vetor.

Art. 7º. Quando for constatada infração a esta lei, no momento da diligência, será lavrada intimação, para que a situação seja regularizada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação ou da data da publicação no Diário Oficial do Município, quando o proprietário ou responsável não for encontrado.

Parágrafo único – após o prazo concedido pela regularização da situação, os agentes de endemias retornarão ao local para nova vistoria, lavrando-se o auto de fiscalização competente.

Art. 8º. No caso de não cumprimento da intimação no prazo determinado, o Poder Executivo, por meio de Regulamento, fixará as multas e demais penalidades impostas.

Art. 9º. Para prevenir a chegada da doença e impedir que o mosquito Aedes Aegypti, chegue até a cidade bem como aos munícipes, deverá se tomar algumas medidas preventivas cuidados importantes:

I - Mantenha bem tampados: caixas, tonéis e barris de água.

II - Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira sempre bem fechada.

III - Não jogue lixo em terrenos baldios.

IV - Se for guardar garrafas de vidro ou plástico, mantenha sempre a boca para baixo.

V - Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.

VI - Encha os pratinhos ou vasos de planta com areia até a borda.

VII - Se for guardar pneus velhos em casa, retire toda a água e mantenha-os em locais cobertos, protegidos da chuva.

VIII - Limpe as calhas com frequência, evitando que galhos e folhas possam impedir a passagem da água.

IX - Lave com frequência, com água e sabão, os recipientes utilizados para guardar água, pelo menos uma vez por semana.

X - Os vasos de plantas aquáticas devem ser lavados com água e sabão, toda semana. É importante trocar a água desses vasos com frequência.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2020

Dispõe sobre a concessão de afastamento com remuneração à Sra. ***Elizabeth Gomes Pereira Machado****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Sra. Elizabeth Gomes Pereira Machado portadora do RG nº. 0835.966-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 537.793.041-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,cargo efetivo Técnico Contábil afastamento/licença remunerada, a título de desincompatibilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 020/2020

O Vereador, André Avelino Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2019 à 16/02/2020, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/08/2020 à 20/08/2020 e 10(dez) dias em Abono Pecuniário, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 028 = José Pereira de Sousa

Cargo Efetivo = Auxiliar de Contabilidade

Função Comissionada = Contador deste Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Agosto de 202

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor GILMAR DE ANDRADE DA SILVA*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. GILMAR DE ANDRADE DA SILVA, efetivo no cargo de VIGIA, referência "K", nível "1", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01/08/2020 e término em 01/09/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01237R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 11/08/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2020."

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 8 (oito) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: **NUTRICIONISTA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral

000000003473 ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA 7,0 4

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4251

Nobres - MT, 06 de agosto de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a

declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido

pelo *site*:

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/...

ConsultaPublica.asp>);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de

carreira regulamentada;

4.3. Titulo de eleitor com ;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação

eleitoral emitido pelo *site*:

eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão

profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente

acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais;

5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser

substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na

Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal

(modelo em anexo);

7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir,

providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

⊞

FONTES DE RENDA

⊞

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, _____/_____/_____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 32/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade****em favor da servidora****Sra.Inês Lina dos Santos"***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.190/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei nº 1.253/2019 que dispõe do revisão geral anual dos servidores do município de Nobres;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. Inês Lina dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0641328-5 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº 567.992.331-91, servidora Efetiva no cargo de Ajudante de serviços Gerais, Classe "B", Nível 03, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculada sob o nº 154, contando com total de 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2020.02.01243P**, a partir de 01/08/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 11 de agosto de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE JUGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

RATIFICAÇÃO DE JUGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 07/08/2020 às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: " **AQUISIÇÃO DE SWAB HASTE PLASTICA RAYON ESTERIL E TUBO FALCON 15 ML ESTÉRIL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE COLETA MUNICIPAL COMPANHA COMBATE A COVID-19**". Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92, no valor total de R$ 624,00, para o item: 321418, e MT LABOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, CNPJ: 12.551.059/0001-57, no valor R$ 1.380,00, para o item 321377.

Nortelândia/MT, 13 de agosto de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 808/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 07º dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 07.01.2020.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE JULHO DE 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
17/07/2020	09/2020	**JOAQUIM ABILIO DA SILVA TRANSPORTES-ME**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHAO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO, PARA IRRIGAÇÃO DE JARDINS E ESPAÇOS PUBLICOS, E CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA E PARA LAVAGEM DE RUAS APÓS MANUTENÇOES E OBRAS	80.000,00	17/11/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA

ANEXO II – FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULHO 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
21/07/2020	017/2020	**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, LTDA**	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	218.623,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	018/2020	**P.B PEREIRA DE SOUZA, CNPJ N° 11.649.177/0001-30**	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	38.866,19	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	019/2020	**PNEUS VIA NOBRE**	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	372.208,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	020/2020	**BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO**	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	130.668,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	021/2020	**ADRIANO DOS REIS EIRELI**	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	132.960,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
22/07/2020	022/2020	**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS,MATERIAIS E INSUMOS DE PSF PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (COMBATE COVID 19)	218.851,00	22/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	NAJARA FAVALESSA PINHEIRO
22/07/2020	023/2020	**FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA,**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF, PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(COMBATE COVID 19)	41.424,00	22/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Juliana de souza
23/07/2020	024/2020	**KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**	AQUISIÇÃO DE TRATORE CAMINHAO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	340.000,00	23/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
23/07/2020	025/2020	**LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**	AQUISIÇÃO DE TRATOR E CAMINHAO AQUIPADO COM COLETOR COMPACTOR DE LIXO	124.000,00	23/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
27/07/2020	026/2020	**MARIA JOSE DOS REIS NETO**	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	190.270,00	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
27/07/2020	027/2020	**ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCATAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	121.537,00	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
27/07/2020	028/2020	**R.M DOS REIS-COMERCIAL**	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCATAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	104.597,00	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
27/07/2020	029/2020	**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCATAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	115.761,10	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
23/07/2020	030/2020	**MACHADO-COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	669.314,50	23/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Valeria Kezia Araujo Silva

ANEXO III – FISCAIS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DE JULHO 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
10/07/2020	024/2017	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO N° 004/2020	-	05/05/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Valwria Kezia Araujo Silva
27/05/2020	004/2019	PRISMA PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI	ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2020	-	26/07/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Marcio Nunes Neves

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2014

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2014

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA WRE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.074/0001-10, com sede a Rua Julio da Costa Marques, S/N, Bairro Boa Esperança, na cidade de Denise-MT, CEP 78.380, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Procurador, Sr. Ricardo de Azevedo Vilella, inscrito no RG – Registro Geral sob o nº 1427415-9 SSP/MT, e no CPF sob o n.º 025.219.321-08, residente e domiciliado no município de Denise-MT, celebram o presente aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 008/2014 e Contrato nº 050/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 050/2014, cujo objeto é a "**Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT**", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O presente aditivo se dá com prorrogação de prazo de mais 360 (trezentos e sessenta) a contar do dia 08 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 08 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA WRE LTDA - ME

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 365/2020

Portaria nº 365/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 030/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201, Empresa A H DA S MORAES -ME, a partir de 01/07/2020.

.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2020

Portaria nº 364/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **GERSON DE FREITAS**, brasileiro, RG:5886657 SSP/MT, CPF: 002.683.046-96, residente na Av.Coronel Botelho Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 015/2020**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, ofícios, e/ou serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, especificações e quantidades, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000379/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020, Empresa Kamila Correia de Brito, a partir de 30/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2020

Portaria nº 170/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 015/2020**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, ofícios, e/ou serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, especificações e quantidades, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000379/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020, Empresa Kamila Correia de Brito, a partir de 02/04/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 070/2020

“ Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:

Art. Iº - Substitui e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato de 03 (três) anos, as seguintes pessoas:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jucinéia da Silva Ribeiro

Suplente: Odilaine Fernanda de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Lazer

Titular: Adeirton Antônio Guimarães

Suplente: Kely Aparecida Silva de Sousa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nilza Susana de Oliveira

Suplente: Locenil Sávio Costa Leite

Não Governamental

Missão Servos do Espírito Santo – Projeto Resthaure

Titular: Luana Yria Bento Alcantara

Suplente: Irany Cruz Nascimento Camara

Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE

Titular: Waldesléya Medeiros Queluz

Suplente: Benedita Saleth da Silva

Igreja Evangélica El Shadai

Titular: Michel Amorim da Silva

Suplente: Jucineia da Silva.

Art. IIº -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 10 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 069/2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 069/2020

“Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 510/2005 e 630/2009,

Resolve:

Art. 1º - Substitui e Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, 2019 a 2021 de 16/05/2019 a 16/05/2021, as seguintes pessoas:

Representantes Governamentais:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rita Aurélia de Proença Malaquias

Suplente:Valéria Aiko Miyashita

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: OdilaineFernanda de Oliveira Silva

Suplente: Bruna Luiza Procópio da Silva

- **Secretaria Municipal Educação e Esporte**

Titular: Kely Aparecida Silva de Sousa

Suplente: Nilcéia de Miranda Prado

Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Patricia Arruda Barros

Suplente: Locimar Bispo da Silva

Titular: Geisa Alexandra de Proença Pimentel

Suplente: Tayany da Silva Magalhães

Titular: Edenilze Maciel

Suplente: Edson Batista da Silva

Representantes de Usuários do SUS

- APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Waldesleia de Medeiros Queluz

Suplente: Benedita Saleth da Silva

- AACL – Associação dos Amigos da Cultura Livramentense

Titular: Alinor Augusto de Miranda

Suplente: Isa Monteiro da Silva Araújo

- **Representantes da Igreja Católica**

Titular: Márcia Lidia Coelho da Silva

Suplente: Paulina Márcia de Campos Galvão

- **Representantes das Igrejas Evangélicas**

Titular: Michel Amorim da Silva

Suplente: Domingos do Carmo Santana

- **Sindicato Rural**

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

- **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR**

Titular: Simão Gumercindo de Almeida

Suplente: Cleudes Ferreira da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 01341/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de convenio no Processo Administrativo nº 001341/2020 de aditivo de prazo ao contrato 105/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**, com **Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraiso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 05/08/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 339/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Agosto de 2020

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada pela Srª Sonia Salete Cardosos Ribeiro Gonçalves,

RG: nº 2278367-9SSP/MT e CPF nº 427.669.159-15

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 001/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **001/2020, Processo Administrativo n.°540/2020**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras.** teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** vencedor dos lotes: II, VI e VII com valor total de R**$ 454.370,20, BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ **16.939.495/0001-59** vencedor dos lotes: I, IV, V e VIII com valor total de **R$ 457.600,00**, **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ **18.894.302/0001-16**, com vencedor do Lote: III no valor total de **R$ 17.600,00**, **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ**33.702.309/0001-82** vencedor do Lote: IX no valor total de **R$ 993.000,00**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Agosto de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 540/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico** Nº **001/2020**, cujo objeto é ***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras.*** teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** vencedor dos lotes: II, VI e VII com valor total de R**$ 454.370,20, BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ **16.939.495/0001-59** vencedor dos lotes: I, IV, V e VIII com valor total de **R$ 457.600,00**, **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ **18.894.302/0001-16**, com vencedor do Lote: III no valor total de **R$ 17.600,00**, **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ**33.702.309/0001-82** vencedor do Lote: IX no valor total de **R$ 993.000,00**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2020

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2020*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, Empresa FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.628.929/0001-56,** com sede a Avenida Governador Julio Campos, 11 Quadra 12 Quadra 1 – Centro, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN, empresário portador do RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53, residente e domiciliado na Avenida Argentina (Res 15 de maio) S/N Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310, CONTRATADO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações*, Lei 10520/02* e em conformidade com as disposições a seguir: e suas alterações, e em conformidade com as disposições a firmam o quinto termo aditivo de prazo.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº1306/2020 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 010/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia e pela empresa constantes no Processo Administrativo nº 1306/2020 ao contrato nº 010/2020 decide celebrar este termo aditivo de prazo através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 referente *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Empresa: Empresa FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a Avenida Governador Julio Campos, 11 Quadra 12 Quadra 1 – Centro, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-00 1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mes a contar a partir do termino da vigência do contrato original em 09/08/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d"da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 342/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 010/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Agosto 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO N°077/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°077/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DINAIR SANTANA DOS SANTOS**

CPF: 015.187.111-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSINAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT.

VALOR **R$ 4.429,56 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

ASSINATURA**: 04 de agosto de 2020.**

VIGENCIA:**04 de agosto de 2020 a 03 de novembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO N°076/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°076/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MADALENA FERREIRA DE CARVALHO**

CNPJ: 34.817.301/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras artesanais de proteção individual, para atender as necessidades dos programas sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

ASSINATURA**: 04 de agosto de 2020.**

VIGENCIA:**04 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Karina Ruiz no diário Oficial dos Municípios nº 3.536, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 324/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 11 de agosto de 2020.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2020/GP/PMNG

PORTARIA Nº 332/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação descritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2020 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Higo Fonseca Soares 00250 Enfermeiro

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 332/2020/GP/PMNG

Relação de documentos

1. 01(uma) foto 3 x 4;

2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

3. Cópia do Título de Eleitor;

4. Cópia do CPF e comprovante da situação cadastral emitido no site http://receita.economia.gov.br

5. Cópia da Carteira de Identidade;

6. Cópia do PIS/PASEP;

7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

8. Cópia do Comprovante de Residência;

9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, carteira de registro profissional e certidão negativa expedida pelo órgão;

10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

12. CPF dos filhos dependentes;

13. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

14. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

15. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

16. Certidão de antecedentes Civil e Criminal de 1º e 2º grau, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

17. Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Sicredi.

18. Atestado médio de aptidão física e mental.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 15/ 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 15/2020, cujo objeto é o: **Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Pneus para uso na manutenção dos veículos e maquinários da frota do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Entrega das Propostas**: A partir de 12/08/2020, **Abertura das Propostas:** 25/08/2020 às 09h05mim. **Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:** 26/08/2020 às 08h30horas (horário de Mato Grosso) no site www.licitanet.com.br .

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados no site **www.novaguarita.mt.gov.br**

Nova Guarita – MT, 11 de Agosto de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato passa a ser de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) após a efetiva prestação dos serviços.

Nova Lacerda-MT, 22 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PROC. LICITATÓRIO: 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 36/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestar serviço de internação compulsória para dependentes químicos e com quadro Esquizofrenia, pacientes menor de idade e adulto do sexo masculino e feminino, com apoio de equipe multidisciplinar de saúde especializados no tratamento de dependência

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de agosto de 2020.

CONTRATADO:

JANIO RIBEIRO DA SILVA - VALOR: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 DE AGOSTO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 36/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 36/2020

PROC. LICITATÓRIO: 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 36/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JANIO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestar serviço de internação compulsória para dependentes químicos e com quadro Esquizofrenia, pacientes menor de idade e adulto do sexo masculino e feminino, com apoio de equipe multidisciplinar de saúde especializados no tratamento de dependência

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de agosto de 2020.

CONTRATADO:

JANIO RIBEIRO DA SILVA - VALOR: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Ata de Registro 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA LICITATÓRIA 001/2020 PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**, formulou-se expediente de dispensa com base no Art. 4 da Lei nº 13.979/2020, que determinou a contratação do supracitado, A EMPRESA **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45,** no valor total de **R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 07 de agosto de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 PARA ENFRENTAMENTO DO COVID - 19

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 03.652.030/0001-70,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**, formulou-se expediente de dispensa com base no Art. 4 da Lei nº 13.979/2020, que determinou a contratação do supracitado, A EMPRESA: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 03.652.030/0001-70**, no valor total deR$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE AGOSTO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1078/2020

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A MUNICIPALIZAR TRECHO DE ESTRADA VICINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL do município de Nova Monte Verde-MT, as estradas

classificadas como VICINAL**, com extensão total de 7.169,80 m. (sete mil cento e sessenta e nove metros e oitenta centímetros),** assim distribuídos:

I - Estrada Travessão I, iniciando-se a partir da coordenada geográfica nº 442999.09 e 8902622.59, percorrendo até a coordenada 442092.35 e 8907837.34, com extensão de 4.851 m. (quatro mil oitocentos e cinquenta e um metros);

II - Continuação Estrada Vicinal II, iniciando-se a partir da coordenada geográfica nº 442999.09 e 8902622.59, percorrendo até a coordenada 442281.78 e 8902523.83, com extensão de 718,80 m. (setecentos e dezoito metros e oitenta centímetros);

III - Estrada Vicinal VIII, iniciando-se a partir da coordenada geográfica nº 442318.00 e 8906877.00, percorrendo até a coordenada 443866.07 e 8907053.67, com extensão de 1.600 m. (um mil e seiscentos metros).

Parágrafo primeiro. A estrada identificada no item "II" localiza-se do lado esquerdo da Estrada Travessão I, identificada no item "I" do presente artigo.

Parágrafo segundo. A estrada identificada no item "III" localiza-se do lado direito da Estrada Travessão I, identificada no item "I" do presente artigo.

Art. 2° Por serem em padrão vicinal, as estradas deverão ter uma largura mínima de 16 (dezesseis) metros, e serão nomeadas em momento oportuno.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Infraestrutura através do FETHAB, bem como a firmar parcerias com proprietários rurais para ações de recuperação, manutenção e melhorias nas estradas vicinais mencionadas no artigo 1º.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 18/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº18/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **WITT & WITT LTDA – ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03, e FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERIODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2020.

VIGENCIA: 04 de Agosto de 2020 à 04 de Agosto de 2021

VALOR: R$ 549.031,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e trinta e um reais) da empresa **WITT & WITT LTDA – ME;** e R$ 706.580,00 (Setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais) da empresa **FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME.**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

FISCAL TITULAR: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL SUPLENTE: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

FISCAL SUPLENTE: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3472

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL TITULAR: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL SUPLENTE: CLAUDINEI TEIXEIRA DA COSTA

RG Nº: 5441296

CPF: 725.744.021-20

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3585

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL TITULAR: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL SUPLENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 10 de Agosto de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços nº 18/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 3094/2020, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 10 de Agosto de 2020

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

_____

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

MOTORISTA

Matrícula nº 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

_____

SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

MOTORISTA

Matrícula nº 3121

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____

JUVENAL DA SILVA

MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

Matrícula nº 3187

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

_____

ANTONIO ALVES DOS REIS

ENGENHEIRO AGRONOMO

Matrícula nº 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

MOTORISTA AMBULÂNCIA

Matrícula nº2147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 32/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº32/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME, inscrita no CPNJ sob o nº. 15.469.819/0001-70.**

CONTRATO Nº 32/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2978/2020

OBJETO:

A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO E MEDIANTE SUAS NECESSIDADES.

VIGÊNCIA:

De 10 de Agosto de 2020 até 10 de Agosto de 2021.

VALOR:

R$ 748.535,53 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL TITULAR: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de Agosto de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 32/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 2978/2020, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 11 de Agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____

ADRIANO MANOEL FERREIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA: 1377

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200033/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 033/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **E A W SOLTYS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº10.782.960/0001-04,** com sede AV MATO GROSSO Nº851 S BAIRRO CENTRO NOVA OLÍMPIA-MT CEP:78. 370-000, TELEFONE: (65)3332-1056 (65)99613-9764, neste ato, representada pelo Sr. EDIVALDO ALEXANDRO WIELGANCZUK SOLTYS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 28 Nº 352 S BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NOVA OLÍMPIA-MT CEP:78.370-000, portador da Cédula de identidade RG 1460631-3 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº000. 0002.631-09 denominados simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
E A W SOLTYS EIRELI CNPJ Nº10.782. 960/0001-04	R$225.737,40 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0146000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30.00.00.0119000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT VIGENCIA: 11/08/2020 ATE 11/ 08/2021.

Nova Olímpia, 11 de agosto de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO JUNHO 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2020.

Página.: 1 of 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	28.232,86	172.727,26	200.960,12
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	16.531,84	3.415,03	19.946,87
INSS Inst.Nac.Seg.Social	38.160,15	7.749,54	45.909,69
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.155,65	8.033,21	47.188,86
Emprest.Consig.-Caixa	41.308,62	8.085,48	49.394,10
Pensão Alimentícia	6.966,03	1.613,99	8.580,02
CONSIGNACAO BRADESCO	65.918,41	15.600,33	81.518,74
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	15.284,33	2.627,76	17.912,09
IRRF - EMPRESAS	247,93	51,61	299,54
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.860,98	359,70	2.220,68
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	55.024,58	10.025,02	65.049,60
RESSARCIMENTO SINISTRO RANGER XLS	100.847,00	0,00	100.847,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.038.005,75	207.601,15	1.245.606,90
SOMA. . . :	**1.447.544,13**	**437.890,08**	**1.885.434,21**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	63.265,74	63.265,74
SOMA. . . :	**0,00**	**63.265,74**	**63.265,74**
TOTAL . . . . :	**1.447.544,13**	**501.155,82**	**1.948.699,95**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	906.882,64	347.831,28	1.254.713,92
SOMA. . . :	**906.882,64**	**347.831,28**	**1.254.713,92**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	35.374,09	4.795,94	40.170,03
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	16.531,84	3.415,03	19.946,87
INSS Inst.Nac.Seg.Social	38.160,15	7.749,54	45.909,69
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	38.946,33	8.242,53	47.188,86
Emprest.Consig.-Caixa	41.308,60	8.085,48	49.394,08
Pensão Alimentícia	6.966,03	1.613,99	8.580,02
CONSIGNACAO BRADESCO	65.918,41	15.600,33	81.518,74
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	15.754,00	2.772,66	18.526,66
IRRF - EMPRESAS	147,24	152,30	299,54
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.860,98	359,70	2.220,68
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	55.024,58	10.025,02	65.049,60
SOMA. . . :	**315.992,25**	**62.812,52**	**378.804,77**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	319.865,94	319.865,94
SOMA. . . :	**0,00**	**319.865,94**	**319.865,94**
TOTAL . . . . :	**1.222.874,89**	**730.509,74**	**1.953.384,63**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giu|lian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020/ PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: JULIANA LINCK NUNES SALMAZO – ME inscrita no CNPJ: 08.606.197/0002-08 localizada na Av: OLACIR FRANCISCO DE MORAES nº 343-S QUADRA 1-A LOTE 001 Bairro: JARDIM OURO VERDECEP: 78.370-000, NOVA OLIMPIA - MT representada pela senhora Juliana Linck nunes Salmazo, casada, residente a Rua. Hitler Sansão Nº 411 Bairro: Centro CEP: 78.390-000 Barra do Bugres – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ VALOR TOTAL R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.30.00.00.0146074000

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2020.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

PROCESSO Nº. **079/2020/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 079/2020, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Agosto de 2020, onde consagrou-se vencedor do objeto licitado a Empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA RIO DO FOGO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**.",

Nova Santa Helena/MT, 11 de Agosto de 2020.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057/2020

Decreto nº. 057/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

Considerando o Feriado Municipal, no dia 18 de agosto (terça-feira), em comemoração a Padroeira do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia **17/08/2020 (segunda-feira)**.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 11/08/2020 a 11/09/2020.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 045/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00926/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 5.306,25 (Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) para inclusão de Fontes e Dotações:

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 158,25 10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		5. 148,00
	Sub-Total:	**5. 306,25**
Total Parcial	**Suplementado:**	**5. 306,25**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1ª, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Julho de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 250/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864. 561.131.72 **Titular** e o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF de nº 025.896.841.93 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

ATA	**048/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CARNEIRO & MARTINS LTDA-ME
CNPJ Nº:	14.481.695/0001-85
ATA	**049/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ Nº:	21.711.134/0001-90
ATA	**050/2020**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	PIRAN E FEREIRA LTDA
CNPJ Nº:	27.887.153/0001-59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2020 a 03/09/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 252/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear o Servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL**, portador da Cedula de Identidade de nº 7.557.553-0 SSP/PR e do CPF de nº 043.827. 969.70 **Titular** e o Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1070041-2 SJ/MT e do CPF de nº 781.741. 041.00 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**062/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS GRADE ARADO PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MICK & MICK LTDA
CNPJ Nº:	18.599.925/0001-66

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2020 a 05/09/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **03. 101.474/0001-18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA:03/08/2020 até 30/09/2020.

VALOR: **R$: 8.897,71**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. ANTONIO JOSÉ PAGLIARI**:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: MICK & MICK LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.599.925/ 0001-66

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS GRADE ARADO PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA:05/08/2020 até 30/09/2020.

VALOR: **R$: 5.399,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. ELOIVO MICK**:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: HRMEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **19.963.492/0001-49**.

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI'S) PARA ATENDIMENTO COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA:05/08/2020 até 30/09/2020.

VALOR: **R$: 4.327,80**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. LUCILEIA ALVES DO NASCIMENTO**:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
Janaina Oliveira Sussai	807	01/12/2014 á 30/11/2019	11/08/2020 á 10/09/2020	11/09/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/08/2020 a 11/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROFONE DE MESA E 01 (UM) FONE DE OUVIDO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.082,50 (um mil e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

CONTRATADO: **ALEXANDRE RUBENS DA SILVA – ME**

CNPJ: 07.495.900/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

HOMOLOGO. E ADJUDICO

Nova Santa Helena– MT, 11 de agosto de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 032/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 27 de Agosto de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 11 de Agosto de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0022/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. INES VILVERT".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I","II","III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 94 e Anexo III da Lei Municipal nº 018/2008, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Nova Ubiratã - MT, alterada pela Lei 044/2011 de 28 de março de 2.011, concedido reenquadramento conforme LC 086/2016 de 01.08.2016 e ainda combinado com o Art. 92, incisos "I","II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT.

Resolve,

Art. 1º - *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,*** *em favor da Sra.*INES VILVERT, portadora do RG. nº. 1151324-1 SSP/MT e CPF nº. 582.759.839-91, casada, residente e domi-

ciliada neste Município de Nova Ubiratã, devidamente matriculada sob n.º 184, efetiva no cargo de **Professor III 30 HS, Classe C, Nível 15**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com **9.787 dias, perfazendo 26 ANOS, 09 MESES, 27 DIAS** com **Proventos Integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 2020.09.00000003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã/MT, 06 de Agosto de 2020.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

DIRETORA EXECUTIVA

HOMOLOGO:

_____

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 903/2020

LEI Nº 903/2020

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "FICA AUTORIZADO O FECHAMENTO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SUCUPIRA E A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE OS BENS PÚBLICOS EXISTENTES NO INTERIOR DO LOTEAMENTO."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento do Loteamento Residencial Sucupira e a Concessão de Direito Real de Uso sobre os Bens Públicos existentes no interior do Loteamento.

Art. 2º - O fechamento das divisas poderá ser parcial ou total, a critério da Loteadora e poderá ser feito com cerca viva e/ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,00 metros.

Art. 3º - A autorização de que trata a presente lei somente poderá ser concedida mediante a assunção pela Empresa Destri Negócios Imobiliários Ltda, que posteriormente será transferida para Associação dos Proprietários ou entidade a ela equiparada, das seguintes obrigações:

I- o acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas fechadas deve ser garantido mediante simples identificação, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer restrição ao mesmo;

II- as áreas públicas destinadas a fins institucionais ou de lazer, porventura localizadas na parte interna da área sobre a qual se solicitar o fechamento, não poderão ter sua destinação alterada pela Empresa Loteadora e/ou Associação dos Proprietários ou pela entidade que os represente, nem obstada a sua utilização por qualquer pessoa, nos termos do art. 180 da Constituição Estadual;

III- as vias públicas de circulação deverão ficar livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, salvo se autorizado pela autoridade de trânsito do Município em regular processo administrativo;

IV – A Captação, tratamento e distribuição da água será de responsabilidade da Empresa Loteadora.

Parágrafo único - Se a Empresa Loteadora e/ou a Associação dos Proprietários se omitirem na prestação dos serviços que lhe competem, ou se houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã assumi-lo-á, determinando:

I- Perda da outorga para fechamento da área;

II- Pagamento de multa, nos termos da regulamentação.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:

a) os serviços de manutenção das árvores e poda, limpeza e roçada das áreas verdes gramadas, quando necessário e autorizado pelo órgão público competente:

b) a manutenção e conservação das vias públicas de circulação e do calçamento;

c) a coleta e a remoção de lixo domiciliar;

d) a limpeza das vias públicas;

e) a manutenção e a conservação da rede de iluminação pública.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos referidos bens públicos.

§ 2º A Empresa Loteadora e/ou a Associação de Proprietários deverão em comum acordo com a Secretaria de Obras definirem o calendário de dias e hora aproximada de entrada do caminhão para coleta do lixo, bem como para a realização da limpeza e consertos das vias públicas e realização de obras no interior do Residencial, ou de comum acordo, fornecer controle do portão o qual deverá ser utilizado por servidor ou por terceiros os quais deverão ser credenciados na portaria do residencial Sucupira.

Art. 5º - Fica garantido ao Poder Executivo o direito de determinar a abertura das vias internas de circulação a qualquer tempo, havendo interesse público que o justifique, tal como a implementação de um novo loteamento ou via de acesso contíguo à área objeto de fechamento, que dele necessite.

Parágrafo Único O serviço de retirada das benfeitorias, tais como fechamento, portarias e outros, quando determinados pelo Poder Executivo, serão de inteira responsabilidade solidária dos proprietários ou da entidade que os represente, bem como da Empresa Loteadora. Se não executados nos prazos determinados, tais serviços o serão pelo Poder Público, cabendo à Empresa Loteadora e a Associação de Proprietários ou aos mesmos o ressarcimento de seus custos.

Art. 6º - O serviço de retirada das benfeitorias, tais como fechamento, portarias e outros, quando determinados pelo Poder Executivo, serão de inteira responsabilidade solidária dos proprietários ou da entidade que os represente, bem como da Empresa Loteadora. Se não executados nos prazos determinados, tais serviços o serão pelo Poder Público, cabendo à Empresa Loteadora e a Associação de Proprietários ou aos mesmos o ressarcimento de seus custos.

Parágrafo Único - A outorga da permissão para fechamento de que trata este artigo, deverá ser averbado na matrícula do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, bem como em todas as matrículas dos lotes existentes no Residencial Sucupira.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 05/08/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0181/2020

PORTARIA Nº. 0181/2020

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2258749-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 039.494.811-41 para o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIO ESCOLAR** na Sede,Classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de agosto de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 11 de Agosto de 2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
2º	Cladinéia Pesamosca	6,5	CLASSIFICADO
3º	Domecila Tereza de Lara Hartmann	5,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 11 de Agosto de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.020

CANCELAMENTO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o CANCELAMENTO da Homologação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2.020. publicada no Diário oficial união dia 07/08/2020, pag. 189, edição 151, seção 3; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERÓDROMO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 010-2020 SINFRA-MT. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações seguindo entendimento do Assessor Jurídico manifestado por meio do Parecer nº 138/2020 exarado dia 07/08/2020 CANCELA a homologação em feita em favor empresa vencedora foi: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.721.248/0001-20, com o valor global de R$ 457.848,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 11 de agosto de 2.020

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MOBRAS SISTEMAS ELETRO MECÂNICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.852.903/0001-66. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO,** inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos de envelopes e prestação de serviços fretes/despachos de caixas e fretamento de ônibus, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2.020, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS.**Empresas habilitadas e vencedoras:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.084.616/0001-84, com o valor global de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais); LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94, com o valor global de R$ 12.468,14 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e SERVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0001-04, com o valor global de R$ 4.194,90 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Nova Xavantina – MT, 11 de agosto de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 030/2020

CONTRATO N.º 030/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA - MT e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº *93.785.822/0001-06*,REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**,** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de R$ 268.900,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 031/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA - MT e a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/

0001-70,ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2.0 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.020 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÂ DO NORTE-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de R$ **374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.004.159/0001-97. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos de envelopes e prestação de serviços fretes/despachos de caixas e fretamento de ônibus, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2019 E PROCESSO SELETIVO 01/2019 – CONTRATOS 2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2019 e PROCESSO SELETIVO 01/2019 – CONTRATOS 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	58	Francieli Swidzikiewicz	Técnico (a) de enfermagem	Substituir servidores com suspeita/diagnostico da covid-19.	25/07/2020	31/07/2021	1.764,32
02	57	Natalia Isabele Macedo	Enfermeira	Atuação na sala de isolamento destinado a pacientes com suspeita/diagnostico da covid-19.	29/07/2020	31/07/2021	6.045,70
03	59	Ellen Goncalves De Sousa	Técnico (a) de enfermagem	Substituir servidores com suspeita/diagnostico da covid-19.	01/08/2020	31/07/2021	1.764,32
04	56	Maria Helena Correia Da Silva	Enfermeira	Atuação na sala de isolamento destinado a pacientes com suspeita/diagnostico da covid-19.	04/08/2020	03/08/2021	6.045,70
05	60	Paula Hortência Souza Bueno	Técnico (a) de enfermagem	Substituir servidores com suspeita/diagnostico da covid-19.	04/08/2020	03/08/2021	1.764,32
06	61	Rosilene Alves De Oliveira	Técnico (a) de enfermagem	Substituir servidores com suspeita/diagnostico da covid-19.	01/08/2020	31/07/2021	1.764,32
07	62	Pammela Janine Medeiros Vera	Técnico (a) de enfermagem	Substituir servidores com suspeita/diagnostico da covid-19.	01/08/2020	31/07/2021	1.764,32
08	63	Simone Rodrigues Bezerra	Técnico (a) de enfermagem	Substituir servidores com suspeita/diagnostico da covid-19.	27/07/2020	31/07/2021	1.764,32
09	64	Janita Cardoso Da Silva	Técnico (a) de enfermagem	Substituir servidores com suspeita/diagnostico da covid-19.	01/08/2020	31/07/2021	1.764,32

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2019 – CONTRATO 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	65	Suzana Rodrigues de Oliveira	Professor (a) 1 ao 5 ano – Z Urbana Classe B	Substituir os afastamentos da servidora Ana Paula da Cruz Souza em Licença Maternidade e Licença Prêmio	05/08/2020	01/04/2021	3.247,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **22.803.038/0001-35.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE,** inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 207/2020

"Dispõe sobre retorno de servidora ao cargo que menciona".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso,Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Retornar a servidora **Luciana Gonçalves,** portadora do RG nº 1691797-9 SSP/MT e do CPF nº 021.743.921-78, ao quadro de Servidores Públicos Municipal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos Termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo único – O retorno se dá ao fato que a servidora encontrava-se afastada de suas funções sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2020

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora do Município de Novo Horizonte do Norte-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **LUCINÉIA DE OLIVEIRA MORAES,** matrícula nº 775, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no cargo de Monitor de Creche requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a servidora Pública Municipal **Lucinéia de Oliveira Moraes,** matrícula nº 775, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no cargo de Monitor de Creche, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 058/2019

Espécie: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Claudemir Roberto De Carvalho 01221891162;

Representante legal: Claudemir Roberto De Carvalho

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: O objetivo deste Termo Aditivo é **prorrogar o prazo de vigência e Reequilíbrio econômico financeiro,** referente ao Contrato nº 058/2019, a fim de manter a prestação de serviçosà **prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza e recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos acumulados nas vias públicas e pulverização de herbicidas nos terrenos públicos.**

Valor Global do aditivo: R$ 18.704,70 (dezoito mil setecentos e quatro reais e setenta centavos)

Data assinatura: 10/08/2020.

Vigência: A vigência do Termo aditivo do contrato 058/2019 assinado entre as partes terá sua vigência entre 13/08/2020 á 31/12/2020; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudemir Roberto De Carvalho- Proprietário.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 225/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1464798-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.580. 771.51, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU HISTÓRIA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 224/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**, portador do RG nº 4526050 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 987.416. 914.15, para o cargo de **ADVOGADO**, de provimento efetivo, lotado na Procuradoria Geral do Município e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **FABIANA PEDROSA DA GUIA**, portadora do RG nº 17870453 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.275.991.18, para o cargo de **MERENDEIRA A.A.E. NUTRIÇÃO ESCOLAR**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082-2020 - LUTO PROFESSORA TERESINHA FERREIRA

DECRETO Nº 082/2020

De 11 de agosto de 2020.

"***Decreta Luto Oficial no Município de Novo Mundo/MT."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, os excelentes trabalhos à comunidade escolar novomundense prestados pela servidora Teresinha Aparecida Alves Ferreira, como professora, e também à frente da Direção e Coordenação da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, onde sempre será lembrada pelo honroso profissionalismo e incessante dedicação e luta pela Educação do município de Novo Mundo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 dias, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, pelo falecimento da Professora Teresinha Aparecida Alves Ferreira.

§ Único. Nesse Luto Oficial, ficam suspensas as atividades escolares públicas municipais, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 11 de agosto de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **GLEICEMIR MARIA WIONCZEK**, portadora do RG nº 18207626 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 028.092.661.82, para o cargo de **ZELADORA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2020. DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento ao servidor **PEDRO ERNESTO SCHEMMER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 518.240 SSP/MT e do CPF sob o nº 362.219.881.87, efetivo no cargo de **VIGIA**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 1163, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 243-2007 - DENOMINA A ESCOLA DO ROCHEDO COMO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

LEI Nº 243 DE 20 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre a Denominação e Localização de Escola Municipal, da Comunidade Rochedo."

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal localizada na Comunidade Rochedo, denominar-se a "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA", em homenagem a família, sendo o mesmo um dos criadores do Projeto do Assentamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo através do órgão competente responsável pela divulgação e identificação do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081-2020 - PONTO FACULTATIVO DIA DA FAMÍLIA

DECRETO Nº 081/2020.

De 11 de agosto de 2020.

"***Estabelece Ponto Facultativo pelo Dia Municipal da Família no Município de Novo Mundo/MT."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que dia 13 (treze) de agosto, é comemorado o Dia da Família no Município de Novo Mundo/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT no dia 13 de agosto de 2020 (quinta-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial no dia mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº090/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SILMA JUCIELI DE SOUZA***, portadora da cédula de identidade Nº 2246858-7 SSP/MT e CPF N° 042.682.181.57, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÃ DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.451.088/0001-09

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 037/2019** PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 31/08/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 JUNHO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120

CNPJ: 33.531.656/0001-90

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL **Nº 024/2019** POR **120 (CENTO E VINTE) DIAS** CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DA OBRA.

VIGÊNCIA: 10/08//2020 A 07/12/2020

NOVO SANTO ANTONIO – MT, 06 DE AGOSTO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.451.088/0001-09

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 071/2018** PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 28/05/2020 A 28/06/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE MAIO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 12/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 11 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RENUNCIA A PEDIDO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO N°. 01/2019 E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 11/2020 DE 10/07/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 067, de 25 de Janeiro de 2013, "Dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais da Prefeitura do Município de Novo Santo Antônio e alterações posteriores, na forma que estabelece e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR RENUNCIA de candidato classificado e convocado para vaga remanescente, convocado através do Edital nº 09/2020 – Concurso Público nº 01/2019, de Julho de 2020, conforme Renuncia a Pedido do Candidato convocado abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nome	Nome	Nome	Nome
0000052	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	52,00	3º

Art. 2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo santo Antônio/MT, 11 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 39/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 39/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de ALCOOL ETÍLICO 70% e ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação pela Medida Provisória n° 926/2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 11 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) na Cidade de Primavera do Leste,** para atender as necessidades dos Pacientes da saúde que se deslocam para fazer Hemodiálise, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
L R MARMITARIA LTDA	29.606.176/0001-73	R$ 17.175,000

Em 11 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 39/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 39/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto **Aquisição de ALCOOL ETÍLICO 70% e ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação pela Medida Provisória n° 926/2020. Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. CNPJ: 07.640.617/0001-10. R$: 5.335,200.Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 11 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **25/08/2020**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66

3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 570/2020 - DESIGNAÇÃO SORAIA MOREIRA ALVES

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARa Servidora Pública Municipal a Senhora SORAIA MOREIRA ALVES, para desempenhar suas funções como Continua/ Merendeira na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 561/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre desincompatibilização de Servidora Publica Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pela Servidora Municipal a Senhora JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDENRANDO, as prerrogativas asseguradas à interessada,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, a Servidora Pública Municipal a Senhora **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS**, ocupante do cargo de Continua/Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com art. 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 562/2020 - FÉRIAS REGULARES JANAINA DAS NEVES PINHEIRO

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/06/2020 à 05/02/2021.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JANAINA DAS NEVES PINHEIRO, lotada na Secretaria municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de **06/08/2020 à 04/09/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 564/2020 - FÉRIAS REGULARES YALLES MORAES DA SILVA

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **30/12/2017 à 30/12/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor YALLES MORAES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **17/08/2020 à 15/09/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 565/2020 - REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020 E ALTERAÇÃO DO ART 1º DA PORTARIA 165/2020

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Reabertura do Processo Administrativo nº 003/2020 e Alteração do Art. 1º da Portaria 165/2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio nº 009/2020/CPAD 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir o Processo Administrativo nº 003/2020, onde a comissão deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um novo relatório conclusivo.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Portaria 165/2020 de 03 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica nomeado os Servidores Municipais: YALLES MORAES DA SILVA, VAGMAR PEREIRA DA COSTA e CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ para sob a presidência do primeiro, ***constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2020."***

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 571/2020 - DESIGNAÇÃO RENATO DE OLIVEIRA

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARo Servidor Público Municipal o Senhor RENATO DE OLIVEIRA, para desempenhar suas funções junto ao Cartório Eleitoral deste Município.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 566/2020 - FÉRIAS REGULARES MANOEL FRANCISCO DE DEUS

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/08/2019 à 05/08/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor MANOEL FRANCISCO DE DEUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de **08/08/2020 à 07/09/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 560/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO SOLANGE MIRA DOS SANTOS

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre desincompatibilização de Servidora Publica Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pela Servidora Municipal a Senhora SOLANGE MIRA DOS SANTOS,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDENRANDO, as prerrogativas asseguradas à interessada,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, a Servidora Pública Municipal a Senhora **SOLANGE MIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Continua/Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta **– MT,** de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com art. 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 559/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre desincompatibilização de Servidora Publica Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pela Servidora Municipal a Senhora MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDENRANDO, as prerrogativas asseguradas à interessada,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA**, ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta **– MT,** de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com art. 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Objeto: A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ADRIANA SUSI**. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.

Data da Abertura: Dia 20/08/2020 ÀS 13h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 11 de Agosto de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 558/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO IRANICE SANTANA CARDOSO

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre desincompatibilização de Servidora Publica Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pela Servidora Municipal a Senhora IRANICE SANTANA CARDOSO,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDENRANDO, as prerrogativas asseguradas à interessada,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, a Servidora Pública Municipal a Senhora **IRANICE SANTANA CARDOSO**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com art. 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 569/2020 - DESIGNAÇÃO DIOGO MARTINS GARCIA

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARo Servidor Público Municipal o Senhor DIOGO MARTINS GARCIA, para desempenhar suas funções como Agente de Vigilância na Secretaria Municipal de Sáude do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 563/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AGNOR SOARES

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pelo Servidor Municipal o Senhor **AGNOR SOARES,**

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDERANDO, as prerrogativas asseguradas à interessada,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, ao Servidor Público Municipal o Senhor **AGNOR SOARES**, ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento do servidor será de acordo com art. 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 567/2020 - FÉRIAS REGULARES GENEBALDO ALVES FERREIRA

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GENEBALDO ALVES FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de **17/08/2020 à 15/09/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 568/2020 - DESIGNAÇÃO CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA

11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARo Servidor Público Municipal o SenhorCESAR DO NASCIMENTO FERREIRA, para desempenhar suas funções como Motorista na Secretaria Municipal de Sáude do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 887, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 887, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, ao Senhor **JONATAS HENRIQUE DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8376, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 543/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 543/2020, de 10 de Junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS -**

EPP (CNPJ 07.237.858/0001-13), com o valor total de **R$ 61.104,85 (Sessenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP (CNPJ 00.226.324/0001-42),** com o valor total de **R$ 21.887,00 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais; MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI (CNPJ 33.440.338/0001-13),** com o valor total de **R$ 16. 150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais); MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP (CNPJ 14.888.303/0001-05),** com o valor total de **R$ 55.910,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais)** e **RGB INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ 35.518.733/0001-05),** com o valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais.** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 041/2020, tendo por OBJETO**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA''.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 041/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA (CNPJ 13.278.238/0001-25); MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME (CNPJ 15.654.968/0001-09); SUELLEN G. NOGUEIRA (CNPJ 10.745.645/0001-07); VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI (CNPJ 04.135.560/0001-04),** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o Nº 13.278.238/0001-25** localizada na Travessa Brasília, nº 30 Bairro Areao cidade de Cuiabá-MT CEP 78010-265 representada pelo seu proprietário senhor Ecir Rolim Bacani CPF nº 035.679. 181-50 RG sob o nº 19955900-1 SSPMT residente e domiciliado na Rua Brasilia, nº 27 Bairro Areão na cidade de Cuiabá/MT; **MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME** inscrita no **CNPJ sob o Nº 15.654.968/0001-09** localizada na Avenida Interpeninsular, nº 211 Bairro Jardim das flores cidade de Matupá-MT CEP 78525-000 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Felipe Sausen Laurentino Silva CPF nº 043.496.641-06 RG sob o nº 1773090-2 SSP/MT residente e domiciliado na Rua 09, nº 062 Centro na cidade de Matupá; **SUELLEN G. NOGUEIRA** inscrita no **CNPJ sob o Nº 10. 745.645/0001-07** localizada na Rua Tiago Magalhães Nunes, nº 403 Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo-MT CEP 78530-000 representada pela sua proprietária Senhora Suellen Galiana Nogueira CPF nº 024.628.061-13 RG sob o nº 1525014-8 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Tiago Magalhães Nunes, nº 403 Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo-MT CEP 78530-000 e a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **Nº 04.135.560/0001-04** localizada na Rua João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 350 Bairro Areao cidade de Cuiabá-MT CEP 78010-308 representada pela sua bastante procuradora Senhora Priscila Consani das Merces Oliveira CPF nº 075.082.869-28 RG sob o nº 10.616.831-8 SSP/PR residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, nº 8388 – Edificio Avant Garde Business, Bairro Santa Rosa na cidade de Cuiaba/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA (CNPJ 13.278.238/0001-25)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
302062	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PACIENTE COM DENGUE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 19 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	3.000	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,10	R$ 300,00
302060	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO EM SERES HUMANOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	6.500	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,17	R$ 1.105,00

302059	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	6.200	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,20	R$ 1.240,00
302058	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	6.200	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,20	R$ 1.240,00
302066	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA RESOLUCAO RDC - N. 216. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	1.800	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,26	R$ 468,00
302057	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (MASCULINO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	2.300	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,63	R$ 1.449,00
302056	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (FEMININO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	2.300	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,63	R$ 1.449,00
302052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL. COM DOBRADURA. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 12 CM (ABERTO). EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	28.000	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,16	R$ 4.480,00
302042	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE DE IPTU. COM DOBRADURA. TIMBRADO. EM POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 10 X 40 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 150 G/M2.	20.010	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,25	R$ 5.002,50
302036	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO. COM DOBRADURA. TIMBRADO. POLICROMIA 4X1. MEDINDO 33 X 44 CM (ABERTO). EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	7.310	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,54	R$ 3.947,40
302025	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PNMQSA (PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE SANITARIA DOS ALIMENTOS). TIMBRADO. 4 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 24 X 33 CM. BLOCO COM 25 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	90	UN - UNIDADE	4D	R$ 19,75	R$ 1.777,50
302024	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO - FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	50	UN - UNIDADE	4D	R$ 7,00	R$ 350,00
302004	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	1.700	UN - UNIDADE	4D	R$ 1,45	R$ 2.465,00
302002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 16 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	1.800	UN - UNIDADE	4D	R$ 6,00	R$ 10.800,00
301998	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 14 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	25.450	UN - UNIDADE	4D	R$ 1,40	R$ 35.630,00
301996	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE AVALIACAO - TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	450	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,10	R$ 1.395,00
301993	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA "A" (CADASTRAMENTO DAS FAMILIAS). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	250	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,00	R$ 750,00
301990	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	700	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,10	R$ 2.170,00
308907	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE DECLARACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	500	UN - UNIDADE	4D	R$ 1,99	R$ 995,00
301988	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	900	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,10	R$ 2.790,00
301987	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONSULTA DO ENFERMEIRO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	50	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,50	R$ 175,00
301985	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	200	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,50	R$ 700,00
301980	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AVALIACAO SOCIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	250	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,00	R$ 750,00
301977	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTO/TERMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	500	UN - UNIDADE	4D	R$ 7,50	R$ 3.750,00
301976	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MEDICO - FISICO E MENTAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	500	UN - UNIDADE	4D	R$ 1,95	R$ 975,00
301975	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATESTADO MEDICO - BLOCO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	550	UN - UNIDADE	4D	R$ 2,00	R$ 1.100,00
302102	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA INTERDICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	15.420	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,45	R$ 6.939,00
308413	LONA IMPRESSA 440G COM ACABAMENTO – M²	742	M² - METRO QUADRADO	4D	R$ 40,00	R$ 29.680,00
308415	LONA IMPRESSA 280G COM ACABAMENTO - M²	803	M² - METRO QUADRADO	4D	R$ 38,00	R$ 30.514,00
302210	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO COM LAYOUT, CRACHA EM PLASTICO PVC CR80 0,76 MM COM FURO PARA PRESILHA E CORDAO INCLUSO. POSICAO VERTICAL. POLICROMATICO 4 X 1 (FUNDO BRANCO). COM FOTO TAMANHO 3 X 4. TIMBRADO. MEDIDAS MINIMAS 8,6 X 5,4 CM.	310	UN - UNIDADE	4D	R$ 12,00	R$ 3.720,00
308408	ADESIVO VINIL IMPRESSO REFLETIVO – M²	423	M² - METRO QUADRADO	4D	R$ 74,00	R$ 31.302,00
308403	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO PROMOCIONAL – M²	890	M² - METRO QUADRADO	4D	R$ 35,00	R$ 31.150,00
308409	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 3MM DURABILIDADE DE 12 MESES – M²	535	M² - METRO QUADRADO	4D	R$ 70,00	R$ 37.450,00
308402	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO COM DURABILIDADE DE 12 MESES – M²	1.032	M² - METRO QUADRADO	4D	R$ 40,00	R$ 41.280,00

302109	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE VISTORIA. TIMBRADO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 31,5 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	105	UN - UNIDADE	4D	R$ 7,99	R$ 838,95
302104	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL SULFITE TIMBRADO. POLICROMIA 4X0. MEDINDO 21,0 X 29,7 CM (A4). PAPEL BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2.	30.600	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,09	R$ 2.754,00
302100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 15 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	37.755	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,13	R$ 4.908,15
302099	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 12 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	29.310	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,11	R$ 3.224,10
302101	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 24 X 33 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	20.805	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,19	R$ 3.952,95
302097	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	38.020	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,19	R$ 7.223,80
302085	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE RELATORIO DE CONSUMO DE VEICULO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	10.500	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,14	R$ 1.470,00
302077	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 41 X 31 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	6.400	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,49	R$ 3.136,00
302076	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 33 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	11.070	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,49	R$ 5.424,30
302133	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 23 X 11,4 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	10.820	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,39	R$ 4.219,80
302078	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 22,1 X 16,1 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 120 G/M2.	6.810	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,49	R$ 3.336,90
302151	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIARIO DE BORDO E CONTROLE DE CONSUMO DE VEICULOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. FRENTE E VERSO. MEDINDO 31,5 X 21,5 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	10.600	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,26	R$ 2.756,00
302071	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 22 X 33 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	4.430	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,59	R$ 2.613,70
302070	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 21,9 X 29,7 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 300 G/M2.	4.280	UN - UNIDADE	4D	R$ 1,93	R$ 8.260,40
302069	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 45 X 65 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	2.880	UN - UNIDADE	4D	R$ 3,00	R$ 8.640,00
302067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO SOMBRA DE VACINA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	2.300	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,27	R$ 621,00
302055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	3.000	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,24	R$ 720,00
302054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	5.000	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,24	R$ 1.200,00
302053	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE DIABETES. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	3.000	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,29	R$ 870,00
302065	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO HORARIO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	2.000	UN - UNIDADE	4D	R$ 0,15	R$ 300,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 365.758,45**

MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME (CNPJ 15.654.968/0001-09)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
302040	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTOENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 6,0 CM.	181	UN - UNIDADE	MASTER PRINT	R$ 70,00	R$ 12.670,00
308414	LONA IMPRESSA 440G COM ESTRUTURA INTALADA – M²	852	M² - METRO QUADRADO	MASTER PRINT	R$ 90,00	R$ 76.680,00
308416	LONA IMPRESSA 280G COM ESTRUTURA INSTALADA – M²	594	M² - METRO QUADRADO	MASTER PRINT	R$ 69,00	R$ 40.986,00
308410	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 5MM DURABILIDADE DE 12 MESES – M²	488	M² - METRO QUADRADO	MASTER PRINT	R$ 95,00	R$ 46.360,00
308412	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO COM ESTRUTURA – C/ CHAPA GALVANIZADA – M²	500	M² - METRO QUADRADO	MASTER PRINT	R$ 99,00	R$ 49.500,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 226.196,00**

SUELLEN G. NOGUEIRA (CNPJ 10.745.645/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
302064	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO SUS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 6,5 X 08 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	23.000	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 0,25	R$ 5.750,00
302063	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PSF. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 09 X 06 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	14.000	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 0,29	R$ 4.060,00
302020	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 21,00	R$ 420,00
302021	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL DE PRAIA. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 21,00	R$ 420,00

302019	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE HANDEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	15	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 26,00	R$ 390,00
302018	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTSAL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	30	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 21,00	R$ 630,00
302017	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL SETE. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 19,00	R$ 380,00
302016	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL DE CAMPO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	30	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 19,00	R$ 570,00
302015	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE BASQUETEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	15	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 17,00	R$ 255,00
302014	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE ATLETISMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	30	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 17,00	R$ 510,00
302013	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	210	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 3,80	R$ 798,00
302012	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	560	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 3,90	R$ 2.184,00
302011	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESULTADO DE EXAME. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	60	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 6,80	R$ 408,00
302206	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MUDAS DE PLANTAS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 24 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	10	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 9,80	R$ 98,00
302010	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	260	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 4,90	R$ 1.274,00
302009	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	350	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 4,50	R$ 1.575,00
302008	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 19 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	830	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 6,10	R$ 5.063,00
302007	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO SSA2 (SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	50	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 6,50	R$ 325,00
302000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	290	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 16,00	R$ 4.640,00
302200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INSPECAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	10	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 18,00	R$ 180,00
302205	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INFRACAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	10	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 20,00	R$ 200,00
301995	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	300	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 3,00	R$ 900,00
302103	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA VISTORIA DA VISA (VIGILANCIA SANITARIA), EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	1.200	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 0,74	R$ 888,00
308905	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIL 50X2 COPIATIVO, TAM. 22X32.	500	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 12,80	R$ 6.400,00
302073	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4 (FRENTE E VERSO). COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). GRAMATURA: 230 G/M2.	2.880	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 3,20	R$ 9.216,00
302129	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 0 (FRENTE E VERSO). MEDINDO 21,5 X 15 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	6.570	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 2,30	R$ 15.111,00
302061	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 9 X 5 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	36.800	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 0,14	R$ 5.152,00
302041	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO DATADOR. AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 5,0 CM.	151	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 110,00	R$ 16.610,00
302039	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,7 X 1,8 CM.	214	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 42,00	R$ 8.988,00
302038	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 3,8 X 1,4 CM.	215	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 30,00	R$ 6.450,00
308405	ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICACAO – M²	594	M² - METRO QUADRADO	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 48,00	R$ 28.512,00
308411	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 10MM DURABILIDADE DE 12 MESES – M²	450	M² - METRO QUADRADO	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 115,00	R$ 51.750,00
302068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 33 X 44 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	3.890	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 2,30	R$ 8.947,00
302139	SERVICO DE PLASTIFICACAO - DO TIPO PLASTIFICACAO DE PAPEL. NO TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM). FRENTE E VERSO.	445	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 10,50	R$ 4.672,50

302147	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 50 A 100 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	555	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 6,60	R$ 3.663,00
302149	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 300 A 500 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	425	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 22,00	R$ 9.350,00
302148	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 100 A 300 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	460	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 12,50	R$ 5.750,00
302146	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. COM ATE 50 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	715	UN - UNIDADE	SUELLEN G. NOGUEIRA	R$ 5,60	R$ 4.004,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 216.493,50**

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI (CNPJ 04.135.560/0001-04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
302001	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO E LEVANTAMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 22 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	220	UN - UNIDADE	VTPRINT	R$ 12,84	R$ 2.824,80
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 2.824,80**

TOTAL GERAL	**R$ 811.272,75**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda das Secretarias Municipais e deverá(ão) ser(em) atendido(s) imediatamente, após o recebimento da Requisição de Compras ou Ordem de Serviços, com entrega prevista para até 5 (cinco) dias acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente como descrito na Requisição de Compras ou Ordem de Serviços.

.**8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	61	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	324	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receirta de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	

Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	83	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	894	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	933	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	690	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2.097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	987	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	16	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	110	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	

Dotação	419	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receirta de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	673	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receirta de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	229	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETGE DO SECRETARIO	
	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	21.030	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	**1041**	3390.39.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	**00-Recursos Ordinarios**	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de

Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 041/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 041/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de agosto de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 890, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **JUVENAL PEREIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 8383, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 680/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 680/2020, de 06 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 889, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **EDINEY MENEZES,** matricula funcional nº 8387, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 673/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 673/2020, de 03 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 888, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **FLAVIO GOMES DUARTE,** matricula funcional nº 8380, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** do Departamento de Oficina da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 645/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 645/2020, de 1º de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 886, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **SUE-ELLEN PRISCILA GOMES DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8394, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 782/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 782/2020, de 22 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 885, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO,** matricula funcional nº 8386, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 665/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 665/2020, de 02 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 884, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **BRUNO ALVES DOS REIS,** matricula funcional nº 8390, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 732/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 732/2020, de 14 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 883, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDAO,** matricula funcional nº 8389, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 701/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 701/2020, de 09 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 882, DE 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **PAULIANE PEREIRA PIRES,** matricula funcional nº 8384, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 690/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 690/2020, de 07 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 881, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **CAMILA MARIA RAMOS LOPES,** matricula funcional nº 8381, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 688/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 688/2020, de 06 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 880, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **CESAR GUEDES FERREIRA,** matricula funcional nº 8388, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 686/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 686/2020, de 06 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 879, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 8385, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 684/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 684/2020, de 06 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 878, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **MIQUELI SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 8382, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 682/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 682/2020, de 06 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 877, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matricula funcional nº 8391, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 671/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 671/2020, de 03 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 876, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **PASCOALITO AIRES DE BRITO,** matricula funcional nº 8378, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 669/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto

de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 669/2020, de 02 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 875, de 10 De AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO,** matricula funcional nº 8379, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 667/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 667/2020, de 02 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL ATA - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Peixoto de Azevedo, 13 de Junho 2020

Esteve reunido em vídeo conferência, os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, dos 12(doze) membros titulares que fazem parte, 10 membros estiveram presentes na reunião, na abertura, o chefe municipal de esportes, Lenilton Mardine Neto falou sobre o conselho e seus membros e em seguida passou a palavra ao senhor, Francisco Chagas, que em suas palavras colocou que está à disposição e é de suma importância o conselho do esporte em todos os aspectos e desenvolvimento, em seguida as palavras foram repassadas ao senhor, Leodinar dos Anjos, que transmitiu que é parceiro e quer ajudar muito o conselho, direto ou indiretamente e que o poder judiciário e órgãos estaduais e federais poderão ajudar muito, Lenilton Mardine voltou a ter as palavras e repassou aos membros sobre a chapa que estava montada para o Fundo Municipal, Leniton Mardine Neto como Presidente, Elvis Pinho como vice presidente e Junior Cardoso como secretario, Lenilton falou que o conselho será fundamental para o desenvolvimento do esporte peixotense e aonde buscará recursos estaduais, federais, jurídicos e outros, e a Secretaria Municipal de Esportes não ficando dependente só do poder municipalem seguida foi colocado para os membros as considerações e a votação do apoio ou não a chapa, Leodinar deu total apoio a chapa e que espera a entrada dos recursos para o desenvolvimento do esporte do município, Lindomar Basilio falou que apoia a chapa e espera que o mais rápido possível as ações possam ser feitas, Fran Chagas falou que apoia a chapa com os nomes que fazem parte e que a busca por recursos será implacável e que esta para colaborar, Marcelo Firmino, apoia totalmente a chapa e espera que com o conselho possa ter mais apoio ao publico adulto, Franciele Rodrigues agradeceu a oportunidade de estar participando do conselho e deu total apoio a chapa, Elvis Pinho falou que o conselho será uma formula de buscar os recursos para toda as modalidades e principalmente o publico adulto, os demais membros deram o aval para a chapa, Fechando a reunião, Lenilton Mardine Neto, repassou que a chapa foi aceita por todos e definido como presidente, Lenilton Mrdine Neto, vice-presidente, Elvis Pinho e secretario, Junior Cardoso, encerra a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes, Junior Cardoso, Lenilton Mardine Neto, Marcelo Santos Fermino, Leudinar dos Anjos Silva, Karen Viana de Araujo Albuquerque, Francisco das Chagas da Silva Rodrigues, Franciele Rodrigues Gomes, Elves Santos de Pinho, Evandro Kommers, Lindomar Basilio

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito I Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal nº 1.979 de 26/12/2019 conforme desdobramentos.

Câmara Municipal

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.398,92

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 5.995,27

TOTAL R$ 22.394,19

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias, Res. Rem. e Reforma R$ 22.394,19

TOTAL R$ 22.394,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 11 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATO N.º 029/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **E C ZOCANTE E CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.525.132/0001-90**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE

LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação**:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -07.002.10.301.0013. 2702.3.3.90.39.0.1.46.000000 - Red. 417

Valor Global: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 24/08/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Apresentação das amostras: 25/08/2020 das 07:00 as 09:00 horas

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 10 de agosto de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 27/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 38/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa LEITE E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/001-38 para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA PACIENTES DA COVI-19, no valor total de R$ 18.110,76 (DEZOITO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 11 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/GP/2020

PORTARIA Nº 154/GP/2020 Em 11 de Agosto de 2020.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** à usufruir **03 (três) dias de férias** nos dias 12 a 14/08/2020, referente período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019, constante na Portaria nº 222/2019, adiado pela Portaria nº 230/2019, restando 06 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Agosto de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 25/2020

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PARA*

CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR E ESTABELECE OUTRAS

PROVIDENCIAS.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento do servidor para licença para candidatar-se a cargo eletivo nas Eleições de 2020;

Considerando a necessidade de desincompatibilização, nos moldes da Legislação Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor público municipal, Senhor GILDO VIEIRA ARCANJO, portador da CI - RG nº 2589604-0 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 058.101.421-92, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado sito à Rua Couto Magalhães, s/nº., Bairro Tamboril Branca -MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função do cargo de Agente Administrativo, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020, nos moldes do Art. 136 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Branca – MT – Lei nº. 211/93.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 11 de Agosto de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/2020

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PARA*

CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR E ESTABELECE OUTRAS

PROVIDENCIAS.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento do servidor para licença para candidatar-se a cargo eletivo nas Eleições de 2020;

Considerando a necessidade de desincompatibilização, nos moldes da Legislação Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor público municipal, Senhor MARCIO MATOS GAMA, portador da CI - RG nº 13801813 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 964.699.601-97, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado sito à Rua Visconde do Rio Branco, s/nº., Bairro Aeroporto Ponte Branca -MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função do cargo de Farmacêutico/Bioquímico no Hospital Municipal Bom Jesus, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020, nos moldes do Art. 136 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Branca – MT – Lei nº. 211/93.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 11 de Agosto de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 03 - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.65/2020

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados Resultado do **CREDENCIAMENTO das empresas para Prestarem Serviços Plantões Médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno).**

Empresa: Alex Maciel de Araujo Ferreira inscrito no CNPJ nº 36.734. 529/0001-86 valor Plantão R$ 800,00

Empresa: J T de Faria Me inscrito no CNPJ nº 15.081.599/0001-02 valor Plantão R$ 800,00

Empresa: J V Ladeia ME inscrito no CNPJ nº 24.638.764/0001-75 valor Plantão R$ 800,00

Maria Adriane Teixeira

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 58/2020. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados reabertura de prazo da licitação supracitada. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de (Veículos) ônibus transporte escolar**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/07/2020 ÁS 16:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/08/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo e **edital complementar nº 01/2020 ao pregão eletrônico nº 22/2020** estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO COM AVISO DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇO N°. 02/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO N°. 02/2020

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº **PORTARIA Nº 175/2020,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº02/2020**, do tipo menor preço-Global,**. Na sessão realizada dia 11/08/2020 as 9:00 horas não houve interessados no certame – Licitação Deserta.** Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA para o dia 04/09/2020 a repetição da licitação deserta cujo objeto**: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfaltica em vias Urbana no município de Porto Alegre do Norte/MT, Contrato de Repasse OGU nº 896151/2019 - Operação 1069450-17 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas no Bairro Aeroporto no Município de Porto Alegre do Norte – MT conforme projeto básico. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 04/09/2020 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº. 51/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população o acesso aos serviços municipais;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais devem ser prestados ininterruptamente, sem prejuízo à população;

CONSIDERANDO a obrigação dos servidores para com a prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Considerando que cabe ao município adotar medidas restritivas à circulação e distanciamento de pessoas a fim de prevenir riscos de contágio pelo coronavirus;

.***DECRETA:***

Art. 1º - Fica limitado o expediente de atendimento externo da administração no prédio central da Prefeitura, ao horário compreendido entre 07h:00 e 11h:00, a partir de 13 (quinta-feira) de agosto de 2020.

Art. 2º - O expediente interno permanece inalterado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 11 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREVIPORTO - PORTARIA N.º 023/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DA SRA. ADELAIDE CEBALHO"

PORTARIA N.º 023/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da Sra. Adelaide Cebalho"

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 152, da Lei Complementar n.º 016, de 15 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal Complementar n.º 020, de 14 de Agosto de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Adelaide Cebalho**, portadora do RG n.º 1476070-3 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 030.209.621-37 e Título Eleitoral n.º 005287111813, Zona 018, Seção 0150, dependente do inativo **Sr. Clovis da Costa Nunes**, portador do RG n.º 345.752 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 141.859.381-87 e Título Eleitoral n.º 003516851872, Zona "018", Seção "0157", aposentado por invalidez, conforme acordão **n.º 659/2008**, no cargo de Guarda, Classe "B", Nível "IV", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVI-PORTO**, n.º 018/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2020, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 03 de agosto de 2020.

José Renato Martins Diretor Executivo

HOMOLOGO**:Martins Dias De Oliveira Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
PREVIPORTO - PORTARIA N.º 022/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. GILDASIO MOTA DOS SANTOS"

PORTARIA N.º 022/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor do Sr. *Gildasio Mota dos Santos*"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. Gildasio Mota dos Santos**, portador do RG n.º 705726 SSP/BA,inscrito no CPF/MF n.º 299.677.596-15 e Título Eleitoral de n.º 5518531899, zona "018", seção "0163", efetivo no cargo de Fiscal de Obras, Classe "E", Nível "XX", contando com um total de 13.043 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.*º 017**/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria 021/2020, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 10 de agosto 2020.

Jose Renato Martins Diretor Executivo

HOMOLOGO**:Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO 33/2020

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 10.633.983/0001-57, Sediada a Avenida Marechal Rondon, 3082, Bairro Jardim Bela Vista II, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT. Neste Ato representado pelo senhor **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO, Portador do RG: 14810999 e CPF: 005.624.851-20.**

Oriundo da TOMADA DE PREÇO 05/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

OBJETO DEFINIDO COMO:

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter **legal e imediato**, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (cinco) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente: VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 10.633.983/0001-57 _____/08/2020 Assinatura: _____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO 32/2020

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA – CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, Sediada a Avenida Almirante Tamandaré, 1881, Sala 02, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste / MT. Neste Ato representado pelo senhor **FELIPE GIACOMAZZI CAMPESSATO, Portador do RG: 2029850-1 e CPF: 036.374.121-60.**

Oriundo da TOMADA DE PREÇO 04/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

OBJETO DEFINIDO COMO:

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DO DISTRITO DE PEDRO NECA.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter **legal e imediato**, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (cinco) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 11 de Agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA – CNPJ Nº 03.722.632/0001-57 _____/08/2020 Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 054, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto n.º 054/2020 Poxoréu - MT em, 11 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal n.º 2.014, datada de: 27 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2.º O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unidade...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	Acrescentar
12	3.3.90.13.00.00.00.00.0999.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 33.000,00

Total ..... R$ 33.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentárias relacionadas:

Proj./Ativ. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	Reduzir
15	3.3.90.91.00.00.00.00.0999.0	Sentenças Judiciais	R$ 23.000,00
13	3.3.90.93.00.00.00.00.0999.0	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00

Total ..... R$ 33.000,00

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 11 de agosto de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de agosto de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 5 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1934/2020 DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1934/2020

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 10 de agosto de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal *"post mortem"* do Bispo Emérito da Prelazia de São Félix do Araguaia/MT**, PEDRO CASALDÁLIGA PLÁ, (16/02/1928 à 08/08/2020)**; **e da Senhora ANTÔNIA DE SOUZA, (05/05/1948 à 08/08/2020)**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2020 ALTERA A PORTARIA N° 122/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 117/2020

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA N° 122/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação dos servidores em estagio probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria que nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional da Educação em Estágio probatório, a qual segue com a seguinte composição:

Representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação

Osmarina Vieira dos Santos	Secretária Municipal de Educação
Ide da Silva Barros Araujo	

Representante dos Profissionais da Educação – Sindicato

Maria das Dores de Souza Farias

Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Eliseth Fernandes de S. Barros

Diretores das Escolas Municipais da Rede Urbana

Nauva Aguiar da S. Barros	Diretora Osvaldo Vicente de Almeida
Maria Aparecida C. S de Oliveira	Diretora CMEI 05 de Maio
Carlice Pinto Moraes	Diretora Dona Antonieta Melges Camargo
Maria da Conceição Nunes de Souza	Diretora Professora Maria do S. Luz Reis

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 122/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1933/2020 DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PR

DECRETO N°. 1933/2020

DATA: 31 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município e,

Art. 1°. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos**.**

Art. 2°. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,59% (quinze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	(30.934.607,74)				
1	2020	(32.224.837,90)	(1.290.230,16)	1.815.861,47	525.631,31	7,44%
2	2021	(33.442.836,54)	(1.217.998,63)	1.891.597,98	673.599,35	9,44%
3	2022	(34.718.847,97)	(1.276.011,43)	1.963.094,50	687.083,08	9,53%
4	2023	(35.371.006,81)	(652.158,84)	2.037.996,38	1.385.837,54	19,04%
5	2024	(35.350.244,03)	20.762,78	2.076.278,10	2.097.040,88	28,52%
6	2025	(35.294.880,94)	55.363,09	2.075.059,32	2.130.422,41	28,69%
7	2026	(35.202.355,13)	92.525,81	2.071.809,51	2.164.335,32	28,86%
8	2027	(35.069.945,30)	132.409,83	2.066.378,25	2.198.788,07	29,03%
9	2028	(34.894.761,83)	175.183,47	2.058.605,79	2.233.789,26	29,20%
10	2029	(34.673.736,74)	221.025,09	2.048.322,52	2.269.347,61	29,37%
11	2030	(34.403.613,10)	270.123,64	2.035.348,35	2.305.471,98	29,54%
12	2031	(34.080.933,79)	322.679,31	2.019.492,09	2.342.171,40	29,71%
13	2032	(33.702.029,58)	378.904,21	2.000.550,81	2.379.455,02	29,89%
14	2033	(33.263.006,59)	439.023,00	1.978.309,14	2.417.332,13	30,06%
15	2034	(32.759.732,89)	503.273,70	1.952.538,49	2.455.812,19	30,24%
16	2035	(32.187.824,42)	571.908,46	1.922.996,32	2.494.904,78	30,42%

17	**2036**	(31.542.630,04)	645.194,38	1.889.425,29	2.534.619,67	30,60%
18	**2037**	(30.819.215,67)	723.414,37	1.851.552,38	2.574.966,76	30,78%
19	**2038**	(30.012.347,53)	806.868,14	1.809.087,96	2.615.956,10	30,96%
20	**2039**	(29.116.474,40)	895.873,13	1.761.724,80	2.657.597,93	31,14%
21	**2040**	(28.125.708,81)	990.765,59	1.709.137,05	2.699.902,63	31,32%
22	**2041**	(27.033.807,16)	1.091.901,65	1.650.979,11	2.742.880,76	31,50%
23	**2042**	(25.834.148,62)	1.199.658,54	1.586.884,48	2.786.543,03	31,69%
24	**2043**	(24.519.712,82)	1.314.435,80	1.516.464,52	2.830.900,33	31,87%
25	**2044**	(23.083.056,24)	1.436.656,58	1.439.307,14	2.875.963,72	32,06%
26	**2045**	(21.516.287,18)	1.566.769,06	1.354.975,40	2.921.744,46	32,25%
27	**2046**	(19.811.039,28)	1.705.247,89	1.263.006,06	2.968.253,95	32,44%
28	**2047**	(17.958.443,49)	1.852.595,79	1.162.908,01	3.015.503,80	32,63%
29	**2048**	(15.949.098,34)	2.009.345,16	1.054.160,63	3.063.505,79	32,82%
30	**2049**	(13.773.038,52)	2.176.059,82	936.212,07	3.112.271,89	33,01%
31	**2050**	(11.419.701,60)	2.353.336,91	808.477,36	3.161.814,28	33,20%
32	**2051**	(8.877.892,79)	2.541.808,81	670.336,48	3.212.145,29	33,40%
33	**2052**	(6.135.747,60)	2.742.145,19	521.132,31	3.263.277,50	33,59%
34	**2053**	(3.180.692,33)	2.955.055,27	360.168,38	3.315.223,65	33,79%
35	**2054**	597,73	3.181.290,06	186.706,64	3.367.996,70	33,99%

Art. 4°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020 (ano inicial), serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei

Art. 5°. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE JULHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1934/2020 DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°. 1934/2020

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 10 de agosto de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* do Bispo Emérito da Prelazia de São Félix do Araguaia/MT**, PEDRO CASALDÁLIGA PLÁ, (16/02/1928 à 08/08/2020)**; **e da Senhora ANTÔNIA DE SOUZA, (05/05/1948 à 08/08/2020)**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 118/2020 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°118/2020

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora, **VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL** brasileira, portadora do RG nº 4142753 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 978.617.401-10, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 46/2020 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 211/GP/20 E M, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 211/GP/20 E m, 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a servidora comissionada IZABEL CHAVES VENANCIO, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Execução Orçamentaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 212/GP/20 E M, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 212/GP/20 E m, 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre Nomeação a cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a senhora IZABEL CHAVES VENANCIO, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão de Compras Almox. Lic. e Contratos , junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 210/GP/20 E M, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 210/GP/20 E m, 11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a servidora Comissionada MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Compras Almox. Lic. e Contratos , junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4176-2020-EXONERA- KATIA MONTEIRO

PORTARIA Nº. 4176/GP/PMR/20

DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA- KATIA Monteiro, do cargo em comissão deDiretor De Departamento Especial De Epidemiologia ,CDS-5.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA **–** *KATIA Monteiro* do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA, CDS – 05, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 10/08/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 10/08/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO N.º 59/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, LATITUDE 16º28´38.9"S – LONGITUDE 54º38´07.7"W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA"** - Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO N.º 64/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA, LOCALIZADA NA AV. DANIEL CLEMENTE COM A RUA D, NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA."** Publique-se, no

átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 84/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2020, nos termos do artigo 24, INCISO X, DA LEI N.º 8.666/93,** com fulcro no parecer jurídico n.º 444/2020/ ASSESSORIA/COMPRAS/SADe no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da:**OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, situada na Avenida Emanuel Pinheiro, n.º 2723, Bairro Vila Operária, Rondonópolis – MT, CEP 78.710-129, inscrita no CNPJ: **03.939.543/0001-67.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA DESTINADA À INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.207,96 (doze mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

"AVISO DE REVOGAÇÃO"

"**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2020"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY", PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício n.º 1554/ 2020/SINFRA/ROO, sob o protocolo n.º 32.048/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, a quem interessar, a** REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, **nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020**.**

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DE ACORDO:

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARUINI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Texto: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO

EMPRESA: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA-ME**

CNPJ: **10.717.170/0001-45**

DATA DA ASSINATURA: 18 de FEVEREIRO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 069 - 2020

PORTARIA 069/2020,

de 11 de Agosto de 2.020.

"Dispõe sobre designação de Comissão para acompanhamento do Programa Desburocratiza Rosário, no âmbito do município de Rosário Oeste - MT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados para compor a *Comissão para acompanhamento do Programa Desburocratiza Rosário, no âmbito do município de Rosário Oeste – MT*as seguintes pessoas:

a) ELOY SCHULZ; b) ALTAMIR FERREIRA ARRUDA; c) LADISLAU DE SOUZA JUNIOR; d) EUDÉSIO DA SILVA; e) WAGNER DIAS DE OLIVEIRA; f) ODNEY MARTINS;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP**

CNPJ: 25.165.749/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 27 de MARÇO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO

EMPRESA: **CENTRO OESTE PRODUTOS QUÍMICOS**

CNPJ: 24.972.538/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 16 de MARÇO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

ONDE SE LE:

Texto: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

AQUISIÇÃO DE SULFATO

EMPRESA: CENTRO OESTE PRODUTOS QUÍMICOS

CNPJ: 24.972.538/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2020.

LEIA:SE

TEXTO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E AGUAS MINERAIS DE GARRAFA 497ML, COPOS 200ML E GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA

EMPRESA: **D. DE MATOS CORREA – ME**

CNPJ: 13.384.212/0001-61

DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNERS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

EMPRESA: **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP**

CNPJ: 08.371.036/0001-93

DATA DA ASSINATURA: 20 de JANEIRO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

Texto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - LAVA JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: BOB ESPONJA

LEIA:SE:

KELSON DE ALMEIDA SARAIVA

CNPJ: 19.942.403/0001-88

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

Texto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI - ME

CNPJ: 22.992.632/0001-11

LEIA-SE

EMPRESA: **BAGATOLI COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - ME**

CNPJ: 09.053.748/0001-27,

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: K.O DREHMER ME

LEIA-SE:

EMPRESA: K.O.A DREHMER

CNPJ: 26.897.644/0001-18

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 038 - 2020

DECRETO Nº 038/2020

de 11 de Agosto de 2.020

*Dispõe sobre a aprovação dos protocolos operacionais das atividades de turismo de natureza "**Biossegurança**"para o controle da pandemia do coronavírus, da reabertura dos atrativos turísticos, das agências e operadoras de turismo, e dás outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Coronavírus) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos meses;

Considerando o disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 573 de 23 de Julho de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso, no seu artigo 5º (f) os serviços e as atividades não essenciais privadas funcionarão com, no máximo, 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, quando for o caso;

Considerando ainda as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o protocolo sanitário das atividades de ecoturismo e turismo de aventura, "***Biossegurança***" para o controle da pandemia do coronavírus nos atrativos turísticos do município de Rosário Oeste e seus distritos.

I - Fica facultado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhe é permito no artigo 8º deste Decreto;

II - Fica facultado a **TODOS** os atrativos turísticos públicos e privados, a partir de 14 de Agosto de 2020 a **REABERTURA**, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de "***Biossegurança***" que foi apresentado ao município pelo Conselho Municipal de Turismo de Rosário Oeste – COMTUR, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, co-responsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 6º deste decreto.

Art. 2º. Os procedimentos mencionados neste Decreto tem por finalidade orientar, regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos de higienização e desinfecção voltada para o combate à pandemia COVID- 19.

Art. 3º. EPI do Condutor **-** A organização deve garantir que o condutor e o auxiliar envolvidos na operação estejam utilizando, cada um, no mínimo os seguintes equipamentos e vestimentas:

I - Máscara e óculos de proteção, exceto quando estiver guiando dentro da água que deve estar utilizando a máscara de mergulho modelo *"easybreath"* que cobre o rosto todo;

II - Avental, luvas, touca descartável e calçado fechados e impermeável o responsável pela lavagem e desinfecção dos equipamentos;

III - Procedimentos para colocação e retirada do EPI. Seguir a sequência para paramentar-se: a) avental (se necessário); b) máscara; c) óculos de proteção; d) luvas (se necessário).

§ 1º. Do Avental

I - O avental deve ser vestido com a abertura voltada para trás;

II - Utilizar avental sempre que houver risco de contato com sangue, fluido corporal, secreção, excreção e limpeza e desinfecção do EPI;

§ 2º - Da Máscara e dos óculos

I - Utilizar máscara e óculos de proteção sempre que estiver em contato direto com o cliente e funcionários;

II - A máscara e os óculos devem ser individuais;

III - Retirá-los ao término da atividade e higienizar as mãos;

IV - Descartar (ou higienizar)a máscara conforme protocolo da ANVISA;

V - Proceder a limpeza dos óculos com água e sabão.

§ 3º. Das Luvas

I - Higienizar sempre as mãos antes e imediatamente após a retirada das luvas;

II - Utilizar luvas sempre que houver risco de contato com sangue, fluido corporal, secreção, excreção, pele não íntegra, mucosa e para lavagem e desinfecção do EPI, com o objetivo de proteger as mãos do funcionário;

III - Retirar as luvas imediatamente após o uso, antes de tocar em superfícies e antes de retirar o avental ou contato com outras pessoas, promover o descarte como resíduo tipo A, **(caso a luva seja descartável)**;

IV - O uso de luvas não substitui a higiene adequada das mãos com água e sabão; O uso de álcool gel 70% é pertinente após higiene adequada das mãos.

Art. 4º. Operação das Atividades - A organização deve manter no mínimo os seguintes procedimentos no ecoturismo e turismo de aventura em geral:

4.1. Briefing - As informações fornecidas ao cliente antes da operação, deve:

I - Manter o distanciamento de no mínimo 1,5 m;

II - Utilizar máscara na atividade;

III - Orientar o cliente a cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar, utilizando lenço de papel, descartá-lo e logo após, higienizar as mãos.

4.2 Trilhas com corrimão deve:

I - Higienizar as mãos com álcool 70% em gel, antes e depois de realizar uma trilha que exista corrimão.

4.3 Tirolesa

4.3.1 Liberação da tirolesa deve:

I - Higienizar com álcool 70% em gel sempre as mãos antes e imediatamente após organizar os equipamentos da tirolesa e vestir cliente;

II - Solicitar ao cliente que evite colocar as mãos no guarda-corpo da área de liberação da tirolesa;

III - Utilizar touca descartável sob o capacete;

IV - Higienizar com álcool 70% em gel sempre as mãos após liberar o cliente na tirolesa;

V - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca enquanto estiver em operação;

VI - Borrifar solução clorada na área de liberação da tirolesa após o término da operação.

4.3.2. Freio da tirolesa, deve:

I - Haver somente o operador na área de frenagem;

II - No caso em que o cliente retire a máscara durante o trajeto, solicitar a colocação, para realizar a retirada dele da tirolesa;

III - Higienizar com álcool 70% em gel sempre as mãos imediatamente após desequipar o cliente;

IV - Solicitar que o cliente retire a touca e, descartar no lixo de resíduo tipo A.

V - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca enquanto estiver em operação;

VI - Acondicionar o EPI em caixa de transporte e enviar para a desinfecção, o equipamento não deve ser transportado “TIRACOLOR” no corpo do condutor;

VII - Borrifar solução clorada ou similar na área do freio da tirolesa após o término da operação.

4.4. Arvorismo, deve:

I - Higienizar as mãos com álcool 70% em gel, antes de colocar as luvas;

II - Higienizar com álcool 70% em gel sempre as mãos imediatamente após equipar e/ou desequipar o cliente;

III - Subir um cliente por vez na torre do arvorismo, quando este chegar na primeira plataforma é que pode subir outro cliente e, assim por diante.

IV - Permanecer uma pessoa por vez na plataforma e obstáculo;

V - Utilizar touca descartável sob o capacete;

VI - Solicitar que o cliente retire a touca e, descartar no lixo de resíduo tipo A.

VII - Acondicionar o EPI em caixa de transporte e enviar para desinfecção, o equipamento não deve ser transportado “TIRACOLOR” no corpo do condutor;

VIII - Borrifar solução clorada ou similar nas plataformas e obstáculos após o término da operação.

4.5. Cicloturismodeve:

I - Higienizar as mãos com álcool 70% em gel, antes da operação;

II - Utilizar touca descartável sob o capacete;

III - Solicitar que o cliente retire a touca e, descartar no lixo de resíduo tipo A.

IV - Higienizar com álcool 70% em gel sempre as mãos imediatamente após desequipar o cliente;

V – Antes de entregar a bike para o cliente borrifar álcool 70% o selim, guidão e manoplas e o cano central.

4.6. Flutuação, deve:

I - O cliente utilizar o próprio calçado para realizar a flutuação;

II - O bocal para regulador do *snorkel*ser descartável;

III - Ensinar o cliente, sem contato físico, a ajustar a máscara de mergulho, *snorkel*e colete salva-vidas;

IV - Embalar em invólucro individual a máscara de proteção do cliente, marcar o nome do cliente e entregar para ele na saída do rio;

V - Condutor utilizar máscara de mergulho modelo *“easybreath”* que cobre o rosto todo;

VI - Higienizar com álcool 70% em gel sempre as mãos imediatamente após desequipar o cliente.

4.7. Quadriciclo, deve:

I - Haver 1 (um) cliente por quadriciclo, exceto quando for da mesma família;

II - Antes de embarcar no quadriciclo passar pelo pedilúvio com solução clorada ou similar;

III - Borrifar álcool 70% nas manoplas do quadriciclo e banco, antes de entregar o veículo para o cliente;

IV - Higienizar as mãos com álcool 70% em gel, antes da operação;

V - Utilizar touca descartável sob o capacete;

VI - Solicitar que o cliente retire a touca e, descartar no lixo de resíduo tipo A;

VII - Higienizar com álcool 70% em gel sempre as mãos imediatamente após

desequipar o cliente.

4.8. Atividades de água (boiacross, caiaque, stand uppadle) deve:

I - Haver 1 (um) cliente por equipamento turístico, exceto no caiaque que pode ser da mesma família;

II - Ensinar o cliente, sem contato físico, a ajustar o colete salva-vidas;

III - Embalar em invólucro individual a máscara de proteção do cliente, marcar nome do cliente e entregar para ele na saída do rio;

IV - Utilizar touca descartável sob o capacete;

V - Borrifar álcool 70% nos equipamentos turísticos, antes de entregar para o cliente;

VI - Condutor utilizar máscara de mergulho modelo *"easybreath"* que cobre o rosto todo;

VII - Solicitar que o cliente retire a touca e, descartar no lixo de resíduo tipo A.

Art.5º. DaLimpeza e Desinfecção dos EPI das atividades de aventura:

5.1 Preparações para limpeza e desinfecção

I - O responsável pela limpeza e desinfecção deve atentar para o uso adequado do EPI;

II - Higienizar as mãos antes e após a utilização do EPI;

III - Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante a realização do procedimento;

IV - Manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas;

V - Utilizar produtos saneantes devidamente orientados pela ANVISA;

VI - Utilizar produto de limpeza ou desinfecção compatível com material do equipamento\superfície;

VII - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida.

5.2. Passo 1 – Limpeza

I - Friccionar as superfícies dos tanques de desinfecção com pano embebido com solução clorada, entre outros de igual ou superior eficiência;

II - Promover o descarte dos panos utilizados na limpeza como resíduo tipo A;

III - Descartar como resíduo tipo A, os equipamentos e EPI que não possam ser limpos, ou higienizados, ou desinfectados com segurança.

5.3. Passo 2 – Desinfecção

5.3.1. Coletes salva-vidas, capacetes e luvas do arvorismo

I - Mergulhar os coletes, capacetes ou luvas em solução clorada, entre outros de igualou superior eficiência;

II - Aguardar o tempo de 30 minutos para inativar o vírus;

III - Retirar os coletes, capacetes ou luvas e, colocar para secar em varal;

IV - Após secagem borrifar álcool 70%, enviar os EPI para serem guardados em local seguro de contaminação;

V - Promover o descarte dos panos e/ou bucha de limpeza utilizados na operação como resíduo tipo A.

5.3.2. Cadeirinha e autosseguro

I - Mergulhar as cadeirinhas/autos seguro em água e detergente líquido neutro biodegradável;

II - Aguardar o tempo de 30 minutos para inativar o vírus;

III - Retirar as cadeirinhas/autos seguroe enxaguar**,** colocar para secar em varal e sombra;

IV - Após secagem, enviar as cadeirinhas/autos seguro para serem guardados em local seguro de contaminação;

V - Promover o descarte dos panos e/ou bucha de limpeza utilizados na operação como resíduo tipo A;

5.3.3. Mosquetão, polia e vagão

I - Mergulhar os componentes metálicos em uma vasilha que os cubram com solução clorada, entre outros de igual ou superior eficiência;

II - Aguardar o tempo de 30 minutos para inativar o vírus;

III - Retirar os componentes metálicos e enxaguar, colocar para secar e depois lubrificar;

IV - Após secagem, enviar os EPI para serem guardados em local seguro de contaminação;

V - Promover o descarte dos panos e/ou bucha de limpeza utilizados na operação como resíduo tipo A;

5.3.4. Bike e Quadriciclo

I - Lavar as bikes ou quadriciclo com água e detergente neutro biodegradável;

II - Colocar para secar e após, lubrificar e borrifar álcool 70% no equipamento e guardar em local segurode contaminação;

III - Promover o descarte dos panos e/ou bucha de limpeza utilizados na operação como resíduo tipo A;

5.3.5. Boia Cross,Canoagem e Stand UpPadle

I - Lavar os equipamentos com água e detergente neutro biodegradável;

II - Colocar para secar e após borrifar com álcool 70% no equipamento e guardar em local seguro de contaminação;

III - Promover o descarte dos panos e/ou bucha de limpeza utilizados na operação como resíduo tipo A;

Art.6º. As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste Decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

I – Multa e/ou cassação do Alvará de localização e funcionamento – ALF;

II – apreensão do veículo;

III – condução coercitiva pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa que trata este artigo será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste Decreto.

Art.7º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública municipal, estadual, federal, Vigilância Sanitária Municipal, COMTUR, e por todos os demais servidores municipais que exercem a função fiscalizatória ou que for designado pelo Poder Executivo para tal finalidade.

Art.8º. Deverão ser observados por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços. agências de viagens e operadoras turísticas, atrativos turísticos, em funcionamento, pertinentes a atividade desenvolvida, no mínimo, as seguintes recomendações:

I – Fornecer espaço para lavagem das mãos, com água corrente, sabão liquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaços para lavagem das mãos, fornecer álcool gel ou álcool 70º.

II - Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodizio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;

III - Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;

IV - Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados a expensas dos estabelecimentos;

V – Fica obrigatório a utilização de mascaras protetoras faciais de tecido, TNT (tecido não tecido) ou de outro material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, **PARA TODAS AS PESSOAS** que estejam fora de suas residências circulando em vias públicas ou freqüentando qualquer estabelecimento público ou privado localizado no Município e seus Distritos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser co-responsáveis pelo fiel cumprimento do dispositivo neste decreto estando sujeitos às sanções previstas no artigo 6º.

Art. 9º. Da Redução da capacidade de carga/tamanho dos grupos e recomendações para organização de grupos:

I - Em virtude das recomendações de distanciamento entre pessoas de no mínimo 1,5m (um metro e meio) e considerando de que as atividades de turismo de natureza e de aventura, mesmo sendo realizadas em sua maioria em grupos pequenos exigem proximidade e muitas vezes contato físico com o cliente, visando manter o maior distanciamento possível, sem comprometer a qualidade do atendimento e a experiência do visitante se faz necessária redução da capacidade de carga/número de visitantes ou pessoas por grupo como apresentado abaixo.

II - Passeios organizados em grupos com ou sem banho, incluindo flutuações, cachoeiras e grutas com atividade contemplativa. Mínimo de 70% por grupo. Dê preferência para grupos da mesma família ou viajando juntos. Passeio aquáticos. Mínimo de 70% por equipamento). Dê preferência para grupos da mesma família ou viajando juntos. Passeio de cicloturismo. Mínimo de 70% por grupo. Dê preferência para grupos da mesma família ou viajando juntos

Art.10º. Procedimentos para atendimento

10.1. Aferição de temperatura, registro e condutas

I - Recomenda-se que seja aferida e registrada a temperatura de todos os colaboradores, clientes, fornecedores, motoristas etc, que irão participar de atividades ou permanecer nas dependências do atrativo.

II - Deverá ser utilizado termômetro infravermelho, de testa, sem contato, sendo observadas as orientações de medição e calibração do termômetro adquirido.

III - A temperatura diferencial para adoção de procedimentos é de 37,3°C.

IV - Quando a temperatura for igual ou superior a **37,3°C**, colocar a pessoa que se está medindo a temperatura na sombra, e em repouso, repetir a medida da temperatura após 5 minutos.

V - Se a nova medida for igual ou superior a **37,8°C**, não permitir que a pessoa, familiares ou pessoas viajando junto participem das atividades, devendo as mesmas serem encaminhadas para as unidades de saúde.

VI – Os Turistas que estejam viajando juntos, e a temperatura dos outros membros forem abaixo do protocolo, não pode ser cancelada a atividade para eles;

VII - O atrativo deverá colher informações mínimas como Nome completo, idade, telefone de contato, local de origem, nome do meio de hospedagem e notificar obrigatoriamente a autoridade de saúde de seu Município (anexo 01 – modelo de formulário aferição de temperatura)

10.2. Modelo de formulário de registro de temperatura – colaboradores

Nome do atrativo Controle diário de temperatura colaboradores						
Nome	Função	**Temperatura aferida °C – ano 2020**				
		27.07	28.07	29.07	30.07	31.07
João	Cozinheiro					
maria	guia					

10.3. Modelo de formulário de registro de temperatura clientes

Nome do atrativo – Controle diário de temperatura dos clientes – dia ___/___/___	
Nome Completo:	Idade:
Cidade de Origem:	Temperatura aferida:
Viajando sozinho? (__). Sim – (__) Não	Se não, com quem?
Local de hospedagem:	Telefone de contato: (___)
Foi notificado a autoridade de saúde? (__) Sim – (__) Não	Se sim, com quem foi feito o contato?
Em que dia?	

Estes dados sejam inseridos no termo de conhecimento de risco do empreendimento.

Art.11º. Das Considerações Finais:

I - Os procedimentos e protocolos apresentados neste documento têm por finalidade minimizar a transmissão e o contágio de viroses respiratórias em especial o COVID19;

II - Não há garantia de que mesmo se adotando todos os procedimentos e protocolos contidos neste documento de que não haverá possibilidade de transmissão e contaminação por coronavírus ou outros vírus respiratórios, como o vírus da gripe comum;

III - Colaboradores, guias, monitores, condutores de visitantes, remadores, dentre outros profissionais, clientes e demais partes interessadas, deverão manifestar ciência de que mesmo adotando todos os procedimentos e protocolos apresentados, a permanência em áreas comuns bem como a prática das atividades não é isenta de risco;

IV - Considerando que a manutenção de distância de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante todas as atividades de turismo de natureza e de aventura é algo difícil de ser assegurado, pela própria natureza das atividades e equipamentos envolvidos, será dada ênfase a utilização de máscaras protetoras faciais como mecanismo de proteção;

V – Qualquer eventual discussão sobre responsabilidades por contagio do novo corononavirus e sobre as regras estabelecidas neste Decreto, bem como eventuais danos causados aos usuários dos serviços dos atrativos será de inteira responsabilidade dos usuários e do respectivo atrativo, considerando que o Poder Publico Municipal mantêm orientações de distanciamento e isolamento social como fundamentais para prevenção do coronavirus;

Art.12º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IPI E DE MACACÕES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

EMPRESA :**MULTILASER INDUSTRIAL S/A**

CNPJ: 59.717.553/0006-17

DATA DA ASSINATURA: 13 de ABRIL de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

Texto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA : **ANTONIO FABIANO**

CNPJ: 26.760.622/0001-01

DATA DA ASSINATURA: 19 de MARÇO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 008/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção do piso da quadra escolar no bairro centrode Santa Cruz do Xingu. Modalidade Tomada de Preços n° 008/2020, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 01 de Setembro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Agosto de 2020.

Luis Marcelio Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 0079/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0079/2020

Santa Cruz do Xingu/MT em 11 de Agosto de 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS

ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19."

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO*a necessidade de regulamentação, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus em todo território de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 3º- Para realização de atividades de cunho religioso, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização das mãos;

II - distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - as agremiações religiosas, igrejas, locais de realizações de cultos/reuniões ou locais congêneres deverão manter portaria para controlar o acesso, lotação e verificando a faixa etária do cidadãos que desejarem ingressar nestes locais.

Art. *4°* - Para o funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres**, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – as academias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar em 03 (três) turnos, sendo eles: matutino, vespertino e noturno, sendo que em cada turno, poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 05 (cinco) alunos.

II - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

Art.5° - Para o funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, sorveterias, distribuidora de bebidas, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – Mesas com a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas.

Art.6° - Para o funcionamento supermercadista de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício.

Sinalização no chão indicando o distanciamento nos balcões seja de açougue ou do caixa.

Sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto.

Art.7° - Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – **o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva**.

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas.

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (um metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

Art.*8°* - Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

Art.*9°* - Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Manter a distanciamento de 2m (dois metros), entre os clientes;

Art. 10º - Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto.**

Art. 11º - A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto.**

Art. 12º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal n º 8078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 13º - Aquele que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 40 (quarenta) UPF/MT, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 14º - As fiscalizações sobre o cumprimento das determinações deste Decreto serão desenvolvida pela Vigilância Sanitária municipal, ficando desde já, as autoridades sanitária municipal autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídicas fiscalizadas e por seus representantes legais.

1° – A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de Polícia

Administrativa Municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa, em âmbito estadual, no patamar de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais). Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao fórum desta comarca para elaboração de certidão de divida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

2°- Poderá os estabelecimentos privados que não providenciar o fornecimento de marcaras para os funcionários e que não restringir a entrada de clientes ***sem máscara***, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrer em multa pecuniária nos termos da Lei Estadual n. 11.110, de 22 de abril de 2020.

***Art. 15º* - O Transporte Intermunicipal** A empresa fica responsável em disponibilizar álcool gel para os passageiros na entrada do ônibus. Os ônibus de transporte intermunicipal devem ser totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente) reforçar a higienização, utilizando bactericida na limpeza do piso, dos assentos, descansos de braços e pernas, apoio de cabeça, cinto e janelas. "Pessoas com mais de 60 anos e doentes crônicos devem evitar usar o transporte coletivo" **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto.**

Art. 16º- O Transporte Municipal O ônibus de transporte Municipal devem ser totalmente lavados Após cada viagem ao Assentamento, reforçar a higienização, utilizando bactericida na limpeza do piso, dos assentos, descansos de braços e pernas, apoio de cabeça, cinto e janelas. "Pessoas com mais de 60 anos e doentes crônicos devem evitar usar o transporte coletivo" **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto.**

Art. 17º- Enquanto vigente este decreto, ***fica vedado o funcionamento de***:

I – clubes recreativos;

II - casas noturnas;

III – festas;

IV - ginásios esportivos e campos de futebol;

Art. 18 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 11 de Agosto de 2020.

_____

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 030/2020

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 030/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI,** localizada na Rua da Arara, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 34. 871.762/0001-85, neste ato representado pelo sócio administrador Sr(a) **RALDNEI GONÇALVES MORO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1773092-9 SSP/MT, e do CPF nº 014.747.491-43, residente e domiciliado No Município de Santa Rita do Trivelato/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 030/2020, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, conforme Tomada de Preços nº 004/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contrato, referente ao **Contrato nº 030/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de agosto de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RM ENGENHARIA EIRELI

RALDNEI GONÇALVES MORO

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PORTARIA Nº 0363/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.033.121-48, e **OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA** (suplente) inscrito no CPF/MF nº 050.071.901-28 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme resultado de pregão presencial nº 022/2020 para registro de preço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***25 DE AGOSTO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de agosto de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 075/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N.º 075/2020

DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZERQUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **CICERO MAINAR PRETTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10698904 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 788.931.941-04, para exercer as funções no Cargo Comissionado de ***SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER*****.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0364/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 E 043/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.672.861-81 eSANDRO LUCAS FERRON (suplente) inscrito no CPF/MF nº 005.755.411-05 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2020 – DETENTORA: MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, vigência: 06/08/2020 até 06/08/2021, valor estimado R$ 19.560,00, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS ,** conforme resultado de pregão presencial nº 031/2020 para registro de preço e Ata de Registro de Preços nº 043/2020 – DETENTORA: MARCOS SACARI BIUDES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, vigência: 06/08/2020 até 06/08/2021, valor estimado R$ 65.220,00, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS ,** conforme resultado de pregão presencial nº 031/2020 para registro de preço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0362/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 0362/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA CRISTINA LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA LOHMANN, portadora do RG nº 19387504 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.380.361-50, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***24 DE AGOSTO DE 2020 AS 09H00-MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de agosto de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0361/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 0361/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANA CRISTINA LOHMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA CRISTINA LOHMANN, portadora do RG nº 19387504 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.380.361-50, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Os efeitos da presente Portaria retroagem a data 10 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO 030/2020

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 030/2020, REFERENTE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI,** localizada na Rua da Arara, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.871.762/0001-85, neste ato representado pelo sócio administrador Sr(a) **RALDNEI GONÇALVES MORO,** brasileiro, portador da Carteira de Identi-

dade RG nº 1773092-9 SSP/MT, e do CPF nº 014.747.491-43, residente e domiciliado No Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de supressão de valor ao Contrato 030/2020, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto suprimir o valor contratual, previsto na Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 030/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor da planilha de supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é **R$ 15.864,22 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

2.1.2. O valor da planilha inclusão/acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é **R$ 20.840,57 (vinte mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).**

2.1.3. O valor de supressão/e inclusão promovido pelo presente Termo Aditivo é **R$ 4.976,35 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

2.3. O valor global do contrato, considerando a respectiva supressão e inclusão de valor, passa de R$ 118.655,92 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para **R$ 123.632,27 (cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte).**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de agosto de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RM ENGENHARIA EIRELI

RALDNEI GONÇALVES MORO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0366/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 0366/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CICERO MAINAR PRETTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CICERO MAINAR PRETTO, portador do RG nº 10698904 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.931.941-04, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0365/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 A 041/ 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601-03 e **MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS** (suplente) inscrita no CPF/MF nº 038.458.051-37 para fiscalização das Atas de Registro de Preços a seguir descritas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** MARIA JOSÉ DOIS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 10. 226.940/001-57; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 45.617,80, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** COMERCIAL PRIME, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.959/ 0001-09; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 44.060,90, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.;

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** L BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.902/0001-49; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 52.192,30, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE**

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIEN, inscrita no CNPJ sob nº 33.955.893/0001-88; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 57.841,50, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: N CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.231/0001-19; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 38.406,00, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020.

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: C F COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41; VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ 18.706,50, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - SRP

O município de Santa Terezinha/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 07/2020 - SRP publicada dia 23 de julho de 2020 com circulação nos jornais no dia 24 de julho de 2020 Mural da Prefeitura, site da Prefeitura, no dia 23 de Julho de 2020: Associação Mato-grossense dos Municípios, IOMAT: Onde se-lê: *aquisição* Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2020, no Município de Santa Terezinha-MT. Leia-se: AQUISICAO DE PLANTAS E INSUMOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER. Santa Terezinha/MT, 27 de agosto de 2020, Gustavo Kovalski-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2020

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, constituída de forma paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil, escolhidos em comum acordo, conforme representações abaixo discriminadas constituídas pelos seguintes membros:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)					
Titular			**Suplente**		
NEUZA ROSA DE SOUZA CALDEIRA	CPF	631.217.431-04	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	CPF	036.140.311-95
	RG	958742 SSP/MT		RG	2094333-4 SSP/MT
ROSANI ANDRADE	CPF	487.681.971-87	ELIENE SCARPATT GONÇALVES	CPF	458.954.781-68
	RG	740802 SSP/MT		RG	635187 SSP/MT
NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA	CPF	824.112.801-06	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	CPF	468.428.101-91
	RG	11438347 SSP/MT		RG	07425716 SSP/MT

GOVERNO					
Titulares			**Suplentes**		
ANA CAROLINE FONSECA MEIRE	CPF	049.622.291-09	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	CPF	785.831.521-87
	RG	25075667 SSP/MT		RG	10697954 SSPT/MT
FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CPF	042.560.311-38	MICHELE GUEDES RODRIGUES	CPF	038.507.181-74
	RG	23958707 SSP/MT		RG	17975433 SPP/MT
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	CPF	993.070.811-15	NAYARA DIAS DA SILVA	CPF	022.972..011-09
	RG	13922491 SSP/MT		RG	17759579 SSP/MT

USUÁRIOS DA SAÚDE	
Titulares	**Suplentes**

CAMILA BORGES DE SOUZA	CPF	031.585.171-67	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	CPF	996.815.361.34
	RG	21049025 SSP/MT			12014532 SJ/MT
DIVINO CALDEIRA DA CUNHA	CPF	328.808.201-20	AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES	CPF	581.548.921-20
	RG	351843 SSP/MT		RG	05043085 SSP/MT
JOSE ADRIANO DA SILVA	CPF	067.515.724-25	KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS	CPF	042.112.121-17
	RG	6117869		RG	22901825
ROZINALVA DIAS DA ROCHA	CPF	995.608.791-20	NAIR SOUTO FELISBINO	CPF	930.973.361-68
	RG	11747951		RG	12002950
LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS	CPF	458.261.451-53	HELENA SIMÕES TAVARES	CPF	848.778.801-78
	RG	679965 SSP/MT		RG	12014540 SSP/MT
LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	CPF	048.474.881-56	LELIANE SILVA ALVES	CPF	027.928.631-70
	RG	22901035 SSP/MT		RG	20310790 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização e transparência na funcionalidade e execução das tarefas deste Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes, especialmente a função de órgão de controle social.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Rozinalva Dias da Rocha

Vice-Presidente: Lilian de Assis Couto Peçanha

Secretária: Leidiane Arruda Borges da Silva

Art. 4º O prazo de mandato do presente Conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 133 em 29 de Outubro de 2019.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE AGOSTO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 30 DE JUNHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.053/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Dezembro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B,Jardim Belo Horizonte– Rondonópolis – MT – CEP: 78. 705-600, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015 de 19/08/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que

couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de 120(cento e vinte) dias do contrato com o término em 30 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Dezembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG:

2ª _____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **EUDIS JOSE DA SILVA** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **EUDIS JOSE DA SILVA,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **LAILTON PAULO SOARES** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **LAILTON PAULO SOARES,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **KARINY RIBEIRO DE FREITAS,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - A servidora deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - A servidora deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **VALDIVINO FERREIRA DA SILVA** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **VALDIVINO FERREIRA DA SILVA,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2020

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde conceder ao Sr. Marcos da Silva Alves– Secretario Municipal de Saúde, adiantamento no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **ELIEZER SILVA DE MORAES** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **ELIEZER SILVA DE MORAES,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341/2020

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA,** em 11/08/2020 a 09/09/2020, com período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, com retorno as suas atividades em 10 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2020.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **VITORIA SANTOS FARIA** LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **VITORIA SANTOS FARIA,** Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - A servidora deverá entregar a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópia da Ata da Convenção do Partido, contendo a indicação do seu nome para o cargo eletivo e o respectivo Registro da Candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2020.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 41/2020 - DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente de Compras deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº.WELINTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.308.031-63 , portador do RG nº 21889910 SSP/MT, do Cargo de Gerente de Compras da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contados a partir do dia 14/08/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Agosto de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 42/2020 - DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Transporte Escolar deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº CLEVERSON ANTÔNIO MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 537.458.251-87, portador do RG nº 942858 , para exercer o cargo de Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação conforme Lei de nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº 693/2016 de 27 de Janeiro de 2017, anexo II.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contadas a partir do 14 de Agosto.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 Agosto de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO SIOPS 3º BIMESTRE

UF: Mato Grosso — Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° Bimestre Maio e Junho de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	653.203,13	653.203,13	514.341,88	78,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.645,91	49.645,91	53.145,57	107,05
IPTU	49.645,91	49.645,91	53.145,57	107,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	254.526,42	254.526,42	239.961,97	94,28
ITBI	254.526,42	254.526,42	239.961,97	94,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.627,81	218.627,81	147.123,69	67,29
ISS	218.627,81	218.627,81	147.123,69	67,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.402,99	130.402,99	74.110,65	56,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.394.684,57	10.394.684,57	5.215.655,96	50,18
Cota-Parte FPM	6.786.987,80	6.786.987,80	3.449.737,09	50,83
Cota-Parte ITR	181.213,81	181.213,81	2.538,91	1,40
Cota-Parte do IPVA	134.191,17	134.191,17	89.445,48	66,66
Cota-Parte do ICMS	3.280.394,42	3.280.394,42	1.673.934,48	51,03
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.047.887,70	11.047.887,70	5.729.997,84	51,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	638.914,93	778.752,49	166.252,91	21,35	112.371,05	14,43	112.371,05	14,43	53.881,86
Despesas Correntes	467.009,40	467.862,96	121.465,24	25,96	98.606,01	21,08	98.606,01	21,08	22.859,23
Despesas de Capital	171.905,53	310.889,53	44.787,67	14,41	13.765,04	4,43	13.765,04	4,43	31.022,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.669.432,15	1.672.432,15	773.586,11	46,26	481.682,41	28,80	477.317,95	28,54	291.903,70
Despesas Correntes	1.669.432,15	1.672.432,15	773.586,11	46,26	481.682,41	28,80	477.317,95	28,54	291.903,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	667.184,47	760.236,44	649.465,93	85,43	636.030,93	83,66	636.030,93	83,66	13.435,00
Despesas Correntes	658.238,47	751.290,44	649.465,93	86,45	636.030,93	84,66	636.030,93	84,66	13.435,00
Despesas de Capital	8.946,00	8.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.975.531,55	3.211.421,08	1.589.304,95	49,49	1.230.084,39	38,30	1.225.719,93	38,17	359.220,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.589.304,95	1.230.084,39	1.225.719,93
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.589.304,95	1.230.084,39	1.225.719,93

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			859.499,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	729.805,28	370.584,72	366.220,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,74	21,47	21,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira p = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados(r) = (n - q)
Empenhos de 2020	859.499,67	1.230.084,39	370.584,72	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	880.875,19
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.348,20

Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	581.142,66
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	317.738,00
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.424,26
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.305,42	1.788.305,42	437.932,21	24,49
Provenientes da União	1.608.192,43	1.608.192,43	4,12	0,00

Provenientes dos Estados	180.112,99	180.112,99	437.928,09	243,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.788.305,42	1.788.305,42	437.932,21	24,49

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.133.862,77	1.435.882,77	362.463,11	25,24	282.177,00	19,65	269.539,98	18,77	80.286,11
Despesas Correntes	1.046.862,77	1.351.882,77	360.913,11	26,70	280.627,00	20,76	267.989,98	19,82	80.286,11
Despesas de Capital	87.000,00	84.000,00	1.550,00	1,85	1.550,00	1,85	1.550,00	1,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.406,73	51.207,73	5.994,48	11,71	5.994,48	11,71	5.994,48	11,71	0,00
Despesas Correntes	45.288,48	50.089,48	5.994,48	11,97	5.994,48	11,97	5.994,48	11,97	0,00
Despesas de Capital	1.118,25	1.118,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.813,79	42.813,79	2.547,63	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
Despesas Correntes	42.813,79	42.813,79	2.547,63	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.542,76	12.542,76	500,00	3,99	300,00	2,39	300,00	2,39	200,00
Despesas Correntes	7.542,76	7.542,76	500,00	6,63	300,00	3,98	300,00	3,98	200,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.564,17	199.564,17	21.846,81	10,95	11.645,88	5,84	10.813,13	5,42	10.200,93
Despesas Correntes	65.314,17	65.314,17	21.846,81	33,45	11.645,88	17,83	10.813,13	16,56	10.200,93
Despesas de Capital	134.250,00	134.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.787,50	4.070,50	1.069,64	26,28	1.069,64	26,28	1.069,64	26,28	0,00
Despesas Correntes	3.787,50	4.070,50	1.069,64	26,28	1.069,64	26,28	1.069,64	26,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.438.977,72	1.746.081,72	394.421,67	22,59	301.187,00	17,25	287.717,23	16,48	93.234,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.772.777,70	2.214.635,26	528.716,02	23,87	394.548,05	17,82	381.911,03	17,24	134.167,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.715.838,88	1.723.639,88	779.580,59	45,23	487.676,89	28,29	483.312,43	28,04	291.903,70

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.813,79	42.813,79	2.547,63	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.542,76	12.542,76	500,00	3,99	300,00	2,39	300,00	2,39	200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.564,17	199.564,17	21.846,81	10,95	11.645,88	5,84	10.813,13	5,42	10.200,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	670.971,97	764.306,94	650.535,57	85,11	637.100,57	83,36	637.100,57	83,36	13.435,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.509,27	4.957.502,80	1.983.726,62	40,01	1.531.271,39	30,89	1.513.437,16	30,53	452.455,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.433.685,99	1.740.506,99	393.157,55	22,59	299.922,88	17,23	286.453,11	16,46	93.234,67
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.980.823,28	3.216.995,81	1.590.569,07	49,44	1.231.348,51	38,28	1.226.984,05	38,14	359.220,56

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2020 / 3Â° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2020 / 3Â° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	5.729.997,84
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	1.230.084,39
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	21,46
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	395,62
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	305,92

Formulário SIOPS 2020 / 3Â° Bimestre transmitido com sucesso em 10/08/20 14:11:11

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2020 / 3Â° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 11/08/2020

SECRETARIO DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALAN BARBOSA DOS SANTOS , CNPJ nº 30.824.688/0001-95, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de agosto do ano de 2020..

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 217/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA
Adriana Maria dos Santos	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 20/9/2020, Atestado e Perícia Médica
Ana Aparecida do Espírito Santo	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 31/12/2020, Atestado e Perícia Médica
Carla Regina Paiva	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 15/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Cristina Alves de Lima	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 1º/8/2020, Atestado e Perícia Médica
Cristina Olegário Machado	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 15/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Eliane dos Santos Ferreira	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 15/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Fátima Neuza Boro de Oliveira	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 27/09/2020, Atestado e Perícia Médica
Ivanete Silva dos Prazeres	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 15/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Joelma Tereza de Souza Brito	Licença a gestante	17/7/2020 à 7/11/2020, Atestado e Perícia Médica
Kerli Cristina Silva	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 12/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Maria de Fátima Maschio	Licença para tratamento de saúde	17/7/2020 à 7/10/2020, Atestado e Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 020/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. Data de Abertura: às 08h30min, do dia 26 de agosto de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 min às 13h00-min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 11 de agosto de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 208/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Luciana Cristina Tenfen	Coordenador do PAM	1º/7/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 209/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Luciana Cristina Tenfen	Coordenador	2/7/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 210/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Joana Rodrigues dos Santos	Servidor Braçal	2/7/ 2020	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratural

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 211/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Claudiele Cristina Sirico	Agente administrativo	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/7/ 2020
Odete Carnavali Lavagnolli	Chefe de Divisão	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria de Promoção e Assistência Social	3/7/ 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 213/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Graziele Aparecida Celestino Nogueira	Aux. de Serv. Gerais (Educ)	7/7/ 2020	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 7 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 214/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA
Danela Aparecida Sieber	Licença para tratamento de saúde	30/6/2020 à 31/7/2020, Atestado e Perícia Médica
Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	Licença para tratamento de saúde	10/7/2020 à 28/8/2020, Atestado e Perícia Médica
Leonice dos Santos	Licença para tratamento de saúde	30/6/2020 à 28/9/2020, Atestado e Perícia Médica
Luciane Gomes dos Santos	Licença para tratamento de saúde	7/7/2020 à 23/7/2020, Atestado e Perícia Médica
Rosane Pimentel	Licença para tratamento de saúde	2/6/2020 à 31/7/2020, Atestado e Perícia Médica
Rosilane Silva Costa	Licença para tratamento de saúde	22/6/2020 à 31/7/2020, Atestado e Perícia Médica
Sandra Regina Ramires	Licença para tratamento de saúde	13/7/2020 à 12/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Tania Patricia Tenfen	Licença para tratamento de saúde	14/7/2020 à 13/8/2020, Atestado e Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 216/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Leonice dos Santos	Serv. Braçal	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Administração	14/7/ 2020
Sandra Regina Ramires	Agente Administrativo	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Administração	14/7/ 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 218/2020

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o artigo 20 da Lei nº 963 de 23 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Roze Patusse**, na função de Aux. de Serv. Gerais, pelo período de 17/7/2020 à 31/12/2020, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, conforme Atestado e definido em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 219/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de julho/2020, conforme descrito:

NOME
ADAO NUNES DA SILVA
ANDRE LUIS VIEIRA ROSA
CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA
ELIANE AUXILIADORA COELHO ASSUNCÃO
EVERALDO MENDES PEDROSO
EVERTON MACIEL DOS SANTOS
GESSICA SANTIAGO MACIEL
IRENILZA RODRIGUES AQUINO MAIA
LIVRADA DA SILVA SATEL LEAL
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES
MATILDO DA SILVA ARRUDA
NORMA SUELY RIBEIRO SILVA
RICARDO FERNANDO DE SOUZA
VALCIR DE MEIRELES ROSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 220/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCIELE APARECIDA MORALES e REGIANE DA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 039/2020**, celebrado em **1º/7/2020**, com a Empresa ROBERTO DE LIMA-MEI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO E ORÇAMENTO ANUAL PLOA, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de juLho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 221/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores OSVALDO CÂNDIDO M. ALMEIDA MARTELLO e FRANCISCO CARLOS AYELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 040/2020**, celebrado em **1º/7/2020**, com a Empresa R. J. PEÇAS E RETÍFICA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE BOMBAS E MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÕES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 222/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 041/2020**, celebrado em **9/7/2020**, com a Empresa GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA EXECUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTÇÕES EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 223/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 042/2020**, celebrado em **10/7/2020**, com a Empresa F. S. J. REPRESENTÇÕES DE PRODUTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPITO PARA O COVID-19 IGG/IGM, PARA O AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA OBJETIVANDO A DETECTAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM DFL-HUMASIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de juLho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 224/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARINÉIA MACHADO DOS SANTOS e JOSÉ LUIZ CABOCLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 043/2020**, celebrado com a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, ESPECIAFICAMENTE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E REAVALIAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de juLho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 225/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 045/2020**, celebrado com a Empresa APUÍ CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ESPÍRITO SANTO, POCONÉ, CÁCERES, MARINGÁ, SANTA CATARINA, RONDONÓPOLIS, NOBRES, VÁRZEA GRANDE, TORIXORÉU E LUCIARA, NOS BAIRROS PROGRESSO E PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 226/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores REGIANE DA SILVA SANTOS e MARCIELE APARECIDA MORALES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 045/2020**, celebrado com a Empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA, CONTRIBUIÇÕES E REUNIÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 227/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, res-

pectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 046/2020**, celebrado em **10/7/2020**, com a Empresa M. B. DA SILVA PAROLIN EIRELI - ME, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO MANIPULADO HIDROXICLOROQUINA 400MG/CAPS E PROFILAXIA DE CORONAVIRUS – COVID - 19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de juLho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 228/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar às servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Roze Patusse	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	19/7/2020
Sandra Regina Ramires	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	10/7/2020
Vanessa Santolin Carniel	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	26/7/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 229/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 E Nº 051/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ARLEY CERVANTES e ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços **Nº 050/2020** e **Nº 051/2020**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, celebradas com as Empresas ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, respectivamente, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, COM O PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 332/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO CARLOS DA SILVA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 014/2020**, celebrado com a empresa C. RODRIGUES, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 28 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 53/2020, firmado em 10/08/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **I. S. GARCIA-ME**; **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **"EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS",** deacordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 03/2020; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 945.050,73; **Fiscal de Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 52/2020, firmado em 10/08/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**; **Objeto:** Aquisição de cama hospitalar com encosto regulável, estrutura tubolar e leito em chapa de aço carbono com pintura esmaltada em epóxi com tratamento antiferrugem, cabeceira com encosto regulável por cremalheira suporta até 90 Kg dimensões AXCXL 60X190X80 e colchão hospitalar 190X90 espuma D33 em courvin, cor azul fácil higienização, para serem utilizados por pacientes em internação no centro de referência ao enfrentamento à sintomas gripais e COVID 19 no Município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 06/2020; **Vigência:** 06 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 71.700,00; **Fiscal de Contrato:** Jeusilene Cristina Volpato da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 458/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder Licença para Atividades Políticas a título de desincompatibilização, a partir de 14de agosto de 2020,*ao senhor* ***ELSON CORREIA DE SANTANA,*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1843, admitido em 22/10/2018, no cargo de Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, em conformidade com o artigo 83 da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990.

Artigo 2º. – A Licença para Atividades Políticas será sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 462/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2020*, com término em 07/10/2020, *referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2019,* a senhora **MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO,** servidora efetiva, admitida em 12/09/2018, nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS** com matricula no RH nº. 1816, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 461/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2020*, com término em 30/09/2020, *referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019,* a senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO,** servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO** com matricula no RH nº. 909, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO APARELHO DE RAIO – X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme descrição no Termo de Referencia ANEXO I deste Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bll.org.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 11 de Agosto de 2020.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2020

PORTARIA Nº. 457/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder Licença para Atividades Políticas a título de desincompatibilização, a partir de 14de agosto de 2020,*ao senhor* ***SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO****,* servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 145, admitido em 09/01/2002, no cargo de Agente da Administração Publica II – Eletricistas de Manutenção, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, em conformidade com o artigo 83 da Lei Municipal nº. 218/99 *e de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990.*

Artigo 2º. – A Licença para Atividades Políticas será sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 466/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2020, a Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde dest**e Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2020, a Senhora ***SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1569, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde dest**e Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 472/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/08/2020, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 464/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2020, a Senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 751, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 474/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 90 (Noventa) dias consecutivos, a contar da data de 01 de Agosto de 2020, **com retorno em 29/10/2020**, sem prejuízo de sua remuneração á senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1127, admitida em 06/06/2008, nocargo de **TÉCNICO DA DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/08/2020, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 465/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2020, à Senhora ***JANAINA SOUZA CRUZ*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste **Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 473/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1569, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/08/2020, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 468/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 01/08/2020,**a senhora PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1127, admitida em 06/06/2008, nocargo de **TÉCNICO DA DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 456/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder Licença para Atividades Políticas a título de desincompatibilização, a partir de 14de agosto de 2020,*ao senhor* ***MARCOS JOSÉ GOMES****,* servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1757, admitido em 07/06/2017, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o artigo 83 da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990.

Artigo 2º. – A Licença para Atividades Políticas será sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 460/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/08/2020*, com término em 09/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020,* ao senhor **FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA,** servidor efetivo, admitido em 16/06/2006, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – VIGIA** com matricula no RH nº. 798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/08/2020, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 459/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 22 de Julho de 2020**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **FRANCIELE DE SOUZA ANDRADE NOGUEIRA,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 1950, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 471/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***JANAINA SOUZA CRUZ*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1583, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/08/2020, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 751, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada n**a** Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/08/2020, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 469/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo Senhor ***CLAUDENIR GOUVEIA NOGUEIRA*****,** servidor efetivo, admitido em 06/05/2019, com matrícula no RH nº. 1873, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado n**a** Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado das Funções Laborais, a partir da data de 01/08/2020, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
COVID-19: COVID - LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado através da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de Novembro de 2017, adequa a LDO 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2020 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º. Fica criado no Programa: 0019 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT., as ações mediante aplicação dos recursos oriundos do *"Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19"), as seguintes ações, além das pré existentes:*

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
1103	Aquisição de equipamentos para ações de atenção básica no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19	50.000,00
2116	Execução de ações de Atenção Básica no enfrentamento da Pandemia - COVID – 19	570.000,00
1102	Aquisição de equipamentos para ações Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19	60.000,00
2109	Execução de ações de Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no enfrentamento da pandemia do COVID - 19	256.000,00
2117	Execução de ações de Suporte Profilático e Terapêuticono enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	200.506,00
2118	Execução de ações de Vigilância Sanitária no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	32.225,00
2119	Execução de ações de Vigilância Epidemiológica no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	140.000,00
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	**R$ 1.308.731,00**

§ 1º. Renomeia as ações 1102 - Aquisições de equipamentos e Material permanente para ações de enfrentamento da COVID – 19 e 2109 - Execução das Ações de Enfrentamento a Covid-19 – Saúde, e cria novas fontes de destinação e naturezas de despesas as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

1102	Aquisição de equipamentos para ações Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19	60.000,00
2109	Execução de ações de Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no enfrentamento da pandemia do COVID - 19	256.000,00

§ 2º. Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta das seguintes fontes de recursos:

I – Fonte: 0.1.46.074000 Transferências União Enfrentamento Emergência – COVID 19.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.198, de 10 de dezembro de 2019, até o montante de R$ **1.308.731,00** (Hum milhão, trezentos e oito mil, setecentos e trinta e um reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.1103 - Aquisição de equipamentos para ações de atenção básica no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19		
4.4.90.00.00.00	**0146.074000**	**50.000,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2116 - Execução de ações de Atenção Básica no enfrentamento da Pandemia - COVID – 19		
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Aplic Direta	**0146.074000**	**380.000,00**
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e encargos – INTRA OSS	**0146.074000**	**50.000,00**
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	**140.000,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0019.1102 - Aquisição de equipamentos para ações Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19		
4.4.90.00.00.00	**0146.074000**	**60.000,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0019.2109 - Execução de ações de Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no enfrentamento da pandemia do COVID - 19		
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	**256.000,00**
ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FONTE/DR**	**VALOR R$**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0019.2117 - Execução de ações de Suporte Profilático e Terapêuticono enfrentamento da Pandemia do Covid – 19		
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	**200.506,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0019.2118 - Execução de ações de Vigilância Sanitária no enfrentamento da Pandemia do Covid - 19		
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Aplic Direta	**0146.074000**	**10.425,00**
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e encargos – INTRA OSS	**0146.074000**	**1.800,00**
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	**20.000,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2116 - Execução de ações de Vigilância Epidemiológica no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19		
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Aplic Direta	**0146.074000**	**120.000,00**
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e encargos – INTRA OSS	**0146.074000**	**20.000,00**

Total de Acréscimos da despesa 1.308.731,00

(Hum mil, trezentos e oito reais).

Art. 4º O crédito autorizado será aberto por conta do ingresso efetivo do excesso provável de arrecadação da receita de Transferências de recursos financeiros aos Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, de conformidade com a Portaria Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$
1718.03.91 - Transferência de recursos do sus - outros programas financiados por transferências fundo a fundo - Principal		
1718.03.91.02 – Transf. De Rec SUS – Portaria GM/MS 1666/2020	**0146.074000**	**1.308.731,00**

Total de Acréscimos da receita 1.308.731,00

(Hum mil, trezentos e oito reais).

Art. 5º. Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE AÇÃO apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 0618/2019 - LDO 2029, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 7º Caso não se concretize o excesso provável ora estimado, a utilização do crédito adicional ora autorizado ficará condicionada ao efetivo ingresso do recurso financeiro, a fim de se evitar déficit de execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Exma. Senhora

LAURITA JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã -MT

MENSAGEM N° 1.185/2020

Senhora Presidente,

Senhores vereadores,

Considerando a Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispões sobre as mediadas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal 3.980 de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito municipal;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde 1.666 de 1º de Julho de 2020, que dispõe sobre as transferências aos Estados e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal 4.105 de 15 de Julho de 2020, que Decreta Estado de Calamidade pública em decorrência da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Tabaporã;

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado através da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de Novembro de 2017, adequa a LDO 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2020 e dá outras providências.

Fica criado no Programa: 0019 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT. , as ações mediante aplicação dos recursos oriundos do *"Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19"), as seguintes ações, além das pré existentes:*

Diante da brevidade que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em caráter de urgência, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, contando com a acolhida sempre dispensada por esta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 463/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2020,o Senhor ***CLAUDENIR GOUVEIA NOGUEIRA*****,** servidor efetivo, admitido em 06/05/2019, com matrícula no RH nº. 1873, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste **Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/SAMAE)

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO COM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2010, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. NORMATIZADAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 14.728/2005, BRAÇO PARA LEVANTAMENTO DAS CAÇAMBAS ARTICULADO COM CORRENTES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO 8.000 KGFM ATÉ DUAS CAÇAMBAS DE 5M³ CARREGADAS, TARUMÃ SETOR (N), ACAPULCO SETOR (E), JD. DOS YPES SETOR (S), VILA ESMERADA SETOR (W) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Agosto de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Agosto de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 039/2020

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 3º incisos, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00002/19-9 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 13/02/2019 em nome da Sra.***Eude Camargo da Silva Pinto*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.499 dias líquidos, correspondentes a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
20/07/1984 a 30/07/1986	**Fundação de Saúde de Mato Grosso**	**02 anos, 00 mês e 11 dias**
03/12/1987 a 30/12/1989	**Fundação de Saúde de Mato Grosso**	**02 anos, 00 mês e 28 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 30 de julho de 2020

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020/SAMAE)

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de Agosto de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Agosto de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 41/2020

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.0006/18-6 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 15/02/2018 em nome da Sra.***Mara Lucia Boligon Medeiros*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.134 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
03/11/1986 a 29/09/1989	**Unicard Banco Multiplos**	**02 anos, 10 meses e 27 dias**
19/10/1989 a 31/12/1989	**Cooperativa Agropec Mista Vale do Seputuba Ltda**	**00 ano, 02 meses e 12 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 07 de agosto de 2020

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DENOMINADA POSTO CENTRAL

A Prefeitura de Tangara da Serra/MT - CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) **a Renovação da Licença de Operação (LO)**, destinadas ao funcionamento de uma Unidade de Saúde denominada Posto Central, no Município de Tangará da Serra - MT. 11 Agosto de 2020. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 34/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto a alienação por investidura dos lotes 17 e 17A localizados na Zona Industrial II de Terra Nova do Norte – MT, conforme lei municipal 1.410/2018.

Adquirentes: VALENTIN BERTO BARRETO – R$ 31.500,00.

VALTECIR PERIN – R$ 31.500,00.

Fundamento Legal: Lei de licitações 8.666/93 e Lei municipal 1.410/2018.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 11 de Agosto de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORIXORÉU – MT".

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$ 208.800,00

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2020

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES.

Torixoréu – MT, 10 de julho de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA-ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ACOMETIDA PELO CORONAVÍRUS – COVID 19, DISPONIBILIZANDO 06 LEITOS CLÍNICOS EM ENFERMARIA PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG AOS PACIENTES PORTADORES DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT."

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$ 292.320,00

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES.

Torixoréu – MT, 10 de julho de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Edital RDC Registro de Preços sob nº 012/2020 (Processo Nº 012/2020), realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, com sede na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, que teve como vencedora a empresa ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.495.400/0001-92, estabelecida à Rua Pescaria, nº 160 - Anexo A, Bandeirantes, Cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de 1 Playground e brinquedos para Parque Infantil para a Creche Municipal Santo Anjo, da cidade de União do Sul/MT, nos termos em que faculta a legislação vigente, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde de União do Sul/MT, anexada a este processo. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 11 de Agosto de 2020.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS 01498017185.

CNPJ: 26.785.296/0001-97.

Endereço: Rua Xaxim, nº 259 - Centro – União do Sul – MT.

Objeto: Aquisição, junto à empresa do ramo de estruturas metálicas, de Telas e Grades de proteção, a serem instaladas no espaço reservado onde será implantado o Parque Infantil da Creche Municipal Santo Anjo, na cidade de União do Sul - MT.

Justificativa da aquisição: A aquisição das Grades e Telas metálicas se faz necessária, pois serão instaladas em uma área destinada para o Parque Infantil, junto a Creche Municipal Santo Anjo, espaço este que será adequado para o atendimento de 40 crianças, que poderão alternar os ambientes de interação e brincadeiras.

- Valor estimado da contratação: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

- Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produtos, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento dos produtos.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 027/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 605/2020.

LEI COMPLEMENTAR N.º 605/2020.

“Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Complementar número 009/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, constante no Anexo II, da Lei Complementar n. 009/2007, passam a vigorar conforme o anexo I.

Anexo I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Agente de Vigilância Sanitária	R$ 1.400,00	40 Horas	Ensino Médio Completo

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 10 de Agosto de 2020. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

LEI Nº 606/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2020 e da outras providências. ”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.600,00 (Oitenta e Um mil e Seiscentos Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 577/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *06 – Secretária Municipal de Saúde*

Unidade: *02 – Departamento de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *301 – Atenção Básica*

Programa: *0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica*

Ação: *1.120 – Construção/Reforma Unidade Básica de Saúde*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 81.600,00*

Fonte de Recursos: *0.1.47.* Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 81.600,00 (Oitenta e Um mil e Seiscentos Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 81.600,00 (Oitenta e Um mil e Seiscentos Reais), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor com seus efeitos retroagindo à 01 de Julho de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 10 de Agosto de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
PORTARIA Nº 140/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

CONTRATO Nº 011/2020 – L.M DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA.

MODALIDADE: ADESÃO/CORONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – E PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

Objeto: O presente Contrato tem por futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentaria, financeira e patrimonial, de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento dos processos demandados no TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) pelo DAE/VG (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande).

Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N.º 18035612 SESP/MT CPF N.º 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadf n.º 410 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2014

Suplente de Fiscal: Jarbas João Spolador Filho

RG N.º 18728880 SSP/MT CPF N.º 022.728.171-30

END.º: Altamira n.º 7 Bairro: CPA I Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 707

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº. 369/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 676989/20;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rafael Olimpio da Silva, matrícula 137686,do cargo em Concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico Social – Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 03 de agosto de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 693/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.959/2013, 4.049/2014 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos médicos e odontólogos do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 729/2019 que enquadrou o Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUSSARA MACHADO PEREIRA	Odontólogo	Odontólogo	26/11/1993	07 A, 09 M, 22 D.		20	C-10

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUSSARA MACHADO PEREIRA	Odontólogo	Odontólogo	26/11/1993	07 A, 09 M, 22 D.		20	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2020

Várzea Grande 07 de agosto de 2020

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 1968, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar o uso da transferência financeira de autoria do Deputado Estadual Ulysses Moraes na modalidade de Emenda Parlamentar de número 154 no valor de R$ 200.000,00 para aplicação em objeto de custeio das ações de combate a COVID 19, no Município de Várzea Grande. Esta resolução entrara em vigor a partir de sua publicação

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde/ VG

Diógenes Marcondes

Secretario Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2020

Várzea Grande 07 de agosto de 2020

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 1968, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar a formalização do contrato nº 157/2019, celebrado com a Empresa Centro de Estudos Dr. Cervantes Caporossi LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 06.941.337/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral com programa de Residência Médica em Formação Continuada e Cirurgia Ginecológica e Mastologista para atendimento em caráter eletivo aos usuários do SUS da rede municipal de Saúde de Várzea Grande, sendo o lote 01 no valor de até 02(duas) vezes e ½(meia) a TABELA SUS, para Cirurgia Geral, conforme contrato anterior.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 007/2020 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Diógenes Marcondes

Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 674253/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com pintura em textura cinza e logotipo da Prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A realização prevista para o dia **12 de agosto de 2020, às 9hs00min** (horário de Mato Grosso), foi **PRORROGADA** para dia **24/08/2020 às 9h00min** (horário de Mato Grosso). Justifica-se a prorrogação por conta da **Retificação realizada no Termo de Referência 16/2020**, que implica diretamente na participação de empresas interessadas em contratar com esta municipalidade. Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário de Viação e Obras.

DAE/VG
PORTARIA Nº 141/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando a necessidade instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por meio da Norma Regulamentadora NR 05.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Presidente: Fernando Oliveira Tupan

Membro: Rosiley Nunes de Paula

Membro: Pedro Ferreira da Silva

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de Agosto de 2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 19 DE AGOSTO DE 2.020

(VÍDEO CONFERÊNCIA - VIA ZOOM)

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 19 de agosto de 2. 020, às 08:00horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação do projeto de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, referente à empresa Ductievicz Incorporadora Ltda., para a subdivisão da área de terra em lotes menores destinados à edificação de uso residencial – **LOTEAMENTO CHAPÉU DO SOL – III**, com localização na Avenida Universitária, Bairro Jardim Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT;

2. Análise e aprovação do Anteprojeto da Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Várzea Grande (Plano Diretor);

3. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho. Esta reunião será transmitida por meio de Vídeo Conferência - via sistema ZOOM de comunicação.

Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2020

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO CONTRATO N. 209/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa TACTICAL FORCE COMÉRCIO DE FARDAS E EQUIPAMENTOS PARA POLICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.472.653/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições art. 24, V, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 54/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 132/2020, no Termo de Referência n. 006/2020, da Secretaria de Defesa Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 673425/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, através de dispensa de licitação, para o fornecimento de acessórios (tonfa, Colete refletivo e coldre), que são peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 48.870,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e setenta reais). U**O: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá fornecer o

objeto de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste processo e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS (TITULAR), brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 539 765 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 522.877.771-72, matricula nº 25.117; e, JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, (SUPLENTE) matrícula 25422, portador da cédula de identidade RG Nº 1301608-3 SSP/MT e inscrito no CPF 688.842.901-63.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

TACTICAL FORCE COMÉRCIO DE FARDAS E EQUIPAMENTOS PARA POLICIAIS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 675/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3. 651/2011 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS	Agente de Segurança e Manutenção	Agente de Apoio dos Serviços do SUSe Municipal	30/04/2002	-	-	40H	C-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 368/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 677157/20;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Antonio dos Santos Farias, matrícula 133026,do cargo em Concurso de Agente de Apoio de Serviços Externos- Gari, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 03 de agosto de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 73, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Destituir servidor Responsável Técnico pelo Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento - CADIM da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Servidor Jackson Alves Lopes Souza, Farmacêutico CRF/MT nº 1401, da Responsabilidade Técnica pelo Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento - CADIM da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir de 11 de agosto de 2020.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 135/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3. 555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/ 2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°. 017/2020/DAE-VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n**°. 135/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 043/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,**entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **SOMA Comércio de Materiais para Construção LTDA-EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme **Parecer Jurídico nº 122/2020/JUR/DAE-VG.**

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n° 135/2019, oriundo do Pregão Eletrônico n**°**. 043/2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** e com a empresa **SOMA Comércio de Materiais para Construção LTDA-EPP** com o valor global de **R$** 858.247,35 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e

cinco centavos), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 135/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3. 555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/ 2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°. 017/2020/DAE-VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n**°. 135/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 043/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,**entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **SOMA Comércio de Materiais para Construção LTDA-EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme **Parecer Jurídico nº 122/2020/JUR/DAE-VG.**

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n° 135/2019, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 043/2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** e com a empresa **SOMA Comércio de Materiais para Construção LTDA-EPP** com o valor global de **R$** 856.314,78 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 74, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020.

Destituir servidora Responsável Técnica de Enfermagem pela Equipe - ESF Baltazar Pereira Hélio Ponce - Jardim União do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Servidora Maria Priscila Tomaz de Paula, Enfermeira, da Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Equipe - ESF Baltazar Pereira Hélio Ponce - Jardim União do Município de Várzea Grande, a partir de 11 de agosto de 2020.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.342.481/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, da Lei n. 8666/1993, nas disposições do Contrato n. 077/2016, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados nos autos do Processo Gespro nº. 675829/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito contemplando equipamentos, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Guarda Municipal de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R$ 271.200,00 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. VIGÊNCIA : Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, como Fiscal, o servidor JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO, brasileiro, guarda municipal, portador da cédula de identidade RG n° 544565 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 388.019. 301-00, matrícula nº. 22429 e como Suplente de Fiscal, o servidor JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS, brasileiro, guarda municipal, portador da cédula de identidade RG n° 539765 SSP/MT e inscrito no CPF º. 522.877. 771-72, matrícula n. 25117.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2020

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2019.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.435. 014/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento artigo 65, § 1º e §2º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações, no disposto no Edital Concorrência Pública n. 015/2018, bem como nos demais documentos acostados, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 674171/ 2020. OBJETO: Tem por objeto a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e, a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica do Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 55.125,90 (Cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), e aditivado o valor de R$ 55.125,90 (Cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 8,07% do valor global da planilha licitada. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 012/0146. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo o servidor, o Senhor NATAN SILVA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1699956-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 018.254.571-74, Matrícula 132194.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Contratada

PORTARIA Nº 711/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Janeiro/Março/Julho/Agosto/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
92103	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	01.08.20 a 30.08.20 (30 dias)
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	Efetivo	**2019/2020**	16.03.20 a 14.04.20 (30 dias)
130802	FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO	Efetivo	**2019/2020**	03.08.20 a 01.09.20 (30 dias)
132899	JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	Efetivo	**2019/2020**	30.07.20 a 31.07.20 (02 dias)
42196	SALIM JOANDAT SALIM	Efetivo	**2019/2020**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84878	WILSON BENEDITO PEREIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Agosto de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 710/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **13.08.2020 a 14.08.2020**, ao servidor **LEONARDO VICTOR MIRANDA DE ANDRADE** , matrícula n° 130716, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Protocolo e Arquivo – DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Agosto de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 709/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **24.08.2020 a 28.08.2020,** a servidora **CELINA DA SILVA LEITE,** matrícula n° 7433, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Agosto de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 708/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Agosto/Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
20050	ISABEL SILVA MAGALHÃES	Efetivo	2019/2020	10.08.20 a 14.08.20 (05 dias)
130213	MARIA SILVA DE ARRUDA	Comissão	2019/2020	19.10.20 a 17.11.20 (30dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Agosto de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 079/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF

sob nº **14.039.081/0001-48**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.638, SSP/MT e do CPF nº 396.432.041-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 019/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na recuperação de 4,216 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, projeto assentamento Ritinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, mediante **convênio nº. 854844/2017 com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 019/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura**, o prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, ambos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS: O valor global deste Contrato é de **R$ 232.979,10 (Duzentos trinta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor designado através da **Portaria 238/2020** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A fiscalização e controle da execução da obra referida neste contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 019/2020 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 019/2020;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 019/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unid.: 01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Proj. Ativ.: 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Dotação: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ficha: 100-124/163

R$ 232.979,10

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de abril de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

JADILSON ALVES DE SOUZA

RG nº 358.638, SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 240/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo RONNIE DA SILVA RAMOS, brasileiro, portador do RG 2146046 SSP/MT e CPF: 005.410.081-02, Fiscal de

Vigilância Sanitária, Licença-Prêmio, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/07/2017, tendo início 11/08/2020 e término em 10/11/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 078/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **L M DA SILVA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de pontes e Lacerda-MT, na Rua Antônio Bento Neto, 561-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.923.430/0001-40**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Lauri Maciel da Silva**, portador da Cédula de Identidade **RG n. 206.7524, SSP/PB** e do **CPF n. 025.891.544-70**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 018/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de casa para professores e substituição de esquadrias na Escola Municipal Guaporé, localizada na Comunidade Arrozal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 018/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§ 1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§ 2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura**, o prazo de execução da obra é **de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, ambos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS: O valor global deste Contrato é de **R$ 112.329,38** (cento e doze mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), que será pago **CONTRATADA de conformidade com a** execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o controle da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor designado através da **Portaria 237/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A fiscalização e controle da execução da obra referida neste contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 018/2020 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 018/2020;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 018/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 100/317

R$ 112.329,38

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de agosto de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 18.923.430/0001-40

Sr. Lauri Maciel da Silva

RG n. 206.7524, SSP/PB

CPF n. 025.891.544-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 239/2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FELICIANA MACONHO PAZ FLORES, brasileira, residente e domiciliada a Rua Paulo Alcides Prates da Fonseca, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG.: 1272657-5 SSP/MT e CPF.: 017.012.141-05, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO, Símbolo C. C.3, a desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 077/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **HELIO GARCIA SILVA 17793262115**,pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta Do Aterro), no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP; 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **15.804.021/0001-37**, neste ato representada pelo Sr. Hélio Garcia Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 04559207, SSP/MT e do CPF n. 177.932.621-15, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2020**, ratificada em 11 de agosto de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem (hotel), alimentação (restaurante) e no fornecimento de pães para merenda escolar no distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta Do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 005/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS - 50G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL.	1.300	RESTAURANTE E POUSADA GARCIA	16,00	20.800,00
02	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE; INCLUINDO: ARROZ, FEIJÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA, TRÊS TIPOS DE CARNES E UM TIPO DE MASSA.	1.980	RESTAURANTE E POUSADA GARCIA	27,00	53.460,00
03	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SINGLE (SOLTEIRO), COM CAFE DA MANHA, AR CONDICIONADO E TELEVISÃO. OFERECENDO TODAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DISPONIBILIZANDO DE BANHEIRO INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO TODOS OS DIAS DA SEMANA QUANDO SOLICITADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SENDO LOCALIZADO NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO).	960	RESTAURANTE E POUSADA GARCIA	75,00	72.000,00
	TOTAL				**146.260,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **10 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 146.260,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 30

R$ 10.200,00

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 326

R$ 27.000,00

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Ficha: 329

R$ 20.000,00

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 - Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

2.029 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 134

R$ 3.060,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de saúde

2.031 - Manutenção Fundo Municipal de saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 219

R$ 20.150,00

09 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade 01 - Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

2.047 – Manutenção da Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 94

R$ 25.800,00

Órgão 11 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

Unidade 01 – – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

2.054 - Manutenção da – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

3.3.90.39– Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 181

R$ 5.100,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.0066 – Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 306

R$ 34.950,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá aos Secretários da pasta e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **236/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de agosto de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

CNPJ: 15.804.021/0001-37

Sr. Hélio Garcia Silva

RG nº 04559207, SSP/MT

CPF nº 177.932.621-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 161/2020

DE 14 DE MAIO DE 2020.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO das obras de Pavimentação asfáltica em TSD no Setor Oeste.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,** assim como pela **FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO** das obras de Pavimentação asfáltica em TSD no Setor Oeste: nas Avenidas 3 e 7, Ruas 47,52, 55 e 57.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
DECRETO IMPREV

DECRETO N.º 123, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VILA RICA, SR. ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vila Rica;

CONSIDERANDO os Art. 3º e 9º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SRPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Vila Rica/MT.

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para a realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao IMPREV;

DECRETA

Art. 1º As normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Vila Rica;

§1º Os servidores ativos, inativos e pensionistas terão inicialmente **o prazo de 12 (doze) dias iniciando em 14/08/2020 e finalizando em 25/08/2020** para a realização do **Agendamento** (dia/horário)**,** através do endereço eletrônico (internet) **https://www.vilarica.mt.gov.br/**, sendo o agendamento fase prévia e **obrigatória** para a realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais sendo **ativos, inativos e pensionistas** e seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará o horário e a data que o servidor escolher para o seu recadastramento:

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação para a realização do Agendamento sendo que, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

§3º Os servidores **ativos, inativos e pensionistas** que previamente realizaram o **Agendamento Online** e escolheram a data, horário e polo de atendimento terão **o prazo de 5 (cinco) dias úteis iniciando em 19/08/2020 e finalizando em 25/082020** para comparecer e realizar o recadastramento previdenciário.

§4º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido por este decreto.

§5º. Os servidores ativos, inativos e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado terão **as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, Câmara Municipal de Vila Rica, IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Vila Rica/MT) e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Vila Rica/MT.**

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Vila Rica, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O Gestor do **IMPREV** mediante portaria, informará o posto de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

§1º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§2º Os servidores ativos, inativos e pensionistas impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que previamente agendando, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente na cidade de Vila Rica.

§3º Para os dependentes dos servidores ativos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela - Termo de Adoção - Declaração de enteado e comprovação de dependência econômica.

§4º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§5º Será realizado o cadastramento de servidores ativos, inativos e pensionistas **através de procuração pública para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.**

§6º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

Art. 9° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 10. Fica a Cargo do Diretor Executivo do **IMPREV** autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 12. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT , 10 de Agosto de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS:

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS VILA RICA	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
è**CPF (Cadastro de Pessoa Física);**	X	
è**Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte. Obs: Na ausência da data da emissão e órgão emissor do RG será aceita declaração do servidor, ou data da expedição do documento apresentado;**	X	
è**CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social);**	SE HOU-VER	
è Espelho N° PIS/PASEP;	X	
è**Título de Eleitor. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos está liberada de apresentar o Título de Eleitor);**	X	
è**Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável, Declaração de Separação de Fato ou Certidão de Óbito, de acordo com seu estado civil;**	X	
è**Comprovante de Residência (de Janeiro de 2020 em diante);**	X	
è RNE – Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro;	X	
è Certidão de tempo de contribuição em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS;	SE HOU-VER	
è Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar);		X
èDeclaração de acúmulo de cargo para servidores que possuem 2 (duas) matrículas (disponível no site);	X	
è Portaria de afastamento para servidores afastados;	X	
èProcuração pública ou particular e específica para o Recadastramento quando se tratar de inscrição por procuração. Atualizada no ano de 2020; Aceitar procuração pleno poder.	X	
èDocumento oficial com foto do procurador contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);	X	
èCPF do procurador;	X	
èDeclaração de endereço do procurador;	X	
èDeclaração via correio: Preencher formulário disponível no site, **com reconhecimento de firma por verdadeiro**.	X	
èExtrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social) - Poderá ser solicitado junto a agência do INSS; - Poderá ser solicitado no auto atendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social; - Poderá ser solicitado pelo internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> Serviço Cidadão> Extrato Previdenciário; - Pelo site: www.inss.gov.br Clique no botão "Entrar"; Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se; Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições; Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha; Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.	X	

INATIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
è**CPF (Cadastro de Pessoa Física).**	X	
è**Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG (É valida declaração contendo data de emissão do RG), CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte e CTPS.**	X	
è**Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável, Declaração de Separação de Fato ou Certidão de Óbito, de acordo com seu estado civil;**	X	
è**Comprovante de Residência (de Janeiro de em 2020 em diante);**	X	
èTítulo de Eleitor - Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos está liberada de apresentar o Título de Eleitor);	X	
èProcuração pública ou particular e específica para o Recadastramento quando se tratar de inscrição por procuração. Atualizada no ano de 2020; Aceitar procuração pleno poder.	X	
èDocumento oficial com foto do procurador contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);	X	
èCPF do procurador;	X	
èDeclaração de endereço do procurador;	X	
èDeclaração via correio: Preencher formulário disponível no site, **com reconhecimento de firma por verdadeiro**.	X	

PENSIONISTA DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
è**CPF (Cadastro de Pessoa Física);**	X	
è**Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte e CTPS;**	X	
è**Certidão de Nascimento para menores de 18 anos ou inválidos;**	X	
è**Título de Eleitor – Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos está liberada de apresentar o Título de Eleitor);**	X	
èLaudo Médico contendo CID emitido no máximo a 12 meses da data do recadastramento para pensionista Inválido.	X	
è Comprovante de Residência (**de Janeiro de em 2020 em diante**);	X	
è Certidão de Óbito do instituidor;	X	

è**Viúvo (a): Certidão de Casamento (Certidão de Casamento averbada com óbito) ou União Estável;**	X	
è**CPF do (a) instituidor (a);**	X	
è Declaração de não existência de companheiro(a), para pensionistas a partir de 18 anos;	X	
èCópia da Decisão Judicial vigente ou com trânsito em julgado para pensionistas que possuem pensão por decisão judicial;	X	
èTermo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para pensionistas com representação legal;	X	
èDocumento oficial com foto do representante legal para menores de 18 anos, contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);	X	
èCPF do representante legal para menores de 18 anos.	X	
èProcuração pública ou particular e específica para o Recadastramento quando se tratar de inscrição por procuração. Atualizada no ano de 2020; Aceitar procuração pleno poder.	X	
èDocumento oficial com foto do procurador contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);	X	
èCPF do procurador;	X	
èDeclaração de endereço do procurador;	X	
èDeclaração via correio: Preencher formulário disponível no site, **com reconhecimento de firma por verdadeiro.**	X	

DEPENDENTES DOCUMENTOS SOLICITADOS **Filhos, Enteados, Cônjuges, Companheiros, Menor Sob Guarda, Tutela ou Curatela.** *OBS: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.*	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
è**CPF (Cadastro de Pessoa Física);**	X	
è**Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte e CTPS. Menores de 16 anos, podendo apresentar Certidão de Nascimento;**	X	
èLaudo Médico contendo CID emitido no máximo a 12 meses da data do recadastramento para dependente Inválido;	X	
èTermo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para pensionistas com representação legal.	X	
è Declaração de dependência econômica no caso de dependentes: Pais, ou irmão não emancipado menor de 18 anos.	X	
èDeclaração de dependência econômica no caso de dependentes enteados;	X	
è Carteira de vacina para dependentes de 0 a 6 anos.	X	
è Comprovante de matricula para dependentes de 7 a 14 anos, referente a data do recadastramento;	X	

ANEXO 2

Vila Rica - MT - Home | Facebook

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, matrícula nº _____, lotado(a) _____, RG nº_____, CPF nº_____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penalidades da lei que acumulo legalmente cargo público na matrícula nº _____, junto ao Município de Londrina.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Vila Rica - MT, _____, de _____ de 2020.

_____

ANEXO III

Vila Rica - MT - Home | Facebook

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

DADOS DO SEGURADO:

NOME:			**MATRÍCULA:**
CPF:	**RG:**	**ORGÃO EMISSOR:**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**
ENDEREÇO:			**Nº:**
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**ESTADO:**	
CEP.:	**TELEFONE:**	**CELULAR:**	
EMAIL:			
ESTADO CIVIL: **?**Solteiro ? Viúvo ? Casado ? Divorciado **?**Separado judicialmente ? Separado via cartório ? Casado, mas separado de fato			

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:			
CPF:	**RG:**	**ORGÃO EMISSOR:**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**
ENDEREÇO:			**Nº:**
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**ESTADO:**	
CEP.:	**TELEFONE:**	**CELULAR:**	
EMAIL:			
CONDIÇÃO: ?Enteado ? Pais ? Irmão invalido **Data inicio da dependência:** _____/_____/_____			

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do servidor

ANEXO IV

Vila Rica - MT - Home | Facebook

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:	**MATRÍCULA:**
CPF:	**VÍNCULO:** **( ) SERVIDOR ATIVO ( ) INATIVO ( ) PENSIONISTA ( )REPRES. LEGAL**

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**
CEP:	**TELEFONE FIXO (com DDD):** **( )**	**TELEFONE CELULAR (com DDD):** **( )**
E-MAIL:		

Vila Rica - MT, _____ de _____ de 2020

_____

Assinatura

ANEXO V

Vila Rica - MT - Home | Facebook

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:	**MATRÍCULA:**
CPF:	**VÍNCULO:** **( ) SERVIDOR ATIVO ( ) INATIVO**

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do Sr.(a):

_____ nascido/a em: _____/_____/_____, desde _____/_____/_____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Vila Rica - MT, ____ de_____ de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO VI

Vila Rica - MT - Home | Facebook

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

_____ portador (a) do RG de nº_____ /_____ e CPF nº_____, natural de:_____/___ e _____ portador(a) do RG de nº_____ /_____ e CPF nº_____, natural de:_____/___,

residentes e domiciliados em _____, estado de _____, declaramos para os devidos fins de direito e sob pena de responsabilidade civil e criminal que estamos convivendo maritalmente desde _____de_____de_____.

Por ser a expressão da verdade, assumimos a responsabilidade pelas informações prestadas.

_____ , ____ de _____ de 2020.

Declarante	Declarante
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

PORTARIA N.º 244/2020

10 DE AGOSTO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01**, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e o servidor **ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/ MT e do CPF nº 020.652.161-82,** como fiscal do contrato administrativo Nº 065/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para execução da pavimentação de vias do bairro inconfidentes conforme proposta de nº 030986/2019 e termo de compromisso nº 892619/2019 junto ao Ministério Desenvolvimento Regional. A obra deverá

se construída a partir do projeto de engenharia, respeitando todas as normas técnicas observando os critérios de qualidade técnica que atendam ás determinações da associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as planilhas orçamentárias, os parâmetros de estética bem como ser executada dentro do prazo previsto.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2020

DE 14 DE MAIO DE 2020.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO das obras de Pavimentação asfáltica em TSD, do Bairro Cidade Jardim.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,** assim como pela **FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO** das obras de Pavimentação asfáltica em TSD, do Bairro Cidade Jardim: nas Ruas das Flores, das Figueiras, das Hortências, do Ipê amarelo, das Camélias e das Begônias, nas Avenidas das Perdizes, dos Sabiás, dos Tucanos e das Garças.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 829621

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar.

REALIZAÇÃO: 25/08/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 158/2020

DE 13 DE MAIO DE 2020.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO das obras de reforma e ampliação do PSF V.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,** assim como pela **FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO** das obras de reforma e ampliação do PSF V.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/05/2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO das obras de Drenagem profunda de águas pluviais nos Bairros Tiradentes I e II.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,** assim como pela **FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO** das obras de Drenagem profunda de águas pluviais nos Bairros Tiradentes I e II.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 896320	11/08/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Pavimentação de Vias no Bairro Tiradentes	4.4.90.51	647077-0	114.600,00

Data: 11/08/2020	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PORTARIA Nº 159/2020

DE 13 DE MAIO DE 2020.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO das obras de reforma e ampliação do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, JARYD MATIAS CARDOSO, Matr. 3897 - CREA nº 241871881-6 como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,** assim como pela **FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO** das obras de reforma e ampliação do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica a partir da antiga estrutura do E.T.A.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

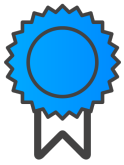
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 11 22:31:05 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)